

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO XXV — 39ª DA REPÚBLICA — N. 261

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.298 A, que manda abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:640\$151, para pagamento a Attila Galvão do que lhe é devido, em virtude de sentença judicial.

Decretos ns. 5.303 a 5.313, que abrem credits, pelo Ministerio da Fazenda, para diversos pagamentos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.869, que concede autorização à Companhia Brasileira Gasaccumulator (A. G. A.), para continuar a funcionar na Republica, substituida a sua denominação actual pela de Companhia Aga do Brasil, Aktiebolag.

Decreto n. 17.964, que autoriza a novação do contracto de que é cessionaria a Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro, para a construção da Estrada de Ferro Barreiros a Sertãozinho e do trecho de Barreiros a Tamandaré, no Estado de Pernambuco.

Decreto n. 17.965, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 7:638\$116, para pagamento a DD. Leocadia Pires Ferreira de Almeida e Deolinda de Souza e Almeida, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 17.967, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:937\$510, para pagamento de diferença de vencimentos a Felipe Monteiro de Barros, chefe de secção da Alfandega de Santos.

Mensagens.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 31 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral do Brasil em Liverpool.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e acta do conselho administrativo do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Despacho — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, da Contabilidade, dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Povoamento e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Nolicario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.298 A — DE 28 DE OUTUBRO DE 1927

Manda abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:640\$151, para pagamento a Attila Galvão, do que lhe é devido, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e sancionou a seguinte resolução:

Art. 1.º O Poder Executivo abrirá o credito especial, pelo Ministerio da Fazenda, de 8:640\$151, para pagamento a Attila Galvão, quantia essa que lhe é devida, em consequência de sentença judicial.

Paraphrasso unico. O Poder Executivo dará do facto conhecimento ao procurador geral da Republica, para que seja apurada e processada a responsabilidade do autor da demissão illegal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.303 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:386\$451, para pagamento de pensão de montepio a D. Joanna Baptista Gomes Ferreti, viuva de Luiz Ferreti, segundo tenente da Armada e pratico do rio Paraguary

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e sancionou a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:386\$451, para pagar a D. Joanna Baptista Gomes Ferreti, viuva de Luiz Ferreti, segundo tenente da Armada e pratico do rio Paraguary, a respectiva pensão de montepio, relativamente ao tempo decorrido entre a data da morte desse official e o dia em que foi julgada a viuva habilitada a receber a pensão referida; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.301 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:742\$770, para pagamento ao Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 8:742\$770, para pagamento aos Drs. Alvaro Carlos de Andrade, Adalberto Bentim, Waldemar Augusto Bentim, José Adalberto, Gordula e Affonso Bentim de Lacerda, em virtude de sentença judicial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.302 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1927

Manda abrir o credito de 2:980\$000, para pagamento ao cidadão Fortunato Lemos Junior, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º O Poder Executivo mandará pagar, para o que abrirá o respectivo credito, ao cidadão Fortunato Lemos Junior, 2:980\$000 (dois contos novecentos e oitenta mil e seiscentos réis) em virtude de sentença judicial que condemnou a União por accidente no trabalho, na pessoa daquelle cidadão, occorrido nas officinas do Lloyd Brasileiro, sita na Moacangu Pequeno, 5º districto de Niteroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, na referida importância.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.303 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20:319\$909, para pagamento de diferença de pensão de montepio, em virtude de sentença judicial, ao menor Oswaldo de Vilhena, representado por seu tutor Nilo José da Silva Pereira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de vinte contos trescentos e dezanove mil novecentos e nove réis (20:319\$909), para pagar ao menor Oswaldo de Vilhena, representado por seu tutor Nilo José da Silva Pereira, a diferença da pensão de montepio deixado por seu pae Dr. Alvaro de Mello Coutinho Vilhena, ex-director geral dos Telegraphos, direito reconhecido por sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.307 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 4:404\$, para pagar a José Nicolau os vencimentos a que tem direito, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de quatro contos

quatrocentos e quatro mil réis (4:404\$), para pagar a José Nicolau, em vista de sentença judicial, os vencimentos a que tem direito, pelo cargo de agente do Correio da Sacra Familia, no Tianguá, Estado do Rio de Janeiro, e do qual fôra demittido sem motivo e sem preceder processo administrativo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.308 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Manda abrir o credito especial de 29:000\$, para pagamento a Joaquim Bezerra de Lyra, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. O Governo abrirá o credito especial de vinte contos de réis, para pagamento a Joaquim Bezerra de Lyra, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.309 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 11:596\$798, para pagamento a Romualdo dos Santos, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 11:596\$798 (onze contos quinhentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e oito réis), para pagar a Romualdo dos Santos, em virtude de sentença judicial; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.310 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:240\$500, destinado a regularizar despesa de adiantamento feito, em 1920, ao Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 10:240\$500 (dez contos duzentos e quarenta mil e quinhentos réis), destinado a regularizar a despesa do adiantamento feito, em 1920, ao Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa para reinstallar o edificio do Juizo Federal na seccão de Santa Catharina, attigido por incendio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 5.311 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 21:656\$440, para pagamento ao chefe de seção da Alfandega de Manaus, Firmo Caetano de Araújo, em virtude de reintegração.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 21:656\$440 (vinte e um contos seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis réis), para pagar ao actual chefe de seção da Alfandega de Manaus, Firmo Caetano de Araújo, os vencimentos que lhe competiam no periodo de 26 de agosto de 1918 a 10 de junho de 1921, em virtude da sua reintegração: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getúlio Vargas.

DECRETO N. 5.312 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 35:732\$8694, para pagamento á Companhia Anglo Sul Americana de Seguros Terrestres e Maritimos, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de trinta e cinco contos setecentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e quatro réis (35:732\$8694), para effectuar o pagamento á Companhia Anglo Sul Americana de Seguros Terrestres e Maritimos, em virtude de sentença judicial: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getúlio Vargas.

DECRETO N. 5.313 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Autoriza a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 13:410\$118, para pagamento a D. Zulmira Uchôa Rodrigues e outros, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 13:410\$118 (treze contos quatrocentos e dez mil cento e dezoito réis), para pagamento a D. Zulmira Uchôa Rodrigues e outros, em virtude de sentença judicial: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927, 106ª da Independência e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getúlio Vargas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.869 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1927

Concede autorização á Companhia Brasileira Gasacumulador (A. G. A.), para continuar a funcionar na Republica, substituída a sua denominação actual pela de Companhia Aga do Brasil, Aktiebolag.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a Companhia Brasileira Gasac-

cumulador (A. G. A.), autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 11.689, de 25 de agosto de 1915, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Companhia Brasileira Gasacumulador (A. G. A.) autorização para continuar a funcionar na Republica, substituída a sua denominação actual pela de Companhia Aga do Brasil, Aktiebolag, em virtude da alteração dos §§ 1º e 2º dos estatutos, adoptada pela assembleia geral extraordinaria dos respectivos accionistas de 4 de agosto de 1920, observadas as mesmas clausulas que acompanham o citado decreto e ficando a alludida companhia obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1927, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

ARTUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eduardo Frederico Alexander, traductor publico juramentado de inglez, francez, hespanhol, allemão, etc. — Rua da Alfandega n. 10, 2º andar — Rio de Janeiro.

Na qualidade de traductor publico juramentado certificado pela presente que me foi apresentada uma certidão passada pela repartição de Patentes e Registros de Stockolmo, extractada em idioma sueco afim de a traduzir para a lingua vernacula, o que cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo.

TRADUÇÃO

Cópia — Repartição Real de Patentes e Registros — Departamento de Sociedades Anonymas — Stockolmo — (Sello).

Que a Repartição Real de Patentes e Registro aos vinte e um dias de maio de mil novecentos e quinze concedeu registro á Sociedade Anonyma Companhia Brasileira Gasacumulador (AGA), que, segundo uma declaração entrada no Registro de Sociedades Anonymas, aos doze dias de abril de mil e novecentos e vinte, mudou a sua denominação para Sociedade Anonyma Companhia Aga do Brasil (AGA), aos dezoito dias de novembro de mil novecentos e vinte em *Companhia Aga do Brasil, Sociedade Anonyma*, quando foi annotado no registro que a directoria, que tem sua sede em Stockolmo, é composta do almirante Arvid Lindman e do engenheiro Mikael Larsson Take, ambos de Stockolmo, bem como do capitão Rolf von Heidenstam e do doutor Gustaf Dalén, ambos de Lidingsö; sendo supplente o engenheiro Robert Walmsley Betts, de Lidingsö; que a firma será assignada por Lindman sómente, ou por dous dos outros membros da directoria, em reunião, e que desde aquella data em diante nenhuma alteração a esta respoito foi registrada. Como prova de que acima fica dito, foi passada a presente.

Stockolmo, aos doze dias de setembro de mil novecentos e vinte e um. *Ex-officio*. — E. F. Hjoerkman. (Sello).

Corbão

Emolumentos.....	1,50
Sello.....	1,00
	2,50

Gasacumulador, p. B.

Pelo presente certifico que o documento acima se achia fielmente copiado do original a mim submettido e que o senhor E. F. Hjoerkman que o tinha assignado com o seu proprio punho, e o encarregado dos registros da Repartição Real de Patentes e Registros, o que se achia devidamente autorizado a passar taes attestados.

Stockolmo, aos dezoito dias de setembro de mil novecentos e vinte e um. *Ex-officio*. — Otto L. Furstenberg, tabelião publico. Estava uma estampilha do sello adhesivo do valor de 50 ore, devidamente inutilizada.

Ao lado achava-se o carimbo do cartorio do referido tabelião. Emolumentos, inclusive sellos, corbão, 1,50.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Otto L. Furstenberg, tabelião publico nesta cidade, e para constar onde convier, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil.

Stockolmo, aos vinte de setembro de mil novecentos e vinte e um. — Geran Bjorkman, consul.

Estava inutilizada uma estampilha do sello consular, lra. 400, valendo quatro mil réis.

Estavam colladas duas estampilhas federaes, valendo collectivamente mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas pela Recebedoria do Districto Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Goran Bjorkman. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. Rio de Janeiro, 24 de novembro de mil novecentos e vinte e um. — *M. R. Menezes*. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1921, sobre uma estampilha federal do valor de um mil réis.

Ao lado achava-se o carimbo do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei, a presente, que assigno e sello com o sello do meu officio, na fórma abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921. — *Eduardo Fed. Alexander*. (Inutilizando 1\$200 em estampilhas federaes.)

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado — Rua Primeiro de Março n. 37.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

EXTRACTO

Acta da assembléa geral extraordinaria da sociedade anonyma (Aktiebolaget) Companhia Aga do Brasil (AGA), realizada em Stockholm a quatro dias do mez de agosto de 1920, no salão do escriptorio de advocacia de Lagererantz & Dalén.

Compareceram:

	Ações	Ações
O Sr. Gustavo Dalén:		
Por si.....	1	
Representando a Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator.....	95	96
O Sr. Rolf von Heidenstam:		
Por si.....	1	
Representando a American Gasaccumulator Co.....	100	101
O Sr. Nils Westberg.....		1
O Sr. Hjalmar Dalén:		
Por si.....	1	
Representando o Sr. A. Lindman.....	1	2
Ao todo.....		200

§ 6.

Deliberou-se a alteração do nome da companhia que passará a denominar-se Companhia Aga do Brasil, Aktiebolag e mais que em virtude dessa decisão os seguintes paragraphos dos estatutos passaram a ter a nova redacção abaixo indicada:

“§ 1. — Esta sociedade, que operará sob a razão social Companhia Aga do Brasil, Aktiebolag é uma sociedade por acções de responsabilidade limitada de accordo com as disposições da lei de 1910 sobre sociedades anonymas.”

§ 2. — A sociedade terá por fim representar no Brasil, sob a razão social Companhia Aga do Brasil, Aktiebolag, a “Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator” e a “American Gasaccumulator Co., U. S. A.”; adquirir o direito de exploração das patentes de invenção brasileiras AGA; construir no Brasil as usinas necessarias ao desenvolvimento da empresa e explorar nesse país o commercio e a industria.”

Hjalmar Dalén, redactor da acta: lida e aprovada: Gustaf Dalén. — R. von Heidenstam.

Por traducção conforme

Stockholmo, aos 19 de abril de 1922. E-officio. — *Otto L. Fürstenberg*, tabellião publico.

Estava o sello desse tabellião de Stockholmo.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Otto L. Fürstenberg, tabellião publico dessa cidade e, para constar onde convier, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das Armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil.

Stockholmo, aos 19 de abril de 1922. — O consul. (assinatura illegivel).

Estava o carimbo do Consulado do Brasil, em Stockholmo, inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma do consul do Brasil em Stockholmo, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. — *Ed. Murray*.

(Sobre duas estampilhas, na importancia de 1\$200, devidamente inutilizadas.)

AUTORIZAÇÃO

O abaixo assignado, Arvid Lindman, ammirante, presidente da Companhia Brasileira Gasaccumulator AGA, sociedade anonyma, domiciliada em Stockholmo, Suecia, em seguinte chamada a Companhia, nomea e constitue por este documento seu bastante procurador Mikael Lison Take, sueco, engenheiro e director da Companhia, domiciliado na capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á rua General Camara n. 102, para representar no: Estados Unidos do Brasil a Companhia com poderes geraes para administrar, gerir e tratar todos os negocios referentes á mesma e poderes especiaes para, livremente, em nome e representação da companhia, requerer no Ministerio da Agricultura os registros de patentes, assignando tudo quanto for necessario para esse fim; requerer o registro e o deposito de marcas de industria e commercio, recorrer do despacho que conceder o registro e deposito de marca, que limitarem as do outorgante, promover acções summarias de nullidades de marcas patentes que infringirem as do outorgante, requerer buscas e apprehensões de artigos que imitarem as marcas ou infringirem as patentes do outorgante, para requerer, recorrer dos despachos o pleitear direitos em qualquer repartição publica federal, municipal e estadual; para apresentar propostas a particulares, a estabelecimentos commerciaes, a autoridades federaes, municipais e estaduais, particularmente ou em concorrência publica, cerrar e assignar contractos de compra e venda de qualquer natureza; para contractar serviços de qualquer especie por instrumento publico ou particular; para transigir acerca de qualquer causa e em qualquer juizo, de inferior ou superior instancia; fazendo abatimento nas dividas, accetando quaesquer garantias, fidejussoria, hypothecaria ou pignoratícia, fixando prazo para prestação de pagamentos, fazendo as transacções que mais lhe aprouver pelos modos de direito, estipulando e accetando clausulas, condições, penas convencionaes, renuncias de obrigações, que lhe parecerem uteis, e fazendo julgar por sentença as transacções, quando effectuadas por termo nos autos, etc.; para comprar e vender bens de raiz; alugar-os ou arrendal-os, recebendo os respectivos alugueis; hypothecar-os, assignar escripturas ou termos de quitação; comprar e vender apolices e outros quaesquer titulos de credito, receber seus juros e dividendos vencidos e que se forem vencendo, para receber juros de apolices e averbal-as na Caixa de Amortização ou delegacia fiscal; para vender apolices e deposital-as no Thesouro ou onde mais convier; para rescindir contractos e promover a execução de contractos de arrendamento e outras; para sacar, accetar, endossar e avallar letras de cambio; para confessar dividas, receber e cobrar amigavel ou judicialmente qualquer quantia e dar quitação; para depositar e retirar dinheiros na Caixa Economica; para representar em juizo, assembléas de companhias e bancos; para receber, depositar e retirar quaesquer quantias nos bancos, receber dinheiro de particulares, de estabelecimentos commerciaes, do Thesouro Nacional e dos demais cofres publicos, federaes, municipais e estaduais, dando as respectivas quitações, para accetar em pagamento ou em garantia letras promissorias ou quaesquer outros titulos ou papéis negociaveis; para assignar cheques, notas promissorias etc.; para pedir relevação de multas em qualquer das repartições publicas federaes, municipais e estaduais, para requerer a divisão e demarcação judicial para requerer terras forreiras ao Governo Federal, municipal e estadual; para assignar compromisso judicial ou extra-judicialmente; para assignar termos de responsabilidade, termo de fiança, perante repartições publicas, federaes, municipais e estaduais e onde mais necessitar, para dar e jurar queixas crimes, para receber mercadorias na Alfandega, pagar impostos, requerer e recorrer ás autoridades competentes e praticar todos os demais actos exigidos em direito, pela alfandega; para requerer nas repartições competentes o abatimento do

imposto de decimas, para que abranje local ou locais apropriados para os negócios da companhia, para contrahir empréstimos, receber correspondencia de porte simples e registrados no correio, assim como encomendas postaes, para requerer fallencias e comparecer as reuniões dos credores, votar em todos os assumptos submettidos á sua deliberação, approvar ou rejeitar concordatas, oppor embargos a estas e seguir os termos ultteriores; allegar, defender e contestar quaesquer privilegios, receber quotas, dar quitação, fazer accordos e assignar quaesquer documentos ou promover quaesquer actos para o desempenho deste mandato; para constituir advogado para em juizo ou fóra delle cobrar o que for devido ao outorgante, receber primeiras citações, executar sentenças, appellar, embargar e usar, enfim, de quaesquer recursos judiciais ou administrativos e mais o poder de substabelecer a presente com reserva ou sem reserva de poderes, na sua totalidade ou em parte, em um ou mais procuradores, devendo, porém, se conformar com as cartas de ordens e instruções do outorgante, que valerão como parte integrante desta procuração. Concede ainda todos os poderes em lei penmittidos para que em nome delle outorgante, como se presente fosse, possa em juizo ou fóra delle requerer, allegar, defender, todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou negações civis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elle outorgante fór autor ou réo, em um ou outro fóro, fazendo citar, offerrecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contradictar, produzir, inquirir, requeirir e contestar testemunhas, dar de suspeito a quem não fór; assignar compromisso, ou juntar suppletoriamente por elle outorgante; fazer prestar compromisso e dar tal juramento a quem convier; assistir aos termos de inventario e partilhas com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os de confissão, negação, lousação e desistência; appellar, agravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir esses recursos até maior algada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciais, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiros senhor e possuidor; juntar documentos e torná-los a receber; variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor, e revogação seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fizer, o seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firma, reservado, para sua pessoa, todos os poderes desta.

Stockholm, 14 de setembro de 1920. — Companhia Brasileira Gasacumulador (AGA). — *Arvid Lindman*.

I the undersigned Harry Nissen, a Notary Public of the City of Stockholm, Sweden, do hereby certify that Mr. Arvid Lindman, who has personally signed the foregoing document on behalf of the Aktiebolaget Companhia Brasileira Gasacumulador (AGA) is a member of the Board of Directors of the said Company and duly qualified to sign the firm of the Company.

In testimony whereof I have hereunto set my hand and affixed my Notarial Seal of Office in Stockholm this 16 the day of September 1920.

Ex-officio. — *Harry Nissen*.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Harry Nissen, tabellião publico nesta cidade e para constar, onde convier, passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado dos Estados Unidos do Brasil, Stockholm aos 16 de setembro de 1920. — O consul, *Joan B. Jörkman*.

(Sello consular, 48000) — Chancella.

Reconheço verdadeira a assignatura ao lado do Sr. Joan B. Jörkman, Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1920. — Pelo director, *Pericles Barbosa Lima*.

Inutilizada uma estampilha federal de 48000. (Inutilizada uma estampilha federal de 28 pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal.) (8.217).

DECRETO N. 17.964 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1927

Autoriza a novação do contracto de que é cessionaria a "Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro", para a construcção da E. F. de Barreiros a Sertãozinho e do trecho de Barreiros a Tamandaré, no Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, authorizada ao que requerer a "Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro", cessionaria, *ex-aei*, do decreto n. 16.636, de 15 de outubro de 1924, do contracto cele-

brado na fórmula do decreto n. 12.309, de 6 de dezembro de 1916, para a construcção da Estrada de Ferro de Barreiros a Sertãozinho; tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas e de accordo com o disposto no § 3º, do art. 4º do decreto legislativo n. 5.026, de 1 de outubro de 1926, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a novação do contracto de, que é cessionaria a "Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro", para a construcção da Estrada de Ferro de Barreiros a Sertãozinho e do trecho de Barreiros a Tamandaré, no Estado de Pernambuco, na conformidade das clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro do Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Kondor.

Clausulas a que se refere o decreto n. 17.964, desta data

I

O contracto a ser celebrado de accordo com as presentes clausulas terá por objecto a novação do celebrado, na fórmula do decreto n. 12.309, de 6 de dezembro de 1916, com Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, e cuja transferencia á "Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro" foi autorizada pelo decreto n. 16.636, de 15 de outubro de 1924, para a construcção da Estrada de Ferro de Barreiros a Sertãozinho, no Estado de Pernambuco.

II

A "Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro" fica mantido o privilegio pelo prazo de 60 (sessenta) annos, contados da data da actual novação para a construcção, uso e gozo da estrada de ferro de que trata a clausula anterior, á qual será incorporado o trecho de Barreiros a Tamandaré, de accordo com a lei do Estado de Pernambuco, n. 1.824, de 20 de novembro de 1926.

III

Além do privilegio, o Governo concede os seguintes favores:

1.º A subvenção corresponde á metade do custo effectivo por kilometro da estrada de ferro a que se referem estas clausulas, comprehendido nella o trecho de Barreiros a Tamandaré, de accordo com a tabella de preços que fór organizada pela Inspectoria Federal das Estradas e approvada pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, incluido o valor do material rodante, para a que, na conformidade do disposto no § 3º, do art. 4º, do decreto n. 5.026, de 1 de outubro de 1926, se fará a revisão dos orçamentos constantes dos estudos approvados pelos decretos ns. 10.195, de 23 de abril de 1913 e 12.309, de 6 de dezembro de 1916.

§ 1.º Em qualquer caso, o pagamento da subvenção só se fará por secções ou trechos inteiramente concluidos e promptos para o trafego, depois de examinados, medidos e aceitos; pelo Governo, só sendo devida a subvenção annual não excedente de 300:000\$, que tenha sido empenhada á conta do credito que o Congresso Nacional venha a conceder, salvo autorização do Congresso para o augmento da subvenção annual.

§ 2.º Si a extensão total concluida e prompta para o trafego, em um anno, fór de custo que, na fórmula do § 1.º, do art. 4º, desta clausula, concorra para uma subvenção devida em importância maior do que a taxada no § 1.º, o excesso sobre esta importância será computado, para effecto de liquidação, na subvenção devida no anno seguinte, ficando, por essa fórmula, sempre mantido o quantum da subvenção annual estipulado no § 1.º, até que seja entregue ao trafego publico toda a extensão da estrada concluida.

2.º O direito de desapropriar por utilidade publica, na fórmula das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construcção da estrada.

3.º A preferencia, em igualdade de condições com outros concurrentes, para a construcção de prolongamentos e ramais da estrada concedida, não comprehendidos os ramais de uso particular.

IV

A companhia obriga-se a restituir à União as importâncias della recebidas a título de subvenção de que trata a clausula terceira. A restituição será feita por prestações de 10 % (dez por cento) sobre o total da subvenção e começará a ser effectuada dez annos depois de extinto o prazo de conclusão e entrega ao trafego do ultimo trecho, na conformidade do n. 3, da clausula 23, mesmo que não tenha sido concluido o ultimo trecho.

Parapho unico. Vencido o prazo de dez annos referido nesta clausula, cada prestação deverá ser realizada até o dia 10 de janeiro de cada anno, sob pena de ficar a companhia constituída em mora *ipso-jure*, e obrigada ao pagamento dos juros de 9 % (nove por cento) ao anno; e, além disso, si o atraso exceder de 120 (cento e vinte) dias, tornar-se-ha cobrável, por via executiva, a restituição immediata da totalidade das importancias devidas pela companhia á conta da subvenção que lhe foi paga pela União.

V

A construção da estrada de ferro, que será, em toda a extensão, de bitola de um metro entre trilhos, executar-se-ha, de accordo com os estudos definitivos previamente approvados pelo Governo e obedecerá, em tudo que disser respeito á parte technica das obras, ás disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, sendo de 150 metros o minimo raio de curva e de 0m,012, por metro a rampa maxima.

VI

A companhia fica obrigada a executar as alterações e obras novas cuja necessidade a experiencia haja indicado em relação á segurança publica, policia da estrada de ferro ou do trafego, e, na falta do cumprimento desta obrigação, poderá o Governo realizar as referidas obras e alterações por conta da companhia.

VII

O Governo poderá exigir que a companhia faça, nas estações e paradas os augmentos reclamados pelas necessidades da lavoura, do commercio e industria.

VIII

O material rodante (locomotiva, "tenders" e carros, quer de passageiros, quer de mercadorias de qualquer natureza) será construido com os melhoramentos que houver o progresso introduzido no serviço de viação ferrea, de modo que haja segurança nos transportes e commodidade para os passageiros. O Governo poderá proibir o emprego de material que não preencha estas condições.

IX

A Companhia fica obrigada a augmentar o material rodante em qualquer época, desde que este se torne insufficiente, a juizo do Governo, para attender satisfactoriamente ao desenvolvimento do trafego.

X

A Companhia fica obrigada a conservar com cuidado, tanto a estrada de ferro e suas dependencias, como o material rodante, em ordem a mantel-os em estado de bem preencher, a juizo do Governo, o seu destino de realizar o trafego com segurança, regularidade e presteza.

§ 1.º Verificada a inobservancia desta clausula, a fiscalização marcará prazos para a execução das obras ou serviços necessarios a essa boa conservação, e, si a Companhia deixar de executar taes obras ou serviços dentro dos respectivos prazos, incorrerá em multa, sendo-lhe marcados novos prazos pela fiscalização.

§ 2.º Decorridos os novos prazos de que trata o paragrafo precedente, si a Companhia continuar em falta poderá o Governo declarar a caducidade da concessão (cl. XXV) ou executar os ditos serviços ou obras por conta da Companhia.

XI

A Companhia será obrigada a transportar constantemente em sua estrada, com cuidado, exactidão, regularidade e presteza, os passageiros e suas bagagens, e as mercadorias, animaes e valores que para esse fim lhe forem confiados, mediante os preços e condições fixados nas respectivas tarifas

e regulamentos dos transportes que, propostos pela Companhia, forem approvados pelo Governo, ressalvado o disposto no § 3.º desta clausula.

§ 1.º As tarifas serão revistas, pelo menos, de tres em tres annos, e os seus preços não poderão exceder os dos meios ordinarios de transporte ao tempo da organização ou revisão dellas.

§ 2.º Logo que a renda liquida da estrada, em dois annos consecutivos (financeiros do Governo), exceder de 12 % (doze por cento) do capital reconhecido (cl. XXI), o Governo terá o direito de exigir que sejam reduzidas as tarifas de transporte, devendo a redução effectuar-se, principalmente, para os generos de especial applicação á lavoura e os da exportação.

§ 3.º Desde que, chegada a época de revisão das tarifas, não haja a Companhia tomado a iniciativa da proposta, poderá o Governo exigir-a, marcando prazo para a sua apresentação; e si, dentro deste prazo, não houver a Companhia submettido o projecto de revisão, o Governo terá o direito de mandar applicar, provisoriamente, as tarifas que julgar convenientes, até que comecem a vigorar as que forem estabelecidas por accordo com a Companhia.

XII

As tarifas approvadas serão affixadas, ou postas á disposição do publico, devidamente impressas, em todas as estações, devendo entrar em vigor dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes á publicação da sua approvação, sendo o primeiro dia da sua execução annuciado com 8 (oito) dias, pelo menos, de antecedencia, por meio de avisos expostos nas estações e publicados em jornaes de grande circulação nas regiões servidas pela estrada.

XIII

A Companhia poderá fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas, mas de modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja.

§ 1.º Esta baixa de preços se fará effectiva, com previo consentimento do Governo, sendo o publico avisado pela forma prescripta na clausula anterior.

§ 2.º A proposta da Companhia sobre a redução dos preços considerar-se-ha approvada por omissão, si o Governo deixar de pronunciar-se a seu respeito dentro dos 90 (noventa) dias seguintes á entrega da respectiva petição a fiscalização.

§ 3.º Si a Companhia rebaixar os preços das tarifas, sem aquelle previo consentimento, poderá o Governo tornar a mesma redução extensiva a todos os transportes pertencentes á mesma classe da tarifa.

§ 4.º Os preços assim reduzidos não tornarão, em caso algum, a ser elevados sem autorização expressa do Governo, avisando-se o publico, pela forma estabelecida na clausula XII.

XIV

A Companhia obriga-se a transportar em trens ordinarios:

§ 1.º Gratuitamente:

a) os colonos e imigrantes, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios em seu primeiro estabelecimento;

b) as sementes e as plantas enviadas pelos Governos Federal e Estadual para serem distribuidas gratuitamente pelos lavradores; os animaes reproductores introduzidos com o auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officaes;

c) as malas do Correio e seus conductores; quizesquer funcionarios postaes em serviço de repartição; o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material; o pessoal da fiscalização do Governo, quando em serviço na estrada, sua bagagem e objectos do mesmo serviço; bem como qualquer somma de dinheiro pertencente ao Thesouro Nacional ou Estadual, sendo os transportes das malas e correspondencias postaes effectuados, segundo o Governo o exigir, em compartimento, ou carro especialmente adaptado a esse fim.

§ 2.º Com abatimento de 50 % sobre os preços das tarifas geraes:

a) as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando em diligencia;

b) todos os generos enviados pelo Governo da União ou dos Estados para soccorros publicos em caso de seca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade publica;

c) todos os passageiros e cargas, por conta do Governo da União, não especificados acima.

§ 3.º Com abatimento de 30 % sobre as ditas tarifas:

Qualquer numero de soldados da Polícia estadual ou regional, com seus officiaes, respectivas bagagens e munições, quando em serviço publico.

§ 4.º Com abatimento de 15 %:

Os materiaes que se destinarem á construcção e custeio dos ramaes e prolongamentos da estrada, exclusive os ramaes de uso particular.

XX

O trafego da estrada não poderá ser interrompido total ou parcialmente, e, no caso de interrupção, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo, poderá este impor uma multa por dia de interrupção igual a 30 % (trinta por cento) da renda bruta da estrada que tiver sido verificada no mesmo dia do anno anterior, e restabelecer o trafego por conta da companhia, occupando, para esse fim, a estrada, em sua totalidade ou em parte.

Paragrapho unico. Si a companhia não puder tomar de novo a si o trafego, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do primeiro dia da interrupção, o Governo tem o direito de declarar caduca a concessão, nos termos da clausula XXV.

XVI

Dependerão de approvação do Governo os horarios dos trens de passageiros e mixtos, cuja vigencia será annunciada com 8 (oito) dias de antecedencia.

Paragrapho unico. A companhia fica obrigada a tomar as providencias que forem necessarias, a juizo da fiscalização, para que os horarios approvados tenham exacto cumprimento.

XVII

A companhia obriga-se, quando o Governo julgar conveniente, a estabelecer trafego mutuo com as empresas de viação ferrea e de transporte por automoveis e outros congruos, conducentes á sua estrada ou della para outros pontos, e bem assim, com o Telegrapho Nacional, na conformidade das leis e regulamentos em vigor.

§ 1.º A companhia sujeitará á approvação do Governo os accordos para esse fim realizados com as empresas interessadas.

§ 2.º A companhia obriga-se a aceitar, como definitiva e sem recurso, a decisão do Governo sobre as questões que se suscitarem relativamente ao uso reciproco da sua estrada de ferro e das que pendecerem á outras empresas, ficando entendido que qualquer accordo entre ellas ajustado não prejudicará o direito do Governo ao exame das respectivas estipulações e as modificações destas, si as considerar offensivas ao interesse publico.

XVIII

Sempre que o Governo o exigir, em circumstancias extraordinarias, a companhia porá ás suas ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Paragrapho unico. O Governo, si assim o preferir, poderá occupar, temporariamente, na sua totalidade ou em parte, a estrada de ferro, mediante indemnização não superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes no quinquennio precedente á occupação, ou nos annos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquennio, ou á média da renda liquida nos mezes anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

XIX

A estrada e seus serviços ficam sujeitos á fiscalização do Governo, por intermedio dos seus competentes funcionarios, de conformidade com a respectiva legislação.

§ 1.º O Governo poderá, a todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construcção, afim de verificar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade, bem como, em qualquer época, inspecção o estado das linhas, suas dependencias e material rodante.

§ 2.º A companhia concorrerá annualmente para as despesas de fiscalização, com a quantia de 6:000\$ (seis contos de réis), que será recolhida aos cofres publicos em prestações trimestraes de 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis), até o dia 30 (trinta) do primeiro mez do trimestre respectivo. Os trimestres são contados de 1 de janeiro de cada anno.

§ 3.º Os engenheiros fiscaes terão na estrada todos os meios de transporte de que houverem mister para o bom desempenho da fiscalização, a juizo do respectivo chefe. Este

terá todas as regalias de transportes que couberem á administração superior da estrada. Em caso de descarrilamento ou outro qualquer accidente, a companhia fica obrigada a dar immediato conhecimento do facto ao engenheiro fiscal, facilitando-lhe todos os meios de transporte para o local, afim de que possa o mesmo funcíonar ou ajuizar das causas que determinaram o descarrilamento ou accidente.

XX

A companhia fica obrigada a cumprir as disposições vigentes do regulamento approved pelo decreto n.º 15.673, de 7 de setembro de 1922, bem assim quaesquer outras que forem ou vierem a ser decretadas para segurança, policia e trafego das estradas de ferro e pophylaxia nos transportes de animais, uma vez que as referidas disposições não sejam contrarias ás clausulas do presente contracto.

Paragrapho unico. A companhia obriga-se igualmente:

a) a exhibir, sempre que lhe forem exigidos, os livros e documentos, assim da receita e despeza do custeio da estrada e seu movimento, como das despesas a serem levadas á conta de capital da estrada;

b) a entregar, até o ultimo dia do segundo mez de cada semestre, á fiscalização do Governo, a estatística do trafego no semestre anterior, abrangendo as despesas de custeio, convenientemente especificadas, e o peso, volume, natureza e qualidade das mercadorias que houver transportado, com a declaração das distancias medias por ellas percorridas; e bem assim da receita, de cada uma das estações e das estatísticas de passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o Governo, quando entender conveniente, indicar modelos para as informações que a companhia ha de apresentar-lhe regularmente;

c) a prestar com brevidade e exactidão todos os mais esclarecimentos e informações que, em relação ao trafego da mesma estrada, lhe forem reclamados pela fiscalização do Governo ou quaesquer outros agentes deste, devidamente autorizados.

XXI

Para os effectos do contracto é reconhecido como capital:

a) a somma de todas as despesas de construcção da estrada, executada de accordo com os estudos definitivos approved pelo Governo, comprehendidos estes estudos e o reconhecimento geral do tracado, a aquisição do material fixo e rodante e todas outras do primeiro estabelecimento da estrada;

b) a somma das quantias ulteriormente autorizadas pelo Governo para serem levadas á conta de capital, na qual somma nenhuma quantia poderá ser incluída sem que proceda approvação do Governo e represente despeza por elle previamente autorizada.

§ 1.º Todas as obras, serviço e aquisição serão rigorosamente computados pelo seu custo effectivo, justificado perante a fiscalização, mediante a apresentação dos documentos por ella exigidos, na conformidade do paragrapho da clausula XX.

§ 2.º O capital será fixado em moeda corrente nacional.

§ 3.º As tomadas de contas para fixação do capital reconhecido e a verificação da renda liquida serão feitas por semestres vencidos, pela fórmula estabelecida nas leis ou instruções geraes do Governo.

XXII

São considerados, para os effectos do contracto:

I. Como despesas de custeio:

Todas as que forem relativas ao trafego da estrada de ferro: a conservação ordinaria e extraordinaria da linha, edificios e suas dependencias; a renovação do material fixo e rodante; as resultantes de accidentes na estrada, roubos, incendios, seguro e de todos os casos de força maior, e as de fiscalização por parte do Governo.

II. Como renda bruta:

A somma de todas as rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes, arrecadadas pela Companhia.

III. Como renda liquida:

A differença entre a renda bruta e as despesas de custeio.

XXIII

A Companhia obriga-se a submeter á approvação do Governo Federal, no prazo de seis mezes, a contar da data do

registro do contracto pelo Tribunal de Contas, os estudos definitivos do prolongamento de Barreiros a Tamandaré, e no de um anno, a contar da mesma data, os do ultimo trecho da estrada comprehendido entre Campo Frio e Sertãozinho.

Ficam ainda marcados os seguintes prazos:

1.º De um anno, para concluir e entregar ao trafego o primeiro trecho entre Barreiros e Engenho Presidio, a contar da data do recebimento da subvenção que for apurada e devida pela construcção das extensões feitas no regime do contracto celebrado na forma do decreto n.º 12.309, de 6 de dezembro de 1916, com Antonio Mendes Fernandes Ribeiro e transferido á Companhia Pernambucana de Indústrias e Estradas de Ferro, *ex-vi* da autorização constante do decreto n.º 16.636, de 15 de outubro de 1924.

2.º Um mez após a entrega ao trafego desse primeiro trecho, a Companhia iniciará a construcção do de Barreiros a Tamandaré e a montagem da ponte sobre o rio Una, devendo ambas ficar concluídas no prazo de dous annos.

3.º Um mez após a entrega ao trafego desse prolongamento, a Companhia iniciará a construcção do trecho de Engenho Presidio a Sertãozinho, devendo concluir e entregar annualmente ao trafego uma secção de quinze kilometros no minimo.

§ 1.º É licito á Companhia mediante prévia autorização do Governo, antecipar a construcção dos trechos a que se referem os ns. 2 e 3, contanto que fiquem concluídos no mesmo período de tempo estabelecido nos referidos numeros.

§ 2.º O Governo Federal fixará, mediante proposta da Companhia e á proporção que a estrada se for inaugurando, o material necessario ao trafego, ao qual se incorporará o de que ella já dispõe e constante de uma locomotiva ingleza de 20 toneladas, de 25 vagões abertos para 12 toneladas e 2 fechados de 25, para o transporte de mercadorias.

XXIV

Si a Companhia não concluir e entregar ao trafego, nos prazos marcados, os trechos da estrada, discriminados na clausula anterior, salvo motivo justificado, a juizo do Governo, incorrerá na multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia, até tres mezes; de 100\$ (cem mil réis) por dia, de tres mezes até seis mezes; de 200\$ (duzentos mil réis) por dia, de seis mezes em diante.

XXV

A concessão caducará de pleno direito, e assim será declarado por acto do Governo, independentemente de interposição ou acção judicial, sem que a Companhia tenha direito á indemnização alguma, em cada um dos seguintes casos, além dos previstos nas clausulas X, § 2º, 15, paragrapho unico o-32:

1.º Si, decorrido o prazo de 12 (doze) mezes de imposição das multas comminadas na clausula XXIV, o Governo não quizer prorogal-o.

2.º No caso de multas repetidas pela infracção da mesma clausula do contracto.

XXVI

Verificada a caducidade da concessão em qualquer dos casos a que se refere a clausula precedente, cessarão o privilegio e os favores referidos nas clausulas 2 e 3 e tornar-se-ha exigível, pela forma estabelecida no § 1º da clausula IV, a restituição immediata da subvenção, caso não tenha sido effectuada, conservando apenas a Companhia o uso e gozo do trecho que estiver em trafego e a propriedade das obras construídas nos trechos não inaugurados. Nesse caso será facultado ao Governo outorgar a outrem a concessão dos mesmos favores, ou outros para a construcção dos trechos não entregues ao trafego, com direito de desapropriação das obras para todos os ditos trechos.

XXVII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas precedentes, para a qual se não tenha comminado pena especial, poderá o Governo impor a multa de 200\$ (duzentos mil réis) até 5.000\$ (cinco contos de réis), e o dobro nas reincidencias.

XXVIII

A Companhia ficará constituída em mora *ipso-jure*, e por isso obrigada ao juro de 9 % (nove por cento) ao anno, se não pagar:

a) as quotas de fiscalização referidas na clausula XIX, § 2º, dentro dos prazos ali estabelecidos;

b) as multas impostas em virtude do contracto, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da respectiva notificação.

XXIX

Pelas contribuições e multas e juros de mora referidos na clausula antecedente, bem assim pelas despesas feitas pelo Governo por conta da Companhia, de accordo com o contracto respondem:

1.º As prestações da subvenção que houverem de ser pagas á Companhia, das quaes poderão ser descontadas;

2.º A renda bruta da estrada.

XXX

Para a cobrança dos creditos do Governo não descontados da subvenção, caberá a via executiva.

XXXI

Decorrido o dia 31 de dezembro de 1926, poderá o Governo, em qualquer tempo, encampar a estrada.

§ 1.º O preço da encampação será regulado, em falta de accordo, pelo termo medio do rendimento liquido do ultimo quinquennio e tendo-se em consideração a importancia das obras, material e dependencias no estado em que estiverem então, não sendo esse preço inferior ao capital reconhecido (cl. XXI) si a encampação se effectuar antes de 31 de dezembro de 1926; e, si for effectuada depois dessa data, o Governo só pagará á companhia o valor das obras e material no estado em que se acharem, contanto que a somma que tiver de despendar não exceda o dito capital reconhecido (cl. XXI) nem a uma somma cuja renda annual de 6 % (seis por cento) seja equivalente á renda liquida média dos cinco annos anteriores.

§ 2.º A importancia do resgate poderá ser paga em titulos da divida publica interna.

§ 3.º Fica entendido que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o Estado.

XXXII

Até que seja restituida a importancia total da subvenção (clausula III) a estrada de ferro ficará hypothecada ao Governo.

XXXIII

A companhia não poderá alienar a estrada ou parte desta, sem prévia autorização do Governo.

Paragrapho unico. A presente concessão poderá ser transferida de accordo com as leis e regulamento em vigor para os fins da mesma concessão. A transferencia será feita lavrando-se na Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas um termo em virtude do qual a companhia ou empreza succederá á actual em todos os direitos e obrigações.

XXXIV

As duvidas e questões que se suscitarem entre o Governo e a companhia sobre a intelligencia e applicação das clausulas do contracto, serão, na falta de accordo, definitivamente decididas, segundo as formas legais, por arbitros, um dos quaes nomeado pelo Governo, outro pela companhia, e um terceiro para desempatar, previamente escolhido pelos dous ou por elles sorteado, na falta de accordo, entre dous outros nomes, respectivamente, indicados pelas partes. Fica, porém, entendido que os casos previstos ou resolvidos nas presentes clausulas, como os de multa, caducidade e outros, de decisão soberana do Governo, estão excluídos do disposto nesta clausula.

XXXV

As duvidas ou questões que se suscitarem, estranhas á intelligencia das clausulas contractuales, serão julgadas, de harmonia com a legislação brasileira, pelos tribunais brasileiros.

XXXVI

A despesa resultante do contracto correrá por conta dos creditos que forem autorizados pelo Congresso Nacional, e empenhados á execução dos trabalhos de que tratam estas clausulas.

XXXVII

O sello proporcional será descontado por occasião dos pagamentos, pelo Thesouro Nacional, da subvenção a que se refere o n. 1 da clausula III.

XXXVIII

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma si aquelle instituto negar o registro.

XXXIX

O decreto que approva as presentes clausulas ficará sem effeito, si o respectivo contracto não for assignado dentro de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927. — Victor Konder.

DECRETO N. 17.965 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 7:328\$416, para pagamento a DD. Leocadia Pires Ferreira de Almeida e Deolinda de Souza e Almeida, em virtude de sentença judicial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.197, de 13 de julho ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de sete contos seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezesseis réis (7:638\$416), para pagar, em virtude de sentença judicial, a differença das pensões a DD. Leocadia Pires Ferreira de Almeida e Deolinda de Souza e Almeida; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 17.967 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1927

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 3:937\$510, para pagamento de differença de vencimentos a Felipe Monteiro de Barros, chefe de secção da Alfandega de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.205, de 20 de julho ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de tres contos novecentos e trinta e sete mil quinhentos e dez réis (3:937\$510), para pagar a Felipe Monteiro de Barros, chefe de secção da Alfandega de Santos, a differença de vencimentos, relativa ao periodo de 16 de setembro de 1912 a 31 de maio de 1920; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 31 de outubro ultimo, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De cinco mezes, ao operario Francisco Marques dos Santos;

De um anno, ao servente de 1ª classe Alberto Toscano Pinto;

De tres mezes, ao conductor de trem de 3ª classe Raul Ferreira Marques, e ao engenheiro residente Sebastião Gualberto de Oliveira.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De seis mezes, ao trabalhador de 3ª classe José Martins da Costa, e ao ajudante de 2ª classe Nicenor da Rocha Pereira.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De um anno e um mez, ao ~~estipendio~~ de 2ª classe Marcellino Newton Furlado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral do Brasil em Liverpool

RELATORIO DO ANNO DE 1926

As expectativas animadoras que geralmente se manifestam em janeiro de cada anno não se realizaram. E nunca houve, talvez, factos tão desfavoraveis a registrar como os do ultimo anno. Aliás, correram bem os primeiros quatro mezes.

A produção desenvolveu-se consideravelmente e o numero dos desempregados diminuiu. Até abril o algarismo para a Grã-Bretanha era inferior a um milhão. O facto de ser subsidiada a industria do carvão durante esse periodo, indubitavelmente, teve alguma influencia sobre o caso. Mas o subsidio só não foi motivo para o augmento crescente do negocio. Havia tambem grande procura para fabricantes em varias partes do mundo.

Este restabelecimento economico foi, porém, interrompido no começo de maio pela primeira greve geral que occorreu neste paiz, que ficou por sete mezes em crise industrial, não conhecida até então. A suspensão do trabalho das minas de carvão reduziu a produção nacional do anno a 15 %; pouco mais ou menos, e converteu a Grã-Bretanha, durante um certo periodo, de paiz exportador de carvão em paiz importador do artigo: fez fechar a industria do ferro e aço e tornou impossivel a outras industrias firmarem contractos e augmentou de modo enorme o numero dos desempregados. Apesar de outros ramos do commercio do paiz, incluindo estradas de ferro e electricidade, continuarem melhor do que era possivel esperar, o resultado foi retroceder a Grã-Bretanha em comparação com os seus competidores, occorrendo desequilibrio do orçamento, augmento de impostos e grandes soffrimentos dos operarios. O Governo offereceu um subsidio á industria por oito mezes de maneira a proceder a inquerito imparcial por uma comissão neutra.

O presidente da Comissão de Carvão, e seus collegas, apresentaram relatorio unanime no começo de março, no qual chegaram á conclusão de que algumas reduções de salários eram inevitaveis. Mas indicaram que na sua opinião não se podia pedir razoavelmente aos mineiros que acceptassem a redução necessaria sem a certeza de propostas para a reorganização da industria. Tambem oppuzeram-se ao augmento de horas de trabalho nas minas. O Governo estava prompto a adoptar o relatorio, e os proprietarios de minas tambem com relutancia deram o seu consentimento, mas os mineiros recusaram modificar a attitudo de nenhuma redução de salários, apesar dos esforços dos seus collegas do Gremio (Trade

União) e dos do Governo. No decorrer deste relatório trataremos novamente do assumpto em secção especial.

Logo que o orçamento foi apresentado, a greve geral e a suspensão do trabalho das minas de carvão transformaram as estimativas do Sr. Winston Churchill, ministro das Finanças. Em 31 de dezembro o resultado dos primeiros nove meses do anno financeiro mostrou um *deficit* de £ 146,4 milhões, ou mais £ 22,5 milhões do que no periodo correspondente ao anno anterior. Depois a cifra da receita mostrou melhora-mento, mas teme-se que impostos mais elevados sejam ne-cessarios para 1927-1928.

COMMERIO DE ALÉM-MAR

O excesso de importação subiu £ 72 milhões attingindo o valor de £ 465 milhões. Este augmento é devido á crise do carvão, pois a importação do artigo augmentou de £ 43 milhões e a exportação diminuiu de £ 31 milhões. Damos a seguir o valor dos dois annos completos de 1925 e 1926:

	1925	1926
Importações	£ 1.320.715.190	£ 1.242.863.679
Exportações britannicas	713.380.702	651.892.504
Re-exportações	151.036.799	125.565.632
Exportações totaes	927.117.501	777.458.137

Excesso de importações sobre exportações totaes	393.297.689	465.405.542
---	-------------	-------------

Ha uma redução de cerca de 10 % no total do movimento geral, sendo o maior contribuidor para essa redução o nego-

cio da re-exportação da borracha, com uma baixa de, approxi-madamente, £ 6 milhões. Entre as exportações britannicas, á parte carvão, ferro e aço, as principaes baixas foram £ 15 milhões em algodão em fios e em obras.

COMMERIO INTERNO

As condições do commercio, durante os primeiros meses do anno, foram mais activas do que em qualquer tempo depois da guerra, mas a suspensão do trabalho do carvão cau-sou extraordinaria mudança. O commercio grosso de ferro e aço esteve quasi que inactivo. A engenharia pôde manter posição melhor, em parte por ter recorrido á materias estran-geiras. A industria do algodão foi estorvada pelo preço do combustivel caro e por perturbações politicas do Extremo Oriente. Vapores desoccupados foram aproveitados pela ne-cessidade do transporte de carvão para Newcastle, mas os va-pores de linhas regulares foram menos favorecidos. O numero de desempregados subiu ao maximo de 1.645.000, somente na Grã-Bretanha. No fim de novembro houve tendencia para melhor situação.

PREÇOS DE GENEROS, ETC.

Apezar de grandes augmentos em certos generos afec-tados pela suspensão do serviço das minas de carvão, os preços, em geral, durante 1926, mantiveram-se em baixa. Do mappa a se-guir ver-se-ha que o nivel mais alto no anno passado foi at-tingido em setembro e o mais baixo em dezembro, sendo a dif-ferença entre estes dois pontos de 274 pontos. Em 1925 a dif-ferença entre a cifra mais alta e a mais baixa foi de 521 pon-tos.

Data	Cereals e carne	Outros alimentos	Tecidos	Mineraes	Miscelanea	Total
Base média — 1901 a 1925	599	311	500	409	509	2.200
Fim de julho de 1914	579	352	616	431	533	2.505
Idem, de novembro de 1918	1.209	702	1.843	903	1.309	6.212
Idem, de maio de 1920	1.008	914	2.974	1.206	1.739	10.352
Idem, de dezembro de 1922	1.314	805	1.204	1.213	1.275	5.944
Idem, de dezembro de 1921	921	635	1.103	762	931	4.357
Idem, de dezembro de 1922	161	706	1.434	719	1.017	4.261
Idem, de dezembro de 1923	153	115	1.382	774	735	4.080
Idem, de dezembro de 1924	902	709	1.452	1.115	806	4.855
Idem, de junho de 1925	935	704	1.231	733	731	4.351
Idem, de setembro de 1925	934	702	1.250	752	700	4.427
Idem, de dezembro de 1925	936	679	1.120	733	702	4.251
Idem, de maio de 1926	800	623	1.025	723	701	4.058
Idem, de junho de 1926	893	612	963	735	701	4.015
Idem, de setembro de 1926	893	703	942	963	731	4.215
Idem, de outubro de 1926	900	721	800	976	731	4.237
Idem, de novembro de 1926	895	723	867	953	735	4.115
Idem, de dezembro de 1926	875	736	859	773	731	3.975

O preço do trigo no fim do anno esteve abaixo do nivel dos dois meses de dezembro precedentes, mas, não tão baixo como no fim de 1923. O do açúcar foi de cifra muito mais alta do que ha um anno. Actualmente as estimativas da colheita mundial mostram declinio de mais de um milhão de toneladas. O preço do café subiu. Todos os tecidos mostram baixa consideravel, sendo a maior na lã. A mais importante mu-dança de preço é no algodão americano que, agora, está abaixo do nivel do de antes da guerra. O algodão do Egypto teve menor baixa. O mercado de cobre conservou-se em baixa e a borracha tambem esteve em baixo nivel.

Mercado monetario

O mercado monetario do anno passado comparado com o de 1925, não apresenta differença notavel. A taxa do Banco da Inglaterra conservou-se inalterada durante todo o anno a 5 %, enquanto que no anno precedente houve quatro mudanças em parte, resultado do restabelecimento do ouro em fins de abril. Durante os meses de verão, apesar de entradas de ouro no Banco, a continuação da suspensão do trabalho do carvão influia, talvez, para o adiantamento de redução. Segue o quadro das taxas bancarias desde 1917:

(Anno completo)

	1917	1918	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926
Mudanças nas taxas	2	0	1	1	4	4	1	0	4	0
Taxa mais alta	6 %	5 %	6 %	7 %	7 %	5 %	4 %	4 %	5 %	5 %
Idem mais baixa	5	5	5	6	5	3	3	4	4	5

Câmbios estrangeiros

Notou-se em 1926 alguma estabilidade de moedas correntes na Europa. O franco belga estabilizou-se em outubro na base de 175 francos por libra esterlina em nova unidade chamada "Belga" que foi introduzida para fins de câmbio estrangeiro. Esta nova moeda contém ouro que a eleva a cinco francos na base de 175 francos por libra esterlina, fazendo a nova paridade 35 belgas por libra esterlina. A moeda corrente dinamarquesa foi restaurada em uma base de ouro no fim do anno, e espera-se que o mesmo occorra quanto à norueguesa. Das moedas principais do continente europeu, as maiores flutuações foram, certamente, registradas no franco francez, que esteve a cerca de 129 por libra esterlina, subiu a 245 em julho, e fechou a 122. As taxas de Buenos Aires e

Montevideo enfraqueceram mas o câmbio de Valparaíso conservou-se muito firme. O yen japonês manteve-se ao par. As taxas de Hongkong e Shanghai enfraqueceram em virtude dos distúrbios na China. A cifra mais baixa registrada no câmbio da America do Norte foi 4.48 1/2 par libra esterlina, em novembro.

Produção do ouro

A produção do Transvaal sobiu a um novo "record", no entanto, nenhum augmento notavel foi registrado em outras areas produtoras. A produção total mundial é ainda 15 % abaixo da mais alta cifra registrada. O Transvaal produziu 51.6 % da produção mundial no anno passado, contra 50.4 % em 1925, e o Imperio britannico 69.8 %. Damos a seguir o mappa demonstrativo desse metal em varios annos:

(Em milhões de libras esterlinas)

Anno	Transvaal	O resto do Imperio	Total do Imperio	Outros países	Total do mundo
1913.....	37.4	21.2	58.6	36.1	94.7
1914.....	35.7	20.8	56.5	33.9	90.4
1915.....	38.6	22.0	60.6	35.8	96.4
1916.....	39.5	20.0	59.5	34.0	93.5
1917.....	38.3	17.8	56.1	30.2	86.3
1918.....	35.8	15.2	51.0	28.0	79.0
1919.....	35.4	14.7	50.1	24.9	75.0
1920.....	34.7	13.4	48.1	20.9	69.0
1921.....	34.5	12.9	47.4	20.6	68.0
1922.....	29.8	14.8	44.6	20.9	65.5
1923.....	38.9	14.5	53.4	22.1	75.5
1924.....	40.7	15.3	56.0	25.0	81.0
1925.....	40.8	15.3	56.1	24.0	81.0
1926.....	42.3	14.9	57.2	24.8	82.0
		(1926 Avaliações)			

O ouro em posse do Banco de Inglaterra, que em 30 de dezembro de 1925 era de £ 142.763.880, subiu em dezembro de 1926 a £ 149.856.430, um lucro de £ 7.092.550 durante o anno. O ouro do Imperio britannico, no fim de 1926, foi avaliado em £ 256 milhões, o dos Estados Unidos em £ 843 milhões, o da França em £ 220 milhões, o do Japão em £ 115 milhões, o da Hespanha em £ 101 milhões, e o da Alemanha em £ 67 milhões.

Agricultura

O anno de 1926 foi desfavoravel aos cultivadores. Até ao fim de junho esperava-se um anno excepcionalmente bom, mas o resultado a isso não correspondeu. Os dados relativos a agricultura mostraram redução na area lavrada de 1.3% na Inglaterra e Paiz de Galles, e de 0.8 % na Escóssia. Pela primeira vez desde 1921 houve um augmento nas terras de trigo: este augmento de 6 % foi compensador do declínio de 12 % da cevada. Por assim dizer todas as outras colheitas principais foram reduzidas em area, excepto a da batata, que mostrou um pequeno augmento, e o assucar de beterraba que teve subsidio, foi cultivado em 128.000 gheiras (acres). Os preços de productos de fazendas estiveram geralmente em um nivel mais baixo em 1926 do que em qualquer anno desde a guerra. O numero de cavallos empregados nas fazendas continua a diminuir annualmente. Na Inglaterra e Paiz de Galles notou-se em junho um augmento de 1.4 % no numero do gado bovino e de 5.5 % no do gado bovino. O quadro abaixo numerava os principais productos, tomados os annos de 1911-1913 como 100, a saber:

	1911-1913	1925	1926
Trigo.....	100	167	161
Cevada.....	100	129	132
Aveia.....	100	132	117
Feno.....	100	101	102
Batata.....	100	164	210
Lã.....	100	149	129
Gado gordo bovino.....	100	144	128
Idem, idem, ovino.....	100	147	144
Porcos para fenchinho.....	100	186	163
Leite.....	100	174	165
Manteiga.....	100	168	140
Queijo.....	100	149	128

O preço do trigo declinou no principio do anno, porém, subsequentemente, elevou-se com firmeza a um alto ponto no começo de agosto.

As principais importações de productos da agricultura em 1926, comparadas com 1925, foram as seguintes, em milhares de toneladas:

	1925	1926
Trigo.....	1.842	1.847
Farinha de trigo.....	456	533
Cevada.....	789	578
Carne resfriada.....	412	484
Idem, congelada, de vacca.....	206	179
Idem, de carneiro congelada.....	268	267
Totcinho.....	374	374
Aveia.....	118	384
Milho.....	1.379	1.596
Refugos de milho.....	319	347
Presuntos.....	76	60
Carne fresca de porco.....	34	32
Manteiga.....	292	291
Queijo.....	155	151

EMPREGOS, SALARIOS E DISPUTAS

As condições do mercado operario foram determinadas pela questão do carvão, que começou simultaneamente com os dez dias de greve geral em primeiro de maio e durou com toda força, praticamente, mais do quatro mezas, e parcialmente até fins de novembro. De accordo com a "Ministry of Labour Gazette", o numero total registrado de desempregados no 20 de dezembro de 1926 foi de 1.357.000, em comparação com 1.166.000 em dezembro de 1925.

O effeito dos distúrbios do anno é conhecido pela cifra do prejuizo de dias uteis perdidos, devido ás disputas dos operarios. Em 1925 esta cifra foi de 7.966.000; em 1926, 162.784.000, para a qual a greve geral contribuiu com 45.000.000, e a disputa de minas de carvão 116.992.000.

INDUSTRIA PECUARIA

O mappa abaixo, que é organizado pelo Ministerio da Agricultura, mostra o numero de gado em pé na Inglaterra e Paiz de Galles, metade durante 1925 e 1926, respectivamente:

	1925	1926
Gado cavanar.	1.161.240	1.128.796
Idem bovino.	6.163.330	6.253.085
Idem ovino.	15.974.794	16.858.685
Idem suino.	2.644.356	2.200.012

CAFÉ

A abertura do anno foi de muita confiança, porém, a mesma desapareceu em fins de janeiro e o negocio tornou-se restricto e bastante difficil. Em junho de 1925 os depósitos internos elevaram-se a cerca de 1.750.000 saccas. Em junho de 1926 foram augmentados para cima de 2.750.000 e em dezembro de 1926 para 6.000.000 de saccas. Um trans-torno serio foi a difficuldade de se obter fornecimentos regulares de boa qualidade. O café brando foi supprido regularmente, de algumas partes, particularmente, Africa Oriental, alguns lotes bons foram offerecidos. Os preços em geral conservaram-se altos.

A tabella a seguir mostra o movimento de importação, re-exportação, etc. em varios annos, organizado de accordo com os dados da Alfandega:

(Um quintal igual a 51 kilos.)

	1921	1922	1923
	Quintaes	Quintaes	Quintaes
Importação.	557.000	1.098.000	425.000
Consumo interno.	307.000	322.000	324.000
Exportação.	556.000	296.000	716.000
Consumido pelo exercito e armada britannica, e para depósitos de embarcações mercantes.	3.152	6.263	4.422
	1924	1925	1926
Importação.	572.000	656.000	486.000
Consumo interno.	321.000	327.000	320.000
Exportação.	288.000	213.000	253.000
Consumido pelo exercito e armada britannica, e para depósitos de embarcações mercantes.	3.974	3.404	2.458

CACAO

O movimento declinante de preços, que tem estado em evidencia desde 1924, continuou durante a primeira parte de 1926, porém, depois as condições mostraram uma mudança para melhor. O excesso de supprimentos sobre a procura diminuiu e, no verão do anno passado, desapareceu inteiramente. Os depósitos começaram a declinar, e os preços rapidamente melhoraram. A qualidade de supprimentos disponíveis mostrou em geral um melhoramento em comparação com recentes annos. Isto diz respeito particularmente ás variedades da Africa Occidental. O quadro abaixo demonstram em varios annos a cotação do cacau disponível, por quintal (51 kilos), em Londres:

	Trindade	Ceylão	Africa Occidental
Dezembro 31, 1923.	46-55 s.	90-100 s.	30-32 s.
Dezembro 31, 1924.	85-88 s.	110-120 s.	35-46 s.
Dezembro 31, 1925.	66-73 s.	90-100 s.	43-45 s.
Dezembro 31, 1926.	78-80 s.	80-87 s.	70-71 s.

Como de costume, a grande parte da importação pela Gran Bretanha veio da Africa Occidental Britannica, attingindo um total de 1.007.374 quintaes em comparação com

1.075.627 quintaes em 1925. A importação das Indias Occidentaes declinou de 119.588 quintaes a 88.042 quintaes, e a do Ceylão, de 11.324 quintaes, foi menos de metade do que no anno de 1925. O consumo interno registrou um pequeno augmento, mas a reexportação foi bem abaixo do total de 1925. De conformidade com o "Board of Trade", (Ministerio do Commercio) damos os seguintes dados, nos annos de 1913, 1925 e 1926:

Importação, Consumo e Depósitos

Quantidades em quintaes (51 kilos)

	1913	1925	1926
Cacão em bruto:			
Importação.	669.639	1.315.956	1.185.853
Consumo.	543.227	1.126.402	1.128.349
Re-exportação.	135.560	258.298	186.250
Depósitos.	198.000	483.000	357.000
Cacão ou chocolate preparado:			
Importação.	—	203.024	205.294
Re-exportação.	—	2.688	2.153
Exportação britannica.	—	173.462	193.057

Segue-se o valor respectivo em libras esterlinas:

Cacão em bruto.	2.282.573	3.139.528	2.866.453
Importação:			
Consumo.	—	—	—
Re-exportação.	475.013	631.528	473.596
Depósitos:			
Cacão ou chocolate preparado:			
Importação.	—	1.772.908	1.691.416
Re-exportação.	—	19.194	17.627
Exportação britannica.	—	1.108.179	1.224.969

ASSUCAR

Quando o mercado abriu em janeiro, o assucar de Cuba foi cotado de 11/- a 11/3 por quintal e, com fluctuações moderadas, a mudança nesses preços foi pequena até o fim de agosto. Em setembro, quando se verificou que a posição estatística tinha melhorado grandemente, teve lugar um augmento de 1/9 a 2/- por quintal. Em dezembro, quando o Presidente de Cuba assignou um decreto, restringindo a colheita proxima a 4.500.000 toneladas, a cotação elevou-se a 15/9 e 16/1 1/2 por quintal, estabelecendo um augmento de 5/- por quintal no assucar em bruto durante o anno.

O offeito da restauração, pelo actual Governo, da preferencia de 4/3 por quintal sobre assucar cultivado no Imperio, foi completamente notado no principio do corrente anno. Vendas de cerca de 200.000 toneladas de assucar australiano tinham sido feitas para embarque durante os ultimos seis meses de 1925, porém, devido a uma greve em portos australianos, estes embarques foram retardados, chegando ao Reino Unido durante os primeiros meses do presente anno. Estas chegadas, então, suppriram grandemente as necessidades dos refinadores com exclusão do assucar cubano, que, por muitos annos, dominou os mercados britannicos durante esses meses. A importação total do assucar de Cuba, de primeiro de janeiro a dez de dezembro, montou sómente a 420.000 toneladas, contra 921.000 toneladas em 1925. A colheita australiana do anno passado foi muito productiva, mas, a actual, tendo sido reduzida por secas, apenas tem 100.000 toneladas disponíveis para exportação.

Durante o anno passado, duas grandes fracções causaram muito prejuizo ás plantações de assucar. O primeiro foi nas Ilhas Mauricias em abril, e o segundo, muito forte, em Cuba no mez de outubro. Avalia-se o prejuizo no assucar de 200.000 toneladas, com o addimento de 30.000 toneladas armazenadas.

A refinação do assucar bruto em Greenock, durante o anno, foi apenas de 108.750 toneladas — a menor destes ul-

linos sessenta annos. O consumo do Reino Unido nestes ultimos tres annos é o seguinte:

	1924	1925	1926
	Toneladas	Toneladas	Toneladas
Refinação de assucar em Londres, Liverpool e Greenock	980.000	1.000.000	820.000
Consumo provavel de assucar estrangeiro refinado	620.000	686.000	692.000
Assucar de beterraba cultivado neste paiz	—	—	100.000
	<u>1.600.000</u>	<u>1.686.000</u>	<u>1.612.000</u>

ASSUCAR DE CANA

O quadro a seguir dá uma ideia em geral do assucar disponivel para consumo, no anno entrante:

	Toneladas (1926-1927)
Estados Unidos-Louisiana	88.000
Porto Rico	530.000
Ilhas Hawaii	714.000
Ilhas Virgens	6.000
Cuba	4.500.000
Indias Occidentaes Britannicas-Trindade	70.000
Parbados	50.000
Jamaica	50.000
Antigua	18.000
St Kitts	14.000
Outras ilhas	6.000
Indias Occidentaes Francezas-Martinica	45.000
Guadeloupe	35.000
São Domingo	335.000
Haiti	12.500
Mexico	175.000
America Central — Guatemala	33.000
Outras Republicas	70.000
America do Sul — Demerara	95.000
Surinam	13.000
Venezuela	49.000
Ecuador	18.000
Peru	275.000
Argentina	486.000
Brasil	700.000
India Britannica	3.000.000
Java	1.970.000
Formosa e Japão	450.000
Ilhas Phillipinas	520.000
Australia	425.000
Ilhas Fiji	85.000
Egypto	90.000
Ilhas Mauricias	195.000
Reunião	50.000
Natal	217.000
Mocambique	65.000
Espanha	7.500
	<u>15.432.000</u>

ASSUCAR DE BETERRABA

Tambem damos abaixo os paizes cultivadores de assucar desta qualidade e suas produções, desde 1923-24, com estimativas para 1926-27:

	1923-24	1924-25	1925-26	1926-27
	Toneladas	Toneladas	Toneladas	Toneladas
Alemanha	1.432.000	1.575.684	1.595.161	1.640.000
Polonia	389.925	494.854	588.770	575.000
Czechoslovakia, Austria e Hungria	998.000	1.409.703	1.487.920	1.650.000
Francia	172.090	277.354	244.431	333.000
Francia	490.850	827.472	746.913	690.000
Belgica	300.121	400.105	332.170	250.000
Hollanda	231.923	329.244	306.970	300.000
Russia e Ucrania	360.000	458.375	1.050.000	975.000
Outros paizes	982.872	1.305.000	1.118.497	1.215.000
	<u>5.057.761</u>	<u>7.077.791</u>	<u>7.479.832</u>	<u>6.908.000</u>

Na estação passada cerca de 50.000 toneladas foram produzidas neste paiz, com o subsidio de, approximadamente, 26/6 por quintal, mas, nesta estação, avalia-se que a quantidade produzida attingirá a 150.000 toneladas. Apenas resta agora um anno do actual subsidio, o qual diminuirá cada anno durante os seguintes seis annos.

CARNES CONGELADAS

Segue-se o quadro demonstrativo da quantidade de carnes congeladas, importadas pela Grã-Bretanha nos ultimos tres annos:

	1924	1925	1926
	Quintaes	Quintaes	Quintaes
Carne resfriada:			
Do Uruguay	528.404	708.440	700.874
Da Argentina	7.758.019	7.511.338	8.956.806
De outros paizes	15.423	13.309	20.663
Carne congelada:			
Do Estados Unidos	80.091	94.793	81.569
Do Uruguay	469.005	285.972	263.435
Da Argentina	2.213.604	1.527.261	1.447.898
Da Australia	753.787	1.369.950	1.148.978
Da Nova Zelandia	564.866	523.368	510.828
De outros paizes	131.357	319.109	100.970

Carne de carneiro e cordeiro, congeladas:

Do Uruguay	231.376	118.520	318.369
Da Argentina	1.581.054	1.841.553	1.269.543
Da Australia	452.476	536.851	752.320
Da Nova Zelandia	2.403.233	2.501.929	2.680.992
De outros paizes	307.527	361.341	314.406

TABACO

Os effeitos devastadores da disputa do carvão estenderam-se apenas em uma pequena proporção á industria do tabaco.

O commercio de cigarros continúa em grande competencia. O tabaco apropriado para cachimbo conservou-se firme. Empregos na industria foram bem mantidos. O mappa abaixo mostra os algarismos de 1913, bem como os dos dous ultimos annos, relativamente á importação e reexportação:

	Quantidade (Libras)	Valor (£)
Importação		
Não manufacturado		
1913	162.365.925	6.709.082
1925	188.981.026	15.476.637
1926	197.509.815	16.408.723
Manufacturado e rapé		
1913	3.587.988	1.323.480
1925	1.857.211	1.565.995
1926	1.384.752	1.316.699
Re-exportação		
Não manufacturado		
1913	3.698.069	193.396
1925	12.382.864	1.035.087
1926	11.012.311	843.342
Manufacturado e rapé		
1913	380.261	71.482
1925	181.670	95.464
1926	94.808	61.632

BORRACHA

Em seguida vai o quadro de embarques de borracha de plantação do Ceilão, Malaya e de outras procedências, relativo aos últimos três annos:

	Toneladas 1924	Toneladas 1925	Toneladas 1926
Do Ceilão	37.350	46.000	59.000
Da Malaya, etc. (incluindo re-exportação)	259.750	319.000	391.000
De Java (embarq. directos)	38.500	45.000	50.000
De Sumatra (C. Oriental)	41.000	41.000	55.000
	Toneladas 1924	Toneladas 1925	Toneladas 1926
Da India, Burma e Indo-China franceza (embarq. directos)	11.000	23.000	21.000
Total	387.600	477.000	579.000

As 50.000 e 55.000 toneladas, annotadas neste quadro no anno de 1926, e exportadas de Java e Sumatra, são avaliadas. O anno de 1926 foi difficilissimo. As vendas em novembro, 1925, em anticipação a uma procura na primavera pelo fabricantes americanos, para entrega durante os primeiros seis mezes de 1926, e mesmo para o anno todo, a preços muito elevados, prejudicaram o negocio até certo ponto. Avaliam-se os embarques actuaes de borracha em 614.000 toneladas, das quaes 579.000 toneladas são borracha de plantação do Oriente. A Inglaterra augmentou o seu consumo com 10.000 toneladas, usando cerca de 40.000 toneladas: isto equilibra o declinio na Alemanha, e outros paizes tomando pouca coisa mais do que o anno passado. O consumo do resto do mundo conclue-se ser de 180.000 toneladas, fazendo um total de 515.000 toneladas, contra 560.000 toneladas em 1925.

s d

O anno abriu com o preço de 3/10 por lb, borracha em lençol e 3/9, crepe, mas, no fim de janeiro, o preço attingiu 2/8 e em fevereiro declinou para 2/1 1/4. Seguiram-se flutuações diversas durante os outros mezes, e, finalmente, no começo de dezembro, o artigo foi cotado a 1/5 7/8, o mais baixo preço do anno sob registro.

Segue-se a tabella dos preços, por libra, termo medio, que prevaleceram em Londres em varios annos.

Primeira qualidade Crepe disponível:

	s	d
1913	3.	0 1/4
1914	2.	3
1916	2.	10 1/4
1917	2.	9 3/4
1918	2.	3 1/2
1919	2.	1 1/4
1920	1.	11
1921	0.	10 1/2
1922	0.	9 1/4
1923	1.	3 1/4
1924	1.	1 1/4
1925	2.	11 1/4
1926	1.	11 3/4

INDUSTRIA DO OLEO

A produção mundial do óleo crú, no ultimo anno, pode ser avaliada em 1.081.950.000 barris, contra 1.067.566.000 barris em 1925, um augmento de 1,3 %. Cabe ainda aos Estados Unidos para cima de 70 % da totalidade do mundo. No Mexico a produção declinou novamente, não se tendo desenvolvido novas minas. O augmento na produção de Venezuela e Colombia contrabalançou o declinio na do Mexico. Em outras partes os augmentos na produção não foram notaveis, excepto na Rumania, onde houve um augmento de 25 %. A grava do caxão na Grã-Bretanha estimulou o consumo do óleo.

O quadro a seguir demonstra a produção avaliada do mundo, no ultimo anno, comparada com os algarismos dos dois annos anteriores.

(Em barris)

	1924	1925	1926
			(Avaliações)
America do Norte	713.940.000	763.743.000	770.000.000
Mexico	139.497.000	115.515.000	90.000.000
Russia	45.312.000	52.448.000	60.000.000
Venezuela	8.754.000	19.687.000	35.000.000
Persia	32.373.000	35.038.000	35.000.000
Rumania	13.303.000	16.646.000	20.800.000
Indias Orientaes			
Hollandezas...	20.473.000	21.422.000	20.000.000
Perú	7.812.000	9.164.000	11.500.000
India	8.150.000	8.000.000	8.000.000
Argentina	4.669.000	5.818.000	6.000.000
Trindade	3.057.000	4.654.000	6.000.000
Polonia	5.657.000	5.960.000	5.950.000
Colombia	415.000	581.000	5.400.000
Sarawak	1.183.000	4.257.000	4.300.000
Outros paizes..	1.322.000	4.633.000	4.000.000
Total	1.012.927.000	1.067.566.000	1.081.950.000

ALGODÃO

A continuada depreciação nos valores quasi que sem interrupção do principio ao fim tornou o anno confuso. A cotação para o algodão disponível americano "middling" ficou a 10d,27 por libra nos fins de 1925, e pelos mercados de janeiro subiu a 10d,96. Em começo de março ficou abaixo do 10 d. Em setembro uma baixa de mais de 2 d teve lugar. A cotação sustentou-se na proximidade de 7 d durante, por assim dizer, todo o mez de novembro, mas em dezembro cahiu a 6d,30 por libra. A actual produção para 1925-1926 foi officialmente demonstrada ser 17.435.000 fardos e o consumo mundial, durante o mesmo periodo, 15.165.000 fardos. Para alliviar a superabundancia do algodão, a America está tomando os necessarios passos, afim de reter uma quantidade razoavel do mercado. Segue-se uma lista das cotações de algodão em rama e em fios, da America do Norte e Egypto:

	Em rama Americano Middling	Fios Americano 32's	40's	Em rama Egyptio Sakellaris Regular	Fios Egyptio 60's
1923	d	d	d	d	d
Janeiro, 7	10.49	16 3/4	17 1/2	18.20	31
Fevereiro, 4	10.60	17 1/4	17 3/4	18.25	31 1/2
Março, 4	9.97	16 1/4	16 3/4	16.50	30
Abril, 1	10.27	16	16 1/4	16	29 1/2
Mai, 1	10	15 1/2	15 3/4	16.25	29
Junho, 3	10.30	16	16 1/4	17.10	28 1/2
Julho, 1	9.24	15	15 1/2	16.05	27 1/2
Agosto, 5	9.80	15 1/4	15 3/4	15.90	27
Setembro, 2	10.14	16 1/4	16 1/2	17.65	28
Outubro, 1	8.09	14 3/4	15 1/4	17	27 1/2
Novembro, 4	6.88	13 1/2	14	14.40	25 1/2
Dezembro, 2	6.59	12 3/4	13	14.10	24 1/2
Idem, 30	6.90	12 3/8	12 5/8	14	24 1/2

Segundo os dados da "Board of Trade" (Ministerio do Commercio), este paiz importou do Brasil as seguintes quantidades de algodão em rama, com os seus valores, durante os annos de 1913, 1925 e 1926:

1913:

Quantidade: Libras	61.803.600
Valor	£ 1.922.268

1925:

Quantidade: Libras	37.121.600
Valor	£ 2.141.008

1926:

Quantidade: Libras	32.251.400
Valor	£ 1.329.813

A colheita do algodão egypcio para 1925-1926 foi de 8.099.215 "cantars", contra 7.270.797 "cantars" no anno anterior.

COURO E PELLAS

O mercado abriu um tanto ou quanto animado, mas, em fevereiro, a depressão, na Alemanha causou grandes offertas e valores baixos, especialmente para negocio a chegar. Esta depressão continuou em março, porém, apesar de que, o mercado continuasse fraco, os valores não declinaram. Em maio a grève geral começou e paralisou este ramo temporariamente, mas, em setembro e outubro, os valores subiram ligeiramente. Em novembro a greve do carvão acabou, e o mercado para mercadoria disponível, ficou quasi que exaustivo. Os couros curtidos, importados da India Oriental, foram offerecidos em leilão, em pequenas quantidades, e foram affectados, pela grève do carvão do anno. A procura para pelles de cabrito, no decorrer do anno, foi mantida inteiramente em pelles apropriadas para cores, e, durante a primeira parte do anno, todas as qualidades mais communs tornaram-se absolutamente invendaveis. Pelles de cabrito de Madras tiveram boa procura, especialmente no primeiro semestre do anno, apesar da recalhida causada pela grève de carvão, os preços avançaram de 9 d a 1/6 s d por libra, primeira qualidade, 6 d a 8 d por libra em mercadoria média, e cerca de 2 d por libra em qualidades communs. O mesmo artigo de Bombaim encontrou competencia activa e os preços subiram durante o anno.

As notas commerciaes do Reino Unido mostram que, durante o ultimo anno, a importação de couro não preparado totalizou 623.225 quintaes, no valor de £ 6.116.183, contra 680.167 quintaes, no valor de £ 6.669.331 em 1925. Como nos outros annos, a India foi a fonte principal de fornecimentos. Damos a seguir uma demonstração da importação durante os annos de 1913, 1925 e 1926:

	Quantidades	Valores
	Quintaes	£
Total dos couros verdes:		
1913.....	831.323	3.159.832
1925.....	1.186.529	4.475.816
1926.....	1.006.504	3.560.637

Total dos couros secos e secos salgados:

1913.....	622.689	2.688.167
1925.....	667.586	3.056.132
1926.....	542.818	2.361.876

OLEOS VEGETAES E SEMENTES OLEAGINOSAS

O anno foi bastante penoso para a industria prensadora de sementes e oleos vegetaes da Grã-Bretanha. As difficuldades do commercio, e a baixa nos mercados, accentuaram-se pela competencia activa estrangeira. A importação bruta de sementes oleaginosas foi de 1.012.068 toneladas e a de castanhas e caroços de 403.172 toneladas, contra 1.216.007 toneladas e 483.816 toneladas, respectivamente, em 1925. A Argentina teve uma safra abundante de, approximadamente, dois milhões de toneladas de sementes de linhaça, das quaes, por alto, 1.700.000 toneladas foram exportadas. Os embarques totaes do mundo, incluindo India, Russia e os Estados do Ballico, foram de 1.935.300 toneladas, contra 1.473.325 toneladas em 1925. Da colheita do Prata 538.200 toneladas foram embarcadas para o Reino Unido, 603.200 toneladas para o Continente europeu e 518.000 toneladas para a America do Norte. A produção da India foi de cerca de 400.000 toneladas, menos do que a da estação precedente, mas a qualidade da semente foi boa, enquanto que a do Prata foi um tanto ou quanto desapontadora. O Egypto embarcou mais ou menos a quantidade usual de caroço de algodão e de qualidade satisfactoria. Os embarques totaes de caroço de algodão da India atingiram somente 71.000 toneladas, contra 229.000 toneladas, tendo sido quasi toda a safra consumida para fins domesticos. A mais alta cifra obtida para linhaça do Prata, em julho, foi de £ 17-2-6 por tonelada. O preço médio deste genero de Calcutta foi de £ 17-12-6.

A procura para oleos de algodão esteve firme mas não muito activa. Grão do Egypto, de £ 33 em janeiro subiu a £ 41-10-0 em junho. Outros oleos vegetaes, com excepção do oleo de mamona que fluctuou muito pouco, quer na procura, quer no valor, moveram-se regularmente em sympathy.

A exportação de oleos vegetaes, productos ou manufacturas do Reino Unido, não apresentou o declinio que se poderia esperar. O seguinte é um resumo dos algarismos dos quatro annos passados:

	1923	1924	1925	1926
	Toneladas	Toneladas	Toneladas	Toneladas
Oleos não refina-				
dos	98.435	112.749	111.197	101.292
Oleos refinados ..	15.803	25.938	24.419	23.109

A produção do oleo vegetal no Reino Unido avaliada da produção commercial de oleo das importações liquidas de sementes oleaginosas, castanhas e caroços, foi de 401.557 toneladas — um decrescimento no anno de para cima de 77.400 toneladas, e o mais baixo total desde 1922. Seguem-se as cifras comparativas:

	1923	1924	1925	1926
	Tonela-	Tonela-	Tonela-	Tonela-
	das	das	das	das
Oleo de linhaça	126.275	148.832	142.832	119.367
Oleo de caroço de al-				
godão	90.595	91.160	101.914	89.471
Oleo de outras se-				
mentes	51.861	67.829	63.595	22.089
Oleo de sementes de				
palma	112.741	126.397	105.766	96.872
Oleo de castanha				
moida	36.858	35.326	49.568	38.655
Oleo de coco, etc....	45.614	46.530	48.320	37.103
	463.950	519.371	482.025	401.557

A importação de oleos vegetaes do estrangeiro continua com tendencia a augmentar: a importação liquida, retida neste paiz, consiste de oleo refinado 19.307 toneladas e de não refinado 190.828 toneladas contra 45.326 toneladas e 462.151 toneladas, respectivamente, em 1925.

MADEIRAS

Parece que os importadores e negociantes de madeira, nesta praça, estão desejosos de entabular relações commerciaes com o Brasil a respeito deste artigo em uma certa escala. Recentemente este Consulado Geral, a pedido de uma ou duas casas, forneceu varias firmas, com os seus respectivos endereços, em Curitiba, que se dedicam á exportação de pinho, bem como outras no Pará e Manaus, detalhando varias qualidades que o Valle da Amazônia produz e o qual quer as nossas informações se tornem uteis a este ramo de commercio.

O commercio de madeiras em 1926 foi muito sendo dissolvido, em grande parte, a prolongada suspensão na industria mineira de carvão. Requisições para o commercio de construções provaram ser o mais satisfactorio dada a procura. O curso usual de pinho europeu branco e vermelho formou uma consideravel proporção das requisições, e os valores conservaram-se regularmente firmes até a ultima parte do anno, quando, devido á escassez de tonelagem e compras avultadas por paizes europeus, os valores subiram substancialmente. O consumo de madeiras da Costa do Pacifico, e particularmente, pinho de Oregon, continuou bem mantido. O pinheiro manso deixou de manter a sua popularidade, apesar dos preços reduzidos. A industria de construções navaes resultou no maior desapontamento do anno. A procura para madeiras de varias partes do mundo, incluindo Europa, Estados Unidos, Africa do Sul, etc., combinada com uma menor produção, causou um augmento gradual nos preços, porém, pouco. O commercio de manufacturas de mobilis foi, apenas, em escala moderada. Mogno e carvalho foram as duas qualidades mais procuradas. Construtores de carros e vagões de estradas de ferro conservaram-se empregados no decorrer dos primeiros mezes do anno, apenas, em moderada, mas, durante a grève, esta classe de commercio parou por completo.

CARVÃO

A tabella a seguir apresenta o movimento da produção, exportação e preços, em diferentes annos:

Reino Unido	Produção	Exportação (Incluindo carvoeiras)	Preços médios de exportação F. O. B
	Toneladas	Toneladas	£ s d
1913	287.130.000	94.424.000	0. 13. 10
1921	161.303.000	35.587.000	1. 11. 10
1922	233.889.000	85.013.000	1. 2. 7
1923	278.500.000	97.608.000	1. 5. 1
1924	269.601.000	79.338.000	1. 3. 5
	1925 1926 (Em milhares de toneladas)	1925 1926 (Em milhares de toneladas)	1925
Janeiro	33.431 22.873	5.807 5.423	1. 1. 4
Fevereiro	21.386 21.602	5.738 5.616	1. 0. 10
Março	22.721 23.720	5.811 6.031	1. 0. 9
Abril	19.863 22.679	5.695 5.584	1. 1. 3
Maio	21.298	6.032 2.033	1. 0. 6
Junho	17.730	5.027 217	1. 0. 2
Julho	21.164	5.870 162	1. 0. 1
Agosto	17.068	4.487 150	0. 19. 4
Setembro	18.808	5.256 189	0. 18. 9
Outubro	21.369	5.792 166	0. 18. 5
Novembro	20.585	5.662 223	0. 18. 6
Dezembro	21.990	6.078 2.305	0. 18. 6
Total	247.453 129.340	67.255 28.184	

Preços médios de exportação F. O. B em 1926:

Janeiro	1.18. 5
Fevereiro	0.18. 7
Março	0.17. 9
Abril	0.17. 7
Maio	0.19. 2
Junho	1. 2. 4
Julho	1. 0.10
Agosto	1.11. 4
Setembro	0.15. 9
Outubro	0.12. 8
Novembro	1. 2. 5
Dezembro	1. 3. 5

O anno será lembrado nesta industria devido á suspensão total nas minas deste paiz, que durou approximadamente, sete mezes, tendo começado no dia primeiro de maio. A nota saliente, durante toda a suspensão, foi a maneira pela qual o serviço foi mantido. O numero de trens de passageiros foi consideravelmente reduzido, mas, no que diz respeito a gaz e electricidade para fins domesticos, a falta foi muito pequena. No começo da suspensão todo o esforço foi feito para conservar os depositos de carvão no paiz, por meio de rações ás casas particulares e á industria, mas, certamente, taes reservas ficaram exaustas e as empresas industriaes, em geral, obrigadas a fechar ou a restringir as suas operações.

A tonelagem de combustivel importado, até o fim de novembro, elevou-se a 18.690.059 toneladas. Desde o começo do anno até primeiro de maio o mercado em geral esteve bastante firme. Em seguida a varias tentativas de se fazer um accôrdo em uma base nacional, com respeito a horas de trabalho e salarios, era evidente que mais tarde ou mais cedo haveria um rompimento em algumas secções dos operarios. Tal rompimento ocorreu cerca de fins de julho em um numero de minas nas provincias "Derbyshire" e "Nottinghamshire", onde o trabalho em algumas minas foi reassumido debaixo das condições offerecidas pelos proprietarios. Este estado de cousas augmentou na área das provincias internas. Com a continuação em algumas minas nessas provincias, em julho os preços de combustivel estiveram a 60s/- por tonelada, sobre trilhos, e taes preços mantiveram-se até fins de novembro, quando prevaleceu uma baixa nos valores. Uma das causas foi que o publico se recusou a comprar a preços

altos (excepto em casos muito urgentes) e o resultado foi que os preços de muitas qualidades, ficaram reduzidos a 30s/- por tonelada no espaço de tres semanas. A segunda causa foi que varias empresas industriaes não viam o meio de recommear sinão depois do anno findo.

Com respeito aos resultados financeiros do anno nas minas individuaes, houve variações notaveis. As poucas empresas que começaram cedo, e vendido as suas produções a preços altos, terão recuperado os seus prejuizos durante o periodo da suspensão e, além disto, tido um bom lucro. Por outro lado, as minas que não reassumiram as suas operações sinão em cerca do fim de novembro, estarão em uma posição desvantajosa. Geralmente fallando, negociantes á retalho devem ter tido um pessimo anno: alguns conservaram-se fechados no periodo da suspensão, excepto para quantidades pequenas, que puderam lançar mão para fins de razão. Estes prejuizos, juntamente com os prejuizos de vagões, difficilmente serão recuperados. Uma grande parte da exportação do carvão do Reino Unido, coque e combustivel, manufacturado em 1913, 1925 e 1926, para varios paizes, é demonstrada no seguinte mappa:

Destino — Quantidades em toneladas

	1913	1925	1926
Russia	5.998.434	61.301	11.587
Suecia	4.563.076	2.726.638	665.298
Noruega	2.298.315	1.719.649	789.165
Dinamarca	3.034.240	2.783.056	1.093.387
Allemanha	8.952.328	4.164.731	1.517.413
Hollanda	2.018.401	1.526.850	621.052
Belgica	2.031.077	2.485.791	830.547
França	12.775.909	10.231.600	3.791.655
Portugal	1.201.722	850.652	331.008
Hespanha	2.531.131	1.756.158	785.417
Italia	9.647.161	6.810.735	3.142.996
Grecia	727.899	609.568	289.903
Egypto	3.162.477	1.970.116	1.028.751
Algeria	1.281.661	1.119.626	523.870
Chile	588.526	99.681	52.713
Brasil	1.886.871	1.096.958	553.299
Uruguay	723.936	372.845	154.335
Argentina	3.693.572	2.615.330	1.099.137

e os seus valores foram os seguintes:

Valores em libras

Russia	4.336.582	59.379	10.852
Suecia	3.032.159	2.391.602	569.594
Noruega	1.447.356	1.427.923	598.312
Dinamarca	1.990.740	2.410.077	876.911
Allemanha	5.327.733	3.235.638	1.117.399
Hollanda	1.260.863	1.311.129	489.027
Belgica	1.176.130	2.073.657	621.205
França	8.074.053	10.118.093	3.155.013
Portugal	877.827	852.316	314.598
Hespanha	1.811.246	1.920.763	825.162
Italia	6.887.721	6.922.243	2.913.017
Grecia	540.875	638.062	280.597
Egypto	2.368.203	2.148.071	1.005.517
Algeria	873.190	1.073.728	458.810
Chile	500.380	88.222	38.590
Brasil	1.681.475	1.233.558	557.746
Uruguay	616.413	415.719	154.088
Argentina	3.090.000	3.178.179	1.132.178

FERRO E AÇO

A seguir damos o quadro destes artigos relativamente á produção, importação e exportação em varios annos:

Reino Unido	Produção (Em milhares de toneladas)		Ferro, aço e em obras (Em milhares de toneladas)	
	Ferro gusa	Lingotes de aço, etc.	Importação	Exportação
1913.....	10.250	7.600	2.230	4.969
1921.....	2.611	3.625	1.640	1.697
1922.....	4.899	5.820	881	3.397
1923.....	7.438	8.489	1.322	4.318
1924.....	7.320	8.220	2.428	3.854

	1925	1926	1925	1926	1925	1926	1925	1926
Janeiro.....	575	534	605	640	235	222	325	337
Fevereiro.....	542	502	652	704	235	229	299	339
Março.....	608	569	685	784	245	259	312	407
Abril.....	570	539	598	661	274	262	297	313
Maio.....	575	89	652	46	205	167	322	274
Junho.....	510	42	585	35	202	233	276	231
Julho.....	493	18	590	32	213	271	307	244
Agosto.....	445	14	477	52	233	315	288	164
Setembro.....	449	13	640	96	199	445	273	160
Outubro.....	474	13	652	94	218	398	369	194
Novembro.....	494	13	654	98	212	423	322	166
Dezembro.....	503	98	607	319	250	517	341	159
Total.....	6.238	2.444	7.397	3.561	2.721	3.742	3.731	2.988

Os acontecimentos do anno de 1926 quasi que foram um desastre relativamente ao commercio grosso da Gran Bretanha. A industria está inteiramente dependente de suppressões de combustível nacional barato, e de maio a meados de dezembro, a pausa da produção envolveu uma quasi completa suspensão de operações. Utilizando stocks e material importado, algumas fabricas de aço conseguiram trabalhar, mas, na maior parte do periodo, as secções productoras da industria ficaram fóra de acção. No fim do primeiro mez de suspensão, as 147 fornhalhas em operação diminuíram para 23 no fim de abril. Em outubro apenas cinco conservaram-se em actividade. Em dezembro, um mez depois do accôrdo da disputa do carvão, só 73 fornhalhas em addição tinham recommçado. A produção de ferro gusa em 1926 foi menor do que em qualquer anno desde 1850: a produção de aço em lingotes e fundição mais barata do que em qualquer anno desde 1895.

Pela primeira vez em tempos modernos a importação de ferro e aço na Gran Bretanha excedeu a exportação. O anno abriu, registrando um augmento na produção. Este progresso continuou até março, quando a produção de aço atingiu a razão annual de 9.500.000 toneladas e a exportação a razão annual de 5.000.000 toneladas, approximadamente, as mais elevadas cifras em ambos os casos desde maio de 1924. A produção do ferro gusa em março elevou-se a 568.500 toneladas que, apesar de ser menos de 70 % da média de 1913, foi a melhor alcançada desde maio de 1925. A extensão da importação de ferro e aço estrangeiro foi sem precedente. Com excepção na Gran Bretanha, o anno viu um augmento firme no volume da produção.

Desenvolvimentos importantes na organização de produção no continente europeu tiveram lugar, durante o anno, e foi formada uma associação europeia de fabricantes de trilhos, na qual os fabricantes de aço deste paiz tomaram parte, tendo por fim manter um nivel mais estavel de preços. Todavia, um desenvolvimento mais importante foi a formação de um "cartel" internacional de aço, incluindo productores na Allemanha, Belgica, França, Luxemburgo, e Saar. O accôrdo foi baseado em uma partilha de produção de aço, com uma clausula penal no caso de excesso, e com o fim de proteger os mercados internos dos paizes interessa-

dos, e ao mesmo tempo de elevar os preços mundiaes de exportação a um nivel mais lucrativo, tanto quanto for possível.

CONSTRUÇÕES NAVAES

Na totalidade, a produção dos estaleiros do mundo foi muito menos do que em 1925, e as industrias de construção naval e engenharia maritima passaram por um periodo de uma depressão excepcional. Houve uma actividade crescente na Italia, França e Suecia, e duas firmas na Irlanda (Belfast) produziram uma maior quantidade de nova tonelagem, mas, geralmente fallando, prevaleceu uma baixa notavel neste ramo, e a produção de todos os paizes teve uma baixa de 356 embarcações — 790.045 toneladas. O mappa abaixo apresenta um resumo das embarcações lançadas. O logar principal, em materia de tonelagem lançada, continúa a ser occupado pela Gran Bretanha e Irlanda. A produção combinada dos estaleiros de Belfast e Glasgow dos Srs. Harland & Wolff foi, mais uma vez, maior do que a de outra qualquer companhia constructora. Uma firma italiana veio em segundo logar. Os estaleiros italianos figuram mais proeminentemente na lista dos principaes constructores e engenheiros do que em qualquer tempo.

Embarcações lançadas

	1925	1925	1926	1926
	Embarcações	Tonelagem	Embarcações	Tonelagem
Inglaterra	524	577.730	379	324.715
Escocia	346	559.938	243	312.167
Irlanda.....	17	58.419	12	93.252
Reino Unido.....	887	1.195.487	634	730.134
Dominios	155	50.340	244	33.975
Imperio	1.042	1.245.827	878	764.109
Estrangeiro.....	1.645	1.652.462	1.453	1.344.136
Total	2.687	2.898.289	2.331	2.108.244

Companhias constructoras

	Embarcações	Tonela-gem
Harland & Wolff Belfast e Glasgow.....	31	88.453
Cantiere Navale Triestino, Trieste.....	7	74.875
Lithgows (Limited) Port Glasgow.....	10	63.325
St. Nazaire Co., St. Nazaire e Rouen.....	4	56.600
Palmer's Co., Hebburn e Jarrow.....	8	50.687
Stabilimento Tecnico Triestino, Trieste...	6	47.720

Foram lançados cinquenta vasos de guerra, totalizando 136.515 toneladas.

Constructores em varias áreas dos Dominios Britannicos tiveram consideravelmente menos trabalho do que no anno prèvio, e o total cahiu de 50.340 toneladas a 33.975 toneladas.

MOVIMENTO MARITIMO

As entradas e sahidas de embarcações brasileiras e estrangeiras, dentro da área sob a jurisdição deste consulado

geral, foi no anno de 1926, de 184 arqueando 744.844 toneladas, com 15.261 homens de tripulação, em comparação com 205 vapores, arqueando 809.346 toneladas e com 15.761 homens em 1925.

As entradas de vapores brasileiros em 1926, na mesma área, elevaram-se a 10 vapores, com 25.057 toneladas de arqueação e 521 homens, em comparação com oito vapores, totalizando 21.851 toneladas de arqueação e 378 homens em 1925.

As sahidas foram em 1926 de 11 vapores, arqueando 23.289 toneladas, com 474 homens.

Relativamente a entradas e sahidas de vapores estrangeiros, damos o quadro seguinte: 1913, 1925 e 1926.

	Vapores	Arqueação	Tripulação
Entradas em 1926.....	66	295.687	6.296
Idem em 1925.....	74	299.009	6.000
Idem em 1913.....	115	371.178	11.481
Sahidas em 1926.....	97	401.441	7.973
Idem em 1925.....	115	466.635	9.005
Idem em 1913.....	212	625.288	15.547

Procedencias e cotações de varios productos que vigoraram nesta praça durante o anno de 1926:

Algodão (por libra)

	1º quartel		2º quartel		3º quartel		4º quartel	
	Minimo d	Maximo d	Minimo d	Maximo d	Minimo d	Maximo d	Minimo d	Maximo d
Pernambuco, Maceió, etc....	7.75	15.25	3.50	13.24	4.45	17.01	2.75	12.50
Parahyba, Rio Grande, etc..	8.80	16.50	8.12	13.70	8.50	12.85	4.00	9.54
Ceará, etc.....	8.75	12.01	7.91	11.91	6.40	12.37	3.75	9.20
São Paulo.....	9.00	12.00	8.01	12.01	7.25	11.14	7.54	8.09
E. U. da America.....	6.88	19.90	5.00	18.00	4.00	17.00	3.00	12.75
Idem (Sea Island).....	—	—	—	—	—	—	—	—
Egypto.....	4.75	23.00	3.25	22.25	4.00	23.50	3.50	20.00
Perú, grosseiro.....	6.00	24.00	4.50	17.00	3.50	16.25	3.00	14.50
Idem, liso.....	5.00	16.00	5.00	16.37	3.00	12.30	4.48	11.11
Idem, Tanguis.....	6.00	19.00	3.50	17.00	5.00	16.25	3.62	12.51
Idem, Mitafifi.....	7.50	19.50	5.50	16.25	5.00	17.87	3.00	17.75
Indias Occidentaes.....	8.50	11.75	9.25	11.40	5.00	13.50	5.50	10.00
Idem, (Sea Island).....	11.00	39.00	3.00	44.00	6.00	43.00	15.00	37.50
Africa Oriental.....	4.00	14.77	5.00	15.15	4.00	13.09	2.50	10.50
Idem, Occidental.....	4.25	11.81	6.50	11.70	4.00	11.92	3.25	9.33
India.....	5.50	10.65	4.50	10.25	2.50	11.00	3.75	7.00
China.....	7.69	16.00	11.25	—	9.75	10.25	8.12	9.75
Sudão.....	7.00	20.50	6.50	21.75	5.50	20.75	4.00	18.65
Australia.....	6.00	13.10	9.20	12.51	7.25	12.42	3.50	9.64
Africa do Sul.....	4.75	12.86	5.00	14.12	4.25	15.15	3.25	12.59

Assucar (por quintal de 51 kilos)

	1º quartel		2º quartel		3º quartel		4º quartel	
	Minimo s d	Maximo s d	Minimo s d	Maximo s d	Minimo s d	Maximo s d	Minimo s d	Maximo s d
Brasil.....	—	—	—	—	—	—	11 -	16 -
Indias Occidentaes Britannicas (em crystaes, direitos pagos).....	—	—	—	—	—	—	—	—
Idem (direitos a pagar).....	14/6	15/6	14 4 1/2	15/3	15 1 1/2	17 7 1/2	16 5	19 9
Cuba.....	10/6	12/-	10/6	11/9	11 7 1/2	13 10 1/2	13 7 1/2	16 1 1/2
S. Domingo.....	10/6	12/-	10/6	11/9	11 7 1/2	13 10 1/2	13 7 1/2	16 1 1/2
Java.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Mauricia, em crystaes, bruto.....	15/9	17/-	15/9	16/9	16/9	18/3	18 6	21 7 1/2
Idem, mascavo, bruto.....	11/-	—	11/-	—	—	—	—	—
Perú.....	10/6	12/-	10/3	11/9	10 3	13 7 1/2	10 9	16 1 1/2

Borracha (por libra)

	1º quartel		2º quartel		3º quartel		4º quartel	
	Mínimo s d	Maximo s d	Mínimo s d	Maximo s d	Mínimo s d	Maximo s d	Mínimo s d	Maximo s d
Pará, fina.....	2/-	4/-	1/7	2/3	1/6	1/8 1/4	1/1 1/2	1/8 1/4
Idem, entre-fina.....	1/10	3/9	1/4	2/1	1/4 1/2	1/6 1/2	1/1	1/6 1/4
Idem, sernamby.....	1/8	2/9	1/1	1/10	1/0 1/2	1/1 1/2	1/-	1/1 1/2
Bola de cacho.....	1/8	3/1	11 1/2	1/9	1/-	1/1 1/2	11	1/2 1/2
Manicoba.....	1/2	2/1	6	1/7	6	1/3	6	1/3
Plantação, em folha.....	2/2	3/10 1/2	1/8 1/4	2/4 3/4	1/6 3/4	1/8 1/4	1/5 3/4	1/8 3/4
Idem, crepe.....	2/2	3/10 1/2	1/8 1/4	2/4 3/4	1/6 3/4	1/9	1/5 3/4	1/8 3/4

Cacau (por quintal de 51 kilos)

	1º quartel		2º quartel		3º quartel		4º quartel	
	Mínimo s d	Maximo s d	Mínimo s d	Maximo s d	Mínimo s d	Maximo s d	Mínimo s d	Maximo s d
Bahia.....	44/-	53/-	50/-	60/-	54/-	62/-	54/-	74/-
Pará.....	50/-	54/-	52/-	60/-	58/-	61/-	60/-	74/-
Africa Occidental Britanica..	36/-	45/-	38/-	56/-	40/-	59/-	40/-	70/-
Idem, S. Thomé.....	44/-	52/-	50/-	58/-	54/-	62/-	54/-	74/-
Trinidad.....	58/-	76/-	58/-	72/-	68/-	75/-	68/-	80/-
Jamaica.....	46/-	62/-	50/-	62/-	60/-	68/-	56/-	70/-
Hayti.....	30/-	40/-	32/-	48/-	34/-	50/-	34/-	50/-
Equador.....	66/-	82/-	66/-	85/-	68/-	93/-	75/-	110/-
Venezuela.....	59/-	95/-	60/-	105/-	67/-	110/-	63/-	115/-

Café (por quintal de 51 kilos)

	1º quartel		2º quartel		3º quartel		4º quartel	
	Mínimo s d	Maximo s d	Mínimo s d	Maximo s d	Mínimo s d	Maximo s d	Mínimo s d	Maximo s d
Rio de Janeiro.....	80/-	92/6	77/6	95/-	80/-	95/-	73/6	92/6
Santos.....	90/-	112/6	87/6	107/6	87/6	107/6	80/-	97/6
Bahia.....	85/-	95/-	82/6	95/-	85/-	100/-	75/-	90/-
Pernambuco e Ceará.....	80/-	90/-	77/6	100/-	77/6	92/6	72/6	77/6
Jamaica, 1ª qualidade.....	180/-	204/-	180/-	206/6	183/-	225/-	200/-	231/-
Idem, 2ª qualidade.....	140/-	170/-	140/-	170/-	140/-	185/-	155/-	185/-
Idem, 3ª qualidade.....	105/-	120/-	105/-	110/-	95/-	110/-	95/-	110/-
Africa.....	80/-	102/6	80/-	95/-	85/-	100/-	70/-	92/6
S. Domingo.....	80/-	130/-	80/-	130/-	90/-	100/-	80/-	125/-
America Central.....	110/-	190/-	110/-	190/-	110/-	190/-	105/-	180/-
Java.....	95/-	107/6	95/-	105/-	95/-	105/-	87/6	95/-

Couros (pôr libra)

	1º quartel		2º quartel		3º quartel		4º quartel	
	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd
Brasil.....	6	1/1 1/2	6	6	6	1/-	6	1/-
Rio da Prata.....	6	1/2	5 1/2	5 1/2	5 1/2	1/1 3/4	6	1/1 3/4
America Central.....	8	1/1	8	1/-	8	1/1	8	1/1
Chile e Perú.....	7	1/1 1/2	6	11	6	11	6	11 2/4
Africa do Sul.....	7 1/2	1/-	7	11	6	10	6	9 3/4
Australia.....	7 1/2	9	7	9	6	8 1/2	6	9 1/2
Indias Occidentaes.....	6 1/2	1 0 1/2	6 1/2	1 0 1/2	6 1/2	1 0 1/2	6 1/2	1 0 1/2

Cambios

	1º quartel		2º quartel		3º quartel		4º quartel	
	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd
Sobre o Brasil 3 m. d.....	6 15/16	7 7/16	6 13/16	7 13/16	7 11/32	7 27/32	5	7 7/16
Sobre a França, Tel.....	125 3/8	141 1/8	141.70	174 7/8	160	207	121 1/16	172 1/16
S/Allemânia, Tel.....	20.36	20.43 1/2	20.39	20.45	20.35	20.44	20.37	20.43 1/2
S/Austria, Tel.....	34.35	34.58	34.38	34.55	34.35	34.45	34.32	34.45
S/Belgica.....	103.90	130 3/8	128. 3/8	1.1 3/4	169.	209	172 3/4	179
S/Italia.....	119 15/16	121 15/16	120 3/4	137 1/2	131 1/2	143 1/2	107 7/8	128 5/8
S/Hollanda.....	12.04 7/8	12.14	12.08 3/8	12 12 1/4	12.09 1/2	12.12	12.11 3/4	12.13 1/2

Taxa de descontos

	1º quartel		2º quartel		3º quartel		4º quartel	
	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd
Banco da Inglaterra.....	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %
Em praça.....	4 1/16 %	4 15/16 %	4 1/4 %	4 5/8 %	4 1/8 %	4 11/16 %	4 1/8 %	4 7/8 %

Preço de fretes

	1º quartel		2º quartel		3º quartel		4º quartel	
	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd	Minimo d	Maximo sd
Marão.....	30/-	110/-						
Pará.....	25/-	10/-						
Maranhão.....	30/-	100/-						
Parnahyba.....	40/-	110/-						
Ceará.....	30/-	100/-						
Natal.....	37/6	130/-						
Parahyba.....	32/6	125/-						
Pernambuco.....	22/6	115/-						
Maceió.....	30/-	122/6						
Bahia.....	32/6	140/-						
Rio de Janeiro.....	30/-	140/-						
Santos.....	32/6	150/-						
Rio Grande do Sul.....	40/-	135/-						
Porto Alegre.....	50/6	160/-						

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 1 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Armando de Campos Pereira para exercer, interinamente, o logar de medico legista do Instituto Medico-Legal.

— Por outra de 7 do corrente, foi nomeado o bacharel Pedro Evangelista de Castro Junior, escrevente juramentado, para servir interinamente o 1º Qficio de tabellião de notas, durante o impedimento do serventuario effectivo Pedro Evangelista de Castro, a quem foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde.

Directoria do Interior

Por portaria de 7 do corrente mez:

Foram naturalizados brasileiros:

John Emil Groth, natural da Alemanha, nascido a 19 de agosto de 1887, filho de Henrique Groth e Margareta Groth casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Marcelino Garcia, natural da Hespanha, nascido a 20 de setembro de 1888, filho de Victorino Garcia e Perpetua Garcia, casado residente no Estado do Rio de Janeiro;

Thomas Richard Jones, natural da Inglaterra, nascido a 16 de janeiro de 1898, filho de Thomas Jones e Jane Jones, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Clement de Bojano, natural da França, nascido a 19 de setembro de 1875, filho de Luiz Victor Thomaz de Bojano e Maria Irene Carolina de Schoenhorn Wiesentheid, casado, residente no Estado de São Paulo.

Foi declarado cidadão brasileiro Jorge Farah, natural da Syria, nascido a 19 de fevereiro de 1877, filho de Jorge Farah e Saide Brahini, casado, residente nesta capital.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1927

Aida Braga da Silva, residente nesta capital solicitando naturalização. — Requeira com o seu nome civil, declarando a profissão; faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; e junte autorização do seu marido.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Paulo Nogueira, pedindo certidão de se achar matriculado como examinador. — Indeferido.

Levindo Furquim Lambert, pedindo uma certidão de matrícula no curso de direito da extincta Universidade de São Paulo. — Indeferido.

João de Rezende Tostes, Ruy Carneiro Guimarães, Clarimundo Cordeiro, Paulo Pinto de Carvalho e Victor José de Mattos, pedindo registro de diploma. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 5 de novembro de 1927

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Francisco da Silva Paula (2.661-5.218). — Aguarda até 15 de janeiro de 1928.

Julião Antonio Caravito (1.400-2.969). — Aguarda até 31 de dezembro de 1927.

João Cardoso Soares (1.200-2.617). — A vista da informação, relevo a multa.

José Salomão (1.035-2.429). — Indeferido.

Mattos Gomes & Silva (2.943-5.661). — A vista da informação, nada ha que deferir.

José Luiz Bittencourt (2.971-5.710). — Indeferido.

Manoel da Costa (2.993-5.761). — Indeferido.

Godinho & Irmão. 2.975-5.723). — Indeferido.

Portella & Cancelli (2.994-5.762). — Será relevada a multa si fôr convenientemente installada a cozinha em logar adequado, dentro do prazo de 90 dias.

Companhia Graciema S. A. (2.903-5.606). — A vista da informação, relevo a multa.

José Simões Penna (2.905-5.637). — Indeferido.

J. Castro & Santos (2.963-5.717). — Indeferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Luiz R. Negro Monte. — Relevada por ter apresentado o attestado de vaccina.

Segunda Delegacia de Saúde:

Francisco Untone (2.987). — Releva a multa.

Antonio Augusto de Almeida (3.039-425). — Certifique-se.

Terceira Delegacia de Saúde:

Alberto de Andrade. (3.041-573). — Concedo 30 dias.

Viúva Pires Ferreira (3.045-576 A). — Deferido, até ulterior deliberação.

Benedicto Luiz dos Santos Soares (3.044-576). — Deferido, até ulterior deliberação.

João Caetano Alves (3.013-575). — Concedo 90 dias.

Julia de Oliveira e outros (3.042-574). — Compete ao proprietario requerer.

Arthur Rodrigues Lago (3.051-584). — Certifique-se.

Otoni Diniz Manso Monteiro (3.032-585). — Certifique-se.

M. Santos & Comp. (3.050-583). — Concedo 90 dias, para o cumprimento integral da intimação expedida.

Macedo Serra (3.048-580). — Deferido, até ulterior deliberação.

Eduardo Duarte de Souza Aguiar (3.049-581). — Deferido, até ulterior deliberação.

Julio Galvão (3.040-572). — Certifique-se.

S. Pinheiro (3.047-579). — Certifique-se.

Nicolão Petraglio (3.046-578). — Certifique-se.

Offícios:

N. 3.489 — Remetteu-se ao director geral o resumo das notificações recebidas pelo Serviço de Epidemiologia no periodo de 24 a 29 de outubro proximo passado.

N. 3.492 — Restituiu-se ao Dr. secretario geral com o parecer formulado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, as segundas vias do relatório e desenho da invenção de "um aparelho destinado a desinfectar water closet e todo e qualquer aparelho sanitario, denominado "Desinfector Benefico".

Solicitaram-se providencias:

N. 3.490 — Ao Dr. director geral no sentido de serem executadas pela Directoria do Patrimonio Municipal, as obras constantes do termo de intimação n. 420, da Segunda Delegacia de Saúde, com relação ao predio n. 58, da Avenida Salvador de Sá, de propriedade daquela directoria.

N. 3.491 — Ao mesmo, no sentido de ser desoccupado o predio n. 21 da rua Senhor dos Passos, onde funciona o 3º Districto Policial, afim de ser o seu proprietario obrigado a executar a remodelação de que carece, como ficou verificado da visita feita pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 3.493 e 3.494 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 21 da rua Miguel Fernandes, 136 da rua Tenente Costa, 58 da rua José Felix, 128 da rua Conselheiro Mayrinek e 49 da rua Silva Rego, e designado um engenheiro, para proceder a vistoria sanitaria dos predios numeros 130 da rua Martins Lage e 12 do Miguel Fernandes.

Communicou-se:

N. 3.482 — Ao director da Receita Publica, que a Terceira Delegacia de Saúde impoz a Augusto Penna, encontrado á rua São José n. 47, a multa de 100\$, por infracção do art. 4.084, do decreto n. 16.200, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 3.483 a 3.488 Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 700\$, a Santos & Pinto, estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 17, por infracção dos arts. 760 e 776 do decreto n. 16.300 de 31 de dezembro de 1923; de 1.600\$000, a Manoel Ramiro, estabelecido á rua São Pedro n. 315, por infracção dos arts 776, 814, 671, letra f., 672 e 812 letra d do mesmo decreto; de 700\$, a Lourenço & Vieira, estabelecidos á rua da Alfandega n. 13, por infracção dos arts. 760 e 776 do mesmo decreto; de 200\$, a J. A. de Souza, estabelecido á rua da Constituição n. 100, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 1.000\$, a Alfredo Gestal, estabelecido á rua Acre n. 100, por infracção do art. 671 item 2º combinado com o art. 737 § 4º do mesmo decreto; de 1.000\$, a Alvaro da Silva Pinto, estabelecido no largo de São Francisco da Prainha n. 7, por infracção do art. 861.

Paraphrasis unico do mesmo decreto.
Foram multados:

Ns. 3.482 A a 3.488 A) — Em 100%,
Augusto Perna, em 700%, Santos & Pin-
ho, em 1:600%, Manoel Ramiro, em 700%,
Lourenço & Vieira, em 200%, J. A. de
Souza, em 1:000%, Alfredo Gestal e em
1:000%, Alvaro da Silva Pinto.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Servico no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1927

Madureira:

N. 2.911 — Manoel dos Santos Dias.
— Concedo 20 dias.

Dia 31

Perna:

N. 2.057 — José Augusto Rodrigues.
— Póde funcionar. Registre-se.
N. 2.958 — José Augusto Rodrigues.
— Certifique-se, tendo em vista o des-
pacho do requerimento n. 2.957, an-
tigo.

Dia 1 de novembro de 1927

Madureira:

N. 2.972 — Odette Villas Boas. —
Deferido.

Jacarépaguá:

N. 2.390 — José Augusto Godinho.
— Relevarei a multa, si até 14 de de-
zembro, forem cumpridas as exigencias
de acordo com o parecer.

N. 2.977 — Manoel da Silva. — Cer-
tifique-se.

Campo Grande:

N. 2.841 — Benjamin José da Rocha.
— Prorrogo o prazo da intimação até 31
de dezembro do corrente anno.

N. 2.973 — Francisco dos Santos. —
Prorrogo o prazo até 31 de dezembro do
corrente anno.

Dia 5

Madureira:

N. 2.946 — Irineu Pires. — Confir-
ma a resolução suggerida a respeito pela
secretaria.

Maná:

N. 2.985 — Antonio Torres. — Póde
funcionar. Registre-se.

DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1927

N. 2.156 — Ferdinando Alberico, da
Sociedade Silveira Filho. — Deferido.

Dia 27

N. 2.141 — Stephenson de Faria. —
Registre-se.

Dia 28

N. 2.146 — William Gershom Willis.
— Deferido nos termos do parecer.

N. 2.488 — Mario Castro d'Almeida
Filho. — Certifique-se.

Dia 29

N. 1.906 — Candido Fontoura Sil-
veira. — Deferido.

Dia 1 de novembro de 1927

N. 490 — Octacilio Faro Marques Hen-
riques. — Remetta-se á Inspectoria das
Doenças Venereas.

Dia 5

N. 1.126 — Nair Barroso. — Archi-
ve-se.

N. 2.204 — F. Pinto. — Certifique-se
o que constar.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 7 do corrente meez foram
removidos:

O agente fiscal do imposto de consumo
no interior do Estado da Bahia, Melchi-
sedeck Amado, para identico logar no
interior do Estado do Rio de Janeiro;

O agente fiscal do imposto de consumo
no interior do Estado do Amazonas,
Danton Coelho, para identico logar no
interior do Estado da Bahia;

O agente fiscal do imposto de consu-
mo no interior do Estado do Rio de Ja-
neiro, Antonio Serafim Pinto Machado,
para identico logar no interior do Esta-
do do Amazonas, á vista do resolvido no
processo administrativo n. 64.909, de
1924.

— Por outros de 7 do corrente foram
exonerados, a pedido, José Danglard Jucá
e Francisco de Souza Telles do cargo de
despachantes aduaneiros, respectiva-
mente, da Alfandega de Maceió, Estado
de Alagoas, e Alfandega do Rio de Ja-
neiro.

— Por outros da mesma data foram
nomeados Samuel Bulhões Vieira da
Silva e Julio Alves da Silva, despachan-
tes aduaneiros, respectivamente, da Al-
fandega de Maceió, Estado de Alagoas, e
da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outros de 7 do corrente meez fo-
ram nomeados:

José de Almeida e Silva, collector
das rendas federaes no municipio de São
Pedro de Mallet, Estado do Paraná;

Theophilo Lopes de Faria collector da
2ª Collectoria das Rendas Federaes no
municipio de Nova Friburgo, Estado de
Rio de Janeiro;

Augusto Rodrigues de Souza collector
das rendas federaes no municipio de
Juazeiro, Estado de S. Paulo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 4 de novembro
de 1927

Sr. ministro da Agricultura, Industria
e Commercio:

N. 175 — Tenho a honra de commu-
nicar a V. Ex., em additamento ao meu
aviso n. 165, de 26 de outubro do cor-

rente anno, que fica sem effeito a parte
daquelle aviso referente ao engenheiro
Luiz de Mello Marques, chefe de secção
addido do Jardim Botânico, que, por
conveniencia do servico, este ministerio
deseja que continue servindo ao The-
souro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de
alta estima e distincta consideração.

Dia 5

Sr. ministro da Guerra:

N. 147 — Devolvendo, para satisfação
da exigencia, o processo relativo á resti-
tuição da quantia de 5408 ao capitão ho-
norario do Exército João Tertuliano de
Almeida Albuquerque, proveniente de
sellos de nomeação indevidamente des-
contado dos seus vencimentos no periodo
de abril a novembro de 1922.

— Sr. ministro da Viação e Obras Pu-
blicas:

N. 289 — Comunicando haver sido
lavrada em 15 de julho ultimo a escri-
ptura de venda á União, pela quantia de
30:000\$, do predio e respectivo terreno
á avenida Feliciano Sodré, em Therezo-
polis, Estado do Rio de Janeiro, de pro-
priedade de D. Ananias Pereira de Al-
meida Cardoso.

N. 290 — Declarando que o Banco do
Brasil autorizou a agencia do mesmo
banco em Camocim a effectuar, indepen-
dentemente de qualquer commissão, o
recebimento da renda da Estrada do
Ferro de Sobral, afim de ser entregue,
por intermedio da filial em Fortaleza, ao
thesoureiro da Rede de Viagem Cearense.

— Sr. ministro-presidente do Tribu-
nal de Contas:

N. 119 — Solicitando providencias no
sentido de ser annullado e distribuido á
Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz o
credito de 11:686\$061, para attender, no
corrente exercicio, ao pagamento da des-
pesa que corre á conta da verba 4ª, "In-
activos", do orçamento deste ministerio.

— Sr. presidente do Estado do Rio
de Janeiro:

N. 17 — Solicitando providencias afim
de ser enviada a este ministerio, com
urgencia, a planta relativa ao projecto
das obras da Commissão de Saneamento,
a que allude o officio da Prefeitura de
Niteroy n. 896, de 5 de janeiro ultimo,
e no qual a mesma Prefeitura declara
não ser conveniente o aforamento dos
acrecimentos fronteirios ao proprio na-
cional onde estão installados os Correios
e Telegraphos, á rua Visconde do Rio
Branco n. 481, por estar em desacordo
com as obras da Commissão de Sane-
amento do Governo do Estado do Rio de
Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1927

Sr. director da Recuperação do Dis-
trito Federal:

N. 188 — Comunicando que a In-
spectoria da Fiscalização do Exercício
da Medicina solicito providencias no
sentido de comparecer na mesma inspec-
toria, no dia 9 do corrente, ás 13 horas,
o agente fiscal do imposto de consumo
do Distrito Federal Alfredo Pires Bit-
tencourt, afim de ser submettido á pri-
meira inspecção de saúde, para aposen-
tadoria.

— Ao Sr. director da Estatística Con-
mercial:

N. 57 — Remettendo o decreto que
nomeia quarto escriptuario da Directo-

ria de Estatística Commercial o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, André Henrique dos Santos.

N. 58 — Enviando o decreto promovendo, por antiguidade, a terceiro escripturario da Estatística Commercial o quarto escripturario Homero de Miranda Monteiro de Barros.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 79 — Devidamente assignada pelo Sr. ministro, transmittio-vos, acompanhada do respectivo processo, que euca-minhastes com o officio n. 195, de 29 de outubro proximo findo, a inclusa carta patente n. 214, expedida em favor do "Sun Insurance Office, Limited", com sede em Londres, para operar no paiz em seguros e resseguros terrestres e maritimos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 75 — Transmittindo o decreto removendo o segundo escripturario da Alfandega de Recife, Octaviano Barbosa de Araujo Pereira, para o cargo de primeiro escripturario da Alfandega de Maceio.

N. 76 — Remettendo o decreto declarando sem effeito o de 1 de junho ultimo, que nomeou quarto escripturario da Alfandega de Maceio o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Recife, Arthur Torres da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 68 — Enviando o decreto nomeando primeiro escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz o quarto escripturario da Directoria de Estatística Commercial, Carlos da Gama Garcia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 193 — Transmittindo o decreto promovendo, por merecimento, a segundo escripturario do Thesouro Nacional o terceiro escripturario Nero Macedo de Carvalho.

N. 195 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 de corrente, autorizar a abertura de concorrência administrativa para a aquisição de artigos de expediente de uso habitual, necessarios a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, no anno de 1928, de accordo com o art. 215 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 138 — Remettendo o decreto nomeando quatro escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Jesuino Eypciano de Lima e Moura.

N. 139 — Enviando o titulo declarando sem effeito o decreto de 28 de setembro ultimo, que nomeou quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, André Henrique dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 106 — Declarando haver resolvido, por despacho de 20 de outubro ultimo, deferir o requerimento em que o quarto escripturario Antonio Felipe Rodrigues pede contagem de antiguidade de classe, a qual deverá ser contada de 1 de maio de 1922.

N. 108 — Declarando haver resolvido, por despacho de 27 de outubro findo, indeferir o requerimento em que o es-

crivão da 1ª collectoria das rendas federaes na capital do Paraná, Ary Alencastro Guimarães, pede permissão para se afastar por um anno do exercicio do seu cargo, attendendo a que o requerente, de 1924 até agora, tem estado ausente do serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 128 — Transmittindo o decreto nomeando quarto escripturario da Alfandega de Recife, o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma Alfandega, Arthur Torres da Silva.

N. 129 — Remettendo o decreto promovendo a terceiro escripturario da Alfandega de Recife, o quarto escripturario Pedro de Barros Castro Mello.

N. 130 — Enviando o decreto promovendo a segundo escripturario da Alfandega de Recife, o terceiro escripturario Firmino Jeronymo Albuquerque Maranhão Junior.

N. 132 — Solicitando informações relativas ao requerimento em que o collector das rendas federaes em S. Lourenço da Malta, Miguel Braz Pereira de Lucena, pede seis mezos de licença, em prorogação.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 373 — Remettendo, por cópia, a carta da comissão directora do Partido Republicano Paulista, relativa á criação de mais uma collectoria no municipio de Campos Novos, e recommendando prestar informações, com urgencia, observados os dispositivos regulamentares.

N. 374 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Renato Silva pede sua reintegração no cargo de escripturario da collectoria das rendas federaes em Tamboré, de que foi exonerado por titulo de 2 de outubro de 1924, resolveu, por despacho de 29 de outubro findo, indeferir o pedido.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 5 de novembro de 1927

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.433 — Remettendo as 1ª e 3ª vias de empenho.

— Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Rede de Vição Cearense:

N. 4.434 — Remettendo a portaria n. 135.

Nas Delegacias Fiscaes nos Estados e Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

Ns. 4.435 a 4.455 — Comunicando remessa de impressos de balanços de activo e passivo.

— Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes: N. 4.456 — Sobre a demonstração das rendas, em resumo, annexa ao balanço de maio do corrente exercicio.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 4.457 — Sobre o balanço dessa delegacia, de agosto do actual exercicio.

N. 4.458 — Sobre rectificação do balanço n. 17.236, de 19 de maio de 1923.

Dia 7

Do Sr. contador geral:

Por actos de 31 de outubro findo, foram designados:

Joaquim Americo de Meirelles, telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para o cargo de auxiliar tecnico da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

José Monteiro de Menezes, telegraphista de 3ª classe, da Estrada de Ferro de Goyaz, para o cargo de praticante da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Santos.

Oswaldo Novaes, aprendiz de 2ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o cargo de auxiliar tecnico encarregado da Sub-Contadoria Seccional nos Telegraphos em Sergipe.

João de Queiroz Leite, servente de Collix Postaux da Alfandega de Manaus, para o cargo de praticante da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Espirito Santo.

Manoel Isidro da Miranda, aprendiz de 1ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o cargo de praticante da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 35.962, de 1927 — Josephina Balsalo Garcia, recorrendo do acto da Alfandega de Santos, que a obrigou ao pagamento dos direitos de 20 vestidos de seda. A requerente deve interpor recurso para a Delegacia Fiscal de São Paulo, por intermedio da Alfandega de Santos.

N. 38.219, de 1927 — Candido Cesarino de Almeida, residente em Cabo Verde, Estado de Minas Geraes, solicitando isenção de impostos. — Indeferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 379 — Remettendo, em vista do officio n. 99, de 16 de março de 1926, daquella procuradoria, as certidões de divida ns. 3.444 a 3.449, da série E U, na importancia de 4.037\$210.

N. 380 — Remettendo em vista do officio n. 190, de 9 de abril ultimo, duas certidões de divida do imposto de industrias e profissões de 1926 e 1927, sob ns. 3.450/51, da série E U, na importancia de 433\$420.

N. 381 — Declarando que, segundo as informações prestadas pela Recebedoria do Districto Federal, contra a firma Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., nenhum debito consta naquella repartição.

N. 382 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida da taxa de penna d'agua, do exercício de 1925, constante da certidão n. 2.483, série E J, em nome de Alvaro P. Cunha, pelo predio da travessa Carvalho Alvim, junto ao de n. 21.

N. 383 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida da taxa de penna d'agua, do exercício de 1917, constante da certidão n. 2.879, série E K, em nome de Custodio Costa Braga, pelo predio n. 454, á rua Jardim Botânico.

N. 384 — Solicito vossas providências no sentido de ser cancelada a dívida da taxa de penna d'agua, do exercício de 1920, constante da certidão numero 9.299, série E N, em nome de Eugenio V. Vieira, pelo predio n. 13, á rua 28 de Agosto, visto não ser o referido imóvel abastecido d'agua, nem estar situado na zona do abastecimento obrigatorio, conforme expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 1.224, de 2 de dezembro de 1921.

N. 385 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida da taxa de penna d'agua, do exercício de 1919, constante da certidão n. 9.903, série E M, em nome de José de Oliveira, pelo predio á rua Albertina n. 62.

N. 386 — Solicitando providências no sentido de serem canceladas as dividas da taxa de penna d'agua, dos exercícios de 1918, 1919 e 1920, constantes das certidões ns. 7.237, série E M, 52, série E N, e 6.353, série E N, em nome de Casemiro André, pelo predio á rua dos Araújos n. 106.

N. 387 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida da taxa de penna d'agua, do exercício de 1920, constante da certidão n. 9.223, série E N, pelo predio á praça 3 de Maio, em Campo Grande, em nome de Ezjo e Zulmira Pizari.

N. 388 — Comunicando, para os fins convenientes que a dívida da taxa de consumo d'agua por penna, do exercício de 1922, pela rua Ferreira Leite n. 88, certidão n. 9.374, série E T, passa a constituir onus pessoal sob a responsabilidade de Gabriel Teixeira de Faria.

N. 389 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida da taxa de penna d'agua, do exercício de 1913, constante da certidão n. 47, série E L, em nome de Celso Alvim Gonzaga de Souza, pelo predio n. 31, á rua Dr. Candido Benicio.

N. 390 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida da taxa de penna d'agua, do exercício de 1918, constante da certidão n. 8.573, série E M, em nome de Antonio Augusto de Carvalho, pelo predio á rua das Lavadeiras n. 390, casas 2, 3 e 4.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 57 — Comunicando, que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, Almir Guimarães, foi desligado de identicas funções no Estado do Rio de Janeiro, onde servia interinamente, em data de 26 de fevereiro ultimo conforme ficou apurado no processo n. 51.953, deste anno.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 7 — Comunicando que as apolices da dívida publica, do valor nominal de

1.000\$ cada uma, uniformizadas, sob ns. 4.860 a 4.959, foram caucionadas no Thesouro pelo seu proprietario, Dr. Albino Teixeira de Mesquita Bastos, para garantia do Dr. Adolpho Ferreira dos Santos no cargo de thesoureiro geral do Thesouro Nacional, para o qual foi nomeado por decreto de 27 de julho ultimo.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 370 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 43.407, deste anno.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 260 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues á 1ª Collectoria Federal de Nicttheroy, no Estado do Rio de Janeiro, pelo fabricante E. de M. Carvalho.

N. 261 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues á Collectoria Federal de Barria do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas daquela localidade.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 605 — Remettendo, em vista do officio n. 1.355, de 10 de julho do anno proximo passado, o processo n. 26.601, daquelle anno, em que é interessado R. Garcia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 590 — Transmittindo, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria, o processo n. 32.157, de 1926, relativo a um requerimento em que a Rêde Sul Mineira pede isenção de direitos.

N. 591 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio do Exterior, em aviso P. 149, de 26 de julho ultimo, por despacho de 10 do mez proximo findo, autorizou, de accordo com o § 6º, do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, combinado com o art. 5º das mesmas disposições, de uma caixa contendo livros, pesando 15 kilos, endereçada ao consul da França nesta Capital, e chegada pelo vapor *Arcon*, a 16 de junho deste anno.

N. 592 — Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 16 de setembro findo, autorizou o despacho livre de direitos e importação e de expediente para os materiais abaixo mencionados, constantes da relação annexa ao requerimento protocolado sob o n. 33.006, deste anno, em que o director do conselho internacional da Fundação Rockefeller pede aquelle favor para 26 caixas marca C. R. 18/19, ns. 18/19, contendo tetrachlorureto de carbono, vindas pelo vapor *Vandeyck*, entrado em 23 de março de 1926, e (1) um tambor marca 3, C. R., n. 3, contendo dióxido, vindo pelo vapor *Munargo*, entrado em 18 de junho do mesmo anno, e destinados aos serviços que a referida fundação está prestando no Brasil.

N. 593 — Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendo ao que solicitou o Sr. ministro da Guerra, por acto de 29 de outubro proximo findo, constante do processo registrado sob n. 51.650, deste anno, autorizou essa alfandega a desparhar livre do pagamento de direitos, uma caixa vinda pelo vapor alemão

Espana, com a marca "Boscoo", n. 154, contendo instrumento de engenharia destinados ao Serviço Geographico Militar.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 232 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma Euclydes de Miranda, do acto daquelle reição que, de acordo com a decisão n. 654, da Comissão de Tarifas dessa alfandega, mandou classificar como fio de seda em meadas, para tecelagem, da taxa de 58 por kilo, mercadoria essa submettida a despacho pela nota de importação n. 51.556, de 1926.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 25 — Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado sob n. 34.362, deste anno, por despacho de 6 de setembro ultimo, deferiu, por equidade, o requerimento em que a madre Maria Antonienta de Jesus, priora do Convento de N. S. da Soledade, nesse Estado, pede determinar seja cancelado o termo de responsabilidade assignado nessa alfandega, por falta de factura consular, para o desembarço de um piano marca "Delipouby", destinado ao mesmo convento, vindo de Bordéus pelo vapor francez *Mosella*, entrado nesse porto em 29 de setembro do anno passado, a que se refere a ordem numero 102, de 28 de agosto do referido anno, da Directoria Geral do Thesouro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 44 — Declarando que, tendo em vista o telegramma da Delegacia Fiscal naquelle Estado, sob n. 8, de 13 de outubro ultimo, constante do processo numero 59.635, do corrente anno, resolveu dispensar do serviço de revisão dos despachos daquelle alfandega o 1º escripturario da mesma delegacia José de Garros Cavalcanti, sendo-lhe marcado o prazo de oito dias para voltar ao exercício do seu cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Minas Geraes:

N. 281 — Remettendo, para os fins convenientes, o requerimento numero 52.946, deste anno, firmado por Marcelino de Oliveira Marques.

— Ao Sr. delegado fiscal do São Paulo:

N. 220 — Declarando que, por despacho de 17 de setembro ultimo, deferiu o requerimento em que a Empresa de Melhoramentos Cuiabense solicita permissão para recolher á Collectoria Federal em Cunha, naquelle Estado, o imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 163 — Remettendo, para os fins convenientes, o processo n. 45.932, deste anno, originado por um telegramma de Passo Fundo firmado por Vergueiro.

N. 161 — Transmittindo o processo n. 50.061, do corrente anno, afim de que a Alfandega do Rio Grande do Sul providencie para que sejam sellados os documentos e requerimentos do Lloyd Brasileiro que se acham annexos ao mesmo.

N. 165 — Transmittindo o processo n. 32.383, desde anno, em que é interessada a Companhia Française du Port de Rio Grande do Sul, afim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos.

N. 166 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que a Comunidade Evangelica do Lageado, naquella Estado, solicita isenção de direitos para um sino de aço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 50 — Remetendo o processo numero 33.700 do corrente anno, em que é interessada a Associação Commercial de Jaraguá, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 26 — Declarando que o Tribunal de Contas, em sessão de 28 de setembro ultimo, resolveu registrar o accordo celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa de Luz Electrica de Maranguape, naquelle Estado, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 30.528, deste anno, encaminhado com o officio n. 359, de 20 de junho findo, por despacho de 18 de julho ultimo, indeferiu o requerimento em que a Companhia Santa Thereza, com sede no municipio de Olinda, solicita redução de direitos, de accordo com o art. 5º, do decreto numero 4.910, de 1925, para o material constante da relação annexa ao mesmo processo.

N. 70 — Declarando, para os devidos fins, que, tendo em vista o telegramma n. 8, de 13 de outubro ultimo, constante do processo n. 59.635, do corrente anno, resolveu dispensar o 1º escripturario daquella repartição, José Barros Cavalcanti, do serviço de revisão dos despachos da Alfandega da capital, sendo-lhe marcado o prazo de oito dias para voltar ao exercicio do seu cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 18 — Transmittindo, afim de ser cumprido, o despacho exarado a fls. 9, o processo n. 54.480, de 1926.

— Ao Sr. escripturario José de Barros Cavalcanti — Alfandega de Recife:

N. 369 — Declarando, para os fins convenientes, que, tendo em vista o telegramma da Delegacia Fiscal, n. 8, de 13 de outubro ultimo, constante do processo n. 59.635, do corrente anno, resolveu dispensar o do serviço de revisão dos despachos da Alfandega da capital, sendo marcado o prazo de oito dias para voltar ao exercicio do vosso cargo naquella delegacia.

Portarias:

N. 149 — Declarando ao Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, que, tendo presente o officio da Directoria Geral, sob n. 400, de 24 do mez transacto, communicando a designação do 3º escripturario do mesmo Thesouro, José da Rocha Teixeira, para servir no armazem de encomendas postaes annexa à Delegacia Fiscal em São Paulo, re-

solveu desligar o alludido funcionario, que deve se apresentar á sede daquella repartição dentro do prazo legal.

N. 7 — Declarando ao Sr. collector federal do Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, de Mendes, da decisão daquella exactoria, que lhe impoz a multa de 600\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 17 — Restituindo ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, o processo numero 36.855, deste anno, afim de ser reconhecido o caso do recibo firmado por P. Pinheiro, tendo em vista o que consta do officio da Recebedoria, n. 140, de 19 de março ultimo, annexo ao mesmo processo.

N. 10 — Declarando ao Sr. collector federal do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, que por despacho de 31 de outubro proximo findo, exarado no processo n. 47.057, deste anno, approvou a nomeação do Sr. Ignacio de Loyola Soares, para seu preposto.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marca e preço do producto denominado "Agua Ophtalmica de Santa Luzia", do pharmaceutico Correia & Comp., no Piahy. — Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Correia & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Grande n. 23, veem, com a presente, communicar a essa repartição, que nesta data annexou á sua fabrica do especialidades pharmaceuticas, um novo preparado denominado "Agua Ophtalmica de Santa Luzia", ao preço de 18\$ á duzia.

Parahyba, 16 de agosto de 1927. — Correia & Comp.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1927.

Requerimento despachado

N. 52.323, de 1927 — Alfredo Chaves Fernandes e outros, empregados da Casa da Moeda, pedindo pagamento de differença de vencimentos da lei n. 5.008, de 22 de julho de 1926. — Indeferido, pelos fundamentos do parecer do Dr. consultor da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1927.

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 136 — Concedendo o credito de réis 3:290\$002, para pagamento de vencimentos de inactividade ao 2º pharoleiro do pharol da ilha do France, nesse Estado, José Silveira de Macedo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 347 — Concedendo o credito de réis 1:357\$250, para pagamento de diarias e

augmento provisorio ao telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Sardinha Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 498 — Remetendo os oito titulos de montepio de D. Maria José Alves Coppio e outros, viuva e filhos de Israel Coppio, ajudante da agencia do Correio de Lorena, nesse Estado.

Concedendo o credito de 1:725\$408, para pagamento das mesmas pensões no periodo de 20 de dezembro de 1923 a 31 de dezembro de 1925, inclusive o quantitativo de 200\$ para funeral ou luto, e recommendando providencias para que seja effectuado o pagamento das mesmas pensões na importancia de 750\$598, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927.

— Ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria:

N. 50 — Communicando haver nesta data resolvido que passe a ter exercicio nessa sub-directoria o 4º escripturario do Thesouro Nacional João Rodrigues Ribas.

— Ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria:

N. 51 — Communicando haver nesta data resolvido que passe a servir na 1ª Sub-directoria o 4º escripturario do Thesouro Nacional João Rodrigues Ribas, que tem exercicio nessa sub-directoria.

Requerimentos despachados

N. 57.631, de 1927 — D. Olivia dos Santos Pereira pedindo mandar certificar si a sua progenitora se achava quites para com o montepio. — Declare o fim para que requer a certidão.

N. 52.625, de 1927 — Pulcherio Costa e outros, pedindo pagamento por exercicios findos da gratificação do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1922. — A vista do parecer, indeferido.

N. 56.498, de 1927 — Leolino José de Souza, pedindo certidão de nomeação, de vencimentos e desconto de consignação. — Declare o fim para que pede a certidão.

N. 50.160, de 1927 — Antonio José de Lemos Sobrinho, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Selle o documento de fl. 2.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1927.

Requerimentos despachados

Octavio de Souza Leite, (leiloeiro), sobre venda de terrenos no Cães do Porto. — Deferido, de accordo com o parecer.

The Leopoldina Railway Comp., pedindo aforamento do porto de Argollos, Estado do Espirito Santo. — De accordo com o parecer, approvo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1927.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 332 da Delegacia do Imposto sobre a Renda — João Ignacio

Monteiro. — De accôrdo com a informação e parecer restitua-se ao requerente a quantia de 114\$037, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Requerimentos despachados:

N. 14.936 — José Sebastião de Souza. — De accôrdo com o parecer, archive-se. Os balanços não accusam lucros tributáveis. Mesmo que, na conta "Despesas Geraes" se hajam incluído as retiradas do commerciante, não se altera a situação, quanto aos lucros attendido o montante da conta alludida.

N. 16.277 — Luzes Souza & Comp. — Archive-se.

N. 15.116 — Manoel Henrique & Companhia. — Indiferido, á vista da informação de fls. 10 verso.

N. 17.456 — J. A. dos Santos & Oliveira. — Cobre-se o imposto de accôrdo com o parecer, excluída a móra. Attendendo a que não foi pago o imposto em tempo opportuno imponho a multa de 500\$, comminada no art. 61, lettra D do regulamento approved pelo decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, accrescida da móra de 50 % sobre o imposto, nos termos do art. 61 do mesmo regulamento. Recusa, no entanto o direito de recurso para a superior instancia no mesmo prazo, e mediante deposito das importancias do imposto e multa.

Sem numero — Companhia Materiaes de Construcções — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

Auto n. 30, de 1926, contra Joaquim Teixeira & Comp. — Tendo em vista o laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, nos sellos appostos á mercadoria apprehendida, fls. 9, e as razões do parecer da 3ª Sub-Directoria, julgo improcedente o auto de fls. 4.

Recurso deste meu despacho para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 603, de 1923, contra a Companhia Franceza de Commercio e Industria — Contra a Companhia Franceza de Commercio e Industria foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1924.

Intimada, deixou a autuada de apresentar sua defesa, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo, de accôrdo com o parecer, procedente o alludido auto, para impôr á mesma Companhia Franceza de Commercio e Industria a multa de réis 2:500\$, maximo do art. 51, combinado com o art. 222, do referido decreto numero 14.648.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que póde ser interposto dentro de 15 dias, mediante prévio deposito da multa, de conformidade com o artigo 229 do citado decreto.

Auto n. 493, de 1923, contra Arnaldo Pereira Oliveira — Contra o corretor Arnaldo Pereira de Oliveira, foi lavrado, no dia 15 de julho do corrente anno, o auto de fls. 2 a 3, por infracção do art. 23, n. 17, lettra a, do regulamento approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, e art. 27 do regulamento expedido com o decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. Do auto referido consta que 1.227 contractos de operações a termo não foram examinados porque o corretor au-

tuado declarou que se extraviára o protocollo n. 5, em que os mesmos foram lavrados.

Consta ainda que o corretor lançou em livro aberto em 10 de junho ultimo, com o sello pago no dia 8, contractos datados de 4 de novembro de 1926 a 7 de junho de 1927, quando o livro alludido não estava devidamente authenticado.

Mais: os contractos 7.475 e 7.522, datados de 5 a 18 de janeiro do corrente anno, e os ns 7.523 a 7.606, de 19 de janeiro a 18 de fevereiro, foram sellados com estampilhas só vendidas a partir de 19 de janeiro e 21 de fevereiro alludidos, respectivamente.

Aberta defesa ao autuado, apresenta publica fórma com que procura certificar estarem erradas as datas indicadas no auto quanto á abertura do protocollo e pagamento do sello devido.

Ouvidos os autuantes sustentam o auto, affirmando que aquellas foram alteradas pelo autuado, ou de sua ordem. Tudo visto e convenientemente examinado, e.

Considerando que, nos termos do artigo 27 do decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, são os corretores obrigados a registrar, diariamente, em seus protocolos, os actos constantes dos seus cadernos;

Considerando que, o emprego, na sellagem de contractos, de estampilhas sómente postas em circulação em data posterior ás dos mesmos contractos, prova, cabalmente, a transgressão daquelle dispositivo;

Considerando que, além disso, o pagamento do sello do protocollo, em data posterior tambem ás dos alludidos contractos, circumstancia que está patente na informação prestada pelo escrivão do sello, mais assegura que os contractos não foram sellados opportunamente;

Considerando que, procurando illudir á fiscalização, não vacillou o autuado ante viciar um dos seus protocolos, rasurando e emendando datas, esquecido, talvez, na ansia de occultar as infracções do regulamento do sello, que esse delicto facilmente se provaria pela verba do livro, em confronto com a escripta desta repartição;

Considerando que, rasurando e alterando datas do seu protocollo, em beneficio proprio, commetteu o corretor crime previsto noCodigo Penal, e que o torna suspeito aos interesses da União, que está em suas attribuições defender e zelar;

Considerando que não se póde accetar, senão como recurso de infractor contumaz, o extravio de um protocollo com 1.227 contractos, em que, certamente, vultosos compromissos se registraram;

Considerando que, assim, só é de presumir o extravio, senão a occultação do protocollo, ligado á circumstancia de não estarem sellados aquelles contractos, em numero tão elevado;

Considerando, porém, que não é admissivel applicar pena por presumpção, por mais amparada que ella esteja em diversas circumstancias;

Considerando, no entanto, que a applicação de estampilhas cuja circulação se iniciou em datas posteriores ás dos contractos em que se encontram, é prova evidente, positiva e incontestavel de que taes actos não estavam ou não foram sellados no momento de serem lançados no protocollo, como exige o regulamento approved pelo decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, no art. 23, n. 17, lettra a;

Considerando que, assim, como não sellados devem ser considerados taes contractos, e mais que a sellagem posterior, como foi feita, reunida á alteração de datas dos termos lançados no protocollo, revelam dolo e perfeita intenção de fraude que, delinquindo, procurou o autuado occultar, demonstrando tudo que o mesmo autuado na qualidade de official publico que é, subscreevem papel sujeito ao sello sem o pagamento deste;

Considerando, finalmente, o mais que deste processo consta,

Resolvo:

Impôr ao corretor Arnaldo Pereira de Oliveira a multa de 7:000\$, comminada no art. 62, lettra d, combinado com o art. 68, § 8º, tudo do alludido regulamento, por não haverem sido sellados em tempo opportuno e sem sello subscritos pelo corretor alludido os cento e trinta e um contractos de ns. 7.522 a 7.606, registrados no protocollo a que se refere o auto, e nos quaes foram applicados estampilhas que não estavam em circulação quando elles se realizaram, conforme consta da informação prestada pela Thesouraria do sello;

Mandar que se extraiam duas cópias deste processo que serão enviadas á Camara Syndical de Corretores para o fim indicado no art. 75 do regulamento n. 9.264, citado.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no de quinze dias uteis, nos termos do art. 72 do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

GABINETE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados:

Certidões:

N. 3.728 — Pedro dos Santos & Companhia.

N. 3.730 — Joaquim Antonio Dias de Amorim.

N. 3.731 — Arthur Alves Linhares.

N. 3.726 — M. Moreira Imao.

N. 3.727 — Armando da Silva Carvalho.

Sem numero — Companhia Docas de Santos.

Certifiquem-se, em termos.

N. 15.652 — Euclides Cunha.

N. 21.443 — Odette de Franca P. Kaulzner.

N. 8.624 — Anna Vieira da Silva.

N. 11.895 — Antonio Ferreira Couto Junior.

N. 19.873 — Waldemar Bernardo da Silveira.

N. 11.884 — Nestor Dias Brandão.

N. 5.495 — José Fernandes Leite da Costa.

N. 17.403 — Hany Feilding Corrington.

Averbem-se as transferencias. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 14.456 — Gaspar Fernandes da Silva.

N. 11.363 — Pedro Pacheco.

N. 9.771 — Gonçalves & Silva.

N. 49.728 — José Domingues Carvalho.

Averbem-se as transferencias. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 16.032 — Agenor Waldemar da Silva.

N. 11.426 — Luiz Rodrigues Gil.

N. 10.994 — Edmundo de Araújo Braga.

N. 14.603 — Abdu Mussi.
 N. 16.395 — Joseph Emmet Carnel Junior.
 N. 15.443 — João Baptista.
 N. 21.256 — Arthur do Valle Cabral.
 N. 16.827 — José Rodrigues Monteiro.
 N. 19.513 — Banco Nacional Ultramarino.
 N. 19.726 — A. L. Silva & Comp.
 N. 2.102 — Ramon Justo Vieitez.
 N. 11.323 — Manoel Cavalcanti.
 N. 12.301 — João Pimentel & Companhia.
 N. 17.629 — Augusto Joaquim Alvares.
 N. 1.159 — Dias Gomes & Comp.
 N. 15.916 — Pedro de Sá Rodrigues Campello.
 N. 13.119 — Antonio Nunes.
 N. 9.627 — Pedro Bastos Soares.
 N. 19.144 — Antonio da Motta Teixeira.
 N. 19.355 — C. Machado & Comp. Averbem-se as transferencias.
 N. 12.882 — Leonel Justiniano da Rocha. — Averbem-se a transferencia. Imponho a cada uma das vendedoras Rosa Netto Lemos e Isaura dos Santos Carrapatoso, a multa de 20\$000, minimo da lei.
 N. 18.138 — Alfredo Cardoso de Melo. — Para a taxa do corrente exercicio, averbe-se a transferencia.
 N. 21.793 — Dr. João Augusto de Mattos Pimenta. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.
 Sem numero — Emilio Alves dos Santos. — Idem, idem.
 Sem numero — Carlos Gonçalves Carneiro. — Idem, idem.
 Sem numero — Antonio Bandeira. — Idem, idem.
 N. 18.346 — João Manoel Lisboa. — Officie-se no sentido proposto.
 N. 13.023 — Albano de Miranda Brito. — Idem, idem.
 N. 398 — Stanley Edward Hime. — Para a penna de agua de 1927, averbe-se a transferencia.
 N. 12.605 — Francisco Simões. — Imponho a multa de 10\$000, minimo da lei.
 N. 12.337 — Joaquim Martins Loureiro Sobrinho. — Idem, idem.
 N. 2.352 — Iberé Falcão Pfaltzgrar. — Idem, idem.
 N. 21.683 — Thiago Bevilacqua. — Nada tenho a oppor.
 N. 5.100 — Amaral & Azevedo. — Inscreva-se, ficando salvo a Fazenda, o direito de haver do collectando, qualquer debito existente, caso se prove, futuramente, ter occorrido successão.
 N. 18.377 — José Calapietro. — De-se a baixa.
 N. 7.811 — Carmella Gurgano. — Archive-se em vista do informado.
 N. 13.105 — José Ferreira Rodrigues. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor e ao requerente, a cada um, a multa de 20\$000, minimo da lei.
 N. 11.898 — Antonio Abrantes Felipe. — Pago o imposto do 1º semestre de 1926, e do corrente, averbe-se a transferencia.
 N. 20.882 — Luiz Herdenyn Dórsy. — Rectifique-se.
 N. 6.720 — Abel de Jesus Terencio. — Rectifique-se.
 Sem numero — Antonio Alves de Carvalho. — Certifique-se, em termos.
 N. 11.864 — Armando Aquinaga. — Averbe-se a transferencia. Imponho a vendedora, a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 11.865 — Adelino Gaspar. — Evidencia-se do processo que, apesar do adquirido anteriormente o estabelecimento, como das patentes de registro, pagas desde então em nome da nova firma, a transferencia sómente em definitivo, se operou em 11 de junho deste anno. Deu-se, portanto, manifesta desordem no processo regular, para os efeitos das averbações nesta Recebedoria. Mas, justo não deve ser, servir-se esta repartição, da desorientação, aliás, muito commum, de contrabuites, para ver no facto o intuito de lesar, nem ao menos de embaraçar a acção fiscal. Não é, portanto, precisamente o caso de nullidade das patentes de registro concedidas anteriormente. Em vista do exposto, averbe-se a transferencia para todos os efeitos.
 N. 21.730 — Wilhelm Max. — De-se a baixa.

Autos de infracção:

N. 1.275, contra Drux & Filho. — Imponho a multa de 200\$000, minimo de art. 81, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, a firma Drux & Filho, de accordo com o parecer da 3ª sub-directoria.

Intime-se a realizar o pagamento, no prazo de 30 dias, ou depositar para recurso, no prazo de 15 dias, promovendo-se, na falta do pagamento ou deposito, a cobrança executiva, pelos meios legaes.

N. 498, contra Manoel Gonzalez. — Imponho a multa de 400\$000, maximo art. 72, § 2º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1924, combinado com o art. 222, do mesmo decreto, pena equivalente a do vigente regulamento.

Intime-se, com o prazo de 30 dias, para pagamento e 15 dias, para recurso, promovendo-se a cobrança executiva, na falta de pagamento ou de deposito.

N. 491, contra Dias & Teixeira. — Idem, idem, idem.

N. 451, contra José Antonio Esmeriz. — Idem, idem, idem.

Officios:

N. 944 do Juizo da Primeira Pretoria Criminal. — Archive-se.

N. 1.528 da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Archive-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de novembro de 1927

Auto n. 85 — L. Carneiro & Comp. — Intime-se.

N. 20.352 — Figueiredo & Ribas. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria.

N. 4.636 — Manoel Soares de Sá. — Complete a exigencia.

N. 9.108 — M. Santos & Pinho. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria.

N. 11.346 — José Maria Antunes. — Idem, idem.

N. 13.530 — Pedro Silva & Comp. — Pague o debito.

N. 13.202 — Pedro Reis. — Junte o contracto social de Pedro Reis & Comp.

N. 14.843 — Carlos L. Guimarães. — Complete o sello do documento de folha 9.

N. 15.246 — Antonio Luiz de Moura. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.161 — Nicolau Madureira. — Seja presente a 3ª sub-directoria.

N. 17.358 — A. Zaiccolo & Comp. Limitada. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria.

N. 17.709 — Companhia Internacional do Seguros. — Pague a taxa em cobrança.

N. 19.945 — Isaura Maia Botelho. — Reconheça a firma do signatario do documento de fl. 10.

N. 19.946 — Christiano Maia Botelho. — Reconheça a firma do signatario do documento de fl. 3.

N. 23.131 — Dr. Sebastião M. Vilas Boas Cortes. — Pague a taxa em cobrança.

N. 20.941 — A. Miguel Abdu. — Seja presente a 3ª sub-directoria.

N. 21.125 — Charles Mesier. — Prove o pagamento da taxa em cobrança.

N. 21.202 — Agostinho Gomes dos Santos. — Encaminhe-se a 3ª sub-directoria.

21.253 — Luiz Gonçalves da Silva. — Pague o debito.

N. 21.458 — Levy Gomes & Comp. — Prove o pagamento do immovel.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1927

Companhia Proprietaria Brasileira e Arthur de Souza Mattos, reclamando contra lançamento. — Deferido. Lanço-se a importancia indicada no parecer.

Anglo Mexican Petroleum Company, idem, idem. — Indeferido. A lei numero 5.138, de 5 de janeiro de 1927, supprime a alinea g do regulamento applicado pelo decreto n. 47.390, de 23 de julho de 1926, em que se funda a reclamação. Mantenho o lançamento supplementar.

S. A. Wilson, Sons, & Comp., Ltd., idem, idem. — Indeferido. Para que as deducções permittidas pelo regulamento se tornem effectivas é necessario que a despesa tenha sido realizada. E o que dispõe a lei n. 4.695, revigorada até a presente data. As parcelas impugnadas pelo revisor não constam do balanço nem da conta de lucros e perdas. Admittit-as pelo simples facto de serem deducções que o regulamento permitta, embora não tenham sido "effectivamente realizadas", equivaleria a conceder abatimento excepçionaes a gratos de que a lei não cogita. Quanto a taxa cambial da conversão de libras esterlinas em papel, foi considerada a data de entrega da declaração, nos termos da lei. Mantenho, pois, o lançamento.

Oswaldo Jardim & Comp. Ltd., idem, idem. — Mantenho o lançamento *ex-officio* por não serem satisfactorios os esclarecimentos.

Nicolau Fuina, idem, idem. — Mantenho o laudo *ex-officio*. As firmas individuais e collectivas estão sujeitas ao imposto qualquer que seja o respectivo rendimento.

Leonor Doriz Carneiro, idem, idem. — Não tendo o requerente prestado os esclarecimentos solicitados para o inicio do processo *ex-officio* nem justificado a falta de entrega de sua declaração, mantenho o lançamento e a penalidade imposta.

Baptista d'Ornellas & Comp. idem, idem. — Mantenho o lançamento *ex-officio*. Os reclamantes não prestaram os esclarecimentos pedidos pela repartição e o documento que exhibiu não basta para justificar a falta de entrega de sua declaração de rendimentos em 1926, visto como apenas prova haverem

communicado á autoridade policial, em 25 de maio ultimo, que forneceram dinheiro a um individuo ha cinco mezes para pagamento do imposto de renda.

Antonio Assad, idem, idem. — Reforme-se o lançamento pela forma proposta neste parecer.

Companhia Caminho Aereo "Pão de Açúcar", idem, idem. — Rectifique-se o lançamento levando-se em conta a deducção relativa á depreciação.

Krause & Comp., idem, idem. — O abatimento só poderia ser concedido si o imposto fosse satisfeito até 31 de dezembro de 1926, nos termos do decreto n. 5.050, do mesmo anno. Recebam-se as declarações e proceda-se ao lançamento regulamentar.

Alves & Regato, idem, idem. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

Companhia Ekectrolux S. A., pedindo certidão. — A requerente deve se dirigir á Delegacia Fiscal de São Paulo, por intermedio de sua matriz.

Oscar, Taves & Comp., idem, idem. — Certifique-se em termos.

Offícios expedidos.

Sr. Romeu Ribeiro:

N. 102. Agradecendo os bons serviços prestados ao Imposto de Renda por ter sido desligado, em virtude da resolução do Sr. ministro da Fazenda.

Sr. vice-presidente e "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd." — Agradecendo comunicação.

Sr. delegado fiscal em Niteroy:

N. 869. — Sobre objecto de serviço.

N. 870. — Fazendo comunicação.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 871. — Solicitando informações.

Sr. delegado fiscal em Niteroy:

N. 872. — Sobre objecto de serviço.

Sr. delegado fiscal em Manaus:

N. 873. — Fazendo comunicações.

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 874. — Agradecendo comunicação.

Srs. chefes de Secção do Imposto de Renda em todos os Estados:

N. 869. — Circular — Fazendo comunicações.

Srs. delegados fiscaes em todos os Estados:

N. 870. — Circular — Encaminhando officios circular aos chefes de secção do Imposto de Renda annexa a essa delegacia fiscal.

Telegramma Expedido:

Sr. delegado fiscal em Recife:

N. 442. — Fazendo comunicações.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1927

Sociedade Auxiliadora Militar. — Preste as informações constantes do parecer quanto possível baseadas em documentos elucidativos.

A Economica, no processo de reclamação de Maria Carolina Muniz Rodrigues.

De-se vista á interessada, para requerer o que entenda ser seu direito.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de novembro de 1927

Offícios expedidos

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4.ª circumscrição, São Salvador:

N. 375. — Communicando que a Companhia de Seguros Indemnizadora, com

sede nesta Capital, nomeou seu agente na cidade de São Salvador, Estado da Bahia, o Sr. Oswaldo Chavantes.

Ao Sr. director geral da Saude Publica:

N. 376. — Solicitando inspecção de saude na pessoa do 1.º escriptuario desta inspectoría, bacharel Alfredo Brito, que requereu seis mezes de licença para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

N. 176 I. de 1927. — Companhia de Seguros Indemnizadora, com sede nesta Capital, communicando a nomeação do Sr. Oswaldo Chavantes para seu agente na cidade de São Salvador, Estado da Bahia. — Registre-se, communique-se e archive-se.

N. 39 M. de 1926. — The Motion Union, submettendo á approvação desta inspectoría os modelos usuas de suas apolices de seguros terrestres e maritimos. — Nego approvação aos modelos apresentados, por que: 1.º, quanto ao seguro terrestre, a alinea c, da clausula 7.ª, estabelece valor em moeda estrangeira; a alinea d, da clausula 9.ª, não resalva as hypotheses previstas nos arts. 735 e 1.463, paragrapho unico, do Código Civil; a clausula 10.ª não estipula, com clareza, a restituição, em ambas as hypotheses tratadas, do premio correspondente ao tempo não decorrido, e declara no ultimo periodo: que tal restituição se fará somente quando requisitada; a clausula 12.ª não indica claramente qual a responsabilidade em que deixará de incorrer a companhia, si a dos riscos assumidos ou si a proveniente de pratica dos actos especificados nas diversas alíneas dessa clausula; hypotheses aliás inaceitaveis; a clausula 13.ª convencionou o prazo de tres mezes para prescrição dos direitos do segurado contra a companhia, reduzindo assim de tres quartas partes o prazo estabelecido pela lei (Cód. Civil, art. 178, § 6.º, II); a redacção do primeiro periodo da clausula 14.ª, não pôde ser aceita; a clausula 18.ª não estabelece prazo para nomeação dos arbitros e apresentação do seu laudo; a clausula 19.ª altera o modo estipulado na lei para contagem do prazo da prescrição; 2.º, quanto ao seguro marítimo, o ultimo periodo da clausula 13.ª altera o modo de contar o prazo da prescrição, segundo o Código Commercial (art. 447); o paragrapho unico da clausula 18.ª contraria o disposto no art. 755 do Código Commercial; a clausula 23.ª não estabelece prazo para nomeação dos arbitros e apresentação do seu laudo; 3.º, quanto a ambas as modalidades de seguro, as apolices deverão conter declaração impressa do capital de responsabilidade para as operações no Brasil e do quantum desse capital já realizado no paiz.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.378. — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 366, de 31 de outubro, findo.

N. 2.379. — Ao Sr. administrador dos Correios da Campanha, respondendo ao

officio n. 987/1.º, de 27 de outubro findo.

N. 2.380. — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo, com o competente recibo, a factura n. 558, de 24 de outubro findo, da firma A. Placido Marques & Comp.

N. 2.381. — Ao Sr. inspector geral de Bancos, apresentando o servente Rodolpho dos Santos, que passa a servir nessa inspectoría.

N. 2.382. — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 221, de 3 do corrente.

Ns. 2.383 e 2.384. — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para os empregados Antenor Pereira Prata e Alberto Antonio de Azevedo.

N. 2.385. — Ao Sr. Quiliandro Osorio da Rocha, respondendo á carta de 28 de outubro findo.

Ns. 2.386 e 2.387. — Aos Srs. inspectores das alfandegas de Cabedello e Corumbá, remettendo conhecimento de embarque de encomendas.

N. 2.388. — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, communicando o custo de encomenda.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

CONSELHO ADMINISTRATIVO

ACTA DA SESSÃO DE 30 DE JULHO DE 1927

Aos 30 dias do mez de julho de 1927, no edificio da avenida Rio Branco n. 39, sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, realizou-se a 2.ª sessão do Conselho de Previdencia, comparecendo os seguintes membros do Conselho:

Ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, comandante José Carneiro de Barros Azevedo, representante do Ministerio da Marinha; coronel Laurentio Lago, representante do Ministerio da Guerra; Dr. Mario de Barros de Vasconcellos, representante do Ministerio das Relações Exteriores; Dr. José Luiz Monteiro de Souza, representante do Ministerio da Agricultura; Dr. João de Oliveira Pereira Junior, representante do Ministerio da Justiça; Dr. Adolpho Gigliotti, representante da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Julio Barbosa de Mattos Corrêa, representante do Senado Federal; Dr. Adriano de Abreu, representante do Ministerio da Viação, e Dr. Francisco de Paula Oliveira, representante da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. A directoria composta dos Srs. Drs. Frederico de Almeida Ruiseil, Telmo Monteiro Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente presidente, secretario e thesoureiro, tambem compareceu á sessão. Na ausencia do Sr. ministro da Fazenda, Sr. Dr. Getulio Vargas, assumiu a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, e declara aberta a sessão. Não tendo comparecido o Sr. contador geral da Republica, secretario do Conselho, é convidado para fazer parte da mesa o Dr. Francisco de Paula e Oliveira, representante do Supremo Tribunal Federal, assim de secretariar a sessão. O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da sessão anterior e é posta em discussão. Não havendo quem faça observação sobre a mesma, o Sr.

presidente declara a mesma approvada. O Sr. Dr. Frederico Russell, presidente do Instituto, pede a palavra não só para justificar a ausencia por molestia do Sr. coronel Elpidio da Boamorte, representante do Ministerio da Fazenda, como tambem para proceder á leitura de uma exposição minuciosa, concernente á nomeação do pessoal necessario á execução dos serviços do instituto e á fixação dos respectivos vencimentos, acompanhada a dita exposição da seguinte tabella: contador, 1:800\$ mensaes; sub-contador, 1:400\$ mensaes; chefes de secção, réis 1:250\$ mensaes; officiaes, 1:000\$ mensal; avaliador, 1:000\$ mensal; guarda-livros, 1:000\$ mensal; consultor, 1:000\$ mensal; ajudante de guarda-livros, 700\$ mensaes; pagadores, 750\$ mensaes; cobradores, 750\$ mensaes; dactylographias, 500\$ mensaes; protocollista, 600\$ mensaes; ajudante de protocollista, 400\$ mensaes; escripturarios, 750\$ mensaes; auxiliares de escripta, 600\$ mensaes; archivista e almoxarife, 550\$ mensaes; ajudante, 450\$; porteiro, 500\$; ajudante, 300\$; continuo, 350\$; servente, 300\$; Copreio, 300\$; cabineiro, 250\$000. Depois de algumas observações feitas pelos Srs. representantes do Ministerio do Interior e da Camara dos Deputados, o Conselho resolveu approvar a titulo provisório, não só o quadro dos funcionarios, apresentado pelo presidente do instituto, como os respectivos vencimentos. O Conselho resolveu aguardar a proposta da directoria, relativa ao dispositivo 2º do regulamento (tabellas), para posteriormente deliberar a respeito. Com relação ao regimento interno, o representante do Supremo Tribunal Federal propoz e foi accepto pelo Conselho que ficasse o Sr. presidente autorizado a fazer a nomeação dos membros respectivos para a comissão incumbida de organizar o alludido regimento. A vista disso foram designados os representantes do Senado, da Camara dos Deputados, do Ministerio do Interior, da Fazenda, do Supremo Tribunal Federal para constituirem a alludida comissão. O representante do Supremo Tribunal Federal propoz e foi approvado que tambem fizesse parte dessa comissão o representante do Tribunal de Contas. Esgotadas as materias para cuja discussão e votação fôra convocado o Conselho Administrativo, o Sr. ministro Tavares de Lyra lembrou que, por occasião de ser o mesmo instalado, ficou resolvido que, na sua primeira sessão, se determinaria de quando devia começar a cobrança das contribuições, que constituem o principal fundo do Instituto. A seu ver, o assumpto é urgente, convindo, por isso, que tenha solução immediato. Em seguida, pede licença para dar sua opinião a respeito, o que faz em longas considerações, que podem ser resumidas pelo modo que se segue. O decreto do Governo Provisorio, sob n.º 572, de 12 de julho de 1890, ponde termo a duvidas e divergencias, que vinham sendo suscitadas de longa data, sobre a obrigatoriedade das leis, regulou, em detalhes, essa obrigatoriedade, subordinando-a, a prazos diferentes nesta Capital, nas capitães dos Estados e nas comarcas do interior do paiz. A esses mesmos prazos ficaram subordinados os decretos do Governo Federal com força de lei. Havia ainda um dispositivo especial, o do artigo 4º do decreto, de opportuna leitura: "As disposições do art. 1º não se applicam á lei ou parte da lei cuja ex-

cução ficar dependente do regulamento sinão depois da publicação deste no *Diário Official*." Era esta a legislação ao tempo em que entrou em vigor o Código Civil, que não adoptou para a obrigatoriedade das leis nem o systema simultaneo; isto é, da obrigatoriedade dentro de um prazo certo e determinado, como o código italiano, por exemplo, nem o systema progressivo, isto é, de prazos diversos, segundo as distancias, como o código francez. Tendo em vista, não só as distancias, como as difficuldades de communicações, por um lado, e por outro, o systema da obrigatoriedade simultanea, o nosso código estabeleceu cinco prazos diferentes de obrigatoriedade; quatro progressivos, os da obrigatoriedade dentro do paiz; um, simultaneo, nos paizes estrangeiros. E o que consta do art. 2º da sua Introdução. Silenciou, entretanto, em relação ás leis que ficassem dependentes de regulamentação. Entendeu-se, porém, desde o primeiro momento, que, no tocante a estas, continuaria a ser observado o art. 4º do decreto n.º 572, de 1890, de accordo, aliás, com a opinião do proprio autor do Código, Clovis Bevilacqua, que, diz em seus commentarios: "Si, para a execução da lei fôr necessario regulamento, somente depois da publicação deste ella se tornará obrigatoria, porque os seus dispositivos dependem desse complemento..." Essa opinião é presentemente pacifica em jurisprudencia e em doutrina, lendo-se no 1º vol., pag. 77 do Manual do Código Civil Brasileiro, notavel trabalho do eminente juriscônsulto Dr. Paulo de Lacerda: "As leis que, para a sua execução, dependem do regulamento, entram em vigor nos mesmos prazos do art. 2º da Introdução do Código Civil, contados da data da publicação do regulamento, o que vale dizer que o proprio regulamento entra em vigor nesses mesmos prazos. E o que dispõe o art. 4º do decreto n.º 572, de 12 de julho de 1890, que, neste ponto, não foi revogado..." O Sr. ministro Tavares de Lyra fundamenta largamente o acerto destas affirmações, dizendo depois que é ainda preciso distinguir as leis que regulam direitos e obrigações de ordem privada e as leis de ordem publica. Quanto a estas, ha muitas que escapam á regideiz dos dispositivos do Código, mesmo sem fixarem prazo para a sua obrigatoriedade. Cita, entre outras, as de receita e despesa, e acrescenta: A lei que criou o Instituto de Previdencia não pertence ao numero daquellas que regulam os direitos e obrigações de ordem privada; e uma lei regulando direitos e obrigações de funcionarios publicos. E o Código preceitua no seu art. 1º: "Este Código regula os direitos e obrigações de ordem privada concernentes ás pessoas, aos bens e ás suas relações." Logicamente, exclue os direitos e obrigações dos funcionarios vis-á-vis do Estado. Póde-se objectar que a obrigatoriedade das leis está consignada na Introdução do Código, com uma enumeração especial, e que o objectivo collimado pelo legislador foi justamente conformar difficuldades que poderiam surgir na pratica. Como no Código só era lícito incluir dispositivos reguladores de direitos e obrigações particulares, consignaram-se á parte os principios de direito publico e de direito internacional privado, que, indirectamente, se poderiam reflectir, nas relações de ordem privada. A ponderação é proce-

dente, embora se pudesse objectar que, quando applicaveis ao direito privado esses principios estão sujeitos a limitações que, nem sempre, existem no dominio do direito publico. Faz varias considerações a esse respeito e conclue por declarar que não é seu intuito examinar demoradamente o assumpto sob semelhante aspecto. A elle se referiu incidentalmente. Retoma o fio de sua exposição e afirma que no nosso direito administrativo os regulamentos podem ser classificados em tres ordens: a) os expedidos pelo Governo no exercicio de sua attribuição constitucional de regulamentar as leis; b) os expedidos em virtude de autorizações do poder legislativo, e que são verdadeiras leis organicas de serviços publicos; c) os expedidos como parte complementár das leis e em virtude de disposições expressas dessas mesmas leis. Esta ultima é a hypothese em apreço. A lei que criou o Instituto de Previdencia determinou em seu art. 37: "O Governo expedirá regulamento para a execução da presente lei." Nada impedia, segundo penso, que este regulamento, que foi approved pelo decreto n.º 17.778, de 26 de abril de 1918, prescrevesse quando a lei entraria em vigor. Ao contrario, tudo aconselhára que isto se fizesse, uma vez que, antes de instalado o Instituto, era impossivel exigir de quem quer que fosse a inscrição como contribuinte e o pagamento das quotas de contribuição. Mesmo depois de instalado, a exigencia não podia ser immediata. O proprio regulamento o reconheceu, tanto assim que cogitou da designação de representantes seus nas delegações fiscaes e nas collectorias do Acre e Rio Branco para, diz a letra a do art. 66) receber pedidos de inscrição, organizados na conformidade do que fôr estabelecido pelo regimento interno... Está aqui claramente expressa a competencia do Conselho Administrativo para resolver o caso. Justifica largamente este ponto de vista e conclue propondo que, de accordo com a exposição que fez, com o dispositivo citado e mais o do art. 6º do regulamento, se determine o seguinte: 1º, que as inscrições dos contribuintes comecem desde já; 2º, que a obrigatoriedade das contribuições comeece para os contribuintes desta Capital e do Estado do Rio de Janeiro, em agosto; para os do resto do paiz, em setembro; para os que servem no estrangeiro em outubro; 3º, que os pagamentos das contribuições deverão tornar-se effectivos; para os primeiros, a partir de 1 de setembro; para os segundos, a partir de 1 de outubro; para os terceiros, a partir de 1 de novembro. Todas serão correspondentes ao mez anterior. Approvda esta proposta, o Sr. ministro Tavares de Lyra faz outra autorizando o Sr. director presidente, com quem já entendera, a tornar publica por editaes e pela imprensa, essa resolução. Tambem foi approveda. O Sr. ministro Tavares de Lyra fez ainda uma terceira proposta, a saber, que o Conselho Administrativo fixasse, provisoriamente, os dias de sua reunião, independente de convocação, attenta a necessidade e urgencia de discutir e votar, quanto antes, o seu regimento interno. Foram feitas varias observações pelos Srs. representantes do Supremo Tribunal Federal, Senado, Camara e Ministerio do Interior, e, por fim, resolvido que por ora duas seriam, mensalmente, as reuniões ordinarias do conselho no 1º e 3º sabbados de cada mez, ás duas horas da

tarde. Por proposta do Dr. Adolpho Gigliotti, com additamento do Sr. ministro Tavares de Lyra, deliberou-se consignar na acta um voto de cordiaes congratulações com os Srs. Presidente da Republica, ministro da Fazenda, Drs. Antonio Carlos, Sampaio Corrêa, Salles Junior e Frederico Russell, com os primeiros pela votação e execução da lei que criou o Instituto da Previdência, e com o ultimo pelos notaveis serviços que tem prestado para a installação e regular funcionamento, bem como pela alta competencia que tem demonstrado na sua direcção. O Dr. João de Oliveira Pereira Junior requer que o brilhante estudo feito pelo Sr. ministro Tavares de Lyra, relativo ao periodo em que devem ter inicio os descontos, seja transcripto integralmente na acta e bem assim publicado no *Diário Official*. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão e marca nova reunião para o proximo dia 6, sabbado vindouro. E, eu Francisco de Paula de Oliveira, secretario *ad hoc*, mandei lavrar a presente acta, a qual, por estar conforme e assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — A. Tavares de Lyra. — Francisco de Paula de Oliveira.

ACTA DA SESSÃO DE 6 DE AGOSTO DE 1927

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e sete, no edificio da avenida Rio Branco numero trinta e nove, sede do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, ás quatorze horas realizou-se a terceira sessão do Conselho de Previdência, comparecendo os seguintes membros: ministro Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Laurencio Lago, representante do Ministerio da Guerra; Dr. Barros de Vasconcellos, representante do Ministerio das Relações Exteriores; Dr. Monteiro de Souza, representante do Ministerio da Agricultura; Dr. Pereira Junior, representante do Ministerio da Justiça; Dr. Adolpho Gigliotti, representante da Camara dos Deputados; Dr. Mattos Corrêa, representante da Secretaria do Senado Federal e Dr. Francisco de Oliveira, representante da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. Os Drs. Frederico Russell e Jovelino Amaral, membros da directoria do Instituto, tambem compareceram á sessão. Deixaram de comparecer os Srs. Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda; coronel Elpidio da Boamorte, representante do Ministerio da Fazenda; commandante Barros Azevedo, representante do Ministerio da Marinha; Dr. Adriano Abreu, representante do Ministerio da Viação; e Dr. Francisco d'Auria, contador geral da Republica. O Sr. ministro Tavares de Lyra assume a presidencia e, havendo primeiro legal, declara aberta a sessão e manda proceder á leitura da acta anterior pelo secretario interino, Dr. Francisco de Oliveira, representante da Secretaria do Supremo Tribunal Federal. Posta em discussão a acta e não havendo quem faça observação sobre a mesma, é declarada pelo Sr. presidente approvada. No expediente é lido um telegramma dirigido ao Sr. ministro Tavares de Lyra pelo Sr. Barbosa Gonçalves, agradecendo em nome do Presidente da Republica a communicacão da installação do conselho. Passando-se á ordem do dia, e depois de um pequeno debate em que tomaram parte os Drs. Frederico Russell, Tavares de Lyra, Pereira Junior

e Mario de Vasconcellos, o conselho resolveu por unanimidade o seguinte:

Primeiro — "que falta de declaracão do plano escolhido, será o contribuinte obrigatorio considerado inscripto pelo de mais longa duracão e menores premios, attribuindo-se-lhe a idade de cinquenta e cinco annos, salvo ao mesmo o direito de reclamar em qualquer tempo a ratificacão de sua inscripcão, instruida com documento habil." Segundo — "que a base para a inscripcão dos serventuários da Justiça, que não recebem pelos cofres publicos, seja feita de accordo com a respectiva lotacão, podendo funcionarios fazer o peculio até tres vezes a mesma lotacão." Terceiro — "declarar ser obrigatoria a inscripcão dos membros da directoria." Quarto — "aprovar o modelo da inscripcão apresentado pela directoria." Em seguida o Sr. presidente submete á discussão o projecto do regimento interno de sua autoria, e acceto pela respectiva commissão. Foram lidos e notados desde o artigo primeiro até o nono inclusive, ficando resolvida a votação para depois da discussão integral de todos os artigos do regimento. Até lá a discussão continuaria aberta e são opportunas quaesquer emendas. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão. E, eu, Francisco de Paula de Oliveira, secretario em exercicio, lavrei a presente acta, que, por estar conforme e depois de approvada, vai assignada pelo presidente e por mim subscripta, digo subscripta pelo secretario. — A. Tavares de Lyra. — Francisco de Oliveira.

ACTA DA SESSÃO DE 20 DE AGOSTO DE 1927

As quatorze horas do dia vinte de agosto de mil novecentos e vinte e sete, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco, numero trinta e nove, na Capital Federal, presentes dez membros do Conselho Administrativo e dois da Directoria do Instituto, realizou-se a quarta sessão, presidida pelo Dr. Augusto Tavares de Lyra. Compareceram os seguintes membros do conselho: doutor Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Francisco d'Auria, contador geral da Republica; doutor Francisco de Paula de Oliveira, do Supremo Tribunal Federal; Dr. Julio Barbosa Mattos Corrêa, do Senado Federal; Dr. Adolpho Gigliotti, da Camara dos Deputados; Dr. João Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Mario Barros de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. José Luiz Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; e Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; Dr. Frederico de Almeida Russell, director-presidente do Instituto e Dr. Telmo Escollar, secretario. Excusaram-se, por sua ausencia, o commandante José Carneiro Barros de Azevedo, representante do Ministerio da Marinha e coronel Elpidio da Boamorte, do Ministerio da Fazenda. Assumiu a presidencia, na forma da lei, o representante do Tribunal de Contas, ministro Augusto Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declarou aberta a sessão, mandando que o secretario procedesse á leitura da acta precedente. Lida, submettida á discussão e votacão, a acta foi approvada e assignada pelo presidente e secretario da sessão. A seguir, o presidente mandou proceder, pelo mesmo secretario, á leitura do expediente, que consistiu de tres telegrammas, sendo um do Sr. ministro da Fazenda, em que agradece a communicacão de

haver sido installado o Instituto, um do Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e outro do Dr. Antonio Carlos de Salles Junior, agradecendo, ambos, as congratulações transmittidas pelo conselho, pela acção desenvolvida no Congresso por esses dois eminentes cidadãos, na elaboracão da lei que criou o Instituto de Previdência. O presidente annuncia que concederá a palavra a quem della queira fazer uso. Pede a palavra o director-presidente do Instituto, para fazer presentes ao conselho algumas consultas relativas a questões de inscripcão de contribuintes do Instituto. A primeira questão versa sobre a interpretacão do artigo 16 e seu paragrapho, da lei que criou o Instituto. Nota o director-presidente que ha contradicção entre estes dispositivos. Emquanto que o art. 16 estabelece serem contribuintes obrigatorios os que exercem funcção permanente, a serviço da União, o paragrapho dispõe que tambem o são os que exercem funcção temporaria. Trava-se amplo debate sobre o assumpto, participando nelle os doutores Russell, Pereira Junior, Gigliotti e Oliveira. O presidente esclarece que o projecto de regimento que está elaborado prevê e resolve o caso, interpretando os citados dispositivos. Pelo regimento são considerados contribuintes obrigatorios os occupantes de cargos creados em lei ou regulamento. O conselho adopta, unanimemente, a interpretacão dada pelo relator do projecto de regimento, ficando, assim, respondida a primeira consulta da Directoria do Instituto. A segunda consulta diz respeito ao caso de funcionario que deixou o cargo, por qualquer motivo, mas que continua a ser contribuinte do Montepio dos Funcionarios Publicos. O presidente esclarece que o caso tem analogia com os dos demais contribuintes do Montepio, que são funcionarios em exercicio, não havendo duvida em que a inscripcão de funcionarios aposentados, demittidos e exonerados seja facultativa. O conselho concorda, por unanimidade, com esta interpretacão, solucionando, assim, a segunda consulta da Directoria do Instituto. Forma o objecto de outra consulta do director-presidente o caso de serem inscriptos, facultativamente, os funcionarios das Maixas Economicas, tendo sido despaçado nesse sentido um requerimento com apoio no Regulamento da Caixa Economica, que permite a inscripcão facultativa no Montepio dos Funcionarios Publicos. A consulta é posta em discussão, sendo approvada a soluçã dada pela directoria do Instituto. E' objecto de outra consulta, a determinacão do peculio dos membros do Congresso Nacional. A directoria do Instituto tinha duvidas si o peculio devia abranger os periodos de prorogação das sessões legislativas. Com excepção do Dr. Adolpho Gigliotti, que opta pela inclusão dos periodos prorrogativos, os demais membros do conselho opinam no sentido de ser o peculio dos congressistas calculado na base de tres vezes o subsidio de quatro mezes. A seguir, o conselho tratou do prazo a ser concedido, para a inscripcão dos funcionarios das repartições federaes no Estado do Rio de Janeiro. Não estando, ainda, nomeado o agente para aquelle Estado, ficou marcado o prazo de sessenta dias, como se procedeu nos demais Estados. Foi, a seguir, presente á mesa um recurso de funcionario federal que é contribuinte do montepio estadual, invocando-se o direito de contribuinte facultativo. O conselho negou provimento ao recurso, por não haver na lei nenhum dispositivo em que se apóie o argumen-

to do recorrente. O presidente annuncia que continua, na presente sessão, a leitura e discussão do projecto de Regimento Interno, a partir do artigo onze. Com ligeiras emendas, devidamente discutidas e approvadas, fez-se a leitura do referido projecto até o artigo quarenta. O presidente faz sentir a urgente necessidade do regimento interno, no período das inscripções, como é o actual, afim de serem observadas bases seguras nesta importante phase do Instituto. Para que este regimento fique concluido dentro do menor prazo possivel, o presidente propõe, e a casa concorda, que se realizem sessões semanais, enquanto se fizer sua elaboração. Para este fim, ficou marcada a proxima sessão para sabbado vindouro, ás quatorze horas. O presidente declara que, pelo adeantado da hora, dá por encerrada a sessão, o que fez ás dezeseite horas e meia. E eu, Francisco d'Auria, secretario do conselho, lavrei a presente acta, que, por estar conforme, e depois de approvada, vai assignada pelo presidente e por mim subscrita.

— A. Tavares de Lyra. — Francisco de Oliveira, secretario, *ad-hoc*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de novembro de 1927:

Foram concedidas:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 13.663 de 1 de fevereiro de 1927, um anno de licença ao sargento ajudante do Corpo de Marinheiros Nacionais, numero 1.200, Alfredo da Silva, para tratamento de sua saúde, devendo entrar em gozo da mesma dentro do prazo máximo de quinze dias, a contar desta data.

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 13.663, de 1 de fevereiro de 1927, seis mezes de licença ao SO-ES, Francisco Antonio de Carvalho, para tratamento de sua saúde, devendo entrar em gozo da mesma dentro do prazo máximo de quinze dias, a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 5 de novembro de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.894 — 1. Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins convenientes, a copia annexa do decreto de 3 da corrente, assignando Pedro Teixeira do Couto no lugar do operário de 1.ª classe da officina complementar n. 1 da Directoria do Armamento da Marinha, permanencia de outros documentos referentes ao assumpto.

Dia 7

Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.919 — 1. Confirmo-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido na consulta acima referenciada, declaro-vos que resolvi deferir o requerimento em que o ex-marinheiro nacional F. n. 1.952, 1.ª classe, José Gomes de Souza pede sua admissão no attylo de Invalidos da Patria.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.912 — 1. Rogo a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser

paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Consignação — Material — De consumo — Sub-consignação n. 3 — do orçamento da Marinha para 1927, a importância total de 3:371\$, da qual é credora a imprensa Naval, pelos fornecimentos feitos á diversas repartições deste ministerio, conforme se verifica do processo a este annexo.

N. 4.903 — 1. Solicito a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 23ª — Ajudas de custo — consignação Material — sub-consignação numero 1, do orçamento deste ministerio para 1928, a importância total de réis 1:060\$, da qual é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pelo fornecimento de carros-motores com reboques para a condução de pessoal deste ministerio, conforme consta do processo a este annexo.

N. 4.904 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, á conta da verba abaixo mencionada do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importância total de réis 3:440\$700, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos ás diversas repartições deste ministerio, conforme se verifica do processo que a este acompanha:

6 — Directoria de Saude, etc. — Material de consumo — sub-consignação n. 5 — Expediente — Para a Directoria de Saude, 1:650\$000.

Para o Hospital Central, etc., réis 1:790\$700.

Total, 3:440\$700.

N. 4.905 — 1. Rogo a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser adeantada, pelo Thesouro Nacional, ao capitão de fragata commissario, Jorge Marques Pereira, ora servindo no encouraçado "São Paulo", a importância de 30:000\$, afim de attender ao pagamento das despesas a serem feitas com a compra de verduras e fructas, durante o 4.º trimestre do corrente anno, para o alludido navio.

2. A despesa com o adeantamento acima referido corre á conta da verba 22ª

— Munições de bôca — Material de consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, conforme o processo a este annexo.

N. 4.906 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importância de 3:077\$210, da qual é credora a firma A. Barros & Comp. Ltd., pelo fornecimento de escovas de arame, etc., ao Arsenal de Marinha desta Capital, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 4.907 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 26ª — Material de construção naval — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento da Marinha para 1927, a importância de réis 22:732\$615, da qual é credora a firma Irmãos Vivacqua & Comp., pelo fornecimento de madeiras ao Arsenal de Marinha desta Capital, conforme consta do processo a este annexo.

N. 4.908 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo The-

souro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importância total de 20:658\$910, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme o processo a este annexo, as seguintes firmas:

Antonio R. Lisboa, 7:683\$650

Dias Garcia & Comp., 71\$900

Mayrink Veiga & Comp., 12:902\$360

Total, 20:657\$910.

N. 4.909 — 1. Rogo a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material permanente — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, a importância total de 4:504\$350, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo a este annexo, as seguintes firmas:

Mayrink Veiga & Comp., 4:380\$000

The Courrock Ropework Export Co. Ltd., 124\$350.

Total, 4:504\$350.

N. 4.910 — 1. Rogo a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, a importância de 1:200\$800, de que é credora a firma Hebraclito & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 4.911 — 1. Rogo a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e serviços accessorios — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importância de 103\$, da qual é credora a firma Fontes Garcia & Comp., pelo fornecimento de paraftizos de latão ao Arsenal de Marinha desta Capital, conforme consta do processo a este annexo.

N. 4.912 — 1. Rogo a V. Ex. se dignar providenciar afim de que, á conta da verba 22ª — Munições de bôca — consignação Material de consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o primeiro tenente commissario Mario Faustino dos Santos, em comissão no contra torpedeiro "Maranhão", da importância de 4:230\$100, correspondente ás despesas que effectuou com a compra de verduras e fructas, durante o período de 7 de junho a 31 de julho do corrente anno.

N. 4.913 — Solicito a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 32ª — Exercicios findos — sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importância de 500\$, de que é credora D. Basileissa Pamplona Pereira Pinto, viúva do almirante reformado Francisco Gavião Pereira Pinto, conforme processo que a este acompanha.

N. 4.914 — Rogo a V. Ex. se dignar providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 27ª — Combustivel, etc. — Material de consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importância de 1:962\$, de que é credora

a firma Belmiro Rodrigues & Comp., por fornecimentos feitos a este ministério, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 4.915 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar afim de que, á conta da verba 22ª — Munições de boca — consignação — Material de consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministério, seja indenizado, pelo Thesouro Nacional, o capitão-tenente commissario João Cavaleanti Caminha, em comissão no Hospital Central da Marinha, da importância de 900\$, correspondente ás despesas que effectua com a compra de dietas extraordinárias, durante os meses de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 4.916 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 26ª — Material de construção naval — n. 2, do orçamento vigente deste ministério, a importância de 6.520\$260, de que é credora a firma Dias Garcia & Comp., por fornecimentos feitos a este ministério, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 4.917 — Preenchida a formalidade a que alludiu o officio acima referenciado, rogo a este tribunal se digna de reconsiderar a resolução tomada em sessão de 30 de setembro ultimo, pela qual foi negado registro ao pagamento pelo Thesouro Nacional de 500\$ ao 1º tenente commissario Victor Mondaini, em comissão no Almoarifado da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, a título de indemnização pelas despesas effectuadas com a conservação do edificio, pomar e jardim do referido estabelecimento, durante os meses de janeiro a março do corrente anno, á conta da verba 6ª — Directoria de Saude, etc. — consignação "Material" — Diversas despesas — sub-consignação n. 13, do orçamento da Marinha para 1927, conforme os documentos que a este acompanham.

N. 4.918 — Rogo a V. Ex. se digna de providenciar afim de que, á conta da verba 22ª — Munições de boca — consignação "Material" — sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministério, seja indenizado, pelo Thesouro Nacional, o capitão de corveta commissario José Marianno de F. Dias, em comissão no encançado "Florianópolis", da importância de 15.995\$600, correspondente ás despesas que effectua com a compra de verduras e frutas, durante os primeiro e segundo trimestres do corrente anno, conforme processo que a este acompanha.

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1927

Iria Rosa Marinho Negreiros. — Nada ha a oppor pelo ministério.

Dia 20 de outubro de 1927

Albina Otero. — Indeferido.

Dia 1 de novembro de 1927

Sociedade Dinamotqueza Limitada. — Compareça á Directoria do Expediente.

Dia 3 de outubro de 1927

Manoel Rodrigues da Silva, ex-foguetista. — Indeferido.

Companhia Brasileira de Metallização. — Compareça á Directoria do Expediente (carta de 25 de agosto de 1927).

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve aprovar as instruções reguladoras, que a esta acompanham, dos exames dos alumnos estagiarios do Curso de Applicaçao do Serviço de Saude do Exército, de accordo com o § 2º, do art. 635, do Regulamento do Serviço de Saude em tempo de paz.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927.
— Nestor Passos.

Instruções reguladoras dos exames dos alumnos estagiarios do Curso de Applicaçao, consoante o § 2º, do art. 635, do R. S. S. em tempo de paz

Art. 1º As provas finais de todas as clinicas feitas em conjunto, constarão da prova pratico-oral, em que os alumnos examinarão os doentes dados, pelo tempo fixado pela commissão examinadora, conforme a natureza dos casos clinicos, e da prova escripta que consistirá na observação clinica dos mesmos doentes, e durará duas horas.

Art. 2º Cada turma para os exames do curso theorico ou de clinicas, compôr-se-á de quatro alumnos, podendo mais de uma turma effectuar exames no mesmo dia.

Paragraphe unico. Os doentes serão os mesmos para cada turma.

Art. 3º A commissão examinadora para os exames de clinicas compôr-se-á dos respectivos instructores da escola, sob a presidencia do commandante da escola.

Art. 4º O ponto para a prova escripta de cada aula theorica, será sorteado na occasião e o mesmo para todos os alumnos.

Art. 5º Cada prova pôde versar sobre um só assumpto, de ordem geral, ou em dois ou tres assumptos particulares e restrictos.

Art. 6º A nota final de cada exame será a média das notas da commissão examinadora.

Paragraphe unico. Para as provas clinicas só haverá uma nota de cada membro da commissão examinadora e a média dessas notas constituirá a nota final do exame de clinicas.

Art. 7º O papel para as provas escriptas será rubricado por toda a commissão, que fiscalizará a prova de modo a que os alumnos não se sirvam de livros, apontamentos e objectos, outros que não os distribuidos pela commissão.

§ 1º O alumno que depois de sorteado o ponto de qualquer prova não a realizar, será considerado reprovado.

§ 2º O alumno que se declarar doente, depois de sorteado o ponto de qualquer prova, será immediatamente inspecionado de saude, só tendo direito á segunda chamada se for julgado em estado de não poder executar a prova.

Art. 8º A duração da prova oral para o exame das aulas theoricas será de 25 minutos para cada alumno.

Paragraphe unico. A commissão examinadora será constituída por todos os conferencistas, sob a presidencia do mais graduado.

Art. 9º O exame final para os pharmaceuticos constará de uma prova escripta para cada aula theorica.

Art. 10. A prova pratico-oral do exame final para os pharmaceuticos, constará de uma analyse chimica, cujo ponto será tirado á sorte, na occasião.

Paragraphe unico. O prazo de duração será fixado pela commissão examinadora, conforme a importancia da analyse.

Art. 11. A commissão examinadora para os pharmaceuticos compôr-se-á dos respectivos conferencistas, sob a presidencia do chimico da Missão Militar Franceza, conferencista da escola.

Art. 12. Os pontos para os exames serão organizados pelos conferencistas das respectivas aulas e em numero de vinte.
Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927,
— Nestor Passos.

Por portarias de 7 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accordo com o artigo 17, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921: por tres mezes ao escrevente da Fabrica de Cartuchos e Artefactos, de Guerra Aramydes Bastos; por seis mezes ao servente de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Manoel Ribeiro de Carvalho, ao remador da Directoria de Intendencia da Guerra Augusto Gonçalves, ao servente da Escola de Intendencia João de Oliveira Mello, ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro João Mattos Carneiro, ao operario de 4ª classe do mesmo Arsenal Ernesto Maffei, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Oscar Marques Sellstre.

De accordo com o mesmo decreto e artigo 17, § 2º, por seis mezes ao contra-mestre da officina de carpinteiro do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Francisco Ferrugem Ckless.

De accordo com o art. 8º, I, do mencionado decreto, por tres mezes ao auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Alberto Galdino de Oliveira e tres mezes, em prorrogação, ao operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Alvaro Pereira da Cunha.

— Por despachos de 4 do corrente:

Foram classificados:

Os primeiros tenentes Newton Brayner Nunes da Silva e Annibal Brayner Nunes da Silva, no 4º G. I. A. P. (Uberaba sem effectivo), e Oswaldo Pereira de Carvalho, no 6º R. C. T. (Alegrete).

Foram transeridos:

Os primeiros tenentes Edgard de Paula Costa, Pedro Luiz Monteiro de Barros, Jayme Mathias Riccio e Gustavo Martins de Gouveia, do Q. O. para o Q. S.; Oswaldo Melchades de Almeida, do 12º B. C. (Curvello sem effectivo) para o 24º B. C. (São Luiz); Jair Dantas Ribeiro, do Q. S. para o 4º B. C. (São Paulo); Jeronymo Ferreira Romariz, da 1ª G. E. (Capital Federal) para o 26º B. C. (Belém) e os segundos tenentes commissionados Athanagildo Costa e Faria, do 16º B. C. (Cuyabá) para o 1º B. C. (Petrópolis); José Maria de Vasconcellos Sobrinho, do 26º B. C. (Belém) para o 3º R. I. (Capital Federal) e a pedido, Lino Bezerra de Araújo, do 17º B. C. (Corumbá) para o 1º R. I. (Quatana).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de outubro de 1927

Ao Sr. ministro da Fazenda:
Solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

Avisos:
N. 4.649 — De 745\$, a D. Abigail do Freitas Guimarães.

N. 1.050 — De 418334, ao 1º tenente Abelardo Torres da Silva Castro.

N. 1.051 — De 6008, ao 2º tenente reformado Raymundo Freitas.

N. 1.052 — De 1848, ao cabo de esquadra asilado reformado, Cactano Gomes da Silva.

N. 1.053 — De 1788, ao soldado asilado Aristides dos Santos.

N. 1.054 — De 1818, ao soldado asilado reformado Antonio de Souza Gama.

— Transmittindo os decretos de 6 do corrente, concedendo aposentadoria a Francisco Germano Barreira, no lugar de operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra e Manoel José de Pinho no lugar de operario de 1ª classe da secção de pedreiros do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (Avisos ns. 1.047 e 1.048).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que foi concedida isenção do serviço militar ao clérigo franciscano Bertholdo Volge e solicitando providencias para que se cumpra, em relação ao referido Bertholdo Volge, o disposto no artigo 72, parágrafo 2º, da Constituição da Republica.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando o registro da despesa de 29:610\$453, correspondente a dollars 16.171.73, para pagamento ao Comptoir Technique Brésilien, pelo fornecimento de machinismos e accessorios á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra (Aviso n. 383).

Ministerio da Guerra — N. 59 — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1927.

Sr. Commandante da 1ª Região Militar — Em officio n. 1.190, de 1 de julho ultimo, o commandante do 1º Regimento de Artilharia Montada submetteu á consideração do da 1ª Brigada de Artilharia a deliberação que tomou de incluir no pelotão de candidatos a sargento os terceiros sargentos Nelson José Gonçalves e Francisco Soares, providos da artilharia de costa, onde a instrução não os habilita ao exercicio das funções na artilharia montada.

Em solução, declaro-vos, que, neste caso, tem applicação o prescripto no numero 22, do artigo 96, do regulamento para a Instrução e Serviços Gerais nos Corpos de Tropa, sendo que, para os sargentos em questão, as 12 semanas devem ser contadas da data deste aviso, providencia extensiva a todos os que se acharem nas mesmas condições.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Dia 28 de outubro de 1927

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, transmittindo em resposta ao seu aviso n. P E 501119, de 30 de agosto ultimo, a relação nominal dos alistados para o serviço militar, que allegam ser de nacionalidade portugueza.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando que nesta data se expedem ordens para que o commandante da Primeira Região Militar proponha a nomeação de um substituto do 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Fernando Rillo-Ferreira Junior, que se acha á disposição deste ministerio, pedindo mandar sustar qualquer procedimento contra o funcionario em questão, cuja dispensa só agora foi por elle conceder-se.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que por despacho de 21 do corrente, se autorizou o general de brigada Alvaro Guilherme Mariante

a dissolver o quartel general do extinto grupo de destacamentos Mariante sob o commando do mesmo general.

— Ao Sr. director da Intendencia da Guerra, declarando que, por despacho de 21 do corrente, foi autorizado o general de brigada Alvaro Guilherme Mariante a recolher a essa directoria o material e archivo do Serviço de Intendencia do extinto quartel general do Destacamento de Grupos Mariante.

— Ao Sr. commandante da Primeira Região Militar, declarando que deve propor a nomeação de um substituto ao escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil Fernando Rillo-Ferreira Junior, que se acha á disposição do Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Affonso de Medeiros Pires Ferreira, 1º tenente intendente, pedindo gozar férias no Rio. — Sim.

Agnello Baptista de Lelles, 2º tenente pharmaceutico, pedindo ir a Curitiba e demorar-se lá 30 dias. — Concedo que passe as férias regulamentares quando for opportuno no Paraná.

Antonio Rodrigues Paim, major veterinario; Guilherme Gomes de Mattos, procurador do 2º tenente contador Lourival Campello; Joaquim José de Sant'Anna Ferreira da Costa, José Alexandrino Correia, capitão veterinario reformado; José de Freitas Santos, 2º tenente reformado; Leonel Prado Bina Martins, procurador de André José da Silva; Luiz Pradatzki, capitão, e Victor Abrilino da Silva, 2º tenente reformado, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Arthur Oscar Guimarães, ex-2º sargento reservista do 1º R. A. M., pedindo ficar sem effeito a sua exoneração de auxiliar de escripta do 1º R. C. — Não ha vantagens para o serviço na readmissão. Por isso, indefiro.

Ascanio Lordano do Amaral Coelho, 2º tenente contador em comissão, pedindo 30 dias para ir a Minas Geraes. — Concedo 30 dias de licença para tratar de interesses.

Aureliano Ribeiro e Silva, 2º sargento da 3ª Comp. de Ad., pedindo reinclusão. — Indefrido á vista da informação.

João Duclayert de Souza Florantin, procurador de Celestina Maria da Conceição, pedindo pagamento. — Provo a sua qualidade de procurador.

Djalma Castro Vianna, reservista, offerecendo seus serviços dentarios gratuitamente ao 2º B. C. — Junta diploma em original.

Humberto de Souza Lima, reservista, pedindo segunda via de caderneta. — Prove que a sua caderneta não se encontra na força de Policia Militar do Distrito Federal.

Francisco Antonio Saldanha, soldado, pedindo baixa do contingente da Escola de Estado Maior. — Sim, por haver excesso de praias no contingente da Escola de Estado Maior e ser o requerente engajado.

Francisco Candido Locio Lumaek Cavalcanti, capitão contador, pedindo gozar férias em Caxambu. — Sim.

Francisco Louzala, 2º tenente, pedindo consideração o pedido de arregimentação que tem como sufficiente para promoção ao posto de 1º tenente. — Indefrido, por falta de amparo em disposição legal.

Francisco Malinaro, 2º tenente veterinario, pedindo dispensa do serviço e permissão para vir ao Rio. — Concedo que goze as férias regulamentares na Capital Federal, quando for opportuno, a juizo do commandante da região.

Hamilton da Silva Girão, pedindo caderneta de reservista. — Indefrido, á vista da informação.

Heitor Alves de Oliveira, 2º tenente commissionado, pedindo exoneração de delegado da junta de alistamento do municipio do Lageado. — Indefrido, á vista das informações.

Hyppolito do Espírito Santo Loureiro, ex-anspeçada, pedindo restituição de escusa do serviço. — Sim, de accordo com a informação do D. G. (G6).

Joaquim Severino de Oliveira, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — O recurso devia ter sido apresentado em occasião propria á autoridade competente.

João de Deus Freitas, pedindo devolução de documento. — Diga em que unidade servia quando foi licenciado.

João Gomes Ferreira, escriptão de paz, de São Sebastião da Estrella, pedindo isenção de multa. — Prove o allegado, sem o que não pôde ser attendido o recurso.

José Antonio Alves de Brito Netto, 2º tenente contador, pedindo gozar férias em Ouro Preto. — Sim, quando o commando da região julgar opportuno.

Julio de Souza Lima, ex-3º sargento, pedindo reinclusão no Exército. — Indefrido, por não haver vantagem para o serviço na sua reinclusão.

Mario Dias Lima, capitão graduado, intendente, pedindo promoção efectiva. — A situação do capitão intendente Ferreira de Souza decorre do cumprimento de disposição expressa de lei, que o Poder Executivo não podia deixar de acatar. Recorra, pois, o requerente ao Poder Judiciario, si lhe convier.

Manoel Germano dos Santos, servente do H. M. de Campo Grande, pedindo restituição de excusa para instruir petição. — Apresente a sua petição.

Manoel Joaquim Pereira dos Santos, pedindo caderneta. — A Secretaria da Guerra para mandar entregar a caderneta.

Nicanor Fogaca Pereira, pedindo caderneta de reservista. — Sim.

Bento Luiz de Senna Araújo, reservista, pedindo certidão. — Dê-se, na forma da lei.

Fabio Coimbra de Macedo, 2º tenente em comissão, pedindo passar oito dias em Campinas. — Archive-se, por ter perdido a oportunidade.

Henrique Thelem, tenente-coronel da guarda nacional, pedindo patente. — Requeira, por certidão, si lhe convier, podendo, depois, ser feita a apostilla na certidão.

Leibnitz Barros de Souza Castro, 2º tenente em comissão, pedindo gozar férias no Pará. — Sim.

Octavio Augusto Moreira, reservista, pedindo restituição de documentos. — Requeira por certidão, si lhe convier.

Odone Eugenio Frederico Marssia, medico, pedindo inclusão no quadro de medicos da reserva, na 3ª região. — Indefrido; o estágio é indispensavel.

Prudencio Ramos de Assumpção, pedindo reinclusão no Exército. — Indefrido.

Sebastião Augusto da Silva, pedindo attestado. — Tanto os serviços prestados pelo requerente, como o seu com

portamento, quando no serviço militar activo, constam da sua caderneta.

Sylvio dos Santos Barbosa, 1º tenente medico, pedindo contagem de tempo, de 7 de março de 1911 a 22 de abril de 1920. — Apresente as alterações comissas ocorridas no período em que serviu como interno do Hospital Central da Marinha, afim de serem averbadas. Quanto a contagem desse tempo, opportunamente será apreciada.

Ministério da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 31 de outubro ultimo e 3 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao conferente João Gonçalves Netto;

De dois mezes, ao machinista de 4ª classe José Luiz; ao trabalhador Ulysses Brandão, e ao praticante de condutor de trem Luiz Abrantes de Oliveira;

De um mez, ao foguista João Francisco da Silva;

De tres mezes, ao praticante de condutor de trem João Pedro da Silva Junior;

De um anno, ao fiel da Latrubeteia da 1ª Divisão Alfredo Ferreira da Silva Hariz;

De um mez, ao official operario José Antonio do Rego;

De tres mezes, ao concertador de 1ª classe Francisco José Antonio;

De seis mezes, ao official operario João Pereira Rigor, e ao official operario José da Souza Camillo;

De um mez, ao manobreiro de 3ª classe Antonio Oliveira de Medeiros;

De 15 dias, ao foguista Manoel Tiburcio;

De um mez, ao graxeiro Pedro Soares de Castro;

De 15 dias, ao guarda-chaves de 3ª classe Canuto Martins;

De seis mezes, ao official operario Joaquim Madeira;

De dois mezes, a escrevente Palmira Juste Corrêa;

De um mez, ao foguista Manoel Marques de Souza; ao trabalhador Julio Ramos, e ao trabalhador de 2ª classe Manoel Antonio Costa.

Na Directoria Geral dos Correios:

De dois mezes, ao praticante Octavio Lopes;

De seis mezes, ao conductor de malas João Leite Torres Gallindo, e a auxiliar Bertha Guimaraes da Silva;

De um anno, a agente Possidônia Malhade da Conceição;

De dois mezes, ao auxiliar Plinio Paulino da Silva Pires;

De seis mezes, ao agente João da Silva Barreto;

De um anno, ao conductor de malas Francisco José Fontoura;

De dois mezes e 17 dias, a praticante Maria de Nazareth Moreira;

De seis mezes, ao agente José Soares da Silva, e ao conductor de malas Daniel Viana.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno, ao mensageiro Dario de Souza Rodrigues, e ao trabalhador Sebastião dos Santos Costa;

De tres mezes, a telegraphista Maria Aurora de Jesus;

De seis mezes, ao telegraphista de 5ª classe José Vulpiano de Araujo Jatobá Junior;

De tres mezes, ao telegraphista de 2ª classe Edgard Doria, ao diarista Ernênio de Almeida Martins Nunes, e ao diarista Antonio de Oliveira Lima;

De seis mezes, ao inspector de 3ª classe Edmundo Kuhlmann;

De um anno, ao mensageiro Luiz Amarante;

De dois mezes, ao auxiliar de estações Jorge Nery Comello;

De um anno, ao inspector de 2ª classe Pedro Antonio Fernandes;

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dois mezes, ao diarista da E. F. São Luiz a Therezina Luiz Augusto Alves dos Santos;

De um anno, ao machinista de 1ª classe Carlos Elich;

De seis mezes, ao engenheiro ajudante José Domingos de Mattos;

De quatro mezes, ao 2º escripturario Dirval Rodrigues;

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De dois mezes, ao foguista de 2ª classe José Silva 3º;

De tres mezes, ao ajudante de torneiro de 1ª classe José Cardoso dos Santos;

Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:

De seis mezes, ao guarda da caixa da Tijuca Raul Cony e ao fiscal de hydrometros Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De tres mezes, ao concertador de 1ª classe Benevides Rodrigues Ferreira.

Na Estrada de Ferro Therezopolis:

De tres mezes, ao auxiliar de escripta José Melino de Luna Freire.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

De tres mezes, ao encarregado do serviço pluviometrico, Plinio Vieira Perdigão.

De Leonor Navarro Matos de Oliveira e outros, viúva e filhos de Reynaldo Pinto de Oliveira, solicitando os favores do monte-pio. — Deferido.

Orlândia, Carolina e Eurico, filhos de Julio Carlos Coutinho da Silva, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

D. Emilia Pinto de Abreu e Lima e outra, viúva e filha de Antonio de Moraes Abreu e Lima, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Eracellina Vasconcellos Borges e outros, viúva e filhos de Floriano José Borges, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

D. Olga Montenegro de Oliveira Reis e outros, viúva e filhos de Climerio de Oliveira Reis, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Maria Antonia de Abreu, mãe viúva de Mariano Antonio de Abreu, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Horacio Rodrigues dos Santos, solicitando para sua tutelada Eudoxia, filha de Antonia Rodrigues dos Santos, identicos favores. — Habilite-se nos termos do decreto n. 3.007, de 10 de fevereiro de 1906.

D. Antonia Feltoza de Assumpção, viúva de Raimundo Ferreira de Assumpção, solicitando melhoria de pensão. — Requeira preliminarmente a pensão a que tem direito.

Nadyr F. Bollick, solicitando apostilla em seu titulo de pensão. — Sella devidamente a certidão apresentada.

Alfredo Ferreira Piragibe, solicitando continuar como contribuinte do monte-pio. — Deferido.

José Versiani dos Anjos, fazendo identico pedido. — Proce por certidão desde quando é contribuinte, qual o ordenado, simples annual que percebia, com quanto contribuia mensalmente, até quando contribuiu, em que data foi exonerado e si a exoneração foi a pedido ou a arbitrio do Governo.

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas pelos seguintes funcionarios: Gentil Nunes de Mello, amanuense da Administração dos Correios do Ceará; Antonio Olympio de Miranda, 1º official da Administração dos Correios do Paraná; Antonio Justino de Castilho, chefe de secção da Administração dos Correios do Pará; e Antonio Alves Costa, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Estado de São Paulo, por seu representante. Convida-se a comparecer na 2ª secção desta Directoria Geral, para esclarecimentos necessarios a lavratura do termo decorrente do decreto numero 17.957, de 21 de outubro de 1927.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1927

D. Marianna Farani de Freitas. — Certifique-se e restitua-se, mediante recibo, a procuração apresentada.

Joaquim Lemos Pereira, carteiro do 3ª classe da directoria, pedindo autorização para mudar seu nome para Joaquim Lemos. — A vista da prova apresentada, deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1927

Casa Coates do Brasil, Ltda., Ildelfonso Vaz, José Floriano Nogueira de Oliveira. — Prejudicados, archive-se.

Guilherme Eugenio Pires, Lamartine Borges de Souza e Celina Paulina Murray do Nascimento. — Deferidos.

Pedro José Fernandes. — Pague-se a guia anexa.

Sylvio Antonio Menezes. — Certifique-se.

Romualdo Ramos. — Sim, mediante recibo.

João Cascardi Pinto. — Indeferido.

Leomundo Travassone. — Dirija-se, querendo, a Prefeitura do Districto Federal.

Ferreira Guimarães & Comp. — Restitua-se a importância de sete mil e trezentos réis, conforme parecer da Contadoria, como

Brenno & Comp. — Complete o selo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1927

Sr. ministro da Fazenda :

Aviso n. 189 — Devolvendo a V. Ex. o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 141, de 11 de agosto ultimo e concerne te ao requerimento em que a Companhia de Seguros Segurança Industrial solicita aut rização para augmentar o seu capital, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Conselho Nacional do Trabalho informou, por officio n. 83, de 18 de outubro ultimo, eslar o pedido em condições de ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1927

Officios:

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.559 — Communico-vos, para os devidos fins, que Ernesto de Andrade Braga, secretario, addido, do extinto Serviço de Combate á Lagarta Rosca, com exercicio na 1ª Secção desta Directoria Geral, compareceu á repartição durante todo o mez de outubro proximo findo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.560 — Communico-vos, para os devidos fins, que Ernesto de Andrade Braga, secretario, addido, do extinto Serviço de Combate á Lagarta Rosca, com exercicio na 1ª Secção desta Directoria Geral, compareceu á repartição durante todo o mez de outubro proximo findo.

N. 1.561 — Communico-vos, para os devidos fins, que o director do Serviço de Informação s, tendo de seguir para S. Paulo em desempenho de commissão, passou a 11 de outubro proximo findo o exercicio do seu cargo de bibliothecario, Ataliba Corrêa, que o substituiu até 13 do mesmo mez, data em que o ajudante João Vampre, que se achava em gozo de ferias, assumiu a direcção do referido serviço.

N. 1.562 — Communico-vos, para os devidos fins, que o director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro, a 13 de outubro proximo findo, concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a adjunta interina do curso de desenho d'aqueella escola Dulce Teixeira Fernandes, a contar de 1 do mesmo mez, tendo a referida adjunta assumido o exercicio do seu cargo a 17 d'aquelle mez, desistindo do resto da licença.

Dia 7

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo:

N. 1.563 — Acusando a recepção do vosso officio n. 204 de 22 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o S. ministro tomou conhecimento de que pretendeis em gozo de ferias ausentar-vos da sede desta escola.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.564 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 31 de outubro ultimo, a qual vos remetto, foi concedida á professora do curso primario dessa escola Maria Carlota Cardoso de Mello, licença por dous mezes a contar de 13 do referido mez, de accôrdo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.565 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 31 de outubro ultimo, foi concedida á professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado Maria Carlota Cardoso de Mello, licença por dous mezes a contar de 13 do referido mez, de accôrdo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral de Estatística:

N. 1.567 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 do mez corrente, foi nomeado o 1º official bacharel Heitor Eloy Alvim Pessoa para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 1ª secção dessa directoria geral, durante o impedimento do effectivo, bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos.

N. 1.572 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 1 do mez corrente, o qual junto vos remetto, foi nomeado o compositor de 1ª classe, Belmiro Mendes de Freitas para exercer o cargo de chefe de officina de typographia dessa directoria geral, de accôrdo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas:

N. 1.569 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 31 de outubro ultimo, a qual junto vos remetto, foi nomeada Hylda da Silva Paula para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso primario dessa escola.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.570 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 31 de outubro ultimo, foi nomeada Hylda da Silva Paula para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes de Artifices desse Estado.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.566 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 31 de outubro ultimo, foi concedida á professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, Maria Carlota Cardoso de Mello, licença, por dous mezes, a contar de 13 do referido mez, de accôrdo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 1.568 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 1 do mez corrente, foi nomeado o 1º official da Directoria Geral de Estatística, bacharel Heitor Eloy Alvim Pessoa para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 1ª secção da mesma directoria geral, durante o impedimento do effectivo, bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos.

N. 1.571 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 31 de outubro ultimo, foi nomeada Hylda da Silva Paula para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas.

N. 1.573 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 1 do mez corrente, foi nomeado o compositor de 1ª classe da Typographia da Directoria Geral de Estatística, Belmiro Mendes de Freitas, para exercer o cargo de chefe de officina da Typographia da mesma directoria geral, de accôrdo com regulamento approved pelo decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915.

N. 1.574 — Communico-vos, para os devidos fins, que o professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Espirito Santo, licenciado por um anno de accôrdo com o art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por portaria de 20 de setembro entrou no gozo da referida licença a 1 de outubro proximo findo.

N. 1.578 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 1 do corrente mez, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Augusto Barbosa da Silva a gratificação adicional de 60 % sobre seus vencimentos, de accôrdo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920, visto ter completado 40 annos de serviço effectivo no magisterio em 2 de janeiro do anno proximo findo.

N. 1.579 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 29 de outubro ultimo, foram nomeades, interinamente, o ajudante do encarregado das installações electricas desta Secretaria de Estado Hermidio de Souza Ribeiro para exercer o cargo de encarregado das mesmas installações, durante o impedimento do effectivo Waldemar Moreno de Alagão, o guarda da bibliotheca do Serviço de Informações José Anselmo Monteiro para o de ajudante de encarregado das installações electricas durante o impedimento do effectivo e Nestor Amaral para o de guarda da bibliotheca do Serviço de Informações, durante o impedimento do effectivo José Anselmo Monteiro, tendo todos tomado posse no dia 31 de outubro proximo findo e entrado em exercicio no dia 1 do corrente mez.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.575 — Passo ás vossas mãos, soliditando o vosso parecer a respeito, o processo n. D.I.C. 112-A-927 e annexo D.I.C. 2.398 e 3.140-1927 e D.G. 9.244-1927, em que o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro informa que Antonio Gregorio Gonçalves, nomeado por portaria de 29 de setembro ultimo, está servindo como contractado na secção de madeira, officina da Vmaria.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 1.576 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 1 do corrente mez, o qual junto vos remetto, foi concedida ao lente cathedratico dessa escola Dr. Augusto Barbosa da Silva a gratificação adicional de 60 % sobre seus vencimentos, de accôrdo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920, visto ter completado 40 annos de serviço effectivo no magisterio em 2 de janeiro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

N. 1.577 — Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 1 do corrente mez, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Augusto Barbosa da Silva a gratificação adicional de 60 % sobre seus vencimentos, de accôrdo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920,

visto ter completado 40 annos de serviço effectivo no magisterio em 2 de janeiro do anno proximo findo.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1927

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 384—Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado com o seu aviso n. CE 4.501/368, de 20 de outubro ultimo, de diversos retratinhos de jornaes londrinos, contendo noticias e dados estatísticos sobre a situação commercial no Brasil e, especialmente, sobre o commercio exterior, os quaes foram enviados a esta Secretaria de Estado pela nossa embaixada em Londres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1927

Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 523—Tendo sido arbitrada, por despacho do Sr. ministro de 20 de outubro do corrente anno, em 300\$ mensaes, a quota destinada ao custeio de fiscalização do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, com sede nesta cidade, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia correspondente a um semestre.

—Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 524—Junto vos envio, solicitando informeis a respeito, os requerimentos em que Hylton Manoel dos Santos e Manoel de Souza, alumnos da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, pedem que se lhes forneça certidão de aproveitamento, de accordo com o disposto no art. 35 do decreto n. 13.034, de 12 de junho de 1918.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1927

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.157—Scientifico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o trabalho intitulado «Preços Medios» e «Numeros Indices», dessa directoria, nodará ser publicado nas officinas typographicas do Serviço de Informaçõs, que terá não só de fazer a aquisição do material que se torne preciso, como empregar em serviços extraordinarios os seus actuaes operarios.

Importando, porém, a referida aquisição, impressão e brochura em 10:505\$500, para uma edição de 1.000 exemplares ou em mais de 3:823\$, no caso da tiragem se elevar a 2.000, convém que sobre o assumpto presteis os necessarios esclarecimentos, afim de que se possa resolver sobre se ha ou não conveniencia em ser feita agora a publicação do referido trabalho.

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 3.160—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo

à procedencia do que expoz em requerimento de 21 de outubro ultimo, Leonidas Borges de Oliveira, professor, interino, do Patronato Agrícola Anitapolis, no Estado de Santa Catharina, resolveu arbitrar em 1:000\$ a ajuda de custo a ser-lhe concedida, por ter sido transferido, no mesmo cargo, daquelle patronato para o de Vidal de Negreiros, no Estado da Parahyba.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.165—Transmittindo-vos o processo remetido a esta directoria geral com o officio n. 146 de 9 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre os motivos que determinaram as despesas além dos creditos distribuidos para custeio da Fazenda Modelo de Tigipió em 1922.

—Sr. director geral do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 3.167—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou a admissões dos Srs. Gastão Nunes Caminha e Aloisio Graciliano Copque, o primeiro como classificador-chefe e o segundo como classificador-auxiliar feita pela Superintendencia do Serviço do Algodão, percebendo aquelle a gratificação mensal de 1:000\$ e este a de 600\$ que deverão ser pagas por conta da verba do accordo celebrado entre a União e o Estado da Bahia para a execução dos serviços do algodão em seu territorio.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 3.168—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou a admissão dos Srs. Gastão Nunes Caminha e Aloisio Graciliano Copque, o primeiro como classificador-chefe e o segundo como classificador-auxiliar feita pela Superintendencia do Serviço do Algodão, percebendo aquelle a gratificação mensal de 1:000\$, e este a de 600\$, que deverão ser pagas por conta da verba do accordo celebrado entre a União e o Estado da Bahia para a execução dos serviços de algodão em seu territorio.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 3.176—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, de accordo com a solicitação constante do vosso officio n. 9.045, de 1 de agosto ultimo, arbitrar em 400\$ a ajuda de custo a ser concedida a José Reis e Silva, observador da Estação Aerologica de 2ª classe de Olinda, no Estado de Pernambuco, para inspecionar as Estações Climatologicas situadas no mesmo Estado e no da Parahyba.

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 3.179—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que sollicitastes no officio n. 821, de 25 do mez proximo findo, resolveu autorizar, independentemente de concurrencia publica, os reparos urgentes do que precisam o estuque dos forros e a pintura das paredes no predio onde funciona essa escola, uma vez que não excedeu de 10:000\$ o valor das ditas obras.

Requerimentos despachados

Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, pedindo, por seu procurador, o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 116\$614, proveniente dos transportes effectuados em 1924, em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Compareça nesta directoria geral, afim de prestar esclarecimentos.

The Leopoldina Railway Company Ltd., pedindo o pagamento da importancia de 128\$760, proveniente de transporte effectuado em 1924, á requisição da Estação Geral de Experimentação de Cacaú de Coytacases.—Requeira á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, para onde foi remetida a conta com o officio n. 56, de 5 de maio de 1924, da referida estação.

Israe Pinheiro da Silva, pedindo pagamento de premio de 4:200\$, ouro, a que fez jus, como ex-alumno da Escola de Minas de Ouro Preto.—O pagamento da metade da importancia do premio já foi requisitado no Tribunal de Contas por aviso n. 2.865, de 5 do corrente mez, devendo ser o da outra metade requisitado depois da apresentação do relatorio.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Custodio Generoso Vieira, offerecendo a permuta de duas propriedades com a fazenda «Piedade».—Indeferido.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de outubro de 1927

Sr. director do Banco dos Auxiliares no Commercio da Bahia, rua do Garapa 1—Bahia:

N. 341—Em solução á vossa carta de 4 do corrente, communico-vos que nesta data, vos foram enviados textos de leis, estatutos e demais trabalhos sobre cooperativismo de credito, attendendo aos vossos desejos, inclusive uma cópia das instrucções baixadas por portaria do Sr. ministro a 24 do mez preterito e publicadas no *Diário Official* de 28 do mesmo mez.

Pelos estatutos que vos foram enviados e demais trabalhos ficarem inteirados da verdade das normas que regem as cooperativas em geral e principalmente as cooperativas de credito.

—Sr. director da Caixa Rural de Credito de Bragança, Bragança, Pará:

N. 342—Accusando a recepção de vossa circular de 20 do mez transacto, cumpro-me agradecer-vos a gentileza da comunicação da fundação da caixa acima, a quem desejo prosperidades.

Para vosso maior governo, communico-vos que a 24 de setembro, e publicada no *Diário Official* de 23 do mesmo mez, foram baixadas instrucções complementares ao decreto n. 17.330, de 2 de junho de 1926, instrucções que breve o ministerio vos enviará em folheto de divulgação.

Outrosim, segue em separado, nesta data, textos da lei estatutos e demais trabalhos sobre o cooperativismo de credito.

Dia 29

Sr. Paulo Dermisson, Uberaba -- Minas:

N. 344—Em solução á vossa carta de 21 do mez corrente, communico-vos que, nesta data, vos foram enviados todos os i formes relativos a cooperativismo em geral e particularmente de credito, inclusive estatutos de bancos e caixas, com excerptes da lucida monographia do Wenceslau Belo, intitua-

lada «A Previdência e o Crédito Agrícola», diversos trabalhos, dentre elles destacamos: «O trabalho agrícola no Brasil», do Dr. Carlos de Souza Duarte, «O domínio universal de cooperação», de José Saturnino de Brito; «Rumo à Terra», de Fabo Luz Filho, etc., permanecendo esta directoria ao seu dispor para qualquer informação sobre quaquer modalidade de cooperativismo.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1927

Offícios:

Sr. se retar do Interior e Justiça do Estado de Santa Catharina:

N. 4.819 — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 833, de 15.º do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex. os incluzos folhetos que contém os actos mais recentes do Executvo e disposições em vigor sobre os serviços de imigração federal.

— Sr. sub-director do Tráfico Postal:

N. 4.820 — Rogo-vos que mandeis fornecer a esta Directoria Geral dos talões, modelo n. 65, de requisição de franquia para o exterior.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.829 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente, consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:519\$300, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferramentas para oficinas ao Patronato Agrícola «Diogo Feijó».

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 23 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.863, de 8 de julho e as 2ª vias dos pedidos ns. 474 e 632, com os officios ns. 1.479, de 5 e 1.610, de 18 de abril de 1927.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.830 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2, artigos, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de S. Aguiar & Comp., na importancia de 765\$605, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de louça para o Patronato Agrícola «Diogo Feijó».

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 23 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.670, de 25 de junho e a 2ª via do pedido n. 478, com o officio n. 1.430, de 5 de abril de 1927.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.831 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de A. Plácido Marques & Comp., na importancia de 1:079\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos de expediente a esta Directoria Geral, de accordo com a concorrência administrativa realizada na Direc-

ria Geral de Contabilidade deste ministerio e cujo quadro comparativo de preços foi publicado no *Diário Official* de 18 de fevereiro proximo passado.

A 2ª via do pedido n. 1.011 foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 4.624, de 18 de outubro de 1927.

N. 4.832 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 283\$200, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de material agrícola ao Patronato Agrícola Diogo Feijó.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.047, de 19 de julho e a 2ª via do pedido n. 615 com o officio n. 1.613, de 14 de abril de 1927.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.833 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 383\$200, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de louça ao Patronato Agrícola Diogo Feijó.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 23 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho e a 2ª via do pedido n. 490 com o officio n. 1.480, de 5 de abril de 1927.

N. 4.834 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — das duas incluzas contas de Oscar Tavares & Comp., na importancia total de 1:546\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de machas agrícolas aos Patronos Agrícolas Vidal de Negreiros e Diogo Feijó.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.043, de 19 de julho e as segundas vias dos pedidos ns. 562 e 613, com os officios ns. 1.612 e 1.613, de 14 de abril de 1927.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.835 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente, consignação «Material» da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de S. Aguiar & Comp., na importancia de 334\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferramentas agrícolas ao Patronato Agrícola Diogo Feijó.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.046 de 19 de julho e a 2ª via do pedido n. 618, com o officio n. 1.613, de 14 de abril de 1927.

N. 4.836 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 —

Objectos, etc., rubrica I — Material permanente, e consignação «Material», da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das incluzas contas de S. Aguiar & Comp., constantes da relação junta, na importancia total de 1:135\$333, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferramentas para oficinas ao Patronato Agrícola Diogo Feijó.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 23 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.863, de 8 de julho e as 2ª vias dos pedidos ns. 73, 125, 126 e 130, com os officios ns. 797, de 23 de fevereiro e 942, de 9 de março de 1927.

N. 4.837 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3ª art. 7, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 708\$954, proveniente de fornecimento no corrente anno de trem de cozinha ao Patronato Agrícola Diogo Feijó.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 23 de janeiro proximo passado para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho e a segunda via do pedido n. 651, com o officio n. 1.640, de 18 de abril de 1927.

N. 4.838 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc., rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª art. 7, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 da inclusa conta de Sagdo Guimarães & Comp. na importancia de 10:185\$950, proveniente de fornecimento no corrente anno, de artigos de vestuário ao Patronato Agrícola Vidal de Negreiros.

O processo da concorrência administrativa realizada nesta directoria em 23 de janeiro proximo passado para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio e a segunda via do pedido n. 23, com o officio n. 800, de 23 de fevereiro de 1927.

Dia 3 de novembro de 1927

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.859 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 3, Alimentação, etc., rubrica II, material de consumo, consignação, material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Barcellos & Comp., na importancia de 8:74\$, proveniente de fornecimento de generos alimentícios a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em outubro proximo findo.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 27 de agosto proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 4.101, de 16 de setembro e a segunda via do pedido n. 1.029, com o officio n. 4.423, de 5 de outubro de 1927.

Dia 4

Offícios:

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.381 — Cabe-me solicitar as vossas providencias no sentido de ser distribuido

3 Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para occorrer ás despesas do pessoal e material do Centro Agrícola, em função, «Inglez de Souza», recentemente creado pelo decreto n. 17.952, de 18 de outubro ultimo, em Monte Alegre, naquelle Estado, a importancia de réis 20.000\$, a conta da verba 3.º art. 7 da vigente lei orçamentaria da despesa, sendo 10.000\$ pela consignação — Pessoal — rubrica VI — Pessoal variavel — sub-consignação n. 22 — Operarios, trabalhadores, etc., cujo saldo em ser no Thesouro Nacional é de 283.089\$ e 10.000\$ pela consignação — Material — rubrica I — Material permanente — sub-consignação n. X — Objectos, etc., cujo saldo em ser é de réis 60.474\$627.

— Sr. director geral de Contabilidade do do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.882 — Cabe-me solicitar as vossas providencias no sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, para occorrer ás despesas da Inspectoria Federal de Imigração naquelle porto, com a acquisição de objectos, moveis, etc., a importancia de 2.500\$, a conta da verba 3.º consignação—Material—Rubrica I—Material permanente—sub-consignação n. I—Objectos, etc., art. 7 da vigente lei orçamentaria da despesa, cujo saldo em «ser» no Thesouro Nacional é de 62.974\$627.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.886 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, a parte de desembarque e embarque dos naufragos do paquete italiano «Princesa Mafalda», apresentada pela Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro.

Como verá V. Ex., aquelle serviço, não obstante a hora da noite e estado de excitação, em que se achava aquella pobre gente, correu sem que houvesse a registrar accidente de qualquer natureza.

—Sr. Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 4.891—Restituo a V. Ex. o incluso requerimento em que Orminda Maria da Conceição pede o desligamento do menor seu filho José Martins de Souza.

Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato Agrícola «Diogo Feijó», em 19 de maio de 1924, por solicitação de sua mãe, tendo sido transferido para o Patronato Agrícola «José Bonifácio», onde se encontra, figurando como filho natural da requerente.

V. Ex. resolverá a respeito.

—Sr. Juiz de Menores do Districto Federal:

N. 4.892—Restituo a V. Ex. o incluso requerimento em que Dorivalina Henrique do Nascimento pede o desligamento de seu irmão Sebastião Henrique José do Nascimento.

Cabe-me informar a V. Ex. que no Patronato Agrícola «José Bonifácio» encontra-se matriculado desde 29 de outubro de 1924, por solicitação desse Juizo, um menor de nome Sebastião Henrique do Nascimento e não Sebastião Henrique José do Nascimento, figurando como filho de Henrique José do Nascimento e Amelia Medina de Souza, fallecidos.

V. Ex. resolverá a respeito.

Dia 5

Circular n. 35

Srs. directores dos Patronatos «Pereira Lima, Monção, Visconde de Mauá, Wenceslau Braz, Anitapolis, Casa dos Ottoni,

Barão de Lucena, Vidal de Negreiros, José Bonifácio, Manoel Barata, Visconde da Graça, Diogo Feijó, Rio Branco, Dr. João Coimbra, Arthur Bernardes, Marquez de Abrantes, Delphin Moreira, Campos Salles, Lindolpho Coimbra e Senador Pinheiro Machado:

De ordem do Sr. director geral, e para os devidos fins, abaixo transcrevo o officio numero 1.396, de 22 de outubro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, nos seguintes termos:

«Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que os cursos de Chimica Industrial das Escolas de Minas de Ouro Preto e Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e os annexos ao Museu Commercial do Pará, Instituto Polytechnico da Bahia, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Escola Polytechnica de S. Paulo, Escola de Engenharia de Bello Horizonte, Faculdade de Engenharia do Paraná, Escola de Engenharia de Pernambuco e Escola de Engenharia de Porto Alegre foram autorizados a proceder em seus laboratorios ás analyses que forem pedidas pelas alfandegas da União e repartições subordinadas a este ministerio».

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Additamento ao do dia 3 de novembro de 1927

Pedido de registro de marca:

Colt's Patent Fire Arms Manufacturing Company, da marca «Police Positive», para distinguir artigos da classe 18.—Renove-se o registro.

Dia 5 de novembro de 1927

F. Vaz de Carvalho & Comp., Barbosa de Oliveira & Comp., Alvaro de Moraes, Arlindo Rodrigues, Fernandes, Magalhães & Comp., Hans Renold, Limited, J. & J. Colman Limited, Mc Vitie and Price, Limited, Antonio Carvalho Junior e José Castellar de Carvalho.—Lavre-se o termo.

Ubaldo Massara (2 requerimentos), C. P. Valle & Comp., Silva Mario, Domingos Marcondi e Nicola Paglisi.—Publiquem-se os pontos caracteristicos.

João Bacalarski, (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob n. 8.798 por Gally Andrew Mikeyow), Charles Albert Brandreth, Ever Neat Company, Limited e Sociedad H. L. Román e Hijo.—Junte-se ao processo.

Monisen & Harris (2 requerimentos). — Dê-se certidão e autentique-se.

Leclerc & Co.—Expeçam-se guias. Manoel de Araujo Bravo, Leclerc & Co., Ferodo Limited e Francisco Augusto Tavares Franco.—Deem-se certidões.

Standard Gas Equipment Corporation e Pereira Cortez & Comp. — Anoteem-se as transferencias e deem-se certidões.

Luiz d'Oliveira e Silva & Comp. — Preencham as formalidades do art. 84 do regulamento.—Trata-se de marca estrangeira.

Luiz d'Oliveira e Silva & Comp.—Apresentem procuração autorisando a registrar a marca e certificado positivo ou negativo do registro no paiz de origem.

Schweinfurter Präzisions-Kugel-Lagerwerke Fichtel & Sachs A. G.—Tendo desaparecido o obstatulo, archivem-se as marcas ns. 42.670, 50.455, 50.457, 50.462, 50.463 e 50.464, de Berna, ficando sem efeito os despachos que lhes negaram archi-

vamento por imitar a marca n. 8.764, desta capital, que foi cancelada. Faça-se a devida comunicação ao Bureau Internacional de Berna.

Pedidos de patentes de modelo de utilidade:

José Alves de Souza e Joaquim Pinheiro Filho (quatro pedidos), para «Um novo tipo de lata para acondicionamento de alcool». — Indeferido.

Pedidos de privilegio:

International Standard Electric Corporation, para «aperfeiçoamentos em Systema. Telephonico». —Deferido.

Automatic Electric Inc., para «aperfeiçoamentos em systema telephonico multiplos». —Deferido.

Alberto Quatrini Bianchi e Alberto de Barros Cobra, para «Um aparelho denominado «Caixa Electrica», destinada a ser installada em muros, paredes, columnas ou grades, em frente ás residencias, para que seus inquilinos recebam por intermedio da referida caixa, com hygiene e segurança contra furto, o pão, leite, carne e outras mercadorias». —Indeferido.

Benjamin Augusto Accioly, para «Caixa estojo-postal para medicamentos de urgencia». —Indeferido.

A. J. Renner & Comp., para «aperfeiçoamentos na fabricação de copas, ponchos e semelhantes». —Indeferido.

Langone & Irmão, para «Um novo systema de chicanas de metal denominado—Frigor». —Indeferido.

João Alfredo Maia, para «Modo característico de acondicionamento do seu afamado extracto Dyrce». —Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Sir James Murray & Sons, da marca «Água Inglesa Murray», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Antonio de Oliveira e Souza, da marca «Ridente», para distinguir artigos da classe 48.—Registre-se.

Silva Vieira & Comp., da marca «Vinho Reconstituente de Silva Vieira & Comp.», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Silva Vieira & Comp., da marca «Vinho Iodo-Phospho-Tannico» de Silva Vieira & Comp., para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

S'A Chapéo Mangueira, da marca que consiste na representação de um losango encarnado, com os dizeres—Marca Registrada, para distinguir artigos da classe 36.—Registre-se.

Ascanio Miró & Comp., da marca «Don Manoel», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Campos e Heitor, da marca «Vitalgina», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Campos e Heitor, da marca «Bionte», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Campos e Heitor, da marca «Neuronte», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Odiou de Queiroz Jucá e Isaias Paulino Rosa, da marca «O Stadium», para distinguir artigos da classe 50, letra j. —Registre-se.

Napoléon Lustosa & Comp., da marca «Naval», para distinguir artigos da classe 50, letra j.—Registre-se na classe 1.

S'A Chapéo Mangueira, da marca que consiste na representação de um losango dourado, com os dizeres «Marca Registrada», para distinguir artigos da classe 35.—Registre-se.

Companhia Cachoeira de Macacos, da marca que consiste na representação da marca S, para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido. A marca imita a de n. 14.363, desta capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em métodos de fabricar sabonetes», para a qual pediu privilégio Arlindo Rodrigues (deposito n. 4.392, de 5 de novembro de 1927):

1º, aperfeiçoamentos em métodos de fabricar sabonetes, especialmente os denominados sabonetes de glicerina, aperfeiçoamentos esses que consistem em ser provido um receptáculo metálico de forma tubular, no interior do qual são collocadas formas metálicas ou de madeira ou de qualquer outro material adequado que se adaptam às paredes do receptáculo e umas às outras tão perfeitamente quanto possível, sendo essas formas, feitas cada uma, em duas, quatro ou em maior numero de partes, excavadas internamente, de modo que, ao serem removidas, formem uma esphra cu um ellipsoide ou outra qualquer forma desejada; sendo as ditas formas collocadas successivamente umas sobre as outras no interior do receptáculo e sendo as mesmas proximas das canaes que estabelecem comunicação entre as mesmas de modo que, sendo vertida a massa de sabão pela abertura da forma que ficar no topo, essa massa desce pelo interior das formas, até a forma inferior, enchendo esta primeiramente e, successivamente, todas as outras, sem haver assim desperdício apreciável da massa; tudo substancialment como aqui descripto e representado no desenho anexo;

2º, no methodo reivindicado em 1, a utilização do cylindro para receber a massa, directament, sendo omitidas as formas e sendo a massa, depois de solidificada, cortada em rodellas, assim entregue ao consumo;

3º, no methodo de fazer sabonetes reivindicado em 1, o provimento de formas de metal estampadas internamente na forma das jadas e revestidas exteriormente de uma camada de chumbo ou outro material, adequada a liminar, ao serem as formas collocadas no interior do receptáculo, o espaço vazio que, de outro modo, ficaria entre as formas e as paredes do dito receptáculo e entre as formas umas com as outras; substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo;

4º, como artigo de manufactura, os receptáculos tubulares, combinados com as formas, para emprego na fabricação de sabonetes, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «Acondicionamento «Femina», para a qual pediu patente de modelo de utilidade Ubaldo Massa (deposito n. 175, de 24 de outubro de 1927, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Um acondicionamento original para medicamentos solidos, consistindo em uma folha de papel, dobrada ao meio, formando duas paginas, nas quaes, ou sómente em uma de las, são praticados cortes em cima e em baixo, ou só em um ponto, em sentido horizontal, para nelle ou nelles serem collocados, dispostos e seguros, envelopes contendo medicamentos solidos; folha essa, que dobrada com os envelopes com os medicamentos, são acondicionados em um envólucro, com abertura em um dos lados para a introdução dos mesmos;

Pontos característicos da invenção de «Acondicionamento de productos e preparados medicinaes solidos, para propaganda

commercial, denominada «Acondicionamento Femina», para a qual pediu patente de modelo de utilidade Ubaldo Massa (deposito n. 175, de 24 de outubro de 1927, effectuado na Junta Commercial no Estado de São Paulo):

a) uma caixa, em forma de carteira, feita de metal apropriado, leve, inoxidavel, inocuo, para acondicionamento de productos e preparados medicinaes, com a particularidade original de ser marginada nas duas faces, superior e inferior, de saliencia que acompanham as extremidades marginaes, em toda a sua extensão, determinando no resto da superficie uma depressão, o que determina a eliminação do contacto da superficie com outros corpos, evitando assim, que esses lados se amolguem e que os dizeres e figuras que nelles se imprimirem se amapaçados, riscados, deformados no todo, ou em parte;

b) uma caixa para acondicionamento de medicamentos solidos, que além da utilidade e vantagens e numeradas na descrição e na reivindicação tem ainda a de constituir pelos letreiros, dizeres impressos exteriormente, indicações sobre o conteúdo das caixas e reclamos dos mesmos, com a vantagem de sua conservação intacta pela feitura das caixas;

c) uma caixa para acondicionamento de medicamentos solidos que constitue tambem e especialmente um meio commercial.

Pontos característicos da invenção de «uma carteira para acondicionamento de cigarros, denominada «Carteira Automatica», para a qual pediu privilegio C. P. Valle & Comp (deposito n. 177, de 25 de outubro de 1927, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

1) uma carteira para acondicionamento de cigarros, denominada «Carteira Automatica», fabricada de papel cartão ou papiro, de formato rectangular, um pouco maior no comprimento do que as existentes;

2) uma carteira, como reivindicado em 1, dentro da qual é collocada uma móla em zigue-zague ou de outro formato, ligada a uma pequena chipa de metal, ligeiramente recurvada na parte superior (sabota), que encostando nos cigarros exerce uma ligeira pressão sobre a parede lateral da carteira, fazendo com que, ao tirar-se o cigarro a mostra na abertura praticada ao lado oposto, o cigarro successivo, devido à pressão da móla, toma o lugar do que foi retirado e assim successivamente até o ultimo cigarro;

3º uma carteira como reivindicado em 1 e 2, que poderá ser simples ou dupla, para acondicionar uma ou duas fileiras de cigarros, podendo a mesma ser collocada dentro de um envólucro, como gaveta;

4º uma carteira como reivindicado em 1, 2 e 3, em cujo envólucro ou na mesma carteira, as letras que formam a denominação dos cigarros e outras indicações desejadas, são recortadas, tendo por baixo papel celophane de cor desejada, afin de realçar os dizeres.

Pontos característicos da invenção de um novo systema de caixas de papelão, denominado Simplex, para que pede privilegio Silva Mario, (deposito n. 178, de 25 de outubro de 1927):

1º, um novo systema de caixas de papelão, denominado Simplex, obtidas por meio de embutidura e prensagem;

2º, um novo systema de caixas de papelão, como reivindicado em 1, cuja fabricação é feita por meio de discos ou pedaços de papelão de forma rectangular ou qua-

drada, de accordo com o formato da caixa cylindrica ou prismatica, que submettidos a uma operação de embat dura e prensagem por meio de matrizes aquecidas, recebem o mantem a forma exacta da matriz;

3º, um novo systema de caixas de papelão, como reivindicado em 1) e 2), por meio do qual as caixas tanto cylindricas como prismaticas, constituídas de um só pedaço, sem juntas ao longo dos bordos e do fundo, formam uma caixa resistente e ao mesmo tempo flexivel;

4º, um novo systema de caixas de papelão, como reivindicado em 1), 2), e 3), por meio do qual as caixas são confeccionadas com muita exactidão, uniformidade e tipo igual, permittindo esse systema estamar em relevo ou imprimir directamente sobre o fundo e sobre a tampa, marcas, figuras ou dizeres;

5º, um novo systema de caixas de papelão, como reivindicado em 1), 2), 3) e 4), pelo qual as caixas podem ser executadas nos seguintes tipos:

a) caixas cylindricas ou prismaticas, constituídas de um fundo, igaes em forma e dimensão, sendo neste caso necessario collocar ao longo do bordo interno do fundo um cylindro de papelão que tem por fim constituir a pequena saliencia, necessaria ao engate da tampa sobre o fundo;

b) caixas cylindricas ou prismaticas, formadas de fundo e tampa prensados e identicas, com altura differente, executando-se na parte superior do bordo interno do fundo serve de fundo uma nova compressão, de modo a formar um pequeno rebaixo em que se encaixa a tampa;

c) caixas cylindricas ou prismaticas cujo fundo e tampa são constituídos por um fundo prensado em um só pedaço, de forma cylindrica ou prismatica, collado sobre a caixa que forma o lado da caixa, fazendo um resalto tanto sobre a tampa, como sobre o fundo, para facilitar a abertura da caixa.

Pontos característicos da invenção de «Um novo systema de acondicionamento de assucar, em pequenos envoltorios denominado Sida», para a qual pediu privilegio Nicola Puglisi (deposito n. 179, de 25 de outubro de 1927, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

1º, um novo systema de acondicionamento de assucar, em pequenos envoltorios, denominados «Sida».

2º, um novo systema de acondicionamento de assucar, como reivindicado em 1, constituído de pequenos saquinhos (envoltorios) de toda sorte de papel ou tecido impermeavel, de qualquer cor, feitio, forma, formato e de maiores ou menores dimensões.

3º, um novo systema de acondicionamento de assucar, como reivindicado em 1 e 2 em que os saquinhos são hermeticamente fechados, e essa operação, assim como a de enchimento, é feita por meio de machinas automaticas evitando assim por completo o contacto com as mãos.

4º, um novo systema de acondicionamento de assucar, como reivindicado em 1, 2 e 3, com o uso do qual é completamente eliminado o perigo de prorrogação de molestias contagiosas por meio do contacto, tanto das mãos como das moscas e cortantes. «É um systema absolutamente hygienico».

Pontos característicos da invenção de «Um novo tipo de estrada para camas denominada «Estrada Independencia», para a qual pediu privilegio Domingos Marcondi (deposito n. 180, de 23 de outubro de 1927):

1, um novo tipo de estrado para camas, divans e outros assentes, denominado «Estrado Independência»;

2, um novo tipo de estrado para camas como reivindicado em 1, construído por meio de molas em espiral de fio de aço ou outro metal duro e resistente, cobreado ou não, de grossura nunca inferior ao n. 13 (3 m/m) e de diametro de 32 m/m;

3, um novo de estrado para camas, como reivindicado em 1 e 2, no qual as molas em espiral são inteiriças, do comprimento e na largura total do estrado, sendo a elle preso por meio de ganchos, ou as pontas das molas, passando de lado a lado as travessas do tear do estrado, são viradas nas extremidades e depois cobertas com pequenos sarrafos collados nas m. smas;

4, um novo tipo de estrado para camas, como reivindicado em 1, 2 e 3, em que as molas distanciam entre si, o quantum necessario de conformidade com a resistencia requerida, esticadas em todo o comprimento do estrado, se entrelaçam, no cruzamento, com as molas, de igual diametro, esticadas em toda a largura do estrado, não podendo mais soltar-se, depois do estrado montado e completamente acabado;

5, um novo tipo de estrado para camas, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, em que os engates das longarinas com as cabeceiras da cama, são feitos por meio de oito chapinhas de ferro, collocadas nas longarinas, munidas de um pequeno encaixe que vae prender-se nos parafusos de cabeça larga collocados nos montantes da cama.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro F. Vaz de Carvalho & Comp., destinada a artigos das classes 36 e 37 (deposito n. 9.271, de 5 de novembro de 1927):

Consiste em um rotulo em forma rectangular, circundado de um traço forte. No angulo superior vê-se a figura de um castello, superior e inferiormente deste leem-se os dizeres «O Castello do Rio» e «Marca registrada». Atravessando em diagonal o rotulo lê-se a denominação característica «O Castello do Rio» entre duas vinhetas e acompanhando a mesma, inferiormente os dizeres «Rua Urugayana, 1 e 3 e Carioca, 2 e 4. No angulo inferior encontra-se a abreviação «N.» com um pequeno traço.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de vestuario e roupas brancas para uso pessoal de seu fabrico e commercio incluidos nas classes 36 e 37 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro José Castellar de Carvalho, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 9.272, de 5 de novembro de 1927):

Consiste nas palavras «A Nota», escriptas dentro de um espaço formado por dois traços parallelos, um por cima e outro por baixo das palavras.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve a distinguir um jornal, da publicação e commercio do depositante, incluido na classe 50, letra j, bem como será usada em impressos, facturas, cartões, taboletas, trabalhos typographicos e notas, referentes ao dito jornal.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Carvalho Junior, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.273, da 5 de novembro de 1927):

Consiste na representação de um rectângulo, tendo ao alto a palavra «Lytropina», que caracteriza a marca, escripta com letras de phantasia, todas maiusculas, e mais abaixo os dizeres «Phc' Antonio Carvalho Junior, Nictheroy, E. do Rio», dizeres estes escriptos com letras maiusculas, excepto a preposição do da palavra E. do Rio, sendo que a palavra pharmaceutico está escripta abreviadamente, apenas com as duas iniciaes maiusculas e a abreviação minuscula.

A referida marca, que poderá variar de tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a firma Mevite and Price, Limited, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 9.274, de 5 de novembro de 1927):

Consiste na representação de uma cabeça de veado. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir: bolos, biscoitos, pão, confeitos e farinha, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado em 30 de dezembro de 1912, sob n. 3.529.

Descrição da marca para que pediram registro J. & J. Colman Limited, destinada a artigos da classe 46. (Deposito n. 9.275, de 5 de novembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular, tendo os seus quatro angulos ornamentados. No centro da etiqueta, encerrada por duas circumferencias concentricas, vê-se a figura de uma cabeça de touro, tendo á esquerda a palavra «Bull's» e á direita «Head». Na parte superior da etiqueta vê-se a decoração da Legião de Honra, tendo abaixo a palavra «Colman's». Finalmente, na parte inferior o «N. 1», seguido dos dizeres «London Starch».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: amido para fins de lavanderia, na classe 46, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Hans Renold, Limited, destinada a artigos da classe 12 (deposito numero 9.276, de 5 de novembro de 1927):

Consiste na palavra «Renold». A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir correntes de transmissão, na classe 12, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Fernandes, Magalhães & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43 (deposito n. 9.277, de 5 de novembro de 1927):

Consiste no nome «Grande Hotel Riachuelo», entre duas aspas.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os productos e artigos de sua industria e commercio comprehendidos nas classes 41, 42 e 43, sendo tambem usada em notas, cartões, facturas, annuncios, taboletas, papeis de escriptorio e reclames do seu estabelecimento.

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro de Moraes, destinada a artigos da classe 50 j (deposito n. 9.278, de 5 de novembro de 1927):

Consiste na denominação «Dental Americano» dentro de um rectângulo.

A marca servirá para distinguir artigos dentarios de seu commercio, comprehendidos na classe 50, letra j, podendo variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Barbosa de Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 35 (deposito numero 9.279, de 5 de novembro de 1927):

Consiste na palavra «Superfino», que poderá variar em suas dimensões, cores e tipo.

A marca será usada de qualquer forma nos envolveros que contiverem os mesmos chapéus, nas carneiras, forros, etiquetas. Classe 35.

Conselho Nacional do Trabalho

LEI DE FÉRIAS

Deram entrada na Secretaria Geral e foram devidamente archivadas as relações dos empregados e operarios dos seguintes estabelecimentos ou firmas:

Manoel Velloso & Comp., Districto Federal.

A. Malhão & Comp., Nictheroy, Estado do Rio.

Amadeu Andrade & Comp., Districto Federal.

C. Albino Sperb & Comp., Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sociedade Commercial e Industrial Sui sa no Brasil, Porto Alegre.

Coates & Comp., Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

F. Marques, Nictheroy, Estado do Rio.

J. S. Ramos, Districto Federal.

Raymundo Camillo Dias, Districto Federal.

Mattos, Pragaça & Comp., Districto Federal.

Oliveira & Maia, Districto Federal.

Ernesto de Jesus Pires, Districto Federal.

João Joaquim dos Santos, Districto Federal.

Oscar Philippi & Comp. Lt. l., Districto Federal.

Alexandre Sul Ferreira, Districto Federal.

M. de Souza & Santos, Districto Federal.

João Tavares, Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Soares & Ferreira Pin'o, Districto Federal.

Amorim Pessoa & Comp., Recife, Estado de Pernambuco.

Souza & Irmão, Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Cacace & Cunha, Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Elpidio Muniz Pereira, Recife, Estado de Pernambuco.

Joaquim dos Santos, Nictheroy, Estado do Rio.

Carmino Lobo, Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Leopoldo Geyer & Comp., Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Gonzalez & Branha, Districto Federal.

Alvaro de Macedo, Districto Federal.

José Monteiro, Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Francisco de Oliveira Machado Machado, Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro.

José Fernandes, Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Zwoch & Hammer, Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

J. S. Souza, Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

Manoel Rodrigues Filho, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Pereira Carvalho & Comp., Distrito Federal.

Monteiro & Gavioli, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

A Federação, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Noronha Bretas, Distrito Federal.

Santos Lima, Distrito Federal.

Arthur Costa, Distrito Federal.

C. Oswaldo Aurville, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Lindolpho Bohrer & Comp., Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

C. Edmundo S. Buch & Irmão, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

C. L. Bohrer & Comp., Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Coutinho & Comp., Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

José Carlos Bins, Porto Alegre, Estado do Rio de Janeiro.

Lauzelino Filho, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Augusto Teixeira dos Reis, Nilópolis, Estado do Rio.

José Taveira Magalhães, Distrito Federal.

Costa, Irmão & Lopes, Distrito Federal.

F. P. Garcia, Distrito Federal.

Alberto d'Almeida & Comp., Distrito Federal.

Monteiro & Mattos, Distrito Federal.

João Bernardo, Distrito Federal.

Pedalino & Comp., Distrito Federal.

Fernandes & Carvalho, Distrito Federal.

Jeronymo Pereira da Silva, Distrito Federal.

G. Müller, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sociedade Knowles & Foster, por procuração de Brasil, Ltd., Distrito Federal.

Pereira & Schmidt, Ltd., Distrito Federal.

Rodolpho Hoff, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Peres Soares & Comp., Distrito Federal.

S. Carone & Filho, São Paulo.

Loureiro & Barcia, Distrito Federal.

Cruz Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Ministério da Marinha:

Processos relatados pelo Sr. delegado Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro:

Requisição n. 33 de 9 de outubro proximo findo, pagamento de vencimentos ao pessoal da taifa das Escolas Profissionais, C. A. José Bonifácio e N. M. Carneiro da Cunha, no dito mez, na importancia de réis 2:225:000.

Bilhetes n. 20.983, 20.984, 20.986 a 20.989, 20.991, 20.993 a 21.000, 24.201 a 24.220, pagamento de vencimentos em ouro aos membros da Missão Naval Norte-Americana, referente ao mez de outubro proximo findo, na importancia de 23:413:413, ouro.

Requisição n. 9, de 31 de outubro proximo findo, pagamento de etapas às praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, no dito mez, na importancia de 2:730:888.

Idem, n. 10, de 31 de outubro proximo findo, pagamento de etapas a uma praça do Corpo de Marinheiros Nacionais, no periodo de 1 a 26 do dito mez, na importancia de 76:518.

Bilhetes ns. 20.260 e 20.261, pagamento de etapas a dois enfermeiros navaes, Sebastião Firmino de Souza e outro, na importancia de 186:000.

A delegação resolveu ordenar o registro das referidas despesas.

—Processos relatados pelo Sr. delegado Antenor da Cruz Almeida:

Requisição n. 10, de 23 de outubro proximo findo, pagamento de etapas ao pessoal da Estação Radiotelegraphica da Marinha, no dito mez, na importancia de 3:421:500.

Bilhete n. 24.034, pagamento de etapas ao escrevente Celso Marinho, referentes ao mez de outubro proximo findo, na importancia de 93:000.

Requisição n. 19, de 25 de outubro proximo findo, pagamento de etapas ao pessoal do Laboratório e Depósito Sanitário Naval, no dito mez, na importancia de réis 2:763:495.

Bilhete n. 22.833, pagamento de etapa ao es. revente da Directoria do Pessoal, Pedro da Silva Duarte, no dito mez, na importancia de 73:000.

Requisição n. 36, de 29 de outubro proximo findo, pagamento de etapas ao pessoal das Escolas Profissionais, no dito mez, na importancia de 456:165.

Idem, n. 32, de 29 de outubro proximo findo, pagamento de etapas ao pessoal da Directoria do Armamento, no dito mez, na importancia de 6:025:618.

A delegação resolveu ordenar o registro das alludidas despesas.

Processo de tomadas de contas:

Informados pelo delegado Sr. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro os seguintes:

Pedro João de Araújo, 2º tenente patrão-mór, em serviço na Capitania do Porto no Território do Acre, no periodo de 1 de janeiro a 25 de julho de 1924;

Raul Patelli de Mello Reis, 1º tenente e commissario, em serviço na 3ª secção da Directoria da Fazenda, no periodo de 10 de março a 31 de dezembro de 1923;

Fernando dos Santos Neves, capitão-tenente medico, Dr., em serviço na Escola de

Grupos e Aprendizes Marinheiros, no periodo de 23 de maio a 21 de julho de 1924;

Augusto Pinto de Carvalho, patrão, em serviço na Capitania do Porto da Parahyba, no periodo de 22 de fevereiro a 21 de setembro de 1923;

Mário Pontes de Miranda, capitão tenente, medico, Dr., em serviço no Batalhão Naval, no periodo de 17 de fevereiro a 14 de maio de 1923;

Alvino Ludgero de Aguiar, remador, em serviço na Capitania do Porto do Estado do Espírito Santo, no periodo de 27 de abril a 9 de julho de 1923;

Carlos Sanderson de Queiroz, 1º tenente commissario, em serviço na Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, no periodo de 1 de julho de 1922 a 9 de março de 1923.

Informados pelo delegado Sr. Antenor da Cruz Almeida os seguintes:

Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, 1º tenente, medico, Dr., em serviço na Flotilha do Amazonas, no periodo de 11 de setembro de 1922 a 12 de abril de 1923;

José de Freitas, 2º tenente chimico, em serviço nas 2ª e 3ª secções do Serviço Técnico e Analytico da Armada, no periodo de 1 de janeiro de 1922 a 1 de abril de 1923.

Fernando dos Santos Neves, 1º tenente, medico, Dr., em serviço na pharmacia do cruzador José Bonifácio, no periodo de 20 de maio a 24 de outubro de 1923.

Salomão Santiago de Abreu, secretario, em serviço na Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

Claudio Serra de Moraes Rego, secretario, em serviço na Capitania do Porto do Maranhão, no periodo de 15 de dezembro de 1922 a 23 de maio de 1923.

Francisco Portella de Almeida Santos, capitão-tenente, medico, Dr., em serviço no encouraçado *Deodoro*, no periodo de 2 de agosto de 1922 a 22 de janeiro de 1923.

Thomaz da Costa Pereira, 1º tenente patrão-mór, em serviço na Capitania do Porto de S. Paulo, em Santos, no periodo de 1 de julho de 1922 a 19 de novembro de 1923.

Oswaldo Freitas de Assumpção, capitão-tenente, medico, Dr., em serviço no cruzador auxiliar José Bonifácio, no periodo de 25 de outubro de 1923 a 1 de julho de 1924.

Antonio Macejo Guimarães, 2º tenente patrão-mór, em serviço na Capitania do Porto do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 15 de junho a 31 de dezembro de 1923.

João Pio de Farias, secretario, em serviço na secretaria da Capitania do Porto do Estado do Ceará, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

Bruno Jayme de Argollo Silvado, 2º tenente chimico, em serviço nas 2ª e 3ª secções do Serviço Técnico e Analytico da Armada, no periodo de 2 de abril a 31 de dezembro de 1923.

A delegação resolveu encaminhar os alludidos processos ao Tribunal de Contas, para o competente julgamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E eu, Antenor da Cruz Almeida, lavrei a presente acta nos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, a qual vae por todos assignada.— Dr. José Mattos de Vasconcellos.— Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.— Antenor da Cruz Almeida.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha

ACTA N. 101 — REUNIÃO COLECTIVA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidência do delegado-chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos

Presentes os Srs. delegados Henrique Diniz de Azevedo Ribeiro e Antenor da

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma João de Oliveira & Irmão, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no Gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios e os senhores João de Oliveira & Irmão, negociantes, estabelecidos á rua dos Coqueiros numero dezenove, em Catumbi, nesta Capital, representados pelo socio, senhor João de Oliveira, autores da proposta mais barata, apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dois de março de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diário Official*, em a edição do dia seis de março de mil novecentos e vinte e sete e rectificado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de abril de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, cujo processo foi approved por despacho do senhor director geral, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, aceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta aceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma João de Oliveira & Irmão, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta, pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo, parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, desta Directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas (48) contadas da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que serviram de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigando o contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os, segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a Directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer diferença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a Directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de duzentos mil réis a dois contos de réis, a juizo da Directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de qua-

renta e oito horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda — "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete — Titulo: "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provár o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da diferença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), representada por uma (1) apolice da dívida publica, ao portador, de 1:000\$, numero 186.880, do decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1927, e/48 coupons, como provou com o talão do Thesouro Nacional numero novecentos e vinte e dois, deposito numero mil e trinta e um, a folhas cento e quarenta e seis do livro "Deposito e caucões". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse Tribunal negar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importancia total de 6:437\$500 (seis contos quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos réis), correrá por conta da verba segunda, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada a importancia de 6:437\$500 (seis contos quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos réis), empenho sob n. 21, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O selo proporcional de 14\$ (quatorze mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Ruch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a minuta approved pelo senhor ministro da Viação conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero mil novecentos e nove, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, a qual, depois de lida e achada conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignada. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas (2) estampillas federaes no valor de 14\$ (quatorze mil réis), datadas e assignadas, parte em papel e parte nas estampillas, da seguinte forma: Rio de Janeiro, quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete — Severino Neiva — 4/11/1927. E mais abaixo: João de Oliveira & Irmão. Testemunhas: Raul Cesar Monteiro e Altina de Mello Cherriff.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços máximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: verba segunda, "Correios", do artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas: Consignação n. II, "Material de consumo", sub-consignação numero 4, "Artigos de expediente e escriptorio, fórmulas diversas, etc.": seis toneladas de cal virgem, tonelada 165\$, 990\$; 50 metros de cimalha, com 3", metro \$980, 49\$; 100 metros de cordões com dois bites, metro \$800, 80\$; 12 couceiras, de peroba de Campos, com oito metros, uma 62\$500, 750\$; 20 couceiras, de pinho do Paraná, com 14 pés, em folhas de quatro, uma 19\$980, 399\$600; 20 couceiras, de pinho do Paraná, em folhas de cinco, uma 20\$420, 408\$400; 20 couceiras, de pinho do Paraná, em folhas de seis, uma 20\$950, 419\$; 20 meias-couceiras, de peroba de Campos, com 6m,00, uma 18\$980, 379\$600; 50 metros de molduras, com 3", metro 1\$100, 55\$; 10 pernas de serra, com 3 x 5 metros, de peroba rosa, uma 9\$080, 90\$800; 10 pernas de serra, com 7 x 10 x 5 metros, de peroba rosa, uma 13\$180, 134\$800; 16 pés, torneados, com 90 x 8 x 8, de peroba rosa, um 6\$800, 108\$800; 70 puxadores, um 2\$500, 175\$; 25 taboas de cedro, com 50 c/m x 5 x 1 c/m, uma 16\$800, 420\$; 20 taboas de cedro, com 50 c/m x 5 x 1/2, uma 20\$800, 416\$; 15 taboas de cedro, com 50 c/m x 5 x 3/4, uma 32\$500, 487\$500; 25 taboas de peroba de Campos, com 50 c/m x 5 x 1 c/m, uma 16\$200, 405\$; 20 taboas de peroba de Campos, com 50 c/m x 5 x 1/2, uma 18\$500, 370\$; 50 taboas de pinho do Paraná, com 23 c/m x 3/4 x 16 pés, uma 5\$980, 299\$; total da sub-consignação numero 4, 6:437\$500. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 15 a folhas 47 verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, terceira secção, em 5-11-1927. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de autos. — *Confere. Rosalia Gallart*, auxiliar. — Visto. Em 5 de novembro de 1927. *Othoniel de Elhóa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Cardinale & Comp., para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henriques de Lacerda Neiva, director geral dos Correios e os senhores Cardinale & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Senador Rubezio numeros trinta e oito e quarenta, nesta capital, representados por seu bastante procurador senhor Frederico de Carvalho, e vi da procuração passada no tabellião Pedro Evangelista de Castro, do 1º Officio, nesta capital, a folhas 28 do livro 325, autores da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrência publica aberta por edital da mesma directoria, de dois de março de mil novecentos e vinte e sete, cuja publicação foi feita no *Diário Official* em a edição do dia seis de março de mil novecentos e vinte e sete, e certificado no mesmo jornal, edição do dia quinze do mesmo mez e anno, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dez de abril de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do titulo setimo, capitulo primeiro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica — decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e sete, cujo processo foi aprovado por despacho do senhor director geral, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, accolta a proposta acima indicada por despacho da mesma authority, de oito de setembro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero tres do artigo quinhentos e vinte e dois, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e sete, firmar o presente contracto, para fornecimento de material, a esta repartição, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta accolta, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrência, e mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma Cardinale & Companhia, designada neste termo "contractante", obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas, elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os artigos deverão ser entregues no almoxarifado geral, desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pela contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras, que servirão de base á concorrência, ou com as especificações do edital, obrigada a contractante, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecer os segundo aquellas condições.

Tercera — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta da contractante, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fór encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-á a contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possa cumpri-lo, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diário Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legais vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda, "Correios", do artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, titulo "Material", consignações e sub-consignações abaixo especificadas.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois de provar a contractante estar quito das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou a contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 9:037\$, (nove mil e trinta e sete mil réis), representada por nove (9) apólices da divida publica, ao portador, de 1:000\$, e uma, de ns. 173.161/62, do decreto numero 15.037, de 4-10-1921, e 48 coupons e uma, numero 243.785/789 e 230.796/797, do decreto n. 15.676, de 7-9-1922, e 50 coupons e uma, e em moeda corrente trinta e sete mil réis (37\$000), como provou com o talão do Thesouro Nacional, numero novecentos e vinte e quatro, deposito numero mil e trinta e quatro, a folhas cento e quarenta e sete, do livro "Depositos e Cauções". Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter a contractante cumprido todas as clausulas contractuales, e de não ser devedora á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse tribunal negar o registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Decima — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de 24.586\$140 (vinte e quatro contos quinhentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e oito reais, digito 110:937\$300 (cento e dez contos novecentos e trinta e sete mil e trezentos reais), correrá por conta da verba segunda. Título: "Material". Consignações e Sub-consignações, abaixo especificadas, de accordo com o disposto no artigo oitavo, da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, empenhada a importância de 110:937\$300, (cento e dez contos novecentos e trinta e sete mil e trezentos reais), empenhos sob numeros 18-19 e 267, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 222\$ (duzentos e vinte e dois mil reais), devido pela importância total deste contracto, é cobrado de accordo com o numero trinta e um, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as clausulas estabelecidas, eu, Mario Iluch, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 aos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a minuta approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, numero mil novecentos e nove, de vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte e sete, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo e pelas mesmas assignado. Estavam colladas e, devidamente, inutilizadas 6 (seis) estampilhas federaes, no valor total de 222\$ (duzentos e vinte e dois mil reais), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete. — Severino Neiva. 4-11-1927. E mais abaixo: Por procuração de Cardinale & Comp., Frederico de Carvalho. Testemunhas: Henrique Sanna e Edith Maia Rubim.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despesa, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: Verba segunda: — "Correios", do artigo oitavo da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete. Título "Material" — Consignações e sub-consignações, abaixo especificadas: Consignação I: — Material permanente — Sub-consignação numero 1: — Aquisição de moveis e utensilios, machinas de escrever, etc.: 1 machina de escrever, "Continental", sem tabulador, porém com ajustador de columnas, modelo II — 30 c/m de comprimento, 100 letras por linha, uma 1:365\$; 1 machina de escrever, "Continental", sem tabulador, porém com ajustador de columnas, modelo III, 38 c/m de comprimento, 130 letras por linha, uma 1:475\$; 2 machinas de sommar "Burroughs", 4.301, com capacidade para operações até 9.000 contos, equipadas de mesa de aço com rodas de borracha e com bobinas de papel, uma, 6:194\$; 12:388\$000. Total da sub-consignação numero 1: 15:228\$000. Consignação II: Material de consumo: — Sub-consignação numero 4: Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, etc.: 150 pares de blocos de aço, gravados, para alicate-sinete, par, 4\$700; 705\$; 150 carimbos, de borracha, montados em machinas de rotação, para datar, com pertences, (amostra no Almocharifado), um, 13\$700, 2:055\$; 20 carimbos, de borracha, com data, com 10 a 16 palavras, um, 9\$. 180\$; 50 carimbos de borracha, sem data, com 1 ou 2 palavras (amostra no Almocharifado), um, 2\$900, 145\$; 20 carimbos de borracha, sem data, com 3 a 9 palavras (amostra no Almocharifado), um, 4\$900, 98\$; 100 carimbos de metal, com 1 letra (amostra no Almocharifado), um, 4\$200, 630\$; 200 carimbos de metal, com duas letras (amostra no Almocharifado), um, 4\$900, 980\$; 200 carimbos de metal, com 1 palavra (amostra no Almocharifado), um, 5\$900, 1:180\$; 100 carimbos de metal, com 2 a 4 palavra (amostra no Almocharifado), um, 7\$700, 770\$; 300 carimbos de metal, para datar, pequenos, com 0.02 de diametro (amostra no Almocharifado), um, 9\$400, 2:820\$; 100 carimbos de metal, para registrados (amostra no Almocharifado), um, 5\$700, 570\$; 400 carimbos de aço, gravados, com rotação do mesmo metal, para datar, conforme amostra no Almocharifado, um, 51\$570, 20:628\$; 30 chapas de numeração para vehiculos officiaes, feitas com chapa de metal 3/32, uma, 19\$700, 591\$; 30 cha-

pas com os dizeres "Serviço Postal", para identificação do vehiculos, feitas com chapa de metal 3/32, uma, 19\$700, 591\$; 30 gravações em collecção de blocks para alicate-sinete (collecção de 43 blocks), preço por collecção, uma, 7\$, 210\$; 100 pares de parafusos, para alicate-sinete, par, 7\$, 700\$; 100 pares de sinete de metal, para lacre, com 0.02 de diametro (amostra no Almocharifado), par, 7\$400, 740\$; 20.000 tipos de estanho, para 1928, um, 508\$, 1:680\$; 30 metros de paño-couro, especial, para forração de automoveis, com 1.40 de largura, metro, 23\$30, 702\$; 2 kilos de anilina, azul, alemã, para pautação, kilo, 64\$900, 129\$800; 2 kilos de anilina encarnada, alemã, para pautação, kilo, 64\$900, 129\$800; 1 kilo de anilina roxa, alemã, para pautação, kilo, 64\$900, 129\$800; 1 kilo de anilina verde, alemã, para pautação, kilo, 64\$900, 129\$800; 200 metros de cadaço, de linho, com 20 c/m de largura, metro, 3\$90, 78\$; 3 kilos de quadrados, corpo 18, kilo, 5\$500, 27\$500; 5 kilos de quadrados, corpo 20, kilo, 5\$500, 27\$500; 5 kilos de quadrados, corpo 24, kilo, 5\$500, 27\$500; 5 kilos de quadrados, corpo 36, kilo, 5\$500, 27\$500; 5 kilos de quadrados, corpo 48, kilo, 5\$500, 27\$500; 200 caixas de alfinetes, nacionaes, de 1ª qualidade, em caixas de folha com 50 grammas, peso liquido, sortidos, (amostra no Almocharifado), caixa, 8\$40, 168\$; 50 caixas de alfinetes, de 1ª qualidade, em caixas de folha, com 100 grammas, peso liquido, sortidos (amostra no Almocharifado), caixa, 1\$270, 63\$500; 500 borrachas, "Union", de Eberhard Faber, n. 210, para 2 usos, uma, 9\$40, 470\$; 50 brochuras alphabetadas, em papel "Hollanda", numero 5, formato: 0.40 X 0.265, com 50 folhas, modelo 486, uma, 2\$900, 145\$; 100 cadernetas para carteiro, em papel A. A., assetinado, de primeira, com 40 kilos a resma, branco, com 100 folhas numeradas, timbradas, ao alto de cada folha, "Serviço Postal", bem como na capa, formato: 0.18 x 0.13, uma, 1\$470, 147\$; 20 centos de envelopes (modelo 409 A), medindo: 0.40 x 0.15, em papel B. B., assetinado, de 1ª, com 40 kilos a resma, impresso, cento, 5\$800, 116\$; 20 centos de envelopes (modelo 413), medindo: 0.41 x 0.27, em papel B. B., assetinado, de primeira, com 40 kilos a resma, impresso, cento, 6\$900 — 138\$; 20 centos de envelopes (modelo 423 A), medindo 0.18 x 0.19, em papel BB, assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, impresso, cento 3\$100 — 31\$; 100 fitas pretas "Alpad Original" (alemã), para machinas: "Underwood", "Remington" ou "Royal" (amostra no Almocharifado), uma, 3\$740 — 374\$; 4.000 vidros de gomma arabica "Sardinha" (vidro contendo 250 grammas), com capsula e pincel, vidro 2\$075 — 2:075\$; 500 vidros de gomma arabica "Guanabara" (vidro contendo 250 grammas), com capsula e pincel, vidro 2\$130 — 4:065\$; 100 indices estreitos, em papel BB, assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, modelo 0.14 x 0.30, com 30 folhas, um, 8\$90 — 89\$; 15.000 kilos de lacre grosso, encarnado, "Guanabara" (amostra no Almocharifado), kilo 1\$540 — 23:100\$; 1.000 kilos de lacre "Sardinha", para escriptorio, diversos tipos e cores, kilo 1\$640 — 16:400\$; 1.000 duzias de lapis "J. Faber", preto, com letreiro, dourado, numero 2 ou 3 (conforme o pedido), duzia 2\$570 — 2:570\$; 500 livros em papel "Fiume", assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, com 100 folhas numeradas, modelo 490, um 2\$150 — 4:290\$; 300 livros em papel "Fiume", assetinado, de 1ª, com 30 kilos a resma, com 150 folhas numeradas, modelo 491, um 2\$599 — 779\$700; 300 livros em papel "Meio-Hollanda", assetinado, de 1ª, com 40 kilos a resma, com 50 folhas numeradas, com capa de paño preto forte, modelo 495, um 2\$300 — 690\$; 400 livros em papel "Meio-Hollanda", assetinado, de 1ª, com 40 kilos a resma, com 150 folhas numeradas, com capa de paño preto forte, modelo 497, um 3\$900 — 1:560\$; 300 livros em papel "Meio-Hollanda", assetinado, de 1ª, com 40 kilos a resma, com 200 folhas numeradas, com capa de paño preto forte, modelo 498, um 5\$300 — 1:590\$; 10 resmas de papel para certidão, apergaminhado, com 30 kilos a resma, com 33 linhas, timbrado "Serviço Postal" em ambas as paginas, resma com 400 folhas inteiras, resma 24\$ — 240\$; 10 caixas de papel, parafinado, para minigrapho, "Dermatype Stencil", n. 860, caixa 29\$ — 290\$; 50 caixas de papel polygrapho, "Ellams Pencil", azul, de uma face, formato almasso, em caixas com 100 folhas, caixa 16\$900 — 845\$; 50 caixas de pennas "M. Turner" (J), caixa com 100 pennas, caixa 5\$400 — 270\$; 50 raspadeiras-canivete, "Rodgers & Sons", com cabo de madeira, P. 571, uma 5\$200 — 260\$; 200 vidros de tinta nacional, preta, "Sardinha" (vidro contendo 500 grammas), vidro 2\$195 — 439\$; 500 vidros de tinta nacional, "Sardinha", para carimbos de borracha, com diversas cores (vidro contendo 30 grammas), vidro 8745 — 372\$500; 500 latas de tinta preta para carimbo de metal (lata com 1/2 kilo); lata 1\$675 — 837\$500; 300 latas de tinta preta para carimbo de metal (lata de 1/2 kilo, marca

Guauabara, lata 1\$900 — 570\$; 50 latas de tinta preta para escrever, em comprimidos, marca "Silt" (lata com 100 comprimidos), lata 10\$970 — 548\$500; 30 tinteiros "Paragons", duplos, numero 160, um 12\$400 — 372\$; 20 tesouras "Rodgers & Sons", com 8", uma 9\$945 — 198\$900; 24 metros quadrados de tecido de arame, numero 12, malha de 2 cms. em panno de 1 metro quadrado, metro quadrado 8\$400 — 201\$600. Total da sub-consignação numero 4: 95\$690\$100; sub-consignação numero 6: Combustivel, lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis, etc.: 2 peças numero 2.691 (eixo, dianteiro, simples), peça 9\$600 — 19\$200. Total da sub-consignação numero 6: 19\$200. Total das sub-consignações: 110\$937\$200. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 49 á folhas 52 A verso do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, Terceira Secção, em 5 de novembro de 1927. — *Roderico dos Santos Nova*, fiscal de autos. — Confere, *Rosalia Gallart*, auxiliar. Visto, em 4 de novembro de 1927. — *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official, servindo de chefe de secção.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a firma C. Fuerst & Comp. Limitada, para fornecimento e installação de duas machinas, sendo uma de coser, dos fabricantes Preusse & Comp. e outra de bater lombada, do fabricante Mansfeld, de Leipzig.

Ao primeiro dia do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o director geral senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e os senhores C. Fuerst & Companhia Limitada, negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numero doze, representados no acto pelo senhor C. Fuerst, socio gerente, autores das propostas mais baratas, apresentadas para fornecimentos das machinas discriminadas na concorrência publica, aberta por edital desta directoria, publicado no *Diário Official*, edição do dia vinte de agosto do corrente anno, publicada a referida proposta na integra no alludido jornal na edição do dia onze de setembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido realizada a referida concorrência de conformidade com as disposições constantes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, aceita a proposta acima indicada por despacho do senhor director geral de vinte de setembro do anno corrente, cujo processo foi approved na mesma data, pelo senhor director geral e pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, numero mil novecentos e quarenta e nove, de primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e sete, resolveram na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dois de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto, para fornecimento das duas machinas abaixo discriminadas a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, mediante as seguintes condições:

Primeira — A firma C. Fuerst & Companhia Limitada, designada neste termo "contractante", elegendo seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto, obriga-se a fornecer e instalar, até trinta e um de dezembro do corrente anno, nas officinas desta Directoria, as duas machinas seguintes: — machina dos fabricantes Preusse & Companhia, modelo E H W G 162 m, para altura máxima do livro de 62 (sessenta e dois) centímetros e largura máxima de trinta e cinco centímetros, para coser livros ou brochuras sobre cintas de gaze, até sete cintas, movimento por meio de transmissão, inclusive motor e montagem nas officinas; machina para bater lombos, modelo de fabricante Mansfeld de Leipzig, modelo A J, com largura de sessenta e cinco centímetros, com pressão elastica para livros até cento e vinte e cinco milímetros de grossura, movimento por meio de transmissão, inclusive motor e montagem nas officinas.

Segunda — Para garantia da execução das cláusulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, título de caução, a quantia de 1\$300\$100 (um conto trescentos e um mil e cem réis), representada por moeda corrente, como provou com o conhecimento numero novecentos e trinta e oito do Thesouro Nacional, depósito numero mil e quinhenta, do livro

"Depositos e Cauções", folha um, em vinte e sete de outubro do corrente anno. Essa caução ficará depositada até a terminação do prazo deste contracto e só será restituída, mediante a observancia das formalidades legais e prova de ter o contractante cumprido todas as cláusulas contractuales.

Terceira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si o referido tribunal denegar registro ao mesmo e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Quarta — A despesa decorrente deste contracto, na importância total de 21:022\$ (vinte e um contos e vinte e dois mil réis), correrá por conta da verba segunda "Correios" consignação Material, "1 — Material permanente", sub-consignação numero dois, "Acquisição e installação de machinas, elevadores e accessorios", de accordo com a lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido empenhada a importância de 24:022\$ (vinte e um contos e vinte e dois mil réis, conforme empenho numero cincoenta e um, para occorrer á despesa no corrente exercicio.

Quinta — A infracção de qualquer das cláusulas deste contracto sujeita a contractante ás multas de duzentos mil réis (200\$) a um conto de réis (1:000\$) a juizo da Directoria. Essas multas impostas pelo director geral serão applicadas em dobro na reincidência de qualquer falla, devendo a contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da respectiva notificação ou da sua publicação no "Diário Official", caso não o faça serão taes importancias deduzidas do depósito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na cláusula segunda ficando ainda a contractante obrigada a completar immediatamente a importância deste depósito, sob pena de rescisão deste contracto, independentemente de interpeção judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral sem direito a contractante a qualquer indemnização.

Sexta — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de regeitar ás machinas e as installações de que trata o presente contracto no caso de não se acharem de conformidade com o estipulado na cláusula primeira, ficando obrigada a contractante a fornecer devidamente installadas as referidas machinas, dentro do prazo estabelecido segundo aquellas condições.

Sétima — As contas apresentadas pelo contractante ficarão sujeitas ás disposições legais vigentes quanto ao respectivo processo. As contas depois de processadas deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta dos creditos respectivos de accordo com a supracitada lei orçamentaria do corrente anno.

Oitava — No caso previsto na cláusula quinta as contas só serão processadas depois de provar a contractante estar quites das quantias relativas ás multas contractuales que lhe tinham sido impostas.

Nona — O sello proporcional de 44\$ (quarenta e quatro mil réis) pela importância total deste contracto é cobrado de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, numero trinta e um, paragrapho primeiro da tabella a.

E, achando-se as partes contractantes de pleno accordo com as cláusulas estabelecidas eu. Atilla de Mello Chieriff, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto em livro especial que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois ao primeiro dia do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, o qual depois de lido, e achado conforme na presença das partes e contractantes abaixo e pelos mesmos assignados. Estavam calladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de quarenta e quatro mil réis (44\$), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, em 1 de novembro de 1927. Severino Neiva. E mais abaixo: C. Fuerst. Testemunhas: Zimmermann e Tancredo Francisco Prudente. Extrahi a presente cópia do original lavrado ás folhas 41 verso e folhas 43 do livro competente, que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, Terceira Secção, em 4 de novembro de 1927. — *Edith Maria Rabin*, praticante. — *Trá-jano Cadival*, amanuense. — Confere, Visto, em 4 de novembro de 1927. — Servindo de chefe de secção, *Othoniel de Ulhoa Reis*, 1º official.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto de Chimica

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a senhorinha Jaty Alvarez Ribas, para servir na qualidade de auxiliar do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, presentes no Instituto de Chimica o doutor Mario Saraiva, director do referido Instituto, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, conforme autorização que lhe foi conferida pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio no aviso numero seis mil, quatrocentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de outubro de mil novecentos e vinte e sete e a senhorinha Jaty Alvarez Ribas, acordaram, tendo em vista a minuta deste contracto previamente approvada pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Primeira — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra "j" e seu parágrafo unico, da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, artigo quinto, do regulamento anexo ao decreto numero quatorze mil seiscentos e setenta e cinco, de quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, e o estabelecido na verba vigesima — Instituto de Chimica — consignação Pessoal — Pessoal contractado — Sub-consignação numero dois — Remuneração do pessoal tecnico contractado, etc., do artigo setimo, da lei numero cinco mil cento e cinquenta e seis, de doze de janeiro do corrente anno, resolve contractar a senhorinha Jaty Alvarez Ribas, daqui por diante denominada a — contractante — para servir na qualidade de auxiliar do Instituto de Chimica.

Segunda — A contractante terá sede no Instituto de Chimica, ficando subordinada ao director do referido Instituto e sujeita a todas as disposições do regulamento que estiver em vigor e que forem applicaveis a juízo do ministro, obrigando-se a sete horas de trabalho diario, sempre que o serviço o exigir.

Tercera — A contractante ficará responsável na forma das leis em vigor pela guarda e conservação do material que lhe for entregue para o exercicio de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Quarta — O presente contracto terá a duração de tres annos a contar do dia em que for registrado pelo Tribunal do Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar registro.

Quinta — Como remuneração de seus serviços, receberá a contractante a gratificação mensal de quatrocentos e cincoenta mil réis (450\$600) enquanto vigorar o presente contracto, correndo a respectiva despesa, no corrente anno, por conta da verba, consignação e sub-consignação, indicadas na clausula primeira,

em cujo credito se acha empenhada a despesa, e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, foram concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Sexta — A contractante não poderá exercer qualquer função federal remunerada, sob pena de ser o contracto immediatamente rescindido.

Setima — O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido em qualquer tempo, pelo Governo, si a contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios seus serviços, e por iniciativa da propria contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Oitava — No caso em que o Governo, não mais necessitando dos serviços da contractante, resolver rescindir o contracto, disto notificar-a-ha pelo *Diario Official*, considerando-se o contracto rescindido desde a publicação da notificação sem que assista a contractante direito a indemnização alguma.

Nona — As dúvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Decima — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha de accordo com o Regulamento do Sello. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se no livro proprio de contractos deste Instituto o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas doutor José Hasselmann e Flavião da Silveira Andrade e por mim, Yara Costa, que o lavrei no livro numero um, de contractos deste Instituto.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927.
— Dr. Mario Saraiva. — Jaty Alvarez Ribas. — Dr. José Hasselmann. — Flavião da Silveira Andrade. — Yara Costa.
— Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 17\$200 (dezoito mil e duzentos réis). Conferê com o original. — S. Campello, assistente, no impedimento do secretario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica não compareceu hontem ao Palacio do Catete, tendo se conservado no Palacio Guanabara estudando varios papeis e assumptos que dependem de solução do Governo.

Por esse motivo não se realizou hontem a sua audiência publica ás pessoas que procuraram fallar a S. Ex.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. Dr. Alfredo Moraes e 1º tenente Alexandre Moraes, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no enterramento do general Odoardo de Moraes, director do Collegio Militar desta capital, fallecido nesta capital.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 8, as seguintes folhas do sexto dia útil:

Montepio civil da Agricultura de A a Z — Pensões A — Z — Gabinete de Identificação — Estatística-Filiaes — Avulsa de Agricultura e Inspec. de Pesca (Extincto) — Montepio civil do Exterior de A a Z — Escola João Luiz Alves — Aposentados da Agricultura — Exterior — Aposentados da Guerra — Aposentados da Justiça — Posto Zootecnico — Fazenda Santa Monica — Curso complementar.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paque-tes:

Hoje:

Commandante Aladin, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Itapema, para S. Sebastião, Santos, e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Demerara, para Lisboa e Liverpool, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

España, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Princesessa Giovanna, para Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 12 horas, objectos para registrar até ás 10 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

Amanhã:

Hydro avião Santos Dumont, para Santos, Florianópolis, Porto Alegre e Rio Grande, devendo a correspondência ser entregue até ás 18 horas do dia 8, na casa H. Stolth, á Avenida Rio Branco n. 66.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Itália, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de novembro de 1927 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em partes de Minas e Estado do Rio de Janeiro, onde foram observadas chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. Temperatura estavel. Não foram recebidos os despachos de grande parte de Goyaz e Mato Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas foram observadas chuvas e trovoadas em grande parte desta zona. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral instavel. A temperatura soffreu ligeiro declinio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 5 de novembro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S.Luiz do Maranhão (X)															
Barra da Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quilombim (X).....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Macció (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú (X).....															
Bahia (X).....															
Caetite (X).....															
Januaria (X).....															
Bello Horizonte.....	59.2	26.0	-1.0	W	2	0	—	B.	31.0	20.0	—	—	—	—	B.
Theophilo Ottoni (X)...															
Uberaba.....	59.8	28.0	2.0	W	2	6	—	I.	32.0	20.0	1.0	—	—	—	C.
Araxá (X).....															
Caxambu.....	59.2	24.0	2.0	W	2	6	—	B.	30.0	15.0	—	B.	B.	B.	B.
S. Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	61.3	23.0	—	—	0	9	—	B.	29.0	16.0	—	B.	B.	B.	B.
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá.....	57.0	30.0	—	—	—	6	—	B.	36.0	22.0	—	B.	T.	B.	B.
Corumbá (X).....															
Victoria.....	63.0	26.0	3.0	S	2	9	Tranquillo.	I.	33.0	22.0	—	Bd.	Ba.	—	—
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	62.8	24.0	—	SE	2	3	Chão.	B.	29.0	20.0	—	B.	B.	B.	B.
Campos.....	63.4	25.0	-2.0	S	2	9	—	I.	33.0	20.0	—	I.	I.	I.	Chs.
Friburgo.....	62.7	22.0	-3.0	C	0	6	—	B.	27.0	16.0	1.0	B.	I.	I.	C.
Petropolis.....	61.4	24.0	2.0	SE	2	3	—	B.	24.0	14.0	2.0	B.	B.	B.	B.
Rezende.....	60.9	25.0	0.0	E	2	3	—	B.	33.0	17.0	—	B.	Ic.	I.	I.
Cabo Frio.....	63.0	24.0	-4.0	W	2	6	Chão.	B.	30.0	20.0	—	Bd.	Ba.	B.	B.
Therezopolis.....	62.1	23.0	-1.0	W	2	6	—	I.	26.0	15.0	—	I.	I.	B.	B.
S. Paulo.....	61.9	19.0	-6.0	W	2	9	—	I.	32.0	15.0	1.0	B.	B.	Ic.	B.
Santos.....	62.4	22.0	-5.0	W	2	9	—	I.	28.0	18.0	—	B.	B.	Ba.	Ba.
Paranaguá.....	58.2	24.0	-2.0	C	0	3	Chão.	B.	32.0	21.0	—	B.	Bnd.	B.	B.
Guarapuava.....	60.4	16.0	-4.0	SW	2	9	—	I.	27.0	14.0	13.0	Ba.	—	Ct.	Ct.
Curityba.....	60.4	20.0	0.0	W	2	3	—	B.	28.0	14.0	10.0	B.	B.	Ic.	Ic.
Florianopolis.....	62.0	21.0	-1.0	W	2	9	Chão.	I.	26.0	19.0	—	Bns.	Ba.	Chs.	Chs.
Lages.....	60.3	16.0	—	E	2	9	—	B.	26.0	11.0	—	Ba.	Bd.	Ba.	Ba.
Porto Alegre.....	58.2	23.0	2.0	E	2	9	—	Ba.	27.0	19.0	—	Ba.	Ba.	I.	I.
Uruguayana.....	56.2	20.0	-3.0	W	2	9	—	I.							
Montevideo.....	57.4	17.0	—	NE	8	—									
Buenos Aires.....	56.0	16.0	—	NE	8	10									

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Decimos do céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau; Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa Tempo: bom. Neb: 2. Vento E. Mar: tranquillo.				Olaria (X).....			
Gavea (X)				Penha (X).....	0.0	30.4	19.6
Jardim Botânico (14 horas).....	—	23.4	19.0	Encantado.....	0.0	30.4	19.7
Copacabana (14 horas).....	—	24.2	20.5	Madureira.....	—	31.2	20.0
Pão de Assucar (14 horas)	—	24.0	17.6	Tijuca (14 horas)	0.0	30.3	18.6
Corcovado Temp. Neb: 4; Vento: W.				Campo dos Afonsos.....	0.0	29.4	18.7
Haddock Lobo.....	0.0	28.0	25.0	Deodoro.....	0.0	30.5	18.7
Rio Comprido (X).....				Bangu.....	0.0	30.0	18.0
				Santa Cruz.....			
				Nitheroy (X).....			

NOTA : (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 5, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6, até 15 horas do dia 7:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Embora elevada, sobretudo á noite, declinará ao correr do dia.

Ventos — Variaveis com rajadas fortes.

Estado do Rio — Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas, salvo á léste, onde de bom, passará a instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Si bem que elevada, declinará ao correr do dia.

Estados do sul — Tempo: perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Elevada á principio, entrando após em declinio progressivo, e accentuado.

Ventos — Variaveis, rondando para sul, rajadas fortes.

NOTA — Pela estação do Arpoador, foi irradiado ás 14 horas e 40 minutos, um aviso confirmando o de hontem, sobre a provavel occorrença de ventos fortes no littoral entre São Paulo e Rio da Prata.

Nos postos semaphoricos de Santos (São Paulo), Copacabana e Ilha das Cobras (Distrito Federal), foram ligados os signaes de ventos perigosos á pequenas embarcações.

Não recebemos as informações meteorológicas de grande parte de Bahia, Minas, Matto Grosso e Rio Grande do Sul, bem como de todos os de ultima hora dos Estados do sul, o que prejudica as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas do hontem, até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio

Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel á principio, e bom após, com nevoeiro pela manhã.

A temperatura elevou-se á noite e de dia.

As temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 32°9 e minima, 21°0 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 27°0 e minima, 20°4, respectivamente, ás 14 horas e 10 minutos e 3 horas e 20 minutos.

Os ventos foram variaveis, frescos de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem, até 9 horas de hoje) — Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom, salvo em alguns pontos de Minas e Rio de Janeiro, onde foi instavel, com chuvas fracas e choviscos. Trovejou em Muzambinho.

Ás 9 horas de hoje, o tempo era bom, com a temperatura em ascensão.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, foi instavel no Rio Grande, e em geral perturbado, com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados.

Ás 9 horas de hoje, o tempo era bom em São Paulo e Paraná, e instavel, com chuvas e trovoadas esparsas, em Santa Catharina e Rio Grande.

A temperatura elevou-se em São Paulo e Paraná, mantendo-se estavel nos demais Estados.

Maiores temperaturas — 39°0 em São Francisco (Minas), e 38°0 em Goyaz.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 22m/m0 em Jaguarihyva e Lages, e 19m/m0 em Piquete.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas, em Ilhéos, Victoria e São Francisco; grandes vagas em Laguna; espelhado no Rio Grande, e

chão e tranquillo em Florianopolis e littoral do Estado do Rio de Janeiro.

Serviço Hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 6 de novembro) — Subindo lentamente entre Caçapava e Pindamonhangaba, e em Anfa, e baixando lentamente no resto do curso.

NOTA — Não recebemos o despacho de Cachoeira.

Rio São Francisco (dia 5 de novembro) — Estacionario em Remanso; subindo rapidamente em Carinhania, lentamente em Rio Branco e Penedo; baixando ligeiramente, em Piassabussú, e lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos:

No Distrito Federal — Cor. do quad. W, até 3.000 metros; vel. méd. de 5 metros.

Campes — Cor. N. até 2.550 metros; vel. méd. de 6 metros.

Cuyabá — Cor. var. entre NNW e NNE, até 3.200 metros; vel. méd. de 9 metros.

Porto Seguro — Cor. do quad. E, até 4.000 metros; vel. méd. de 7 metros.

Mendes — Cor. do quad. N. até 6.000 metros; vel. méd. de 5 metros.

Santos — Cor. SSE, á superficie; vel. méd. de 1 metros, e cor. var. entre N e NNW, até 2.000 metros; vel. méd. de 6 metros.

Capital, ás 14 horas — Cor. SSW, á superficie; vel. méd. de 8 metros; cor. var. entre E e NNE, até 500 metros; vel. méd. de 5 metros, e cor. do quad. W, até 4.050 metros; vel. méd. de 6 metros.

NOTA — Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas sondagens em Florianopolis e Bahia.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Seção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 6 de novembro de 1927, e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas deca riu, bom, salvo em alguns pontos de Minas e Rio de Janeiro onde foi instavel com chuvas fracas e chuviscos. Trovejou em Muzambinho. A's 9 horas de hoje o tempo era bom com a temperatura em ascensão.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instavel no Rio Grande e em geral perturbado com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em S. Paulo e Paraná e instavel com chuvas e trovoadas esparsas em Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura elevou-se em S. Paulo e Paraná, mantendo-se estavel nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) ao dia 6 de novembro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera						
	Pressão atmospherica m. m.	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Obs- er- va- ções	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 as 14 horas	Das 14 as 18 horas	Das 18 as 7 horas
S. Luiz do Maranhão(X)														
Barra do Corda (X)....														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim.....	61.9	26.0	—	E	2	9	—	B.	31.0	25.0	—	B.	B.	B.
Natal (X).....														
Parahyba (X).....														
Recife (X).....														
Maceió (X).....														
Pão de Açúcar(X)....														
Aracajú (X).....														
Bahia (X).....														
Cactité														
Januária (X).....														
Bello Horizonte	60.2	25.0	0.0	W	2	0	—	B.	32.0	20.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Otttoni (X)...														
Uberaba	59.3	23.0	0.0	NE	5	3	—	B.	32.0	21.0	—	B.	I.	Ba.
Araxá (X).....														
Caxambu (X).....														
S. Lourenço (X).....														
Cambuquira (X).....														
Passa Quatro (X).....														
Poços de Caldas (X)....														
Goyaz	59.3	21.0	—	C	0	0	—	B.	28.0	12.0	—	Ba.	Bd.	B.
Santa Luzia (X).....														
Cuyabá.....	57.1	20.0	0.0	N	2	6	—	B.	37.0	21.0	—	B.	B.	B.
Corumbá (X).....														
Victoria.....	61.7	29.0	3.0	N	2	3	Peq. vagas.	Bd.	27.0	22.0	—	I.	Ba.	Ba.
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	61.2	23.0	—	N	2	9	Chão.	B.	24.0	20.0	—	B.	B.	I.
Campos	61.3	27.0	2.0	N	2	3	—	Ba.	31.0	23.0	—	Bd.	B.	Chs.
Friburgo	61.2	25.0	3.0	C	0	3	—	B.	27.0	17.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	60.1	25.0	2.0	NE	2	3	—	B.	25.0	19.0	—	B.	B.	B.
Rezende	59.3	26.0	1.0	C	0	3	—	B.	29.0	19.0	—	Chs.	Chs.	I.
Cabo Frio	60.3	25.0	1.0	NE	2	9	Chão.	I.	26.0	22.0	—	Bd.	B.	I.
Therezopolis.....	60.5	25.0	2.0	NE	2	6	—	B.	26.0	17.0	—	I.	I.	B.
S. Paulo	58.0	27.0	9.0	W	2	3	—	B.	31.0	17.0	—	B.	B.	B.
Santos.....	57.9	23.0	6.0	S	2	6	—	Bd.	23.0	20.0	—	B.	B.	Chs.
Paranaguá (X).....														
Guarapuava (X).....														
Curitiba (X).....														
Florianopolis	59.0	21.0	0.0	C	0	9	Tranquillo.	Cr.	24.0	20.0	1.0	I.	I.	Chs.
Lages	59.1	17.0	1.0	S	2	9	—	C.	21.0	14.0	22.0	I.	Ba.	C.
Porto Alegre.....	54.7	22.0	-1.0	W	2	9	—	I.	29.0	20.0	—	I.	I.	I.
Uruguayana (X).....														
Montevideo	53.7	16.0	—	N	2	10	—							
Buenos Aires.....	53.2	15.0	—	SW	2	10	—							

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu em decimos do céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevocero denso; NT, nevocero tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0^m, ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza (X).....1.....				Penha(X).....			
Gavêa (X).....				Encantado.....	0.0	34.8	21.3
Jardim Botânico (14 horas).....	—	29.0	20.8	Madureira.....	0.0	35.4	21.9
Copacabana (14 horas).....	—	27.2	20.0	Tijuca (14 horas).....	—	37.0	22.0
Pão de Açúcar (14 horas).....	—	(X)		Campo dos Afonsos.....	0.0	35.9	21.0
Corcovado (X).....				Deodoro.....	0.0	35.0	20.2
Haddock Lobo.....	0.0	32.0	22.0	Bangu.....	0.0	35.7	21.7
Rio Comprido (X).....				Santa Cruz.....	0.0	32.8	20.0
Olaría (X).....				Niterói (X).....			

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e chuvas foram lidas no dia 6, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 7, até às 15 horas do dia 8:

Distrito Federal e Niterói — Tempo — Instável agravando-se com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeira ascensão à noite em declínio de dia.

Ventos — De quadrante sul, sujeito a rajadas.

Estado do Rio — Tempo, instável, agravando-se com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em ascensão à noite em declínio de dia.

Estados do sul — Tempo, perturbado com chuvas e trovoadas em S. Paulo e Paraná.

Temperatura — Em declínio.

Ventos — Do quadrante sul, com rajadas entre S. Paulo e Paraná.

Nota — Não recebemos as informações de: Mato Grosso todas, grande parte de Bahia, Minas, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, bem como todas as de ultima hora o que prejudica as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de hontem, até às 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instável à noite, isto é, bom a principio, ameaçador após com chuvas fortes e trovoadas pela madrugada e bom hoje de dia com ligeiro trovoão. A temperatura foi estável à noite e soffreu ascensão de dia. A tempera-

turas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 36.2 e minima 22.1 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 31.5 e minima 21.0, respectivamente, às 14 horas e 45 minutos e 2 horas e 55 minutos. Os ventos foram variáveis frescos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até às 9 horas de hoje:

Zona norte — Não foi feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuacs.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, excepto em partes do Minas e Estado do Rio de Janeiro onde foram observadas chuvas e trovoadas. As 9 horas de hoje o tempo era bom com a temperatura em ascensão. Não foram recebidos os despachos de Mato Grosso e de grande parte de Minas.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi em geral perturbado com chuvas e trovoadas. As 9 horas de hoje o tempo era bom em S. Paulo e Paraná e instável nos demais Estados. Temperatura elevada, salvo no Rio Grande onde soffreu declínio accentuado. Não foram recebidas grande parte dos despachos desta zona.

Maiores temperaturas — 37.0 em Arassuahy e 37.0 em Cuyaz.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 62 mm em Santa Maria e 44 mm em Passo Fundo.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo em Victoria, Distrito Federal, Macahé, Cabo Frio e Ilha-gra dos Reis; vagas e pequenas vagas no Rio Grande e Barra do Itabapoana.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios: Rio Parahyba do Sul, dia 7 de no-

vembro, estacionario em Porto Novo do Cunha; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Guararema e Pindamonhangaba.

Rio S. Francisco, dia 6 de novembro — Subindo em Carinhauha e Rio Branco, Pão de Açúcar e Penedo; estacionario em Remanso; baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens de 9 horas e 30 minutos.

Capital — Cor. do quad. W até 13.650 metros, velocidade média de 5 metros.

Campo — Cor. do quadrante N. até 3.000 metros, velocidade média de 4 metros e calma até 4.000 metros e corrente WNW, até 5.400 metros, velocidade média de 2 metros.

Mendes — Corrente variando entre NE e NNW até 6.030 metros, velocidade média de 5 metros.

Santos — Corrente variando entre S e SSE até 250 metros, velocidade média de 4 metros e corrente variando entre N e NW até 1.500 metros, velocidade média, 9 metros.

Porto Seguro — Corrente variando entre NE e NNE até 1.500 metros, velocidade média, 5 metros.

Bahia — Corrente variando entre E e SE até 1.650 metros velocidade média, 7 metros.

Capital, às 14 horas — Corrente variando entre S e SSE até 530 metros, velocidade média, 5 metros e corrente do quadrante W até 3.130 metros, velocidade média 2 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas não foi feita sondagem em Florianopolis. Das demais estações não recebemos os despachos usuacs.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas	90 d/n	A vista
Sobre Londres	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris	8328	\$339
Sobre Italia	—	\$169
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$006
Sobre Portugal	—	\$119
Sobre Belgica (papel)	—	8234
Sobre Hespanha	—	18137
Sobre Suissa	—	18620
Sobre Suecia	—	2\$267
Sobre Noruega	—	2\$223
Sobre Dinamarca	—	2\$255
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$174
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	5250
Sobre Nova York	88320	88393
Sobre Montevideo	—	88706
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$596
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88170
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$387
Sobre Japão (yen)	—	38915
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	8\$365
Sobre Austria	—	18137

Moedas

Vales ouro	48582
Sobranos ouro	428150
Libras (papel)	41\$500
Reichsmark (papel)	2\$040
Escudos (papel)	\$125

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	648\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	800\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	649\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	637\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	850\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, port.	140\$000
Apólices empréstimo municipal de 1914, nom.	140\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.	140\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	160\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	159\$500
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	187\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	187\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 1908, 4 %, port.	100\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	205\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	410\$000
Banco do Brasil	390\$000
Companhia de Tecidos Alliança	120\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	273\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	300\$000
Companhia Petropolitana	303\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Irahma	1:000\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — Ary de Abreu e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 7 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOUR	COMPRADOR	VEN-DEDOUR	COMPRADOR	
Janeiro	23\$275	23\$175	23\$300	23\$225	—
Fevereiro	23\$300	22\$975	23\$300	23\$000	—
Março	23\$100	22\$950	23\$150	22\$975	—
Abril	23\$000	22\$600	23\$000	22\$700	—

Novembro	23\$600	23\$300	23\$350	23\$200	—
Dezembro	23\$150	23\$300	23\$100	23\$275	—
Vendas	1.000 saccas		—		1.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, sustentado.

Disponivel base tipo 7, 34\$000.

Mercado, calmo.

Vendas, 15.944 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 7 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOUR	COMPRADOR	VEN-DEDOUR	COMPRADOR	
	DEDOUR	DOR	DEDOUR	DOR	
Janeiro	55\$200	54\$200	55\$500	54\$400	—
Fevereiro	55\$300	54\$500	55\$000	54\$000	—
Março	55\$000	53\$500	56\$000	54\$500	—
Abril	55\$000	53\$700	S/vend.	54\$000	—
Novembro	55\$500	54\$700	55\$500	55\$200	—
Dezembro	55\$000	54\$200	55\$000	54\$500	—
Vendas	—		1.000 saccas		1.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Disponivel branco crystal 400 a 578 a 588 o sacco.

Mercado paralisado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 7 de novembro de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOUR	COMPRADOR	VEN-DEDOUR	COMPRADOR	
	DEDOUR	DOR	DEDOUR	DOR	
Janeiro	41\$200	40\$800	41\$500	41\$000	—
Fevereiro	42\$200	41\$500	42\$100	41\$700	—
Março	42\$500	41\$500	43\$000	42\$100	—
Abril	42\$900	42\$000	43\$500	43\$000	—
Novembro	39\$100	38\$200	40\$000	39\$500	—
Dezembro	39\$900	39\$000	40\$100	39\$800	—
Vendas	—		10.000 kilos		10.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.

Disponivel base tipo 5, 44\$ a 45\$ por 10 kilos.

Mercado firme.

O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Assucar

Entradas não houve.	Sacacs
Salidas	6.244
Existencia	137.131
Mercado paralisado.	
Preço do branco crystal, 57\$ a 58\$000.	

Algodão

Entradas não houve.	
Salidas	273
Existencia	46.811
Mercado firme.	

Preços:

Sertões — tipo 1, classe 2ª	47\$000 a 48\$000
Primeiras sortes — tipo 1, classe 1ª	46\$000 a 47\$000
Medianos — tipos 6 e 7	43\$000 a 44\$000
Typo 5 — primeira	41\$000 a 42\$000
Norte — tipo 5	41\$000 a 42\$000

Café

Entradas	44.444
Salidas	11.110
Existencia	357.126
Mercado, sustentado.	

Preços por:

Typo 3	39\$800
Typo 4	38\$300
Typo 5	36\$800
Typo 6	35\$300
Typo 7	34\$300
Typo 8	33\$300

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE "STOCKS" E COTAÇÕES

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 31 de outubro de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 31	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	—	15.713
Arroz, sacco.....	2.489	134.714
Assucar, sacco.....	1.034	161.336
Azeite de oliveira, caixa.....	—	5.596
Bacalhão, kilo.....	—	1.482.314
Banha, kilo.....	146.040	2.421.253
Batatas, kilo.....	284.040	4.696.194
Carne de porco salgada, kilo.....	30.223	352.965
Carne secca exarque, fardo.....	878	25.171
Cebolas, kilo.....	56.185	891.345
Farinha de mandioca, sacco.....	941	41.771
Farinha de milho, kilo.....	230	18.157
Farinha de trigo, sacco.....	—	32.260
Feijão, kilo.....	1.287	40.032
Leite condensado, caixa.....	27	796
Manteiga, kilo.....	33.107	446.974
Milho, sacco.....	147	85.005
Peixes conservados, kilo.....	3.200	238.650
Polvilho, kilo.....	8.975	276.099
Sabão, kilo.....	—	17.955
Sal, kilo.....	600	2.591.000
Sebo, kilo.....	100.600	310.378
Tapioca, sacco.....	—	25
Toucinho, kilo.....	588	161.133
Trigo em grão, kilo.....	3.181.079	41.431.981

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 3 de novembro de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 1 de novembro de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 1	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	510	—
Arroz, sacco.....	11.737	—
Assucar, sacco.....	780	—
Bacalhão, kilo.....	261.730	—
Banha, kilo.....	155.190	—
Batatas, kilo.....	993	—
Carne de porco salgada, kilo.....	12.137	—
Carne secca e xarque, fardo.....	1.303	—
Cebolas, kilo.....	12.282	—
Farinha de mandioca, sacco.....	3.896	—
Farinha de milho, kilo.....	150	—
Feijão, sacco.....	971	—
Manteiga, kilo.....	11.099	—
Milho, sacco.....	2.698	—
Peixes conservados, kilo.....	3.290	—
Polvilho, kilo.....	1.053	—
Sabão, kilo.....	1.800	—
Sebo, kilo.....	58.800	—
Toucinho, kilo.....	5.933	—

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 4 de novembro de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 3 de novembro de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 3	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	761	1.271
Arroz, sacco.....	3.147	14.884
Assucar, sacco.....	11.843	12.623
Azeite de oliveira, caixa.....	—	—
Bacalhão, kilo.....	14.210	275.940
Banha, kilo.....	17.900	173.090
Batatas, kilo.....	1.878	2.871
Carne de porco salgada, kilo.....	5.510	17.647
Carne secca e xarque, fardo.....	251	1.554
Cebolas, kilo.....	35.440	47.722
Farinha de mandioca, sacco.....	100	3.996
Farinha de milho, kilo.....	—	150

Farinha de trigo, sacco.....	11.710	—
Feijão, sacco.....	2.221	3.492
Manteiga, kilo.....	9.130	20.229
Milho, sacco.....	15.152	17.850
Peixes conservados, kilo.....	13.000	16.290
Polvilho, kilo.....	25.000	25.053
Sabão, kilo.....	90	1.850
Sal, kilo.....	320.000	—
Sebo, kilo.....	19.500	78.300
Toucinho, kilo.....	657	6.590
Trigo em grão, kilo.....	5.351.585	—

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 5 de novembro de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Francisco Calmon de Brito, pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 7 de novembro e 31 de outubro de 1927 e 7 de novembro de 1926:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 7-11-27	Em 31-10-27	Em 7-11-26
Arroz, sacco	108.135	100.103	60.991
Feijão, sacco	79.260	85.470	74.751
Farinha de trigo, sacco	27.124	12.886	51.624
Farinha de mandioca, sacco..	89.875	90.930	56.715
Assucar, sacco (1)	127.335	133.956	113.039
Milho, sacco	82.365	64.765	16.558
Banha, caixa	31.814	27.143	21.202
Algodão, fardo	17.696	15.198	17.393

(1) Sendo 89.991 de assucar branco, 1.666 de mascavinho, 30.395 de mascavo e 5.285 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — Elyberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 4 de novembro de 1927, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e cotações:

	Dia 4	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo.....	—	1.271
Arroz, sacco.....	7.793	22.677
Assucar, sacco.....	766	13.389
Azeite de oliveira, caixa.....	—	1
Bacalhão, kilo.....	—	275.940
Banha, kilo.....	136.220	309.340
Batatas, kilo.....	70.939	73.810
Carne de porco salgada, kilo.....	7.586	25.233
Carne secca e xarque, fardo.....	—	1.554
Cebolas, kilo.....	36.441	84.163
Farinha de mandioca, sacco.....	668	4.661
Farinha de milho, kilo.....	—	150
Farinha de trigo, sacco.....	10.250	21.960
Feijão, sacco.....	235	3.427
Manteiga, kilo.....	8.970	29.049
Milho, sacco.....	86	17.936
Peixes conservados, kilo.....	500	16.790
Polvilho, kilo.....	—	26.053
Sabão, kilo.....	225	2.115
Sal, kilo.....	—	320.000
Sebo, kilo.....	—	78.300
Toucinho, kilo.....	3.268	9.858
Trigo em grão, kilo.....	—	5.351.585

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 7 de novembro de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Secção de Stocks e Cotações — Precos correntes dos generos abaixo, no mercado a varejo do Distrito Federal, em vigor em 1, 8, 15, 22 e 29 de outubro de 1927.

Especificação — Unidade	1	8	15	22	29	Prego médio
Arroz brilhado de 1° kilo.....	18500	18600	18600	18600	18500	18560
Arroz brilhado de 2° kilo.....	18400	18400	18500	18500	18400	18440
Arroz especial, kilo.....	18400	18300	18400	18400	18400	18380
Arroz superior, kilo.....	18200	18200	18300	18300	18200	18240
Arroz bom, kilo.....	18000	18000	18200	18000	18000	18040
Arroz regular, kilo.....	8800	8800	8900	8800	8800	8820
Assucar branco cristal, kilo.....	18100	18100	18200	18200	18200	18160
Assucar refinado de 1° kilo.....	18200	18200	18200	18100	18300	18260

Assucar refinado de 2ª, kilo.....	1\$150	1\$150	1\$150	1\$200	1\$200	1\$170	Carne secca nacional regular, kilo.....	2\$900	2\$800	2\$800	2\$600	2\$600	2\$740
Assucar refinado de 3ª, kilo.....	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	1\$100	Cebolas, kilo.....	1\$800	1\$800	1\$800	1\$600	1\$600	1\$720
Azeite de oliveira Plagniol, kilo....	9\$500	9\$500	10\$000	9\$500	9\$500	9\$600	Chá preto Lypton (100 grammas), lata	3\$100	3\$100	3\$100	3\$100	3\$100	3\$100
Azeite de oliveira hespanhol, kilo..	7\$200	7\$400	7\$500	7\$500	7\$400	7\$420	Farinha de mandioca especial, kilo....	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600
Azeite de oliveira portuguez, kilo...	8\$500	8\$000	8\$000	7\$800	7\$800	8\$020	Farinha de mandioca entre fina, kilo..	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500	\$500
Bacalhão especial, kilo	2\$400	2\$400	2\$500	2\$400	2\$500	2\$440	Farinha de mandioca grossa, kilo.....	\$360	\$400	\$400	\$400	\$400	\$390
Bacalhão superior, kilo	1\$900	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	1\$980	Farinha de trigo, kilo	1\$400	1\$300	1\$200	1\$200	1\$200	1\$260
Bacalhão regular, kilo	1\$600	1\$700	1\$800	1\$800	1\$800	1\$740	Feijão preto especial, kilo.....	\$900	\$900	\$900	1\$000	\$900	\$920
Banha de Porto Alegre, kilo.....	3\$400	3\$400	3\$400	3\$200	2\$900	3\$260	Feijão preto regular, kilo	\$700	\$700	\$700	\$800	\$700	\$720
Banha de Laguna, kilo	3\$300	3\$300	3\$300	2\$900	2\$800	3\$420	Feijão mulatinho, kilo	\$700	\$700	\$700	\$800	\$700	\$720
Banha de Ilajahy, kilo	3\$500	3\$500	3\$500	3\$400	3\$200	3\$420	Feijão manteiga, kilo	1\$300	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$220
Batatas nacionais especiais, kilo...	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	\$700	Feijão de côres, kilo	1\$200	1\$100	1\$000	1\$200	1\$100	1\$120
Batatas nacionais regulares, kilo...	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	Fubá de arroz, kilo..	1\$800	1\$800	1\$800	1\$600	1\$600	1\$720
Batatas estrangeiras, kilo	\$900	\$900	\$900	1\$000	\$960	\$930	Fubá de milho, kilo.	\$800	\$800	\$800	\$700	\$700	\$760
Café em grão, kilo....	3\$400	3\$300	3\$200	3\$000	3\$000	3\$180	Leite fresco, litro...	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900
Café moído, kilo....	4\$000	4\$000	4\$000	4\$300	4\$200	4\$080	Leite condensado nacional, lata.....	2\$000	2\$000	2\$000	1\$900	1\$900	1\$960
Carne fresca de vacca, kilo	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	Leite condensado estrangeiro, lata...	2\$900	2\$900	2\$900	2\$800	2\$800	2\$860
Carne de carneiro, kilo	4\$200	4\$200	4\$200	4\$200	4\$200	4\$200	Manteiga, kilo.....	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000
Carne de porco, kilo	4\$200	4\$200	4\$200	4\$200	4\$200	4\$200	Matte, kilo.....	1\$600	1\$600	1\$600	1\$400	1\$400	1\$520
Carne de porco salgada lombo, kilo	3\$500	3\$500	3\$600	3\$500	3\$400	3\$500	Milho vermelho, kilo	\$460	\$500	\$500	\$500	\$500	\$490
Carne de porco salgada com osso, kilo	2\$900	2\$900	3\$000	3\$000	2\$900	2\$940	Milho misturado, kilo	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400
Carne secca platina (manta), kilo....	3\$400	3\$400	3\$400	3\$500	3\$400	3\$420	Pão de trigo, kilo...	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Carne secca nacional patos, kilo....	3\$200	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$040	Sal grosso, kilo.....	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300
Carne secca nacional mantas, kilo....	3\$400	3\$200	3\$200	3\$200	3\$200	3\$240	Sal moído (2 kilos), bruae.	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
							Sal refinado (2 kilos), bruae.	1\$100	1\$100	1\$100	1\$200	1\$200	1\$320
							Toucinho salgado, kilo	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800
							Toucinho de fumeiro, kilo	4\$600	4\$600	4\$600	4\$500	4\$500	4\$560
							Phosphoros, pacote..	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800

Seção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 5 de novembro de 1927. — Franklin George Naylor, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	240:352\$812	243:755\$098	489:607\$910	Domingo	Domingo	
Renda até 6	874:843\$525	1.077:619\$743	1.952:469\$268	939:448\$192	966:227\$343	1.935:675\$535
Total.....	1.1 5:702\$337	1.326:374\$841	2.442:077\$178			
Diferença para mais.....	146:254\$145	36.:147\$498	506:401\$643			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$582)..... 1.103:587\$584

Renda papel..... 248:755\$098

Total..... 1.352:342\$682

Papel e ouro convertido até 4 5.086:189\$265

Total em papel..... 6.433:522\$947

Nomes	Numeros	Especie de Vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Bordallo.....	11.700	Auto part...	1	Novembro	1927	Art. 144.....	Proprietario.
Kayat & Aquin.....	11.731	> cts....	>	>	>	> 248 L.....	>
José Pinto Oliveira.....	11.787	> part....	>	>	>	> >.....	Motorista.
Mario B. de Lima.....	11.99	> frete...	>	>	>	> 144.....	>
M. Viziers.....	12.221	> part....	>	>	>	> 248 L.....	Proprietario.
Amorim de Almeida.....	12.230	> frete...	>	>	>	> >.....	>
H. Ferreira de Souza.....	12.637	> part....	>	>	>	> 84.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de novembro de 1927. — O inspector, *Zurita Bonoso*.

Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO ABAIXO MENCIONADO

De ordem do senhor doutor Chefe de Polícia, communico aos senhores interessados que, de accordo com os artigos 757 a 760 e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas e abertas na quarta secção de contabilidade da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 11 de novembro corrente, na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo accedidas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da véspera da abertura das concorrências, a importância de um conto de réis (1.000\$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concorrência e que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehenivel e executado immediatamente após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Polícia Civil do Distrito Federal, reserva-se o direito de só autorizar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim, de annular a concorrência por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 5 de novembro de 1927. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Reforma de pintura no gabinete do doutor Chefe de Polícia

Pintura a "stuc-point" com aparelhagem de pedras depois da preparação das paredes com duas mãos de tinta e massa corrida. O tecto será pintado com o mesmo material, supprimindo todas as pinturas decorativas.

As esquadrias, portas e janellas e respectivas guarnições serão lustradas a boneca na parte interna, 5:000\$000.

Polícia do Distrito Federal

DELEGACIA DO 23º DISTRICTO POLICIAL

Edital de citação, com o prazo de 10 dias

O Dr. Nestor Gomes Oliva, Delegado do 23º districto policial, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a Carlos Pereira da Silva, de cor preta, filho de Pedro Miguel e de Mathildes Martha da Trindade, natural do Estado do Rio de Janeiro, de 30 annos de idade, solteiro, sem profissão e sem domicilio certo, ou a quem delle noticias tiver, que fica intimado a comparecer a esta delegacia, sita á rua Carolina Machado n. 206, sobrado, no prazo de 10 dias, para se ver proceßar pela contravenção definida no artigo 399 do Código Penal, combinado com o art. 52, § 53, do decreto n. 3.994, de 19 de junho de 1908, Rio de Janeiro, 28

de outubro de 1927. Eu, Alvaro Meira de Figueiredo, escrevivo, o subsecrevi. — *Nestor Gomes Oliva*.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido a comparecerem, dentro do prazo de oito dias a contar desta data, afim de satisfazerem o pagamento dos sellos de suas licenças os senhores abaixo designados:

Waldemar Ferreira Vaz, petição numero 448.

Orlando José da Costa Pereira, petição n. 560.

Juvenil Lopes, petição n. 746.

Arnaldo Grinto Henriques, petição n. 959.

Dr. Fernando Pedro Fernandes, petição n. 1.106.

Jamil Feres, petição n. 1.136.

José Salgado, petição n. 1.145.

Pedro Cavaleanti de Albuquerque, petição n. 1.206.

José de Oliveira Martins, petição numero 1.232.

José Joaquim Barboza, petição numero 1.371.

Eustachio de Queiroz, petição numero 1.464.

Jair Lima, petição n. 1.467.

Bernardo Souza Ramos Junior, petição n. 1.516.

Francisco Levy, petição n. 1.719.

Jonas Farias, petição n. 1.808.

Florianio da Silva Martins, petição numero 1.927.

José Marques de Oliveira, petição numero 1.958.

Secretaria da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, em 4 de novembro n. 1.927. — O 2º official, *José Monteiro de Sá Freire*.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de polícia, faço publico que na 4ª Secção de Contabilidade desta secretaria serão recebidas no dia 5 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, a esta repartição de rações preparadas — almoços e jantares, aos presos.

Condições.

Primeira — Os generos empregados serão de primeira qualidade.

Segunda — As propostas devem trazer preços para o almoço e jantar e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação: "Proposta para o fornecimento de almoços e jantares aos presos da Polícia do Distrito Federal".

Tercera — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou dactylographada, em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, em algarismos e por extenso, os preços do almoço e jantar, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preço para essas duas refeições, e, destas, aquella cujo preço esteja acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

Quarta — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrada até 30 de outubro findo, o qual terá de ser no minimo de 10:000\$ (dez contos de réis).

Quinta — Cada proponente depositará previamente na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela 4ª Secção de Contabilidade, a qual se dará sómente até ás 11 horas do dia 29 de novembro, a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador da Divida Publica ou lettras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

Sexta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, concernentes ao presente fornecimento e bem assim o ultimo talão de imposto sobre a renda.

Sétima — Lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria da Polícia um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

Oitava — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. chefe de polícia e realizada na Secretaria da Polícia do Distrito Federal, ás 14 horas do dia 5 de dezembro, perdendo a totalidade da caução feita o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

Decima — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta secretaria fará publicar duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

Decima primeira — A inscripção encerrar-se-há ás 16 horas do dia 29 de novembro; o concorrente que até esse dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria desta repartição e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado.

Decima segunda — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento de almoços entre ás

8 e 9 horas da manhã; e os de jantares, ás 2 e 3 horas da tarde; si houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abundante ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e esta repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

Decima quinta — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher, por unidade, nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro da verba dotada, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

Decima setima — Tanto os almoços como os jantares serão entregues, á custa dos contractantes, no Deposito de Presos desta repartição e nas delegacias districtaes.

Decima oitava — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerla de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta egualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem eguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

Vigesima — As contas serão apresentadas á esta repartição dentro de 30 dias da data do fornecimento mensal, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$), os contractantes que não o fizerem.

Vigesima primeira — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber, ou nas cações feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

Vigesima segunda — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria da Polícia do Distrito Federal, 5 de novembro de 1927. — O secretario geral, interino, *Vital Bittencourt*.

Rações preparadas

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade

- | | | |
|--|--------|-------|
| 1. Almoço (café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de assucar mascavado e um pão de 200 grammas para cada).... | 30.000 | \$350 |
| 2. Jantares (200 grammas de feijão preto cozido, com 200 grammas de carne secca, 20 grammas de toucinho e 200 de farinha para cada um).... | 30.000 | \$950 |

Faculdade de Medicina de Bello Horizonte

De ordem do Sr. director desta Faculdade, faço publico que, pelo prazo de seis mezes a contar desta data, estarão abertas nesta secretaria as inscrições para os concursos aos logares de professores cathedrauticos de Hygiene e Oto-rhino-laryngologia, devendo ser encerradas, no dia 24 de novembro de 1927, ás 15 horas.

De accordo com o artigo 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, poderão se inscrever nesses concursos:

- os docentes-livres das cadeiras vagas;
- os professores cathedrauticos e substitutos de outras cadeiras;
- os docentes-livres, professores cathedrauticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;
- o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso, a juizo da Congregação.

Artigo 152 do mesmo decreto. As provas do concurso para professor cathedrautico comprehenderão:

- apresentação de suas theses sobre a materia de que conste o concurso e sua defesa perante a Congregação;
- uma prova pratica, quando for o caso sobre assumpto sorteado na occasião;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Artigo 153. Das duas theses, uma será sobre assumpto escolhido pelo candidato o qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; a outra será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela Congregação.

Este assumpto será commum a todos os concurrentes e annuciado ao mesmo tempo em que for aberta a inscrição para o concurso.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscrição:

- prova de identidade de pessoa;
- original de titulo de medico;
- apresentação de caderneta, de reservista ou certificado de alistamento, si tiver menos de trinta annos.

O candidato entregará ao secretario da Faculdade, mediante recibo, 50 exemplares de cada uma das theses.

Os pontos sorteados, dentre os de formulados e approvados pela Congregação, e sobre os quaes dissertação, os candidatos em uma de suas theses, foram respectivamente o de numero 10: "Estudo clinico especializado da vertigem, suas causas e tratamento", para Oto-rhino-laryngologia, e de n. 4: "Prophylaxia do cancer, para hygiene."

Secretaria da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, 24 de maio de 1927.
— O secretario, Campos Pilanguy.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÕES E FINEAS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 10 do proximo mez de

novembro, das 10 ás 15 horas, estará aberta, na secretaria deste instituto, a inscrição para os exames de promoção e finais dos diversos cursos.

Instituto Nacional de Musica, 27 de outubro de 1927. — O secretario, A. Tolentino.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o disposto no artigo 1.091 do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos a historia sanitaria no proximo dia 14 de novembro do corrente anno, ás 14 horas e meia, os predios ns. 130 da rua Martins Lage e 18 da rua Miguel Fernandes, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos aludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 5 de novembro de 1927. — Dr. Oscar de Araújo, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

De ordem do Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faço publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas a esta secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado por Max-Jayne, construtor naval, com estaleiros á avenida Quintino Bocayuya n. 51, Sacco de São Francisco, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, no sentido de serem registrados na mesma directoria os productos fabricados nos ditos estaleiros, como sejam embarcações e remos utilizados nos sports maritimos, similares aos de origem estrangeira, para os effeitos da restricção legal nas isenções de direitos, na forma dos paragraphos 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. E, para constar, foi mandado publicar o presente edital pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua primeira publicação. (Processo n. 33.038, de 1927.)

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 11 de outubro de 1927. — Lauro Brèves, secretario. — Nisto, F. Marques.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional faz-se publico que a contar da data deste fica marcado o prazo de 90 dias para serem apresentadas a mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado pela firma Herman F. Duviervier industrial, estabelecido com fabrica de artefactos de borracha e, especialmente, fitas isolantes para electricidade, sita á rua Dr. Sardinha sem numero, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser registrado nesta directoria o dito producto — fitas isolantes — marca "Isolita", similar ao de orig. estrangeira, consoante prescrevem os paragraphos 1º e 2º do art. 8º do decreto

n. 8.592, de 8 de março de 1911. E, para constar, foi mandado publicar o presente edital, por trinta vezes, durante o prazo de 90 dias.

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 20 de agosto de 1927. — Lauro Brèves, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CÃES DO PORTO

De ordem do senhor director, faço publico que ás 15 horas do dia 14 de dezembro serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição de lotes livres situados no Cães do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.º) Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approved pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1924, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços Federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

2.º A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal, fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, art. 1º, letras a, b e c, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamenti, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submeterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 25500 e 55000 o metro quadrado, não podendo

ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para famílias, será permitido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, a critério do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do imóvel ao Património Nacional, com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservância das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Património Nacional, 14 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Património Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARCHEL HERMES"

De ordem do Sr. director, fago publico que ás 15 horas do dia 28 de dezembro serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição do proprio nacional denominado "Villa Marchel Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada do Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concorrência um terreno livre, de forma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se edificada, ou occupada de casas por acabar. Esses construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Património Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferéncia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na forma abaixo:

1.º Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopólio, houverem celebrado com os poderes municipais contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e também conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam do pó (regulamento approved pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços

federados, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipais ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

As associações, sociedades ou empresas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipais as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferéncia será dada, a critério do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas benfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, art. 1º, letras a, b e c.

4.º A empresa contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Ilio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5.º Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empresa contractante submeterá á approvação desta Directoria o projecto do arfandamento e locação das casas, obedecendo quanto possível ao já realizado, e bem assim as plantas dos edificios, que serão de dois andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6.º O valor maximo das locações será convenconado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2\$000 e 2\$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7.º O projecto de locação e arfandamento, obedecendo quanto possível ao systema usual das chamadas "cidades jardins", ali já iniciado.

8.º Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dois imóveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9.º No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, a critério do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do imóvel ao Património Nacional, com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial,

além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservância das clausulas capitais do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Património Nacional, em 14 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Património Nacional

De ordem do Sr. director são por este convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, os occupantes dos terrenos de marinha, situados á travessa Guilherme Briggs, em Nitheroy, na. 13, herdeiros de José Lopes Teixeira (em partilha); 17, Julia B. Bastos; 19, João Marques; 21, Cornelio Jardim; 23, Joaquina Maria de Jesus; 25, João Rodrigues Moita, e lote 189, afim de regularizarem a respectiva situação, em vista de não possuírem titulo de aforamento, arfandamento ou venda, firmados pelo Governo da União, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 63.058, de 1924)

Secretaria do Património Nacional, 31 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Património Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Victorino Peixoto, para no prazo de 30 dias, legalizar sua situação no aforamento do terreno, lote numero 9-M, da rua Fernanda, em Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 32.223/27.)
Secretaria do Património Nacional, 18 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Património Nacional

De ordem do Sr. director fago publico que o Sr. Gysberto Conrado G. Mulzenbecker, requerer o aforamento dos terrenos allodiaes de marinhás situados em Samanguayá, Nitheroy, com 56m,10 de frente e 33 metros de fundo, entre o sitio desse nome, o do Contorno e o mar.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, proymando suas allegações com documentos, no prazo improrrogavel de 30 dias, contados da primeira publicação deste. (Proc. 42.437/27. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (7.774))

Directoria do Património Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Antonio Rodrigues da Silva Junior, a comparecer a esta directoria no prazo de 30 dias, afim de ultimar sua situação para com a Fazenda Nacional, no pedido de aforamento dos accrescidos do terreno de marinha n. 386-D, á praia das Neves, município de São Gonçalo, Estado do Rio; devendo publicar o competente edital, indispensavel á concessão; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 52.209, de 1927.)

Secretaria do Património Nacional, 3 de novembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario

60\$ correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$ por infração do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 7 de novembro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 607

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma João Vieira & Comp., á rua Uruguayana n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 478, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de réis 1258, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$, por infração do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 7 de novembro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 608

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma J. Pinto da Silva, á rua Haddock Lobo n. 451, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação numero 484, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 300\$, por infração do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 7 de novembro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 609

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma J. A. Gonçalves, succedida de Artur Teixeira & Comp., rua Estacio de Sá n. 78, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação numero 500, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de réis 1258, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 300\$, por infração do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

zo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 7 de novembro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 610

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma José Augusto da Costa á rua Estacio de Sá n. 44 desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 501, de 1927, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 100\$000, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$000 por infração do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 7 de novembro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 611

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Antonio Joaquim Soares, á Estrada Maria Angé n. 432 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 533, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 130\$000, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 300\$000, por infração do regulamento annexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 7 de novembro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 612

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Guilhermina Ribas, largo José Clemente n. 2, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 614, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 120\$000, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$000, por infração do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 7 de novembro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 613

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Oscar Ribeiro Bastos, á avenida 28 de Setembro n. 295 A, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação numero 623, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$ por infração do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 7 de novembro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 614

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma Antonio Jovino de Souza, á praça Tiradentes n. 37, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 614, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$ por infração do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 7 de novembro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recbedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 615

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma José Golésman (ambulante), á rua São João Baptista n. 66 ou 68, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 1.217, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 60\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$, por infração do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 7 de novembro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados pago o imposto que lhes foi lançado relativo ao exercício de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de mora de 10 %, no prazo de 10 dias, contados da data de 7 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada a Directoria da Receita Publica para os fins da cobrança executiva.

Rio de Janeiro, do novembro de 1927.
Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, de novembro de 1927. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Ultima notificação

S. L. R., S. 510, D. Hillier, rua General Argollo n. 153.

S. L. R., S. 1.068, Daemos — Ticiano Corregio, rua Visconde de Abaeté n. 43.

S. L. C., T. 953, Dager — João Francisco, travessa do Ouvidor n. 25.

S. Cor. 635, Dallortá — Romeo, avenida Pedro Ivo n. 119.

X 433, Daltro — Irineu, rua do Machuelo n. 123.

S. L. C., T. 1.124, Daltro — Oscar Castilho, rua Natalina n. 21 — Tijuca.

U 617, Danilén — Zealiter Mansui, rua General Roca n. 209.

S. L. R., E. 1.110, Dam — Godofredo, rua da Quitanda n. 137.

U 935, Denot — Jorge, avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.

S. L. R., L. 520, Deschamps — Jarbas R., rua Professor Gubizo n. 164, casa XVIII.

L 809, Desimone — Salvadorino, Oreste, rua Floriano Peixoto n. 17.

S 428, Dessoy — Emilio, rua Santa Clara n. 79.

S. L. R., L. 909, Dias — Arthur, rua Pereira Nunes n. 161.

S. L. C., T. 1.191, Dias — Arthur, rua Corrêa Dutra n. 39 A.

S. L. R., Q. 290, Dias — Augusto Pereira, rua S. Claudio n. 31.

S. Cor. 1.241, Dias — Castellar, rua do Ouvidor n. 142.

S. L. R., E. 670, Dias — Emilio Lourenço, rua Domingos Lopes n. 213 — Madureira.

S. Cor. A 545, Dias — Sebastião Teixeira, rua Pharoux n. 14.

Jos U 729, Diniz — Fernando, rua dos Araújos n. 56.

A 1.223, Diniz — Luiz Corrêa de Mesquita, rua Teixeira de Mello n. 32.

S. L. C., T. 625, Diniz — Theophilo Amadeu, praça dos Governadores n. 1.

Z 668, Dimmoer — Charles J., rua Santa Alexandrina n. 129 — Rio Comprido.

A 548, Domingues — Augusto, rua André Cavalcanti n. 174.

E 1.897, Dougall — Thomaz MC., avenida Luiz Farquino n. 81.

S. Cor. Ch. 232, Drysdalo — Rorvand, rua Martins n. 24.

S. L. R., L. 848, Duarte — José Pereira de Almeida n. 192.

S. L. R., Q. 363, Dutra — Ildelfonso Carlos de Azevedo, rua Voluntarios da Patria n. 317.

Y 2.736, Earp — Beatriz Gonçalves de Sá, rua Netto Teixeira n. 35.

Y 2.735, Earp — Jorge de Sá, rua Netto Teixeira n. 35.

Y 1.708, Earp — Victor de Sá, rua Werna Magalhães n. 95.

S. L. R., S. 458, Eusent — Elias, avenida Rio Branco n. 64.

S. L. R., Q. 752, Echelscher — Apolton, rua do Lavradio n. 106.

X 1.119, Eduardo Martins & Varejão, rua Dias da Cruz n. 151.

S. C. Ch. 707, Escribano — Manoel, rua da Candelaria n. 49.

S. Cor. 14, Espinheira — Antonio de Araujo, rua Belisario Penna n. 346, Penha.

T 825, Espinola — Mario, rua Ramon Franco n. 17, Urca.

X 1.043, Esteves — Celestino, rua Bella de S. João n. 220.

Y 2.862, Esteves — Luiz, Avenida Salvador de Sá n. 320, sobrado.

Q. 220, Estrella — Manoel Emilio, rua General Roca n. 86 B.

S. L. G. T. 234, Etchatz Junior — Justino, rua Uberaba n. 103.

U. 1.455, Evans — William, rua Pinto de Figueiredo n. 60.

L. 1.333, F. Franco Netto, rua Ourvidor n. 123.

Z. 1.143, F. D. Wilcox, rua S. Pedro n. 66, 1º andar, procurador.

U. 931, F. Rodrigues de Oliveira, Mercado Municipal, rua III ns. 9 a 15 e XIV 30 a 38.

L. 1.411, F. Solano (Succ. de José Matheus), rua Copacabana n. 659.

S. L. C. T. 966, Eblinski — Willi, rua Mundo Novo n. 24.

U. 357, Fagundes — Valentim Machado, rua Cruz e Souza n. 114.

S. 560, Falleiro — João Martins, travessa Dias Pereira n. 17.

F. 483, Farah — Jorge, rua Hala numero 51.

S. L. R. E. 457, Faria — Aníbal Gomes, rua Frei Caneca n. 545.

S. C. 296, Faria — Augusto Fernandes de, rua Figueiredo n. 93.

T. 1.264, Faria — Domingos José de, rua Silva Rabello n. 119.

R. 187, Faria — Euclides Alves de (Dr.), rua 4 de Novembro n. 27.

S. L. R. Y. 714, Farias — Oscar, rua Conde de Bomfim n. 722.

X. 162, Faulhaber — Ernet, rua Barrão de Petropolis n. 224 ou Quitanda n. 24.

S. C. 1.233, Fecher — Carlos, rua Ernesto Souza n. 56.

S. L. C. T. 1.407, Feital — Maria do Carmo da Silva, rua Dr. José Hygino n. 39.

S. L. C. T. 1.406, Feital — Romeu, rua Dr. José Hygino n. 39.

X. 281, Feldhus — Georg Jeld, rua da Quitanda n. 24, 1º andar.

S. L. R. 573, Felício — Christovão, Avenida Paulo de Frontin n. 251.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, das estampas 15º, 16º, 17º e 18º.

Notas de 10\$000, das estampas 11º, 12º e 15º.

Notas de 20\$000, das estampas 12º e 15º.

Notas de 50\$000, das estampas 11º e 12º.

Notas de 100\$000, das estampas 11º, 12º, 13º e 15º.

Notas de 200\$000, das estampas 12º e 15º.

Notas de 500\$000, das estampas 9º, 11º e 13º.

A 1 de julho de 1928, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accordo com os arts. 197 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. — O inspector, — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, de 1:000% cada uma, ns. 24.315 e 473.101, uniformizadas, e ns. 144.382, 144.384, 147.316, 147.317 e 491.560, diversas emissões, emitidas, as quatro primeiras pelo decreto 10.135, de 25 de março de 1913, e a ultima pelo decreto 14.199, de 2 de junho de 1920, todas de juros de 5 %, papel, pertencentes a Arthur Soares de Oliveira e Souza, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 4 de novembro de 1927. — O director, Dr. Carlos Claudio Silva.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria Geral de Navegação****DIVISAO DE PHAROES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 93****Brasil — Estado do Espirito Santo**

Avisa-se aos navegantes que já se achá restabelecida a luz do pharolete dos "Pavotes", no Estado do Espirito Santo, (N. 96-A da "Lista de Pharões").

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1927. — O Machado, capitão da fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Fazenda

Pelo presente edital intimo o servente do Deposito Naval do Rio de Janeiro Calabar Pires Ferreira a apresentar-se a essa repartição, para o respectivo serviço, sob pena de ser demittido por abandono do serviço publico.

Directoria Geral de Fazenda (gabinete), 7 de novembro de 1927. — Alberto de Barros Raja Gabaglia, vice-almirante, director geral.

Directoria de Fazenda

Tendo o Tribunal de Contas negado registro ao contracto celebrado com a firma Walter & Comp., para o fornecimento de uma caldeira para a lancha

Olya, fez-se ao alludido contracto o seguinte additamento:

Fica fazendo parte integrante do presente contracto o seguinte:

Clausula quinta. As multas em que incorrer a contractante, serão descontadas da caução, a qual será immediatamente completada quando desfalecida.

A importancia da caução de 5 % é de tres contos de réis, e não de 13:000\$000, como foi publicada.

No caso de ser applicada qualquer multa á contractante, o recurso será feito ao Tribunal de Contas e não á Directoria Eugenia Naval.

O additamento acima fica fazendo parte integrante do contracto se achando assignado pelos Srs. Alberto de Barros, Laja Umbaglia e Walter & Comp.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 7 de novembro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, rectifica-se a relação para a concorrência a realizar-se no dia 14 do corrente, ás 14 horas, para o seguinte:

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 5. "Bandeiras de Nações, Signaes e Material Respectivo".

O artigo 5, leia-se: "Bandeira do Brasil de oito pannos, uma.

Artigo 17, leia-se: Bandeira de signal (qualquer) de um panno, uma.

O artigo 18, leia-se: "A largura de fútil", é de 35 cm. (mínimo).

O artigo 31, leia-se: Flamimula de quatro metros, uma.

O artigo 14, leia-se: "De dous pannos, um.

Comissão de Concuencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha. (D. F. I.), em 4 de novembro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que a concorrência annunciada para realizar-se no dia 12 do corrente, fica transferida para o dia 29 do mesmo mez, ás mesmas horas no mesmo local.

2. A clausula 9.ª fica assim redigida: Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, os pedidos serão feitos da seguinte forma: O primeiro, ser entre 20 e 40 % do valor total provavel do fornecimento, e os artigos delle constantes, serão entregues dentro do prazo maximo de 60 dias, a contar da data da entrega do pedido ao fornecedor e os pedidos posteriores da quantidade restante, serão feitos com intervallos nunca menores de trinta dias e em quantidades comprehendidas entre vinte e trinta por cento cada um, do valor total provavel do fornecimento, e os artigos delle constantes serão entregues dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data do pedido, reservando-se, porém, o direito da administração, de pedir ou não, os artigos constantes da presente

concorrência e também tendo em vista quanto aos prazos os casos de força maior, taes como, incendios, greves, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc.

3. Nos artigos que acompanham o presente edital e que fazem parte da presente relação, rectifica-se também o seguinte: No artigo n. 30, leia-se: — Cobertores cinzentos, com 1m.40 x 1m.90, pesando no minimo, um kilo e 300 grammas.

No artigo 31, leia-se: Colchas brancas, com 1m.40 x 1m.90, pesando no minimo, 800 grammas, uma.

No artigo 35, leia-se: Entrefella, e não Estrella.

No artigo 40, leia-se: Planella azul, largura de 1m.40, peça de 30 metros, metro.

No artigo 49, leia-se: meias de algodão, conforme a amostra em amarrados de duzia, par.

No artigo 54, leia-se: Soutache preto de 0,002, metro.

4. Communico também aos interessados, que no Deposito Naval, acham-se á disposição dos mesmos, as novas amostras e especificações respectivas para o fornecimento da concorrência.

Comissão de Concuencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha. (D. F. I.), 4 de novembro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Portos e Costas

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas, communico aos interessados que, no dia 2 de novembro proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas e abertas as propostas para a exploração do casco e carga do vapor norte-americano "Wilhelmine", sossobrado no porto desta Capital.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. vice-director de Portos e Costas e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concuencias, em tres vias, com os valores das propostas por extenso e em algarismos, sem emendas ou razuras e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as pessoas julgadas idoneas e que, previamente, se tenham inscripto nesta directoria.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma sendo aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e exigencias do decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determinam esses regulamentos.

5. Os concorrentes apresentarão, na sala da sessão da Comissão de Concuencias juntamente com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a véspera da sessão, a caução de quinhentos mil réis (500\$). caução essa que garantirá a apresentação da proposta e reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concorrente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

6. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Portos e Costas, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concorrente preferido, desde que se verifique, no correr dos trabalhos, que lhe

voio a faltar capacidade financeira, competência tecnica ou idoneidade profissional para a sua execução.

7. Quaesquer despezas para a compra de material, que se torne necessario para a execução do serviço, quer essa compra se faça no territorio nacional ou no estrangeiro, assim como o pagamento de quaesquer impostos ou de seguros, correrão por conta exclusiva do contractante.

Directoria de Portos e Costas, 15 de outubro de 1927. — Nestor Ferreira Cabral, 1.º tenente, commissario.

Escola de Pilotos e Machinistas da Marinha Mercante

De ordem do Sr. director, acham-se abertas, de accordo com o art. 25 da lei n. 4.895, de 3 de dezembro de 1924, o decreto n. 16.868, de 31 de março de 1925, as inscrições para exames dos cursos: Previo, Pilotagem e Machinas (época de novembro), durante quinze dias, a contar desta data, na Secretaria da Escola de Pilotos e Machinistas da Marinha Mercante, á rua do Passeio numero 82, 1.º andar, das 10 ás 12 da manhã e das 14 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1927. — Fernando Dias Vieira, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA 3.º OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acha aberta na secretaria deste serviço, no Palacio das Festas, á avenida das Nações, até ás 15 horas de quarta-feira, 7 de dezembro proximo vindouro, a inscrição do concurso para o preenchimento de uma vaga de 3.º official, de accordo com as "Instruções" approvadas pela portaria do Sr. ministro, de 28 de setembro de 1927, publicadas no *Diário Official* de 21 do corrente e condições seguintes:

I

O candidato deverá solicitar a sua inscrição ao director deste serviço em requerimento devidamente sellado, e com a firma reconhecida, no qual declarará, além do nome por inteiro, o logar do nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil, domicilio e a lingua preferida para o exame.

O requerimento e documentos que o instruem serão entregues no protocollo desta directoria pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, que poderá exigir o competente recibo.

II

Iniciado pelo Sr. ministro o processo de inscrição, serão fixados, por edital publicado no *Diário Official*, o dia, a hora e o local das provas.

III

Para a inscrição no concurso é necessario que o candidato prove:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 annos e menor de 40 annos de idade;

- d) bom procedimento;
- e) capacidade physica;
- f) ser reservista do Exército ou da Marinha de guerra nacional ou possuir certificado de alistamento militar;
- g) ser vacinado.

As provas desses requisitos serão feitas:

a) a de idade e de nacionalidade, pela certidão, em forma legal e autentica, do registro civil do nascimento ou quanto á ultima, pelo titulo de naturalização do candidato;

b) a de conducta moral e civil, por meio de folha corrida obtida no lugar de residencia do candidato nos dous ultimos annos, além de attestados de autoridade policial ou judiciaria ou de duas pessoas de notoria responsabilidade e posição social.

Taes attestados deverão declarar o fim para que são dados:

c) a de capacidade physica por attestado de dous medicos de reconhecida reputação scientifica e moral, de não soffrer o candidato de qualquer moléstia contagiosa ou incuravel, nem deformidade ou mutilação que impossibilitem ou dificultem a actividade e a representação funcional;

d) a do reservista, pela apresentação da respectiva caderneta ou certificado de alistamento militar, na forma da legislação em vigor;

e) a de vacinação, mediante attestado de medico conhecido.

Os candidatos que já exercêrem funções publicas ficam dispensados das exigencias constantes das letras a, b e d.

V

A mesa examinadora, nomeada pelo Sr. ministro, será presidida pelo director deste serviço e secretariada pelo funcionario que o mesmo designar.

VI

O concurso constará das seguintes materias:

Portuguez:

- a) prova escripta: dictado, analyse lexica e logica;
- b) prova oral: grammatica, analyse lexica e logica.

Francez, inglez ou allemão:

Prova escripta e oral: leitura e traducção, sem auxilio de dictionario.

O exame das demais materias constará:

I. Arithmetica: Operação sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico, potencias e raizes de numeros inteiros; regras de tres simples e composta; regra do cambio; regra de divisão proporcional e de sociedade.

Prova escripta: tres questões praticas.

II. Algebra — Elementos. Somma, subtracção, multiplicação e divisão dos monomios, binomios e polynomios.

Prova escripta: tres questões praticas.

III. Geometria — Elementos. Linhas, angulos, triangulos, quadrilateros, poligonos, circunferencia e suas linhas; circulo, prismas, pyramides e polyedros regulares. Areas, perimetros e volumes.

Prova escripta: tres questões praticas.

IV. Chorographia:

Prova escripta.

V. Historia do Brasil:

Prova escripta.

VI. Redacção official.

Redigir uma mensagem, uma exposição de motivos, um aviso ou um officio.

VII. Dactylographia, cópia, Calligraphia, cópia.

VII

O presidente poderá arguir o candidato sobre contabilidade publica, Geographia Economica, Direito publico e constitucional e Legislação Industrial.

VIII

O candidato que obtiver nota soffivel em portuguez ou má em qualquer das outras materias será excluido do concurso.

IX

Em igualdade de condições terão preferencia para a nomeação:

a) os candidatos que servem na repartição;

b) os candidatos que, arguidos pelo presidente, tenham revelado conhecimentos especiaes ou publicado trabalhos sobre qualquer das materias especificadas na condição VII.

X

Do julgamento da commissão examinadora não haverá recurso.

XI

O concurso será valido por dous annos.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1927. — Carlos de Souza Duarte, pelo director.

Serviço de Povoamento

PATRONATO AGRICOLA "PEREIRA LIMA" — Estado de Minas Geraes.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO JUNTA, NO CORRENTE ANNO.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura e de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, faço publico que esta directoria receberá até o dia 10 de novembro proximo vindouro, ás 12 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de que trata a inclusa relação, no corrente anno, de accordo com os arts. 757 (1ª parte) e 758 do Regulamento do Código, acima referido, obedecendo ás seguintes condições:

I

O pedido será feito em requerimento dirigido a esta directoria, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

II

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais

ou municipais á que estiver sujeito o seu genero de negocio. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

III

Em envolvero, devidamente fechado e lacrado, separado do que contiver o requerimento comprobatorio da idoneidade, deverão as firmas interessadas remetter suas propostas, organizadas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas nem rasuras, sendo a primeira sellada na forma da lei e todas datadas e assignadas, sobre o qual deverá ser declarado o nome do proponente e o seu conteúdo.

IV

Os preços serão comprehendidos para os artigos, devidamente acondicionados, na estação de embarque, correndo o despacho em estradas de ferro por conta da repartição.

V

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço de cada artigo. Não serão tomadas em consideração offerlas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade e o fornecimento se fará sempre nos termos do artigo 762 do Regulamento do Código de Contabilidade.

VII

O Patronato adquirirá apenas os artigos de que necessitar, dentro dos recursos organcentarios disponiveis, ficando, tambem, a sua directoria com o direito de annular a presente concorrência, si assim convier aos interesses da nação, sem que assista o direito de reclamações aos senhores concurrentes.

Patronato Agrícola, "Pereira Lima", 22 de outubro de 1927. — O director interino, Eugenio Bartholomeu dos Reis.

Relação dos artigos de que trata a presente concorrência:

Grupo n. 1

Moveis:

1. Secretaria americana de jacarandá de 1,60 x 1,00, com duas ordens de gavetas (8 gavetas) com suportes de recolher e accrescimos lateraes (direito e esquerdo), balauço de 0,50 x 1,00 (fecho corredico), uma.
2. Cadeira gyratoria, com braços, mola e rodizios, em jacarandá (dous movimentos), uma.
3. Grupo de cadeiras austricas legitimas, composto de sofá, duas cadeiras de braço e 12 ditas simples, um grupo.
4. Papelaira americana, de canella, de 2,00 x 1,20, com armario em baixo e duas ordens de gavetinhas de corredico (cada ordem com 12 gavetas), uma.
5. Estante-armario para livros, de canella, com portas envidraçadas, de 2,00 x 1,20, uma.
6. Prancheta americana, de 1,60 x 1,20, completa, com todos os movimentos, uma.

Grupo n. 2

Machina e instrumentos agricolas

1. Arado Clippers n. 1, um.
2. Arado Emerson, Red Bird de 8" um.
3. Arranca tocos "Aymoré", um.
4. Arreios completos para arado, um.
5. Capinadeira com 5 eixadas "Planet Junior", uma.
6. Carrinho de mão, de ferro tubular, um.
7. Cavadeira automatica, uma.
8. Cultivador "Planet Junior" n. 9, um.
9. Foice do Porto, para roçar, n. 8, uma.
10. Garfos de cinco dentes, um.
11. Grade de disco Morgan, profundamente recortada, uma.
12. Machado de aço "Collins", de 4 libras, um.
13. Machado de aço "Collins", de 5 libras, um.
14. Machadinha de aço "Collins", com cabo, uma.
15. Semeadeira a lance manual, portátil, "Rittenbarse", uma.
16. Semeadeira automatica para cereaes, uma.
17. Tractor Fordson, um.

Grupo n. 3

Machinas e ferramentas de officiaes.

1. Alicates de mo'a para cortar pregos, para sapateiro, um.
2. Alicates Universal de 8", um.
3. Aparapastana, direito e esquerdo, um.
4. Apparellho para abrir polca em madeira, de 1 1/2", um.
5. Apparellho para abrir polca em madeira, de 1", um.
6. Apparellho para abrir polca em madeira, de 1 1/2", um.
7. Apparellho para abrir rosca em madeira, de 1 1/2", um.
8. Apparellho para abrir rosca em madeira, de 1", um.
9. Apparellho para abrir rosca em madeira, de 1 1/2", um.
10. Aramacao para serra de volta, com 12 serras sortidas, uma.
11. Bomba para desentupir encanamentos, uma.
12. Brocas americanas de 1 1/2", uma.
13. Broca americana de 7/16, uma.
14. Broca americana de 3/8", uma.
15. Broca americana de 5/16", uma.
16. Broca americana de 1/4", uma.
17. Cadinho "Salamandra", para 10 litros, um.
18. Chaves de renda, com catraca, de 8", uma.
19. Chave de fenda, com tracaca, de 10", uma.
20. Chave Inglesa de 8", uma.
21. Chave Inglesa de 10", uma.
22. Compasso direito de 8", um.
23. Compasso direito de 10", um.
24. Craveira para fazer cabeça de parafuso de 1/4 a 1", um.
25. Enxós de Ribeira, sem cabo Greaves, n. 1, uma.
26. Enxós de Ribeira, sem cabo, Greaves, n. 2, uma.
27. Enxós de Ribeira, sem cabo, Greaves, n. 3, uma.
28. Escada de abrir com 8 degrãos, uma.
29. Escada de abrir com 12 degrãos, uma.
30. Esmeril manual com duas pedras, um.
31. Faca de cabo preto, ponta redonda, para selheiro, uma.
32. Forma para perneira, par.
33. Formões Greaves de 1 1/4", um.
34. Formões Greaves, de 3/8", um.

35. Formões Greaves, de 1 1/2", um.
36. Formões Greaves, de 5/8", um.
37. Formões Greaves, de 3/4", um.
38. Formões Greaves, de 7/8", um.
39. Formões Greaves, de 1", um.
40. Formões Greaves, de 1 1/4", um.
41. Formões Greaves, goivos, sortidos, duzia.
42. Goivete americano, um.
43. Graminho de aço de 10 cents., um.
44. Lima triangular de 6", para serrote, duzia.
45. Maçarico a gazolina, para soldar, com bomba de pressao, um.
46. Machina a pé "Singer", n. 16 kl., uma.
47. Machina a pé "Singer", para costureira, electrica, uma.
48. Machina para collocar ilhós, com pertences, uma.
49. Machina para furar biqueira, com pertences, uma.
50. Machina para furar ferro, com volante, até 1", uma.
51. Machina de frizar folhas, com pertences, uma.
52. Martello de orelha para carpinteiro, um.
53. Placa com ferro de 2", e cepo de madeira, de 45 cents., uma.
54. Panela para derreter colla, uma.
55. Sagueira para carpinteiro, uma.
56. Serra americana para ferro Victor, de 12", duzia.
57. Serrote de costa de 35 cents., um.
58. Tesoura Soling de 0,25 para panuo, uma.
59. Torno mecanico manual ou a pé, um.
60. Torno para madeira a pé, um.
61. Torquoz, tamanho medio, para carpinteiro.
62. Banco para carpinteiro, completo, um.

Grupo n. 4

Artigos da construcção, reparação de machinas e edificios:

1. Acido muriatico de 1", litro.
2. Aço em vergalhões, qualquer grossura, kilo.
3. Aço em chapas, qualquer grossura, kilo.
4. Agua-raz Pratts, litro.
5. Alvaia de "Vielles Montagne", kilo.
6. Arame de ferro zincado n. 12, kilo.
7. Arame farpado, rolo de 40 kilos, rolo.
8. Azul "R. U." de primeira, kilo.
9. Brocha franceza A. P. n. 8, uma.
10. Brocha franceza A. P. n. 10, uma.
11. Brocha franceza A. P. n. 12, uma.
12. Cano de chumbo para agua, de 2 e 1/4", kilo.
13. Cimento "Portland", barrica de 150 kilos, barrica.
14. Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.
15. Esmaltina em latas, cores diversas, kilo.
16. Fechadura a gorga para porta, com duas chaves, uma.
17. Fechadura para gaveta, com espelho, uma.
18. Fecho pedrez de 8", um.
19. Fecho pedrez de 12", um.
20. Fecho pedrez de 24", um.
21. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo.
22. Ferro em vergalhões, qualquer grossura, kilo.
23. Ferro em chapa galvanizado, ns. 24, 26 e 28, kilo.
24. Gomma laca de 1", kilo.
25. Lixa para madeira, ns. 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, duzia.
26. Lixa esmeril para ferro, ns. 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, duzia.
27. Parafusos de metal, com porca, sortidos, kilo.

28. Parafusos de metal, de fenda, sortidos, kilo.
29. Parafusos de ferro, com polca, sortidos, kilo.
30. Parafusos de ferro, de fenda, sortidos, kilo.
31. Pinceis de cabelo, rendondos, sortidos, kilo.
32. Pinceis de cabelo, chatos, sortidos, kilo.
33. Polcas sextavadas, de ferro de 1 1/2, 3/8, 7/16, 5/16, 1/4, 5/8 e 3/4, kilo.
34. Pregos ponta de Paris, de 10 x 10, kilo.
35. Pregos ponta de Paris, de 12 x 12, kilo.
36. Pregos ponta de Paris, de 15 x 15, kilo.
37. Pregos ponta de Paris, de 16 x 18, kilo.
38. Pregos ponta de Paris, de 17 x 21, kilo.
39. Pregos ponta de Paris, de 18 x 24, kilo.
40. Pregos ponta de Paris, de 18 x 39, kilo.
41. Pregos ponta de Paris, de 19 x 27, kilo.
42. Pregos ponta de Paris, de 20 x 30, kilo.
43. Pregos ponta de Paris, de 22 x 36, kilo.
44. Pregos ponta de Paris, de 34 x 45, kilo.
45. Pregos ponta de Paris, de 24 x 60, kilo.
46. Rebites de ferro, sortidos, kilo.
47. Rebites de cobre, sortidos, kilo.
48. Roxo-Terra, kilo.
49. Seccante "Castello", em pacotes, kilo.
50. Terra de senne queimada, kilo.
51. Terra de senne crua, kilo.
52. Tinta esmalte "Repolim", em latas, kilo.
53. Tinta esmalte "Sapolim", em latas, kilo.
54. Verde Londres ultramar, kilo.
55. Vermelho lavado, kilo.
56. Zarcão genuino, kilo.
57. Zinco corrugado, pé.
58. Oleo de linhaça genuino, kilo.

Grupo n. 5

Artigos de cópa e refeitório:

1. Bacia de folha de 2 1/2, de 28", uma.
2. Bacia de folha de 2 1/2, de 30", uma.
3. Bacia de folha de 1 1/2, de 28", uma.
4. Bacia de folha de 1 1/2, de 30", uma.
5. Balde de ferro zincado, reforçado, de 10", um.
6. Balde de ferro zincado, reforçado, de 12", um.
7. Bules de aluminio para 5 litros, um.
8. Bules de aluminio para 2 litros, um.
9. Canecas de aluminio para 1/4 de litro, uma.
10. Capacho de grade de 30 cents., um.
11. Capacho de côco de 0,60 x 0,30, um.
12. Chicaras de granito, com pires, para café, uma.
13. Colheres de ferro para sôpa, duzia.
14. Colheres de metal "Nevada", para sôpa, duzia.
15. Colheres de metal "Nevada", para café, duzia.
16. Conchas de ferro estanhado de 0,09, uma.
17. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia.
18. Espanadores de pennas especiaes, n. 40, um.
19. Garfos de metal "Nevada" para mesa, duzia.
20. Jarro de agatha para 5 litros, um.
21. Kaol, litro.

22. Impac-metral "Rex", litro.
23. Pratos de ferro "Japy", fundos de 22 cent., um.
24. Pratos de ferro "Japy", rasos, de 22 cent., um.
25. Pratos de granito, fundos e rasos, par.
26. Potassa refinada, kilo.
27. Rupi, litro.
28. Soda caustica, lata de kilo, lata.
29. Talha com filtro e torneira, uma.
30. Tijolo para arear falheres, uma.

Patronato Agrícola "Pereira Lima", 22 de outubro de 1927. — *Manoel de C. Medeiros*, almoxarife. — Visto, *M. Bartholomeu*, director interino.

Inspeccoria Agrícola Federal do Decimo Gilaivo Districto

ESTADO DE MINAS

Concurrenccia publica

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme communicacão contida no officio n. 6.113, de 8 do corrente mez, expedido pela 1ª Seccão da Directoria Geral de Contabilidade e transmittida a esta inspeccoria pela Directoria do Serviço de Inspeccão e Fomento Agrícolas, deste ministerio, faço publico, que ás 14 horas do dia 10 do mez de novembro proximo vindouro, serão recebidas na sede desta inspeccoria, á rua Guajajaras n. 176, nesta capital, propostas para o fornecimento dos materiaes abaixo indicados ao Campo de Sementes de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes.

I

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta inspeccoria, guia para recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, da importancia de 2:000\$000, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que reverterá á Fazenda Nacional no caso do proponente preferido não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro de cinco dias uteis, contados da publicacão do edital de chamada no *Diário Official*.

II

A concorrência será presidida pelo ajudante agrícola desta inspeccoria.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolveres fechados e lacrados, as propostas e, separadas destas, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes obrigatoriamente o conhecimento do depósito de caucão a que se refere a condição primeira e os recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, estaduais e municipaes, os attestados de repartições publicas sobre os fornecimentos feitos ás mesmas.

V

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

As propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos não serão tomadas em consideração.

Si o concorrente julgado idoneo quizer recorrer do deliberado pela commissão ao ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, á commissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 24 horas, entregará nesta inspeccoria o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isso acatamento, serão todas as propostas recebidas guardadas em envolveres fechados, lacrados e rubricados pelos concorrentes presentes e pela commissão, afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 24 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diário Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo (15) dias depois do fixado para a realizacão da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinacão do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso, quizer recorrer da decisão da commissão, deverá fazer essa declaracão por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas na integra, no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

VI

Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando, escripto por extenso e em algarismos, o preço em moeda corrente por que fornecerá cada artigo. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, offerecerem reduccão de preço sobre a proposta mais barata ou propuzerem preço excedente a 10 % do corrente na praça.

VIII

Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer em preço, por minima que seja a differença para cada artigo. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes e em caso contrario dentro do prazo fixado pela commissão.

IX

Si o contractante não fornecer o material dentro do prazo de 30 dias, contados da data da entrega do pedido de fornecimento, será o mesmo contracto rescindido independente de interpellacão ou accão judiciarias com a perda da caucão que reverterá para os cofres publicos sem caber ao contractante direito á qualquer indemnizacão ou reclamacão judicial ou extra-judicial.

X

O pagamento do material será, obedecendo ás normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebido o mesmo.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito á qualquer indemnizacão.

XII

O Governo não se responsabilizará por indemnizacão alguma caso seja pela Delegação do Tribunal de Contas denegacão registro no contracto proveniente desta concorrência.

Inspeccoria Agrícola Federal do 18º Districto, Bello Horizonte, 24 de outubro de 1927. — *Romulo Monteiro Gonçalves*, inspector agrícola.

Maternaes a serem fornecidos e a que allude o presente edital:

1. Tijolos (milheiro) 110.000.
2. Cimento Portland (barrica de 150 kilos), 50.
3. Cal (metro cubico), 20m³,000.
4. Areia (metro cubico), 40m³,000.
5. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x 0m,20, 112m³,000.
6. Vigas de peroba rosa de 0m,28 x 0m,15, 1m³,600.
7. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x 0m,15, 1m³,400.
8. Vigas de peroba rosa de 0m,13 x 0m,075, 0m³,020.
9. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x 0m,13, 6m³,200.
10. Vigas de peroba rosa de 0m,15 x 0m,13, 0m³,800.
11. Vigas de peroba rosa de 0m,25 x 0m,06, 0m³,400.
12. Vigas de peroba rosa de 0m,13 x 0m,06, 4m³, 400.
13. Ripas de chapéu de Frade de 0,35 x 0,02, 1.500 metros
14. Taboas de fôrro, de pinho Paraná, 100m²,00.
15. Taboas para portas e janellas de canella de 0m,03 x 0m,30, 140m²,00.

Inspeccoria Agrícola Federal do 18º Districto, Bello Horizonte, 24 de outubro de 1927. — *Romulo Monteiro Gonçalves*, inspector agrícola.

Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro

Tendo esta directoria aberto inscripcão para a execuccão de trabalhos de encadernacão, deste posto zootechnico, de accôrdo com o artigo 757 do Codigo de Contabilidade Publica, communico aos interessados que a referida inscripcão ficará aberta até ás doze horas do dia 16 de novembro proximo futuro, na secretaria desta repartição, data em que a respectiva commissão de concorrência procederá a abertura das propostas apresentadas pelas firmas julgadas idoneas. Os proponentes deverão apresentar propostas em tres vias e requerimento de inscripcão em envelope separado, sendo a primeira via da proposta devidamente estampilhada.

Outrosim, deverão declarar a sua inteira subordinacão ás penas do artigo 762 do Codigo, e, ao requerimento de inscripcão, juntar os documentos comprobatorios de idoneidade.

Objecto da concorrência

Encadernacão de primeira qualidade das copias do archivo deste posto em volumes relativos a cada exercicio.

A encadernacão deverá ser costurada e em panno couro, com a lombada em couro, com dizeres em letras douradas.

Preço por volume de 0m,33 x 0m,23. Secretaria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, 29 de outubro de 1927. — O secretario, *J. Reis e Silva*

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

Prestação de contas do 1º tenente-intendente, Miguel Vicente de Paula Oliveira

São convidados, de ordem do Sr. general ministro da Guerra, os herdeiros do 1º tenente intendente, Miguel Vicente de Paula Oliveira, fallecido a 20 de agosto de 1925, a comparecerem nesta repartição, afim de entrarem para os cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, contados da data deste edital, com a quantia de 5:000\$000 que o mesmo official recebeu, como adiantamento, na Caixa Militar das Forças em Operações nos Estados do Paraná e de Santa Catharina, em 9 de dezembro de 1924, quando thesoureiro do 13º Batalhão de Caçadores, sob pena do referido debito ser descontado do meio soldo de quem de direito, conforme julgamento a ser feito pelo Tribunal de Contas a cuja consideração vai ser submettido o respectivo processo, visto o mencionado official não ter prestado as devidas contas da applicação do alludido adiantamento.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 1 de novembro de 1927. — *Eduardo C. Duque Estrada de Barros*, director geral.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, ETC., DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do senhor coronel director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que este estabelecimento receberá propostas no dia 28 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos adiante especificados.

Os commerciantes que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor coronel director geral desta fabrica, até ás 11 horas do dia 26 do referido mez, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em tres vias, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, devem ser feitas em papel que não exceda de 0,33 x 0,22, consignando o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos) dos artigos a fornecer e a declaração de se sujeitarem os commerciantes a todas as clausulas do presente edital. Taes propostas devem estar datadas e assignadas, sellada a primeira via, de accordo com a lei.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente na sessão, para abertura das mesmas. Em outra sobre-carta, também fechada, serão apresentados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira do presente edital, afim de serem examinados e julgados antes da abertura das propostas.

III

O concorrente deverá apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos que se propuzer a fornecer, todos os impostos Federaes e Municipaes a que estiver sujeita a sua firma commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado o ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, passado por certidão, extrahida dos livros de registro na Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 343, de 4 de julho de 1891 quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) haver caucionado na thesauraria deste estabelecimento a quantia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto. Essa caução deverá ser feita até ás 11 horas do citado dia 26 do corrente mez.

IV

O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto e que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a importancia da caução de que trata a letra d, da clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V

Afim de garantir a execução dos contractos que assignarem, os proponentes devem caucionar na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, uma certa quantia, que será calculada sobre o valor provavel do fornecimento a fazer durante o anno, dez por cento até 50:000\$ e cinco por cento sobre qualquer excesso não sendo, porém, admittida caução alguma inferior a 500\$000. Esta quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias que forem sendo desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e da perda total em favor dos cofres publicos, da referida caução. A declaração de caducidade do contracto importará também na perda da idoneidade do commerciante signatario dello.

VI

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, a preferencia será do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, caso nenhum delllos esteja nestas condições.

VII

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Si um ou mais proponentes por ser contemplado com poucos artigos desistir do direito que lhe assiste na concorrência,

o fornecimento que lhe caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas e isto desde que este substitua os seus pelos preços daquelle que, nesse caso, não perderá a importancia da caução, nem a idoneidade.

IX

Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite base, estabelecido e organizado de accordo com o art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, preços que serão lidos em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

X

No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

XI

O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra b, da clausula terceira deste edital seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando as firmas que já tem contracto com o Governo, registrado nesse tribunal no corrente anno, fornecerem as indicações necessarias afim de mencionar-se no respectivo processo.

XII

A classificação dos artigos constantes do presente edital não poderá ser alterada pelos concorrentes, bem como a unidade constante das listas, sob pena de não ser acceita a proposta em desharmonia.

XIII

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

XIV

Fica livre ao conselho de administração desta fabrica o direito de escolher de qualquer proposta, os artigos que quiser, assim como de adquirir de cada artigo, tão somente a quantidade que necessitar para o serviço, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços apresentados.

XV

O peso, a quantidade e qualidade dos artigos fornecidos serão verificados no almoxarifado desta fabrica, por uma commissão para isso designada, e somente depois dessa commissão declarar que taes artigos estão em condições de serem acceitos, será a entrega considerada como effectivada. Os artigos não acceitos devem ser retirados pelos fornecedores, daquelle almoxarifado no prazo de 72 horas e substituidos dentro de 48 horas.

XVI

Os proponentes ficam obrigados a entregar neste estabelecimento pessoalmente ou por quem os representem, os artigos pedidos, podendo a remessa ser feita via Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo, entretanto, todas as despesas inclusive os riscos de viagem, até a entrega do material nesta fabrica, por conta dos respectivos fornecedores.

XVII

Os contractantes ficam obrigados a entregar os artigos que não necessitem de confecção, dentro do prazo de 5 dias úteis, a contar da data dos respectivos pedidos e os que carecerem de confecção, dentro do prazo razoável que for consignado nos mesmos pedidos. O prazo acima será também extensivo para o embarque do material pedido, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

XVIII

O contractante que deixar de entregar ou embarcar na Estrada de Ferro Central do Brasil, o material solicitado dentro do prazo consignado na cláusula imediatamente anterior, — o que será verificado pela data do respectivo conhecimento, que deve ser imediatamente remetido à Secretaria da Fabrica, pagará a multa de 10 % sobre a importância do material a fornecer; pagará mais além da multa referida, (10 % a de 20 %, sobre a mesma importância por cada cinco dias que exceder aquele prazo até perfazer o total de 15 dias, findo o qual, além do pagamento das multas acima terá o seu contracto rescindido independente de interposição judicial ou extra-judicial, perda da caução a que se refere a cláusula Quinta, em favor dos cofres publicos, e da idoneidade por tres annos para fornecimentos no Ministerio da Guerra.

XIX

As multas a que se refere a cláusula immediatamente anterior só poderão ser relevadas por motivos de força maior provados perante o senhor ministro da Guerra, e desde que o Egregio Tribunal de Contas acquiesça.

XX

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo senhor ministro da Guerra e registrados pelo Egregio Tribunal de Contas, e vigorarão até 31 de dezembro de 1928, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si o referido tribunal degenar o registro.

XXI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas, em quatro vias, dentro de 30 dias da data do recebimento do material, afim de serem encaminhadas à Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Guerra e Directoria Geral de Contabilidade da Guerra para o respectivo pagamento, que correrá à conta da Verba 5ª — Serviço do Material Bellico — Consignação Material — a ser consignada no Orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio vindouro de 1928.

XXII

Fica reservado ao Conselho de Administração da Fabrica, o direito de annullar esta concorrência, si assim julgar conveniente, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer título invocado.

XXIII

Os artigos que fazem objecto da presente concorrência serão de primeira qualidade e exactamente iguaes ás amostras existentes no Almoxarifado que ficam á disposição dos senhores concorrentes, devendo, entretanto, satisfazerem em tudo as condições estabelecidas no

Caderno de Encargo desta fabrica, e do accordo com o qual serão feitas as analyses do alcool, antimonio, carbureto, estanho, gazolinas, graxas, oleos em geral — inclusive os combustiveis para motores Diesel, Tourano, etc., e bem assim em outros artigos em que essa analyse se tornar necessaria.

Realengo, 7 de novembro de 1927. — *Mario Dias Lima*, capitão graduado, inf., thesoureiro.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Materias diversas

Antimonio metallico, kilo.
Anti-oxydo, kilo.
Arame de aço temperado para molas, de 0,5 m/m a 5 m/m, kilo.
Arame de ferro galvanizado ou zincoado, de 0,5 m/m a 5 m/m, kilo.
Arame de ferro n. 22 a 26 para machina de coser papelão, kilo.
Arame de latão endurecido para molas, de 0,5 m/m a 5 m/m, kilo.
Arruellas de ferro de 1/4" a 3", kilo.
Barbante pardo em chicote, kilo.
Benzina, litro.
Breu em pedra, kilo.
Brilantina especial em potes de 100 grammas, pote.
Cadargo branco de algodão de 1 centimetro, metro.
Cal de marisco ensaccada, kilo.
Cal virgem ensaccada, kilo.
Cano de ferro galvanizado de 1/8" a 3", kilo.
Cano de ferro preto de 1/8" a 3", kilo.
Carbureto triturado de 1 m/m a 3 m/m, kilo.
Chapa de cobre de 2m x 1m, com 1/32 a 5/8" de espessura, kilo.
Chapa de ferro galvanizado com 2m x 1m, de 1/32" a 3/4" de espessura, kilo.
Chapa de ferro preto com 2m x 1m, de 1/32" a 3/4" de espessura, kilo.
Chlorureto de barro C. P., kilo.
Chlorureto de potassio hi-refinado, kilo.
Cimento "Dova" em barricas de 150 kilos, barrica.
Colla da Bahia especial, kilo.
Corda de linho (5 pernas) de 3.8" a 6", kilo.
Congoeira de Congoalo Alves de 3" x 9", metro.
Congoeira de Peroba de Campos de 3" x 9", metro.
Congoeira de Pinho de Riga de 3" x 9", metro.
Congoeira de Pinho branco de 3" x 9", metro.
Cruzwaldina em lata de 1 litro, lata.
Estanho em verguinhas, legitimo "Caneyro", kilo.
Estopa alvejada de 4", kilo.
Estopa branca superior, kilo.
Estopa de linho alvejada, kilo.
Ferro em barra de qualquer dimensão, kilo.
Ferro especial em cantoneiras de qualquer dimensão, kilo.
Ferro em vergalhão redondo ou quadrado, de 1/8" a 4", kilo.
Ferro guiza nacional em linguados pequenos, tonelada.
Folhas de serra Griffen, legitimas:
De 10", duzia.
De 12", duzia.
De 14", duzia.
Graxa americana, especial, kilo.

Graxa do Rio Grande, de 1ª qualidade, Lilo.

Kerozene, caixa.

Latão em vergalhão redondo de 1/8" a 3", kilo.

Lixa esmeril Davies, qualquer numero, folha.

Lixa esmeril papel Hubert, qualquer numero, folha.

Lixa papel para madeira, qualquer numero, folha.

Metal Muntz em vergalhão redondo de 1/8" a 3", kilo.

Metal patente Magnolia, kilo.

Metal patente Kleuza, kilo.

Mobil oil A, caixa.

Mobil oil B, caixa.

Mobil oil C, caixa.

Óleo especial para machina de costura, kilo.

Óleo fino, kilo.

Óleo grosso, kilo.

Óleo Helio A, caixa.

Óleo Helio B, caixa.

Óleo incoagulavel "Atlantic", para machina frigorifica, kilo.

Oxygenio, metro cubico.

Papelão especial em folhas grandes, de 0,7 m/m de espessura, tonelada.

Papelão especial em folhas grandes, de 1 a 2 m/m de espessura, tonelada.

Parafusos de ferro, de fenda, cabeça chata:

De 2 1/2 x 10 a 12, grossa.

De 2 1/4 x 10 a 12, grossa.

De 2 x 10 a 12, grossa.

De 1 3/4 x 15, grossa.

Plombagine especial para fundição, kilo.

Pontas de Paris:

De 12 x 12, kilo.

De 15 x 15, kilo.

De 16 x 21, kilo.

Porcas de ferro sextavadas ou quadradas:

De 1/8" a 7/16", kilo.

De 1/2" a 3", kilo.

Potassa, kilo.

Pranchão de cedro de 0m,10 x 0m,10 (comprimento minimo de 4m), metro.

Pranchão de garapa de 0m,10 x 0m,10 (comprimento minimo de 4m), metro.

Pranchão de Congoalo Alves de 0m,10 x 0m,10 (comprimento minimo de 4m), metro.

Pranchão de Guarabú de 0m,10 x 0m,10 (comprimento minimo de 4m), metro.

Pranchão de óleo vermelho de 0m,10 x 0m,10 (comprimento minimo de 4m), metro.

Rebites de ferro, cabeça chata, ou redonda, de quaesquer dimensões, kilo.

Rebites de cobre, cabeça chata ou redonda, de quaesquer dimensões, kilo.

Ropy em lata de 1 litro, litro.

Sabão especial para estiramento de metaes (caixa com 18 kilos liquidos), caixa.

Sabão virgem, especial, kilo.

Serragem de Frejô, sacco.

Serragem de Pinho branco, sacco.

Taboas de Canella de 1ª qualidade, de 2,5 cm. x 30 cm., metro.

Taboas de Canella para assoalho, aparelhadas em macho e fema de 0m,10 x 4 m., duzia.

Taboas de cedro para ferro, sala e cozinha, de 1 cm. x 23 cm., metro.

Taboas de cedro de 1ª qualidade:
De 1 cm. x 30 cm., metro.
De 2,5 cm. x 30 cm., metro.
De 5 cm. x 30 cm., metro.
De 2,5 cm. x 60 cm., metro.
Taboas de Frejô:
De 1" x 9", metro.
De 4 cm. x 22 cm., metro.
De 3 cm. x 30 cm., metro.
Taboas de Peroba de Campos:
De 1 cm. x 30 cm., metro.
De 2,5 cm. x 30 cm., metro.
De 5 cm. x 30 cm., metro.
De 2,5 cm. x 60 cm., metro.
Taboas de pinho americano de 3 cm. x 33 cm., metro.
Taboas de pinho americano especial de 4 cm. x 22 cm., metro.
Taboas de pinho branco de 1" x 9", metro.
Taboas de pinho do Paraná, de 1ª qualidade:
De 1" x 9", metro.
De 1" x 12", metro.
De 3 cm. x 35 cm., metro.
Telhas planas Ludolf, milheiro.
Telhas para cumieira, Ludolf, uma.
Tijolo refractario (paralelepipedo ou sutado) da C. Ceramica, um.
Tijolo refractario (paralelepipedo ou sutado) inglez, um.
Vaselina branca, especial, em lata de 1 kilo, kilo.
Zinco liso em folhas ns. 5 a 7, kilo.

Artigos de pintura, tintas e vernizes
Agua raz Pratt's, kilo.
Aluminio em pó, kilo.
Alvaiade de zinco V. M., de 1ª qualidade, kilo.
Amarello C. P. em massa "Royal", kilo.
Azul ultramar em massa Royal, kilo.
Azul ultramar R. U., kilo.
Brochas de cabelo, inglesas, para calção, uma.
Brochas de cabelo nacionaes, superiores, para calção, uma.
Brochas francezas legitimas, marca A/P., de:
Ns. 4 e 6, uma.
Ns. 8 e 10, uma.
Ns. 12 e 14, uma.
Ns. 16 e 18, uma.
Colla para pintura, de 1ª qualidade, kilo.
Gesso commum ou cré, kilo.
Gomma lacca amarella, de 1ª qualidade, kilo.
Gomma lacca branca, de 1ª qualidade, kilo.
Jald chrome de 1ª (Millori), kilo.
Jald torrado, kilo.
Negro superfino em massa "Royal", kilo.
Ocre imperial, kilo.
Ocre lavado francez, kilo.
Oleo de linhaça crú, genuino, Blundel Spence, kilo.
Oleo de linhaça fervido, genuino, kilo.
Pinceis francezes legitimos, chatos ou redondos, de:
Ns. 6, 8 e 10, um.
Ns. 12, 14 e 16, um.
Ns. 18 e 20, um.
Ns. 22 e 24, um.
Pó de sapato, inglez, kilo.
Pós leves, legitimos, B. Spence, kilo.
Roxo rei, inglez, kilo.

Roxo terra inglez (B. Spence), kilo.
Seccante Castello, kilo.
Sombra de Oliveira ou da Colonia, kilo.
Terra sienne crúa ou queimada, kilo.
Verde C. P. em massa "Royal", kilo.
Verde Londres, kilo.
Verde nactivo R. U., kilo.
Verde Paris (B. Spence), kilo.
Vermelhão de sapateiro, francez, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Verniz Carriage "Royal", gallão.
Verniz Copal "Royal", gallão.
Verniz crystal "Royal", gallão.
Verniz Flatting "Royal", kilo.
Verniz Gold Size "Royal", gallão.
Verniz Japonez, verde ou preto (Soehnec Freres), vidro.
Verniz Vieux-chane, garrafa.
Zarcão genuino inglez, "Elephant" kilo.

Combustivel

Alcool de 36°, em lata, litro.
Alcool de 40°, em lata, litro.
Alcool de 42,5° Cartier, litro.
Carvão Cardiff a oito, tonelada.
Carvão Cardiff limpo, tonelada.
Carvão Coke, inglez, para fundição, tonelada.
Carvão Coke nacional, n. 7, tonelada.
Carvão de forja inglez, tonelada.
Gazolina commum, caixa.
Gazolina "Atlantic", para aviação, caixa.

Oleo combustivel "Tourano", para motor Diesel (devolvendo á fabrica o vasilhame), tonelada.
Oleo combustivel especial para motor Diesel (devolvendo-se o vasilhame), tonelada.

Ferramentas e aparelhos

Brocas americanas de aço, de Pratt & Whitney:
De 1/32" a 1/16", duzia.
De 3/32" a 1/8", duzia.
De 5/32" a 3/16", duzia.
De 7/32" a 1/4", duzia.
De 9/32" a 5/16", duzia.
De 11/32" a 3/8", duzia.
De 13/32" a 7/16", duzia.
De 15/32" a 1/2", duzia.
De 17/32" a 9/16", duzia.
De 19/32" a 5/8", duzia.
De 21/32" a 11/16", duzia.
De 3/4", uma.
De 7/8", uma.
De 1", uma.
De 1 1/4", uma.
Calibre com Vernier "Mauser", um.
Calibre com Vernier "Columbus", um.
Enxadas marca "Jacaré" de 3 1/2 libras, uma.

Ferros de púa, marca Sargento:

De ns. 3, 4 e 5, um.
De ns. 6, 7 e 8, um.
De ns. 9, 10 e 11, um.
De ns. 12, 13 e 14, um.
De ns. 15 e 16, um.

Formões Greaves reforçados:

De 1/8" a 1/4", um.
De 5/16" a 1/2", um.
De 9/16" a 3/4", um.
De 13/16" a 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.

Limas facas entrefinas:

De 8", duzia.
De 6", duzia.

De 5", duzia.
De 3", duzia.

Limas meia cana ou paralelas bastardas:
De 14", duzia.
De 12", duzia.
De 10", duzia.
De 8", duzia.
De 6", duzia.
De 4", duzia.

Limas meia cana ou paralelas entrefinas:

De 14", duzia.
De 12", duzia.
De 10", duzia.
De 8", duzia.
De 6", duzia.
De 4", duzia.

Limas meia cana ou paralelas murças:

De 14", duzia.
De 12", duzia.
De 10", duzia.
De 8", duzia.
De 6", duzia.
De 4", duzia.

Limas paralelas Proutat (de 6"):

Ns. 4, 5 e 6, duzia.
Ns. 7, 8 e 9, duzia.

Limas triangulares, bastardas ou murças:

De 10", duzia.
De 8", duzia.
De 6", duzia.
De 4", duzia.

Limas triangulares entrefinas

De 8", duzia.
De 6", duzia.
De 4", duzia.
De 3", duzia.

Limatões bastardos, quadrados ou redondos:

De 5/8", duzia.
De 1/2", duzia.
De 3/8", duzia.
De 1/4", duzia.
De 1/8", duzia.

Limatões entrefinos, quadrados ou redondos:

De 5/8", duzia.
De 1/2", duzia.
De 3/8", duzia.
De 1/4", duzia.
De 1/8", duzia.

Limatões murços, quadrados ou redondos:

De 5/8", duzia.
De 1/2", duzia.
De 3/8", duzia.
De 1/4", duzia.
De 1/8", duzia.

Machado Collins de 4 1/2 libras, um.
Machina de furar, electrica, furando até 3/8" e alternada 220 v., uma.

Machos de rosca metrica ou Whitworth:

De 1/32" a 1/16", terno.
De 3/32" a 1/8", terno.
De 3/16" a 1/4", terno.
De 5/16" a 3/8", terno.
De 7/16" a 1/2", terno.

Machos de rosca métrica ou Withworth:

De 5/8", terço.
De 3/4", terço.
De 1", terço.

Motor triphasico "Aspa", rotor em curto circuito, 50 cycles para 220 v.:

De 1 H. P., com 1.300 a 1.400 rotações por minuto, um.

De 2 H. P., com 1.300 a 1.500 rotações por minuto, um.

De 3 H. P., com 1.300 a 1.500 r. p. m., com frilhos e chumbadores, um.

De 5 H. P., com 1.300 a 1.500 r. p. m., com frilhos e chumbadores, um.

De 5 H. P., com 900 a 1.000 r. p. m., com frilhos e chumbadores, um.

De 7 1/2 H. P., com 1.400 a 1.500 r. p. m., com frilhos e chumbadores, um.

De 10 H. P., com 1.300 a 1.500 r. p. m., com frilhos e chumbadores e rheostato a óleo, um.

De 10 H. P., com 900 a 1.000 r. p. m., com frilhos e chumbadores e rheostato a óleo, um.

De 15 H. P., com 1.300 a 1.500 r. p. m., com frilhos e chumbadores e rheostato a óleo, um.

De 20 H. P., com 1.300 a 1.500 r. p. m., com frilhos e chumbadores e rheostato a óleo, um.

Pás de bico ou quadradas, com cabo "Albion", uma.

Serras circulares "Mongin Balance":

De 30 x 0m,004, uma.

De 45 x 0m,004, uma.

De 60 x 0m,005, uma.

Serras de fita "Mongin Balance":

De 3 a 8 m/m., metro.

De 9 a 14 m/m., metro.

De 15 a 20 m/m., metro.

De 21 a 25 m/m., metro.

De 26 a 30 m/m., metro.

De 31 a 35 m/m., metro.

De 36 a 40 m/m., metro.

De 41 a 45 m/m., metro.

De 46 a 50 m/m., metro.

Tornos de bancada "Record", giratório, com capacidade:

De 4 1/2", um.

De 6", um.

Tornos de bancada "Record", base fixa, com capacidade:

De 4 1/2", um.

De 6", um.

Material de electricidade

Aranhas de 2 1/4", uma.

Box recto ou curvo, de ferro:

De 1 1/2", um.

De 3 1/4", um.

De 1", um.

Carvões cylindricos para lampadas, de 250 m/m x 8 mm. de diametro, um.

Chaves bi-polares, com porta-fusivel:

De 30 A, uma.

De 60 A, uma.

Chaves monophasica:

De 10 A, uma.

De 30 A, uma.

De 60 A, uma.

Chaves triphasicas:

De 10 A, uma.

De 30 A, uma.

De 60 A, uma.

Cleats de porcellana, com parafusos, para fio, par.

Cleats de porcellana, com parafusos, para cabo, par.

Fibra em bastões para alta tensão, de 1/8" a 1 1/2", kilo.

Fibra em chapa para alta tensão, de 1/32" a 1", kilo.

Fio duplo flexivel:

De n. 16", metro.

De ns. 18 e 20", metro.

Fio esmaltado:

De ns. 16 a 20, kilo.

De ns. 21 a 28, kilo.

Fio isolado para conduir:

N. 10, metro.

N. 12, metro.

N. 14, metro.

Fios para tempo:

N. 12, metro.

N. 14, metro.

N. 16, metro.

Fio duplo em chumbo:

N. 12, metro.

N. 14, metro.

N. 16, metro.

Fita isolante em panos:

De 3/4" (branca ou preta), peça.

Fita isolante em borracha:

De 3/4", peça.

Interruptores para tempo, um.

Interruptores pendentes, n. 3.090, um.

Interruptores rotativos de 3 a 6 amperes, um.

Isoladores de porcellana, c/pino e porca, para fio, um.

Isoladores de porcellana para cabo grosso, com pino e porca, de 1/2", um.

Lampadas Edison Mazda, de 16 a 50 velas x 120 volts, uma.

Lampas Philips, 1/2 watt:

De 25 velas x 120 volts, uma.

De 50 velas x 120 volts, uma.

De 100 velas x 120 volts, uma.

De 200 velas x 120 volts, uma.

De 400 velas x 120 volts, uma.

De 600 velas x 120 volts, uma.

Mica de 1ª qualidade, em folhas, sortidas, kilo.

Mica de 1ª qualidade, em folhas maiores, de 30 x 25 cm., kilo.

Pilhas seccas (Red. Seal), uma.

Pilhas Leclanché, completas, uma.

Receptaculo n. 9.403 c/aranha, um.

Receptaculo n. 51 R. A., sem chave, um.

Receptaculo n. 327, com chave, um.

Roldanas de porcellana, c/parafusos:

Grandes, uma.

Pequenas, uma.

Rosetas para cleats ou para forro, c/parafusos, uma.

Segurança monophasica, completa:

De 30 A, uma.

De 60 A, uma.

Segurança triphasica, completa:

De 30 A, uma.

De 60 A, uma.

Supporte Benjamin, um.

Supporte de porcellana para tempo, um.

Supporte com chave n. 7.000 bis, um.

Supporte sem chave n. 7.001 bis, um.

Supporte com corrente flexivel, numero 7.006, um.

Tomada de embutir com placas, numero 61, completas, uma.

Tomada de pino, n. 666, uma.

Tomada de rolha Magnus, n. 12, m.s.

Tulipas de vidro fosco, estrangeiras, uma.

Realengo, 7 de novembro de 1927. — *Mario Dias Lima*, capitão graduado interino Chefequiro.

Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão commandante-presidente do conselho de administração, faço publico que até o dia 31 do corrente mez, ás 15 horas, achase aberta a inscripção na thesouraria deste regimento para fornecimento de forragem para o 1º semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Alfafa, kilo.

Aveia, kilo.

Farelo, kilo.

Milho, kilo.

Sal grosso, kilo.

Capim, kilo.

As pessoas que desejarem concorrer para este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão-commandante, presidente do conselho de administração do 1º regimento de cavallaria divisionario até ás 15 horas do dia 25 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891 quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração deste regimento a importancia fixada para garantir a assignatura do respectivo contracto;

e) os documentos acima não serão aceitos em publica fórmula, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

2.º As propostas devem ser feitas em papel timbrado, da Casa Commercial, em tres vias e por preços escriptos sem rasuras, entrelinhadas ou emendas contendo além do sello na primeira via,

data, assignatura e a rubrica do proponente em todas as tres vias. Do não cumprimento exacto do exposto, póde resultar a exclusão do concorrente.

3.ª As propostas serão feitas em sobre-cartas fechadas, com declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

4.ª Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se referem as alíneas a, b, c, d e e, da clausula primeira do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e substituidos depois, da abertura das propostas, com a excepção dos contractos sociais o aqueducto ou qualquer outro sem pectivo processo de concorrência.

5.ª O proponente que se negar assignar o respectivo contracto o que deverá ser feito dentro do prazo improrogavel de tres dias, a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução da que trata a lettra d, da clausula primeira do presente edital, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

6.ª Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito de 1:500\$ para garantir a assignatura do contracto e de 3:000\$ para garantir a execução deste: depositos estes que serão effectuados na thesauraria do mesmo regimento cujos documentos serão exhibidos; aquelle de accordo com a lettra d, da clausula primeira e este no acto da assignatura do respectivo contracto. Estes depositos podem ser em dinheiro ou em titulo da divida publica.

7.ª A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

8.ª Não serão aceitas as propostas cujos preços excedam do limite da base, estabelecida e organizada de accordo com o artigo 755, do Regulamento de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

9.ª No caso do não comparecimento do proponente, ou de seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

10. Na secretaria do conselho de administração (thesauraria), do 1.º regimento de cavallaria divisionario, será, no dia 21, ás 15 horas, encerrada a inscripção não sendo depois dessa hora aceitos os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a clausula primeira do presente edital.

11. A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

12. No caso de duas ou mais propostas iguaes caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e segretamente, maior abatimento; se continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro, si o empate ainda persistir, será preferido o que já tiver fornecido, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

13. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento

de redução sobre a proposta mais barata.

14. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

15. Outras informações sobre esta concorrência, serão prestadas aos interessados no gabinete do official thesoureiro deste regimento, nos dias uteis das 13 ás 15 horas.

16. As forragens que fazem objecto á presente concorrência serão da primeira qualidade, postas no quartel ou onde estiver o regimento dentro do territorio da 4.ª Região Militar.

17. O contracto a ser lavrado só entrará em execução depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra, e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições, constantes do artigo 784, do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o regimento, por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar o registro, de accordo com a alinea f, do art. 775, do referido regulamento.

18.ª O pagamento ao fornecedor será feito na thesauraria do regimento á vista das competente contas em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente de accordo com as leis vigentes.

19.ª O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multas de 10 %, multas estas que serão impostas pelo conselho de administração do regimento.

20.ª As multas de que trata a clausula immediatamente anterior serão calculadas sobre a importancia das forragens não entregues ou fornecidas, ficando o negociante fornecedor na obrigação de entrar com a importancia da multa no prazo improrogavel de 48 horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade cada 48 horas de atraso e finalmente rescindido o contracto com a perda total de caução si dentro de 10 dias a contar da data da multa primitiva, não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual reverterá tambem o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão do contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas as importancias dos fornecimentos feitos.

21.ª As multas impostas só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovado mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do artigo 771, do Regulamento de Contabilidade Publica.

22. O contracto que fór lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo reincidir em faltas que occasionem embargos ou prejuizos aos serviços administrativos.

23. A rescisão do contracto pelo da clausula immediatamente anterior implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

24. É reservado á Unididade rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de ac-

cordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 31, de 14 de março de 1923.

25. O negociante que contractar o fornecimento, sujeitar-se-á no caso do rescisão do referido contracto, a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo contracto, inclusive registro do Tribunal de Contas, como estabelece o artigo 769, do Regulamento de Contabilidade Publica.

26.ª São considerados casos de força maior para os effectos da clausula 12 deste edital: fallencias, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, greves, revoluções e guerra. Não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento por effecto de rescisão de artigos.

27.ª A caução destinada a garantir a assignatura do contracto, será restituída depois deste approved pelo senhor ministro da Guerra, e é destinada a garantir a execução depois de terminados os compromissos contractuacs e preenchidas as formalidades do artigo 684, do Regulamento de Contabilidade Publica.

28. O prazo maximo para a entrada de forragens constante do presente edital, será de tres dias.

Quartel de Tres Corações, 1 de novembro de 1927. — Oldemar Travassos da Cunha Telles, 1.º tenente-contador, thesoureiro.

Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor 1.º tenente presidente da comissão de rancho deste regimento, faço publico que a referida comissão receberá propostas até o dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funcionamento do serviço de rancho, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, constando dos grupos abaixo discriptos:

Primeiro grupo — Generos

Assucar de 1.º, kilo, um.
Arroz de 1.º, kilo, um.
Azeite doce de 1.º, kilo, um.
Balatas inglezas de 1.º, kilo, um.
Carne secca de 1.º, kilo, um.
Farinha de mandioca de 1.º, kilo, um.
Feijão preto de 1.º, kilo, um.
Feijão de cor de 1.º, kilo, um.
Malte de 1.º, kilo, um.
Manteiga mineira de 1.º, kilo, um.
Massa branca para sopa de 1.º kilo, um.

Massa amarella para sopa de 1.º, kilo, um.

Queijo de Minas de 1.º, kilo, um.
Sal de 1.º (grosso), kilo, um.
Sal fino de 1.º, kilo, um.
Toucinho mineiro de 1.º, kilo, um.
Banha de 1.º, kilo, um.
Vinagre de 1.º, litro, um.
Vinho virgem de 1.º, garrafa, uma.
Vinho Rio Grande do Sul, garrafa, uma.

Goiabada Pesqueira, lata, uma.
Goiabara Leão, lata, uma.
Marmelada Colombo, lata, uma.
Bacalhão de 1.º, kilo, um.
Alho, kilo, um.
Cebola, kilo, um.
Cinho, kilo, um.
Louro kilo, um.
Café moído de 1.º, kilo, um.

Segundo grupo — Panificação

Pão de farinha de trigo, kilo, um (em
pacotes de 100,0).

Pão-francez, de trigo, kilo, um.
Farinha de trigo, kilo, um.

Terceiro grupo — Estância

Lenha, metro cubico, um.

Quarto grupo — Mercado

Verduras, kilo, um.
Peixe fresco, kilo, um.
Bananas, milheiro, um.
Laranjas, milheiro, um.
Gallinha, uma.
Ovos, dúzia, uma.
L'frango, um.

Quinto grupo — Açougue

Carne de vacca, kilo, um.
Carne de porco, kilo, um.
Fígado, kilo, um.
Rim, kilo, um.
Mocotó, kilo, um.
Linguiça de porco, kilo, um.

As pessoas que desejarem concorrer para este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao 1º tenente presidente da Comissão de Rancho do 4º Regimento de Cavallaria Divisionario, até ás 15 horas do dia 25 do corrente mez, fazendo acompanhar esses requerimento dos documentos de idoneidade que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a importancia fixada para garantir a assignatura do respectivo contracto;

e) os documentos acima não serão aceitos em publica forma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924;

2.ª — As propostas devem ser feitas em papel timbrado da casa commercial em tres vias e os preços escriptos sem rasuras, entrelinhadas ou emendas, contendo, além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as tres vias. Do não cumprimento exacto do exposto, póde resultar a exclusão do concorrente.

3.ª As propostas serão feitas, em sobre cartas fechadas, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparêcer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

4.ª Em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se referem as alíneas a, b, c, d e e da clausula 1.ª do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos

depois da abertura das propostas, com a excepção dos contractos sociaes que tenham de acompanhar o respectivo processo de concorrência.

5.ª O proponente que se negar a assignar o respectivo contracto o que deverá ser feito dentro do prazo improrogavel de tres dias a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra a da clausula primeira do presente edital, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

6.ª Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito de 1:500\$, para garantir a assignatura do contracto e de 3:000\$ para garantir a a execução deste; depositos estes que serão effectuados na thesouraria do mesmo regimento, cujos documentos serão exhibidos; aquelle de accordo com a lettra d da clausula primeira e este no acto da assignatura do respectivo contracto. Estes depositos podem ser em dinheiro ou em titulos de divida publica.

7.ª A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

8.ª Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam do limite da base, estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do Regulamento de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

9.ª No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração das propostas correrá á sua revelia.

10.ª Na secretaria da Comissão do Rancho (Serviço de Aproveitamento), do 4º Regimento de Cavallaria Divisionario, será, no dia 24, ás 15 horas, encerrada a inscrição, não sendo depois dessa hora acceitos os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a clausula primeira do presente edital.

11.ª A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

12.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuár o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro, si o empate ainda persistir, será preferido o que já estiver fornecendo, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

13.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

14.ª Os proponentes sujeitar-se-ão á todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 novembro de 1922.

15.ª Outras informações sobre esta concorrência, serão prestadas aos interessados no gabinete do official de aproveitamento deste regimento, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas.

16.ª Os generos e mais artigos de alimentação que fazem objecto da presente concorrência, serão de primeira qualidade, postos no quartel ou onde estiver o regimento dentro do territorio da 4ª Região Militar.

17.ª O contracto a ser lavrado será entrará em execução depois do approved pelo senhor ministro da Guerra, e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo 784 do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o regimento por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro, de accordo com a alinea f do artigo 775 do referido regulamento.

18.ª O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria do regimento á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente de accordo com as leis vigentes.

19.ª As firmas que tiverem de fornecer ao regimento serão obrigadas a fazel-o pelo mesmo preço aos officiaes e praças do regimento, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados e os pagamentos effectuados pelos mesmos.

20.ª O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multa de 10 %, multas estas que serão impostas pela Comissão de Rancho do regimento.

21.ª As multas de que trata a clausula immediatamente inferior serão calculadas sobre a importancia dos generos ou artigos não entregues ou fornecidos, ficando o negociante fornecedor na obrigação de entrar com a importancia da multa no prazo improrogavel de 48 horas, sobre pena de ser duplicada e triplicada a penalidade cada 48 horas de atraso, e finalmente, rescisão do contracto com a perda total de caução si dentro de dez dias a contar da data da multa primitiva, não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual revertará tambem o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão do contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas as importancias dos fornecimentos feitos.

22.ª As multas impostas só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada, mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do artigo 774 do Regulamento de Contabilidade Publica.

23.ª O contracto que fôr lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo reincidir em faltas que occasionem embargos ou prejuizo aos serviços administrativos.

24.ª A rescisão do contracto pela clausula immediatamente anterior implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

25.ª É reservado á unidade rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 31, de 14 de março de 1923.

26.ª O negociante que contractar o fornecimento, sujeitar-se-á no caso de rescisão do referido contrato á todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo contracto, inclusive registro do Tribunal de Contas, como estabelecido o artigo 769 do Regulamento de Contabilidade Publica.

27.ª São considerados casos de força maior para os effectos da clausula 22.ª deste edital: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, guerras, revoluções e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em caso

casos o retardamento por efeito de rejeição de artigos.

28.ª A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituída depois deste aprovado pelo senhor ministro da Guerra, e destinada a garantir a execução, depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do artigo 684 do Regulamento de Contabilidade Publica.

29.ª O prazo maximo para a entrada de generos e mais artigos, constante do presente edital, será de tres dias.

Quartel em Tres Corações, 1 de novembro de 1927. — *Alvaro Ferreira Chaves*, 2º tenente contador, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de novembro proximo, ás 13 horas, na sala do Mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de material de construção necessario á conclusão de parte do terceiro pavimento do edificio dos Telegraphos, sito á praça 15 de Novembro, nesta Capital, conforme edital e relação publicados no *Diario Official* do dia 22 do corrente, paginas 22.600 e 22.601.

Rectificações

Na pagina 22.601, segunda columna, finhas setima e oitava, leia-se tres (3) annuetas de zinco, etc.; na mesma columna, linha vinte e quatro, leia-se: "Tijolo "Delta"; na mesma columna, linhas trinta e trinta e um, leia-se: 18. Viga de massaranduba de 16m,46 x 9" x 4", uma.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1927. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos ordinarios commemorativos do bi-centenario do café

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios commemorativos do bi-centenario do cafeeiro no Brasil, das taxas de \$100, \$200 e \$300.

O sello é da forma rectangular, medindo 28m/m5 x 18m/m5, com a base no sentido da maior dimensão. Os seus principaes caracteristicos são os seguintes: ao centro, do lado direito, o symbolo da Patria, representada por uma joven de perfil, coroada de guirlandas, sustentando na mão esquerda um ramo de café no fundo, vê-se um cafetal em perspectiva, tendo na linha do horizonte as inscrições: "1727-1927" e "São Paulo". o lado esquerdo destaca-se um cartucho decorativo, contendo o valor em algarismos arabicos entrelaçados e a palavra — Réis. As inscrições "Bi-Centenário do Cafeeiro", em fundo escuro,

e "Brasil-Correios", em fundo claro, limitam, a primeira, a parte de cima do rectangulo, e a segunda, a parte inferior do mesmo rectangulo, sendo todo o conjunto ladeado por uma barra plena á guisa de moldura.

Os sellos são impressos nas seguintes cores: os de \$100, em cor verde; os de \$200, em cor vermelha; e, finalmente, os de \$300, em cor sépia.

Directoria Geral dos Correios, em 5 de novembro de 1927. — O sub-director de Contabilidade, *Condido Valle Junior*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Uruguay n. 425, Nair Janot.
Rua Uruguay n. 427, Zelia Janot.
Rua Uruguay n. 429, Benedicta Caldeira Janot.
Rua Uruguay n. 431, Benedicto Caldeira Janot.
Rua Uruguay n. 433, Benedicto Caldeira Janot.
Rua Uruguay n. 437, Benedicto Caldeira Janot.
Rua Uruguay n. 439, Benedicto Caldeira Janot.
Rua Uruguay n. 441, Benedicto Caldeira Janot.
Rua Uruguay n. 443, Benedicto Caldeira Janot.
Rua Uruguay n. 449, Joseph Ibrahim e outros.
Rua Uruguay n. 453, Orlando G. de Oliveira.
Rua Uruguay n. 521, casa 1, Vicente Gonçalves Vianna e Silva.
Rua Uruguay n. 521, casa 4, Vicente Gonçalves Vianna.
Rua Assis Bueno, casa III, predio n. 29, Dr. Francisco Papatemia Limonge Filho.
Rua Assis Bueno casa IV, predio n. 29, Dr. Francisco Papatemia Limonge Filho.
Rua Assis Bueno n. 37, Dr. Francisco Augusto Lemos e Souza.
Rua Assis Bueno n. 91, D. Julietta Carvalho Leão Teixeira.
Rua Assis Bueno n. 45, D. Regina de Carvalho Sant'Anna.
Rua Assis Bueno n. 47, Lindolpho de Carvalho.
Rua Assis Bueno n. 32, Dr. Luiz Ferreira da Costa.
Rua Assis Bueno n. 30, D. Jeorgina de Souza Torres.
Rua Assis Bueno n. 22, Lindolpho de Carvalho.
Rua Assis Bueno n. 12, D. Maria A. Falcão.
Rua Thereza Guimarães n. 29, D. Elvira Martins Costa.
Rua São Clemente n. 35, Irmandade Santa Cruz dos Militares.
Rua São Clemente n. 51, casa V, Manoel Ribeiro de Paiva.
Rua Jorge Rudge n. 176, Manoel Francisco de Oliveira.
Rua Visconde de Hamaraty n. 106, Antonio Barcellos Braga.
Rua D. Zulmira n. 65, Alberto Garcia.
Rua Bom Pastor n. 44, Maria da Gloria Vieira.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 4 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS, NECESSARIOS AO CONSUMO DESTA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1928

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado, no supplemento annexo ao *Diario Official* de 6 do corrente e que será publicado, pela ultima vez, no dia 17, também do corrente mez.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de novembro d. 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis.

Rua Rafino de Almeida n. 43, Juracy Vilhena Paula e outros.

Rua Senador Nabuco n. 10, José da Silva Quintas Reis.

Rua Jorge Rudge n. 96, Companhia Sul America.

Secção de Expediente, 29 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario dos predios abaixo mencionados a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel.

Rua S. José ns. 77 e 79, Joaquim Manoel de Campos Amaral.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 4 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Desembargador Izidoro n. 45 — Elias Caline Elabá.

Travessa Carvalho Alvim n. 128 — Augusto Rodrigues.

Travessa Carvalho Alvim n. 141 — Oscar Cesario.

Travessa Carvalho Alvim n. 139 — José Gomes Jeronymo.

Travessa Carvalho Alvim n. 156 — Francisco Rodrigues de Mipanda.

Rua Barão de Mesquita n. 955 — Fundação Gaffré Guinle.

Rua Ferreira Pontes n. 149 — Elia Molencio.

Rua Barão de Mesquita n. 964 — Salim Khabil Tamasso.

Rua Conde de Bomfim n. 244 — José Ramon Carmoia.

Rua Commendador Cerqueira n. 74 — (Paqueta) — Irmandade S. José.

Rua Manoel de Macedo n. 103 (Paqueta) — Sergio José de Amaral.

Rua do Catete n. 269 — Joaquim do Souza Mendes.

Rua da Quitanda ns. 71 a 75 — Banco de Crédito Mercantil.

Rua Liberata Santos n. 32 — Maria Luiza Fernandes.

Rua 30 de Abril ns. 33 a 37 e rua Frei Caneca n. 188 — Antonio Cardoso de Gouvêa.

Ladeira do Faria n. 177 — Franklin de Oliveira.

Ladeira do Barrozo n. 204 — Abilio Moraes.

Ladeira do Faria, as casinhas situadas nos fundos do n. 177 — José Garcia.

Inspeccão de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, 4 de novembro de 1927. — *Dario Cesarão da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspeccão de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspeccão, dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares.

Largo da Carioca n. 2, Carlos Lessa.

Rua Senador Vergueiro n. 62, Associação Methodista Episcopal do Brasil.

Rua General Caldwell n. 179, Manoel Ramilo J. Alonso.

Rua Clarimundo de Mello n. 600, Gui-Hermino Meirelles.

Estrada de Santa Cruz n. 118, Antonio Soares Ferreira.

Rua General Polidoro n. 51, Elias Martins.

Rua do Rosario n. 172, Eurico Ribeiro de Sampaio e Santheago Ribeiro P.

Ladeira Senador Dantas n. 17, Manoel José da Cunha.

Ladeira Senador Dantas n. 15, Manoel José da Cunha.

Ladeira Senador Dantas n. 11, The-reza Augusta Ferraz.

Secção de Expediente, da Inspeccão de Aguas e Esgotos, em 31 de outubro de 1927. — *Dario Cesarão da Costa*, chefe de secção, interino.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

ARMAÇÃO DE FERRO COM TRUCKS

Convido ao proprietario do material acima referido, que se acha abandonado sobre as linhas ferreas do caes do porto, desta capital, na parte fronteira ao local onde existiu o pavilhão belga na Exposição do Centenario, proximo a praça Mauá, a vir retirá-lo dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser vendido.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1927. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE PARA OS MEZES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1927

De accordo com o artigo 52, do Código de Contabilidade da União e autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em officio numero 2.195, de 4 de novembro do corrente

anno, acha-se aberta, no almoxarifado desta Estrada, a inscripcão para o fornecimento do material constante da relação annexa e adiante discriminado, durante os mezes de novembro e dezembro do corrente anno, cuja inscripcão terminará no dia 18 do corrente mez, devendo os proponentes observar rigorosamente as disposições seguintes:

a) A inscripcão far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director desta Estrada, acompanhado dos respectivos documentos de idoneidade do proponente e indicação dos preços por unidade nos artigos da relação annexa a este edital.

b) Os materiais deverão ser fornecidos de primeira qualidade e, si assim não forem, serão rejeitados, ficando, na Estrada á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que resulte disso direito a qualquer reclamação. Nesses casos, deverão ser substituídos dentro de 24 horas, sob pena de ser cancellada a respectiva inscripcão e na perda total da caução de que trata a clausula c) deste edital, passando os concorrentes immediatos a fornecer o material do proponente acceito que cahiu em falta e que cuja inscripcão foi cancellada, pelos seus preços offerecidos.

c) A caução referente á presente concorrência permanente, será de 1:000\$ (um conto de réis), que poderá ser depositada em dinheiro, ou em titulos da Divida Publica Federal, ao portador, pela sua cotação no momento em que for feita a inscripcão, na thesauraria desta Estrada, para o fim especial de garantir o fornecimento a effectuar durante os mezes de novembro e dezembro deste anno.

d) Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qualquer material, proceder-se-ha ao desempate, entre os concorrentes respectivos, por meio de "Memorandum convite" endereçado aos mesmos, marcando-lhes dia e hora para esse acto. Dando-se de novo empate, nos preços offerecidos já com a respectiva dedução, caberá a preferéncia ao proponente nacional, quando se der empate com proponente estrangeiro.

e) Referente á lenha e dormentes, os concorrentes deverão observar o seguinte:

Lenha

Em tóros de um metro de comprimento e grossura variavel de 0.07 a 0.12; entregues em wagões desta Estrada, em sua linha, no pateo da estação de Guapy e entre esta e a de Augusto Vieira, devendo para effecto de medição os tóros serem arrumados de modo a não deixarem entre si, grandes vãos.

Dormentes

Serão de tres classes: sendo os de primeira, 1m.85 x 0.22 x 0.15; e das seguintes madeiras: canella preta, tapinhoam, ipê, garapa, iriribá; os de segunda classe: 1.85 x 0.22 x 0.15, de outras madeiras que não sejam: carrapateira, molulo, quaresma, fatibuiá, corindiva, imbaúba e mangue; os de terceira classe: 1.80 x 0.22 x 0.14, das mesmas madeiras acima não excluidas. Todos os dormentes deverão ser rectos, lavrados

a machado, quinas vivas, tócos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós coroados ou qualquer outro defeito, cuja entrega deverá ser feita entre as estações Guapy, Augusto Vieira e á margem da linha. Todas as entregas devem ser de accordo com os respectivos pedidos desta Estrada e de primeira qualidade o material a fornecer.

Estrada de Ferro Therezopolis, 7 de novembro de 1927. — *Harold Chorkatt de Sa*, almoxarife.

Relação do material a ser adquirido nos mezes de novembro e dezembro de 1927.

1. Lenha, metro cubico.
2. Dormentes, um.
3. Aço commum em barra ou vergalhão, kilo.
4. Aço commum em chapa, kilo.
5. Aço rapido de primeira qualidade, em barra ou vergalhão, kilo.
6. Aço de alta velocidade, kilo.
7. Aço de alta velocidade em barra ou vergalhão, kilo.
8. Aço para mola em barra ou vergalhão, kilo.
9. Alvaído de zinco "Ville Montagne", kilo.
10. Alcohol de 10º, litro.
11. Algarismos de metal para os assentos, collecção de 42 numeros, collecção.
12. Agua-raiz "Pratts", kilo.
13. Amiantho em corda, redonda ou quadrada, kilo.
14. Amiantho em papelão, kilo.
15. Arruelas de ferro, qualquer dimensão, kilo.
16. Anéis de borracha de 5/8 de diametro interno, um.
17. Alumínio em pó, kilo.
18. Arame de ferro galvanizado, kilo.
19. Annulina allemã, kilo.
20. Areia do Porto para fundição, kilo.
21. Acido sulphurico "Merck" ou "Ston", kilo.
22. Alicates Universal de 6", um.
23. Alicates Universal de 16", um.
24. Alavanca de unha, uma.
25. Alavanca de pé de cabra, uma.
26. Alavanca commum de ferro, uma.
27. Arruelas de borracha para cylindro de freio de vacuo, uma.
28. Bicos para gaz acetyleno "Bray", duplos, duzia.
29. Brocas parallelas de 5/16, uma.
30. Idem, idem, de 1/4", uma.
31. Idem, idem, de 1", uma.
32. Breu em pedra, kilo.
33. Barbante em chicote, kilo.
34. Brochas para caiação, de cabelo, uma.
35. Brochas para caiação n. 12, uma.
36. Bandeiras nacionaes de tres panos, uma.
37. Bronze em obra, kilo.
38. Bilhetes de passagens conforma modelo usado nesta estrada, milheiro.
39. Carvão para forja, tonelada.
40. Carvão "Coke", tonelada.
41. Carburato 7 x 15, kilo.
42. Cobre para fundição, Lenite, kilo.
43. Creolina nacional, litro.
44. Copos de vidro, sem pé, duzia.
45. Corda chumbada n. 9, metro.
46. Cal virgem, kilo.
47. Chumbo em barra, kilo.
48. Cimento "Portland", barrica com 150 kilos, barrica.
49. Colla hamburgueza legitima, kilo.

50. Correia balata de duas dobras, pollegada metro.
51. Correia balata de tres dobras, pollegada metro.
52. Cano de chumbo, kilo.
53. Cano de ferro galvanizado, kilo.
54. Cano de ferro preto, kilo.
55. Cano de cobre até 1/2", kilo.
56. Cordão para telephone, um.
57. Cobre em vergalhão, kilo.
58. Cadinho "Salamandra", de 80 kilos, um.
59. Contrapino de ferro, kilo.
60. Contrapino de aço, kilo.
61. Chaves americanas, graduação 14", uma.
62. Capas de brim para os assentos dos carros (modelo usado nesta estrada), uma.
63. Corda de linho fina, kilo.
64. Catraca de 12", reforçada, uma.
65. Calha de ferro zincado, kilo.
66. Calha de zinco, kilo.
67. Calha de cobre, kilo.
68. Chave para tubos com corrente, comprimento total de um metro, capacidade de 100 m/m., uma.
69. Chaves de parafusos, uma.
70. Copos para graxa numeros 3, 4 e 5, um.
71. Carvões para dynamo, um.
72. Correia para dynamo (conforme typo usado nesta estrada), metro.
73. Caixa de tartaruga para canos, com os competentes machos coximetros de 1/4" a 4", uma.
74. Cortadores de tubos, capacidade de 3" com uma navalha de 3 sobre-escalentes, uma.
75. Dynamite nacional, kilo.
76. Diamante para cortar vidro, um.
77. Dobradiças de ferro de 3", uma.
78. Espoleta metálica n. 6, uma.
79. Estopa branca de primeira qualidade, kilo.
80. Estopa de côr, isenta de qualquer sujidade, kilo.
81. Estopim, pé.
82. Estanho marca "Carneiro", kilo.
83. Enxada marca "Jacaré", de tres libras, uma.
84. Enxadas marca "Jacaré", de 3 1/2 libras, uma.
85. Escova de aço para tubo de 3", uma.
86. Esmeril em pó, kilo.
87. Escada de madeira de abrir, com 10 degraus, uma.
88. Esquadro de carpinteiro com cabo nickelado, comprimento da lamina 0.30, um.
89. Ferro em barra ou vergalhão, kilo.
90. Ferro em chapas, kilo.
91. Ferro fundido em obra, kilo.
92. Ferro batido em obra, kilo.
93. Filicli, metro.
94. Formicida "Capanema", kilo.
95. Fechaduras para armario, uma.
96. Fechaduras especiais para os carros, uma.
97. Fio flexivel numero 12, metro.
98. Fio "Cleat", metro.
99. Fio "Dere", n. 12, metro.
100. Flexivel de rolha, um.
101. Fio de cobre, metro.
102. Fio coberto de amiantho, metro.
103. Forja "Bufalo", média, uma.
104. Folha de mão, médio, um.
105. Fila isolante, peça.
106. Folha de Elandres, tres cruces de 20 x 28, uma.
107. Folhas de cobre, kilo.
108. Ferro suco em barra ou vergalhão.
109. Ferro em cantoneira, kilo.
110. Gazolina, caixa.
111. Graxa para cremalheira, especial, kilo.
112. Gesso crê, kilo.
113. Giz, kilo.
114. Gaxeta asbestos, kilo.
115. Grampos para emendar correias, marca "Jacaré", um.
116. Grampos para emendar correias de 2", um.
117. Interior para pilhas "Leclanché", um.
118. Interior universal n. 6, um.
119. Joelhos de ferro galvanizado até 2", um.
120. Joelhos de ferro galvanizado até 1", um.
121. Joelhos de ferro galvanizado até 3", um.
122. Kerozene, caixa.
123. Kaol, litro.
124. Limas chatas bastardas, pollegada.
125. Limas chatas, murças, pollegada.
126. Limas paralelas, murças, pollegada.
127. Limas bastardas paralelas, pollegada.
128. Limas facas bastardas, pollegada.
129. Limas facas murças, pollegada.
130. Limas meia cana bastardas, pollegada.
131. Limas meia cana murças, pollegada.
132. Limações quadrados ou redondos, bastardos, pollegada.
133. Limações quadrados ou redondos murças, pollegada.
134. Lixa para madeira, folha.
135. Lixa para ferro, folha.
136. Lanternas rotativas para signaes, uma.
137. Lampadas electricas de 120 x 50 velas, uma.
138. Idem, idem, de 32 x 25- velas, uma.
139. Latão em vergalhão ou em barra, kilo.
140. Lanterna "Dietz", uma.
141. Metal nickel, kilo.
142. Metal "Cooper", kilo.
143. Metal mangolio, kilo.
144. Mangueira para freio de vacuo, de 2", uma.
145. Idem, idem, de 5", uma.
146. Mangueira de lona e borracha, de arame por dentro, de 3", metro.
147. Mangueira de couro de 4", metro.
148. Mangueira de couro de 5", metro.
149. Macho, collecção de tres peças, de 1", collecção.
150. Idem, idem, de 5/8", collecção.
151. Idem, idem, de 3/4", collecção.
152. Idem, idem, de 7/8", collecção.
153. Idem, idem, de 1", collecção.
154. Nivel com graduação para pedreiro, um.
155. Oxygenio, metro cubico.
156. Oleo de linhaça fervida, kilo.
157. Oleo de linhaça crê, kilo.
158. Oca lavada franceza, kilo.
159. Oleo "Etna-medium-Heavy", kilo.
160. Oleo de machina, kilo.
161. Oleo de carro, kilo.
162. Oleo de cylindro, kilo.
163. Oculos para soldador, par.
164. Papelão hydraulico, kilo.
165. Pilha secca "Columbia", uma.
166. Pedra pommé, uma.
167. Pinceis francezes n. 20, um.
168. Pinceis francezes n. 26, um.
169. Pinceis francezes n. 30, um.
170. Potassa, kilo.
171. Pixe creosolado marca "Betuvia", kilo.
172. Pontas de Paris, kilo.
173. Parafusos de ferro, cabeça sextavada com porca, kilo.
174. Idem, idem, cabeça quadrada, rosca de machina, kilo.
175. Idem, de latão, com rosca de machina, grossa.
176. Polvora marca "Elephante", kilo.
177. Picaretas de socca e bico, reforçadas, uma.
178. Pás para carvoeiro, uma.
179. Pás quadradas ou de bico reforçadas, uma.
180. Prumo para pedreiro, um.
181. Rebites de ferro, kilo.
182. Rebites de cobre, kilo.
183. Rupe, litro.
184. Registro de ferro galvanizado até 1", um.
185. Idem, idem, até 2", um.
186. Idem, idem, até 3", um.
187. Rebolos de esmeril de 0.30 x 0.5, um.
188. Idem, idem, de 0.80 x 12, um.
189. Secante marca "Castello", kilo.
190. Solda de ferro batido, kilo.
191. Solda de ferro fundido, kilo.
192. Sellos para lacerar carros, um.
193. Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.
194. Serra "Victor" para ferro de 12", uma.
195. Idem, idem, para ferro de 14", uma.
196. Tijolo inglez para arcar, um.
197. Tubo de cobre de 3/8", um.
198. Tubo de borracha de 1/2", metro.
199. Tubo de borracha de 1", metro.
200. Tubo de ferro, sem costura para caldeira de locomotiva, kilo.
201. Torneiras de metal de 1", uma.
202. Trados "Greaves" de 3/4", um.
203. Trados "Greaves" de 5", um.
204. Torcida para lampeão belga, metro.
205. Tinta preparada a oleo, nacional, kilo.
206. Tinta preparada a oleo, estrangeira, kilo.
207. Tinta esmalte "Repolin" ou outra marca equivalente, kilo.
208. Tinta oxydo de ferro, kilo.
209. Tola de arame de ferro zincado, metro quadrado.
210. Tola fina de metal, metro quadrado.
211. Tês de ferro galvanizado até 1", um.
212. Idem, idem, até 2", um.
213. Idem, idem, até 3", um.
214. Terra-Sienne, kilo.
215. Trena de aço de 10 e 20 metros, uma.
216. Tarracha para cylindros de freio de vacuo, uma.
217. Tomadas para locomotivas e tender, uma.
218. Vassouras de piassava quadradas, uma.
219. Vassouras de cabelo, uma.
220. Vassouras de fina, uma.
221. Velas brasileiras em pacotes, pacote.
222. Verniz de primeira qualidade "Black", gallão.
223. Verniz carriago, gallão.
224. Verde Londres, kilo.
225. Vermelhão francez, kilo.

226. Vidro branco de seis milímetros, decímetro quadrado.
 227. Vidro branco de sete milímetros, decímetro quadrado.
 228. Vidro branco de oito milímetros, decímetro quadrado.
 229. Vidro opaco de oito milímetros, decímetro quadrado.
 230. Vidro indicador nível d'água, polilegada.
 231. Zarcão de primeira qualidade, kilo.
 232. Zinco corrugado n. 28, folha de 10 pés, folha.
 233. Zinco para fundição, kilo.
 234. Zinco para pilha Leclanché, uma.
 235. Vigas de massaranduba de 0,35 x x 0,35, metro.
 236. Vigas de madeira de lei, de 0,12 x x 0,08, metro.
 237. Vigas de madeira de lei, de 0,08 x x 0,08, metro.
 238. Vigas de madeira de lei, de 0,22 x x 0,16, metro.
 239. Vigas de madeira de lei, de 0,23 x x 0,17, metro.
 240. Vigas de pinho de Riga, de 0,15 x x 0,11, metro.
 241. Vigas de pinho de Riga, de 0,17 x x 0,11, metro.
 242. Taboas de cedro de 0,22 x 0,02, palmo.
 243. Taboas de cedro de 0,22 x 0,55, palmo.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 7 de novembro de 1927.
 O almoxarife, *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

TRAFEGO

Segunda divisão

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem do Sr. Dr. chefe da Segunda divisão, faço público que no dia 20 do corrente haverá leilão de mercadorias, às 12 horas, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte, de accordo com o art. 91 do Regulamento Geral dos Transportes.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas dos armazens da estrada no prazo de 24 horas, após o leilão.

Bello Horizonte, 4 de novembro de 1927. — *José Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.

Relação das mercadorias a serem vendidas em leilão no dia 20 de novembro de 1927, de accordo com o art. 91 e paragrafos do Regulamento Geral dos Transportes

- 1.366. 1 caixa de sal para gado, do despacho a pagar n. 18.118, de 29 de março de 1927, de Maritima para São Gonçalo do Pará (9.410/11).
 1.370. 1 capa para homem (10.510/12).
 1.371. 1 sacco de milho, em espigas (4.549/9).
 1.372. 1 sobretudo para homem (4.765/10).
 1.373. 1 mala com roupas (8.950/11).
 1.374. 1 encapado de fumo, do despacho a pagar n. 627, de 10 de novembro de 1926, de Catiaira para Garças (3.772/9).

- 1.375. 1 couro secco (1.813/10).
 1.376. 1 cochinil (1.865/10).
 1.377. 1 lata vazia, do despacho de encomenda n. 959, de 12 de maio de 1927, do Pará para Bello Horizonte (9.989/10).
 1.378. 1 caixote de fumo em corda, do despacho de encomendas n. 235, de 19 de maio de 1927, de Catiaira para Bello Horizonte (9.989/11).
 1.379. 1 encapado de amostras de café, do despacho de encomendas n. 118, de 17 de fevereiro de 1927, de Tartaria para Bello Horizonte (9.989/11).
 1.380. 1 mala de saccos vazios, do despacho de encomendas n. 1.520, de 25 de abril de 1927, de Divinópolis para Bello Horizonte (9.989/11).
 1.381. 4 sacco de polvilho (1.621/10).
 1.382. 1 sacco de milho, do talão CT. 11, n. 89, de 6 de março de 1927, de Claudio para Pará (10.830/10).
 1.383. 2 guardas-chuva (1.908/10).
 1.384. 1 sacco e miudezas (1.908/10).
 1.385. 1 fardo de tecidos, do despacho a pagar n. 16.778, de Bello Horizonte para Ibiá (10.183/11).
 1.386. 1 caixote com doces, do despacho de encomendas numero 561, de 23 de junho de 1927, de Garças para Formigas (10.419/11).
 1.387. 1 engradado para aves (4.200/9).
 1.388. 2 caixotes vazios, do despacho pago n. 381, de 12 de maio de 1927, de Formiga para Candeias (9.806/11).
 1.389. 2 quintos vazios, do despacho CT. 11, n. 14, de 15 de janeiro de 1927, de Abadia para Henrique Galvão (9.721/11).
 1.390. 2 caixotes vazios, do despacho de encomendas n. 16.500, de Bello Horizonte para Capella Nova (9.801/11).
 1.391. 2 caixotes vazios, do despacho pago n. 298, de 21 de abril de 1927, de Formiga para Candeias (9.817/11).
 1.392. 1 caixote com miudezas, do despacho de encomendas numero 553, de 9 de fevereiro de 1927, de Divinópolis para Bello Horizonte (3.961/9).
 1.393. 7 saccos de algodão em caroços (10.134/14).
 1.394. 3 sofás e 2 cadeiras, avariadas, do despacho a pagar numero 8.775, de 7 de maio de 1927, de Bello Horizonte para Patrocínio (9.870/11).
 1.395. 1 fardo de cartão, do despacho a pagar n. 10.998, de 5 de abril de 1927, de Maritima para Divinópolis (9.661/11).
 1.396. 1 fardo de papelão, 2 fardos de papel para embrulhos e 1 dito de papel para impressões, do despacho a pagar n. 10.900, de 4 de abril de 1927, de Maritima para Divinópolis (9.661/11).
 1.397. 1 engradado para aves, do despacho de encomendas numero 11.813, de 18 de setembro de 1926, de São Diogo para Oliveira (1.259/19).

- 1.398. 1 caixa de óleo lubrificante, do despacho pago n. 1.440, de 16 de abril de 1927, de Bello Horizonte para Angicos.
 1.400. 1 caixote com pregos, do despacho a pagar, n. 38, de março ultimo, de Paulo Frontin para Ibiá (9.703/11).
 1.401. 2 engradados para ovos, do despacho de encomendas n. 1.054, de 5 de abril de 1927, de São Diogo para Perdões (9.391/11).
 1.402. 2 caixotes com utensilios de cozinha, 1 mala e 1 sacco com roupas, do despacho a arrecadar, n. 81, de 12 de fevereiro de 1927, de Araxá para Barra Mansa (8.850/11).
 1.403. 1 armario com 6 cadeiras e 1 cabide (1.463/10).
 1.404. 2 caixotes com tralhas e 1 sacco com roupas, do despacho a arrecadar, n. 33, de 27 de janeiro de 1927, de Araxá para Barra Mansa (8.850/11).
 1.405. 1 encapado com impressos, do despacho de encomendas n. 32, de 11 de fevereiro de 1927, de Barra para Ibiá (9.702/11).
 1.406. 1 caixote vazio, do despacho de encomendas, n. 151, de 28 de janeiro de 1927, de Bello Horizonte para Itaúna (9.233/11).
 1.407. 1 sacco de café do despacho a pagar, n. 88, de 13 de dezembro de 1926, de Tapirahy para Patrocínio (8.917/11).
 1.408. 2 engradados para aves e 1 para ovos, do despacho de encomendas n. 3.489, de 18 de março de 1927, de São Diogo para Bananal (9.487/11).
 1.409. 1 caixa para ovos, do despacho de encomendas, n. 4.305, de 30 de março de 1927, de S. Diogo para Bananal (9.487/11).
 1.410. 1 caixa de impressos, do despacho de encomendas numero 2.701, de 4 de novembro de 1926, de Agência Honorio (Rio), para Patrocínio (8.916/11).
 1.412. 1 armação para arreiço, do despacho de encomendas numero 413, de 4 de janeiro de 1927, de Carandahy para Prado (9.512/11).
 1.413. 1 engradado para aves (1.459/10).
 1.414. 1 peneira de taquara (idem).
 1.415. 1 encapado de drogas, do despacho de encomendas, n. 32, de 10 de janeiro de 1927, de Agência Norte para Uruburetama (1.246/10).
 1.417. 1 pregado de bacias (9.651/11).
 1.418. 1 fardo de rédes (idem).
 1.419. 1 caixa com ferramentas, do despacho de encomendas, n. 355, de 15 de junho de 1927, de S. Gonçalo de

- Para para Santa Quitéria 1.448, 1 encapado de tecidos de algodão, do despacho a pagar, n. 2.776, de 19 de maio de 1927, de Juiz de Fora para F. Sampaio (10.125/11).
- 1.420. 1 sacco de feijão (10.279/11).
- 1.421. 2 amarrados de latas vazias, do despacho de encomendas, n. 793, de 21 de junho de 1927, de Campo Belo para Candeias, (10.339/11).
- 1.422. 2 caixas para ovos, do despacho de encomendas, numero 22.754, de 26 de fevereiro de 1927, de Bello Horizonte para Pitangui (10.341/11).
- 1.423. 1 sacco de polvilho (10.352/11).
- 1.424. 1 caixa com uma machina de costura, do despacho de encomendas, n. 26.926, de Bello Horizonte para Araxá (10.352/11).
- 1.427. 4 caixas para ovos (avariadas), do despacho de encomenda, n. 10.620, de S. Diego para Ermida (10.350/11).
- 1.428. 1 caixa para ovos, do despacho de encomendas, n. 9.343, de S. Diego para Ermida (10.350/11).
- 1.429. 1 guarda-chuva (1.968/10).
- 1.430. 1 sacco de feijão (1.912/10).
- 1.431. 1 encapado de amostras (1.672/10).
- 1.432. 1 sacco de café em coto (1.704/9).
- 1.433. 1 sobrelado, do despacho de encomendas, n. 24.026, de 23 de março de 1927, de Bello Horizonte para Caturú (10.168/11).
- 1.434. 1 pacote de sacros, do despacho de encomendas, n. 62, de 23 de janeiro de 1927, de Pedra Negra para Lavras (9.987/11).
- 1.437. 1 sacco de sementes de canim, do despacho de encomendas, n. 1, de 17 de junho de 1927, de Juramento para Lavras (9.987/11).
- 1.438. 1 sacco de fubá de arroz, do despacho pago, n. 172, de 29 de abril de 1927, de Pitangui para Bello Horizonte (10.156/11).
- 1.439. 1 sacco de farinha de mandioca, do despacho pago, numero 49, de 22 de abril de 1927, de Claudio para Bello Horizonte (10.156/11).
- 1.440. 1 sacco de polvilho, do despacho a pagar, n. 360, de 16 de maio de 1927, de Ibiá para Bello Horizonte (10.156/11).
- 1.441. 1 tonel de ferro (1.840/10).
- 1.442. 5 saccos de feijão, do despacho a pagar, n. 115, de março ultimo, de Viannopolis para Bello Horizonte (9.897/11).
- 1.443. 9 saccos de milho (1.802/10).
- 1.444. 1 sacco de feijão (1.890/10).
- 1.445. 1 encapado de amostras, do despacho de encomendas, n. 3.637, de 8 de março de 1927, de São João d'El-Rey para Candeias (9.992/11).
- 1.446. 1 sacco de polvilho, do despacho de encomendas, numero 183, de 21 de maio de 1927, de Abaeté para Itaúna (10.018/11).

1.450 1 amarrado com guardas-chuva (10.600/11).

Bello Horizonte, 4 de novembro de 1927. — *José Lucio da Silva*, encarregado das reclamações.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

TRAFEGO

Segunda divisão

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem do Sr. Dr. chefe do Trafego, faço publico que, no dia 27 do corrente, haverá leilão de mercadorias avariadas, ás 12 horas, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte, de accordo com o artigo 91 do Regulamento Geral dos Transportes.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas dos armazens, no prazo de 24 horas, após o leilão.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 18, PARA COMPRA DE 4.000 DORMENTES ESPECIAES PARA PONTES, DURANTE O ANNO DE 1927.

Aos quatro dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, presente nesta secretaria, em Bello Horizonte, a comissão abaixo assignada, designada pelo senhor auditor director e composta dos senhores secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, na qualidade de presidente da comissão e representante do senhor doutor director, engenheiro-chefe da linha, doutor Pedro de Alcantara Almeida Magalhães, e almoxarife, senhor Antonio T. Chaves de Queiroga, para dirigir os trabalhos desta concorrência publica, n. 18, destinada á compra de quatro mil dormentes especiaes para pontes, conforme edital publicado no *Diario Official*, entre outros em o de numero duzentos e quarenta e tres, de dezeseis de outubro de mil novecentos e vinte e sete, ás paginas vinte e dous mil duzentos e quinze e vinte e dous mil duzentos e dezeseis, foram recebidos tres envelopos contendo documentos de idoneidade e tres contendo propostas dos seguintes concorrentes: Ovidio Guerra, J. Rabello & Companhia e Oscar Ferreira da Silva. Tendo a comissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envelopos, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os concorrentes e declarou que os das propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida, foram as propostas lidas deante de todos os concorrentes, rubricadas folha a folha pela comissão e pelos interessados. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, quatro de novembro de mil novecentos e vinte e sete. — *Ovidio João Paulo de Andrade*, secretario. — *Pedro de Alcantara Almeida Magalhães*, chefe da linha. — *Antonio T. Chaves de Queiroga*, almoxarife. — *J. Rabello & Comp.* — *Oscar Ferreira da Silva*. — *Ovidio Guerra*. Confer. 5 de novembro de 1927. — *José Cinto da Silva*, escripturario. — Visto, 5 de novembro de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES ESPECIAES

O abaixo assignado de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 18 de outubro do corrente anno, propõe a fornecer a essa estrada (4.000) quatro mil dormentes especiaes para pontes, ao preço de cinco mil e novecentos reis (5\$900) cada um.

Declara submitter-se a todas as exigencias do referido edital.

Bello Horizonte, 4 de novembro de 1927. — *Ovidio Guerra*.

O abaixo assignado, de accordo com o edital n. 18, de 14 de outubro do corrente anno, publicado no *Diario Official* n. 243, propõe a essa estrada o fornecimento de dous mil (2.000) dormentes especiaes para pontes ao preço de sete mil novecentos e cincoenta reis (7\$950) cada um.

O proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas e condições do edital.

Bello Horizonte, 4 de novembro de 1927. — *Oscar Ferreira da Silva*.

Os abaixo assignados, industriaes, residentes em Divinópolis, neste Estado, na conformidade do edital publicado no *Diario Official* de 16 de outubro ultimo, apresentaram propostas para o fornecimento de dormentes especiaes, na seguinte condição, sujeitando-se a todas as condições do edital e regulamentos:

4.000 dormentes especiaes — com as dimensões de 2m.50 de comprimento, 0m.20 de largura por 0m.15 de altura — cada um, a 6\$500

Bello Horizonte, 4 de novembro de 1927. — Por procuração, *Nilo N. Rosenburg*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Arnaldo Bonifacio de Souza, escrevente da 3ª divisão desta via-ferrea, a reassumir o exercicio de suas funções na contadoria, dentro do prazo de 30 dias, a partir de hoje, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, si o não fizer.

(Proc. L/454/52/27/A).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — O secretario, *H. Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

AVISO AO PUBLICO

TRANSPORTES DE CAFÉ

Para conhecimento dos interessados, declaro que a todos os destinatarios de café é dado o direito de exigir a pesagem das expedições no acto da retirada, mediante a taxa regulamentar.

Tem esta providencia em vista evitar reclamações por faltas de peso só verificadas nos armazens dos destinatarios; faltas pelas quaes se não responsabiliza a estrada.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1927. — *Lysanias de C. Leite*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PUBLICA N. 18**

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas hoje, na concorrência publica n. 18, para fornecimento de artigos diversos á 5ª Divisão, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1927. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 18, PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS Á 5ª DIVISÃO (APPARELHOS SAXBY), EM 1927.

Aos sete dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás 13 horas, na sala de concurrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor ajudante de intendente, interino, *Polybio Cesar Ribeiro*, no impedimento ocasional do intendente, e o escrivão, interino *Nestor Rodrigues de Carvalho*, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero dezoito, convocada por editaes de vinte e um, vinte e dous e vinte e nove de outubro proximo passado, todos publicados no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopos:

Um — *Fonseca, Almeida & Comp.*
Dous — *Brenno & Comp.*
Tres — *Willmann, Xavier & Comp.*
Quatro — *The Gourock Ropework Export Co., Ltd.*
Cinco — *Mayrink Veiga & Comp.*, ultimo.

O senhor ajudante de intendente julga idoneos os cinco concorrentes e abre os envelopos apresentados, cujas propostas são lidas, numeradas na mesma ordem de seus envelopos e rubricadas pelos interessados presentes, aos quaes é declarado que o julgamento ficará para ser feito após a publicação de todas ellas, na integra, no *Diário Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão, interino, que a escrevi. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de *Brenno & Comp.*, *David Araujo*. — Por procuração de *Willmann, Xavier & Comp.*, *Otto Paranhos*. — Por procuração de *The Gourock Ropework Export Co., Ltd.*, *M. Paranhos*. — Por procuração de *Mayrink Veiga & Comp.*, *Alvaro Ribeiro*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*, Confere. — *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. Conforme. — *Matheus Roberto*, ajudante de escrivão, interino. Visto. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 21 de outubro proximo passado, o material abaixo especificado, da concorrência publica n. 18, 5ª divisão (apparelhos Saxby):

Cabo singelo 7/064, com isolamento Maconite, metro, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
Cabo singelo 7/052, com isolamento, Maconite, metro, sete mil cento e cincoenta réis.....	7\$150
Cabo singelo 7/044, com isolamento Maconite, metro, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700
Cabo singelo 7/029, com isolamento Maconite, metro, quatro mil e cincoenta réis.....	4\$050
Cabo com tres fios 1/064, com isolamento Maconite, metro, dez mil réis.....	10\$000
Cabo com dous fios 1/064, com isolamento Maconite, metro, sete mil cento e cincoenta réis.....	7\$150
Cabo com dous fios 1/083, com isolamento Maconite, metro, dez mil e duzentos réis.....	10\$200
Cabo flexivel 7/039, para ligação do circuito do trilho com isolamento Maconite, metro, quatro mil e cincoenta réis.....	4\$050
Fio singelo 1/064, com isolamento Maconite, metro, tres mil e cem réis.....	3\$100
Cabo de aço sete pernas com 5.000 garras e supportes de couro para cabo e 20 esticadores, metro, dous mil oitocentos e oitenta réis.....	2\$880
Bond Wire, com 1,50 para ligação de trilhos, metro, dous mil e cem réis.....	2\$100

Fio 7/029, com isolamento Maconite para ligações Ralays e Baterias, metro, quatro mil e cincoenta réis	4\$050
Fio 1/064, com isolamento Maconite para ligações internas dosapparelhos, metro, tres mil e cem réis.....	3\$100
Cabo de 21 fios cada um, fio 1/064 com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, trinta e sete mil e novecentos réis.....	37\$900
Cabo de 12 fios cada um, fio 1/064, com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Cabo de sete fios cada um, fio 1/064 com isolamento separado e isolamento externo Maconite metro, treze mil oitocentos e sessenta réis...	13\$860
Cabo de aço com sete pernas, com 35.740 garras e supportes de couro para cabo e 143 esticadores, metro, dous mil oitocentos e oitenta réis	2\$880
Tubo flexivel de 3/4" de diametro interno, metro, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
Tubo flexivel de 1" de diametro interno, metro, nove mil e novecentos réis.....	9\$900

Os proponentes declaram que o material acima será fornecido nas quantidades mencionadas no referido edital, assim como que se sujeitam a todas as condições no mesmo estabelecidas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Brenno & Comp., commerciantes brasileiros matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março n. 107, antigos fornecedores dessa via ferrea, de accordo com as condições estipuladas no edital de concorrência publicado no *Diário Official*, e sujeitando-se a todos os dizeres do mesmo, propõem o fornecimento de:

1.600 metros de cabo singelo 7/064, com isolamento Maconite, metro, nove mil e cem réis	9\$400
700 metros de cabo singelo 7/052 com isolamento Maconite, metro, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
2.000 metros de cabo singelo 7/044 com isolamento Maconite, metro, seis mil oitocentos e setenta réis	6\$870
2.500 metros de cabo singelo 7/029 com isolamento Maconite, metro, quatro mil quinhentos e setenta réis	4\$570
11.000 metros de cabo com tres fios 1/064 com isolamento Maconite, metro, dez mil e setecentos réis	10\$700
111.500 metros de cabo com dous fios 1/064 com isolamento Maconite, metro, sete mil e quatrocentos réis	7400
10.000 metros de cabo com dous fios 1/083 com isolamento Maconite, metro, dez mil seiscentos e noventa réis	10\$690
5.000 metros de cabo flexivel 7/039, para ligações de circuitos de trilhos com isolamento Maconite, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
4.000 metros de fio singelo 1/064 com isolamento Maconite, metro, tres mil seiscentos e noventa e nove réis	3\$699
2.500 metros de cabo de aço sete pernas com 5.000 garras e supportes de couro para cabo e vinte estivadores, metro, tres mil e duzentos réis	3\$200
5.500 metros de "Bond Wire", com 1,50 para ligações de trilhos, metro, dous mil e setecentos réis	2\$700
3.130 metros de fio 7/029 com isolamento Maconite para ligações Ralays e Baterias, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400

20.000 metros de fio 1/064 com isolamento Maconite para ligações internas dos aparelhos, metro, tres mil e seiscentos réis	3\$600
3.340 metros de cabo de 21 fios cada um, fio 1/064 com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, quarenta e um mil réis	41\$000
3.990 metros de cabo de 12 fios cada um, fio 1/064 com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, vinte e cinco mil réis	25\$000
16.860 metros de cabo de sete fios cada um, fio 1/064 com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, dezesseis mil réis	16\$000
17.870 metros de cabo de aço com sete pernas, com 35.740 garras e supportes de couro para cabo e 250 esticadores, metro, tres mil e duzentos réis	3\$200
2.460 metros de tubo flexível de 3/4" de diâmetro interno, metro, seis mil e setecentos réis	6\$700
21.500 metros de tubo flexível de 1" de diâmetro interno, metro, dez mil e oitocentos réis	10\$800

Entrega até 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araújo.

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua Buenos Aires n. 170, veem propôr o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital de 21 de outubro de 1927, publicado no *Diário Official*, e rectificação de 29 do mesmo mez.

Concurrença para o fornecimento de artigos diversos, para a 5ª Divisão (apparelhos Saxby), em 1927.

CONCURRENÇA PÚBLICA N. 18

1.600 metros de cabo singelo, 7/064, com isolamento Maconite, metro, nove mil e setecentos réis	9\$700
700 metros de cabo singelo, 7/052, com isolamento Maconite, metro, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
2.000 metros de cabo singelo, 7/044, com isolamento Maconite, metro, seis mil quinhentos e trinta réis	6\$530
2.500 metros de cabo singelo, 7/029, com isolamento Maconite, metro, quatro mil e setecentos réis	4\$706
11.600 metros de cabo com 3 fios, 1/064, com isolamento Maconite, metro, dez mil e oitocentos réis	10\$800
11.500 metros de cabo com 2 fios, 1/064, com isolamento Maconite, metro, sete mil quinhentos e vinte réis	7\$520
10.000 metros de cabo com 2 fios, 1/083, com isolamento Maconite, metro, dez mil e oitocentos réis	10\$800
5.000 metros de cabo flexível, 7/039, para ligação do circuito do trilho, com isolamento Maconite, metro, quatro mil e trezentos réis	4\$300
4.000 metros de fio singelo, 1/064, com isolamento Maconite, metro, tres mil quatrocentos e trinta réis	3\$430
2.500 metros de cabo de aço, 7 pernas, com 5.000 garras e supportes de couro, para cabo e 20 esticadores, metro, tres mil duzentos e trinta réis	3\$230

5.500 metros de "Bond Wire", com 1,50, para ligação de trilhos, metro, dous mil quatrocentos e vinte réis	2\$420
3.130 metros de fio 7/029, com isolamento Maconite, para ligações Ralays e baterias, metro, quatro mil e trescentos réis	4\$300
20.000 metros de fio 1/064, com isolamento Maconite, para ligações internas dos aparelhos, metro, tres mil quatrocentos e trinta réis	3\$430
3.340 metros de cabo de 21 fios cada um, fio 1/064, com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, quarenta e um mil réis	41\$000
3.990 metros de cabo de 12 fios cada um, fio 1/064, com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, vinte e cinco mil e quatrocentos réis	25\$100
16.860 metros de cabo de 7 fios cada um, fio 1/064, com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, quinze mil e cem réis	15\$100
17.870 metros de cabo de aço, com 7 pernas, com 35.740 garras e supportes de couro, para cabo e 143 esticadores, metro, tres mil e trescentos réis	3\$300
2.460 metros de tubo flexível, de 3/4" de diâmetro interno, metro, seis mil e novecentos réis	6\$900
21.500 metros de tubo flexível, de 1" de diâmetro interno, metro, onze mil e cem réis	11\$100

Os proponentes declaram inteira submissão ás condições do edital.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — Por procuração de Willmann, Xavier & Comp., Otto Paranhos.

The Gourock Ropework Export Co., Limited, negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 119, nesta Capital, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* n. 248, de 22 de outubro proximo findo a rectificação publicada no *Diário Official* de 1 de novembro corrente, veem apresentar a proposta abaixo, para o fornecimento a essa estrada de ferro dos seguintes artigos:

CONCURRENÇA PÚBLICA N. 18

1.600 metros de cabo singelo, 7/064, com isolamento Maconite, metro, nove mil e vinte réis	9\$020
700 metros de cabo singelo, 7/052, com isolamento Maconite, metro, sete mil trescentos e setenta réis	7\$370
2.000 metros de cabo singelo, 7/044, com isolamento Maconite, metro, seis mil e noventa réis	6\$090
2.500 metros de cabo singelo, 7/029, com isolamento Maconite, metro, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
2.500 metros de cabo de aço, 7 pernas, com 5.000 garras e supportes de couro, para cabo e 20 esticadores, metro, tres mil cento e vinte réis	3\$120
5.500 metros de "Bond Wire", com 1,50, para ligação de trilhos, metro, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$450
17.870 metros de cabo de aço, com 7 pernas, com 35.740 garras e supportes de couro, para cabo e 143 esticadores, metro, tres mil cento e vinte réis	3\$120

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — Por procuração de The Gourock Ropework Export Co., Limited, M. Paranhos.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 18

Para o fornecimento de artigos diversos, para a 5ª Divisão (apparelhos Saxby), em 1927:

1.600 metros de cabo singelo, 7/064, com isolamento Maconite, metro, nove mil e cem réis	98\$100
700 metros de cabo singelo, 7/052, com isolamento Maconite, metro, sete mil e quatrocentos réis	78\$100
2.000 metros de cabo singelo, 7/044, com isolamento Maconite, metro, seis mil e seiscentos réis	68\$600
2.500 metros de cabo singelo, 7/029, com isolamento Maconite, metro, quatro mil e quatrocentos réis	48\$400
11.600 metros de cabo com 3 fios, 1/064, com isolamento Maconite, metro, dez mil duzentos e sessenta réis	108\$260
11.500 metros de cabo com 2 fios, 1/064, com isolamento Maconite, metro, sete mil duzentos e setenta réis	78\$270
10.000 metros de cabo com 2 fios, 1/083, com isolamento Maconite, metro, dez mil e novecentos réis	108\$900
5.000 metros de cabo flexivel, 7/039, para ligação do circuito de trilho, com isolamento Maconite, metro, quatro mil e trescentos réis	48\$300
4.000 metros de fio singelo, 1/064, com isolamento Maconite, metro, tres mil e quatrocentos réis	38\$100
2.500 metros de cabo de aço, 7 pernas, com 5.000 garras e supportes de couro, para cabo e 20 esticadores, metro, tres mil e cincoenta réis	38\$050
5.500 metros de "Bond Wire", com 1/50, para ligação de trilhos, metro, dois mil e trescentos réis	28\$300
3.130 metros de fio 7/029, com isolamento Maconite, para ligações Ralays e baterias, metro, quatro mil e trescentos réis	48\$300
20.000 metros de fio 1/064, com isolamento Maconite, para ligações internas dos apparelhos, metro, tres mil e quatrocentos réis	38\$400
3.340 metros de cabo de 21 fios cada um, fio 1/064, com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, trinta e nove mil quatrocentos e noventa réis	398\$190
3.990 metros de cabo de 12 fios cada um, fio 1/064, com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, vinte e tres mil novecentos e setenta réis	238\$970
16.860 metros de cabo de 7 fios cada um, fio 1/064, com isolamento separado e isolamento externo Maconite, metro, quatorze mil e quinhentos réis	148\$500
17.870 metros de cabo de aço, com 7 pernas, com 35.740 garras e supportes de couro, para cabo e 250 esticadores, metro, tres mil e trescentos réis	38\$300
2.760 metros de tubo flexivel, de 3/4" de diametro interno, metro, seis mil e quatrocentos réis	68\$400
1.300 metros de tubo flexivel, de 1" de diametro interno, metro, dez mil e setecentos réis	108\$700

Em tempo declaramos que os 17.870 metros de cabo de aço com 7 pernas, com 35.740 garras e supportes de couro, para cabo, e com 143 esticadores, como foi rectificada no edital e não como se lê acima.

Entrega até 31 de dezembro do corrente anno.

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alfredo Ribeiro*.

SOCIEDADES ANONYMAS

FABRICA MARACANA, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Terminadas as obras de construção do novo edificio da rua Conde de Bomfim, o que permittiu a junção de todas as secções da fabrica, não se limitou a directoria á simples transferencia dos machinismos da "Fabrica Babylonia" para a nova, mas procedeu a grandes melhoramentos, entre outros, estabelecendo a ligação de todos os ateares a motores independentes.

Na secção de "Aproveitamento de Resíduos de Lã" foram installadas outras machinas, e o mesmo ora se faz na secção de "Acabamento de Tecidos", para que, totalmente modernizadas como ficam, possam os mesmos productos, que já gozam de optima reputação, rivalizar com os fabricados no estrangeiro.

Apezar de termos tido algumas boas propostas para a aquisição do edificio da "Fabrica Babylonia" e seus terrenos, resolvemos, porém, não as aceitar, pois nos pareceu de melhor alvitre alugá-lo, o que foi levado a effecto por contracto escripto, vantajoso para ambas as partes, locadora e locatarios, como de tudo poderão certificar-se os Srs. accionistas com a leitura da escriptura publica, cujo instrumento se encontra no "dossier" dos documentos.

Ainda não restabelecidos da dura crise, por que de longa data vem atravessando a industria e o commercio de tecidos, sómente agora parece quererem entrar em periodo de relativa normalidade. São mais innumeradas as transacções e mais seguras, o que nos tem permittido augmentar as vendas e obter melhores preços.

O terceiro exercicio social entra rodeado de uma atmosphera animadora, podendo-se prever resultados compensadores.

Neste conseguiu a administração, conforme vem os Srs. accionistas, do balanço apresentado, que reproduz com exacta fidelidade a situação da sociedade, estabelecer o equilibrio. Nem lucros, nem prejuizos, no resultado final. Aquelles foram absorvidos pelas perdas verificadas em fallencias e concordatas de devedores, que tem sido numerosas.

Não ha, portanto, margem para distribuição de dividendos.

Expostos com singeleza os factos, a directoria se põe á disposição dos Srs. accionistas, para qualquer informação ou esclarecimento que porventura entendam de pedir.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1927. — Kurt Gies. — Ricardo Brandão. — Thomas Bryers. — Carlos Boschen. — C. Rastatter. (8.231).

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Imoveis, terrenos e edificios	560:697\$900
Machinas e installação	1.043:801\$290
Movéis e utensilios	10:088\$300
Materias primas	735:813\$650
Manufactura:	
Prompta	745:076\$505
Em giro	370:947\$000
Accessorios de fabrico	28:710\$170
Caixa	6:735\$500
Deposito Ligth	500\$000
Obrigações a receber	1.267:754\$370
Accessorios de machinas	76:619\$500
Construção nova	296:046\$240
Premios de seguro	6:456\$400
Imposto de consumo	2:352\$450
Estampilhas para contas assignadas	160\$000
Bancos a ordem	277\$830
Accidentes no trabalho	2:304\$750
	5.154:341\$700

Possivo	
Conta de capital	15.590:000\$000
Contas correntes	80:602\$210
Banco Germanico da America do Sul.....	193:322\$850
Beck, Gies & Comp.	1.381:083\$249
Titulos descontados	937:541\$150
Obrigações a pagar	1.013:867\$100
Salarios a pagar	30:841\$700
Lucros e perdas	17:082\$820
	<u>5.151:341\$700</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — *Kurt Gies*. —
Eduardo Brandão. — *Thomas Bryers*. — *Carlos Boschen*. —
C. Kastatter.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1927

Debito	
Despesas gerais	169:302\$230
Impostos diversos	26:073\$700
Commissões	11:008\$890
Material rodante e transportes.....	7:020\$600
Juros e descontos	338:297\$120
Seguros premios	18:918\$050
Despesa com freguezes	101:999\$980
Diferenças de cambio	50:918\$900
Diversos lançamentos durante o anno.....	12:182\$000
Saldo	17:082\$820
	<u>752:804\$290</u>

Credito	
Saldo proveniente do anno de 1926	3:704\$770
Diversos lançamentos durante o anno	860\$500
Lucro bruto verificado	743:242\$020
	<u>752:804\$290</u>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "Fabrica Maracaná", sociedade anônima, examinou minuciosamente o inventario, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativos ao exercicio findo. Tudo se acha perfeitamente justificado e comprovado. A sua approvação impõe-se, por isso, aos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1927. — *Hilmar B. Werner*. — *Eugen Wöhrl*. — *Francisco Pinz*. (8.231).

BANCO DE ESPANHA E BRASIL

Capital autorizado Rs. 10.000:000\$000

Sede: Rua da Candelaria n. 21

Succursal São Paulo: Rua 15 de novembro n. 40 — Agencia n. 1, avenida Amaro Cavalcanti n. 9 (Meyer)

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo	
Accionistas	580:200\$000
Valores descontados	5.451:812\$150
Contas correntes garantidas.....	2.436:194\$731
Agencias	4.338:941\$418
Correspondentes	147:565\$090
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	108:660\$000
Letras a receber por conta propria.....	158:253\$400
Valores em cobrança	2.944:740\$516
Valores em caução.....	2.553:747\$080
Valores em custodia.....	1.282:474\$000
Hypotheas	192:516\$300
Diversas contas	2.587:814\$750
Accões em caução.....	80:000\$000

Caixa:	
Em moeda corrente.....	1.007:692\$581
Em moeda estrangeira.....	10:392\$530
Banco do Brasil.....	564:188\$150
	<u>1.582:273\$261</u>
	<u>24.141:889\$696</u>

Possivo	
Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	248:097\$369
Contas corrente movimento.....	2.521:584\$453
Contas correntes limitadas.....	3.278:279\$400
Deposito a prazo fixo.....	467:796\$950
Agencias	4.166:382\$940
Correspondentes exterior	199:297\$498
Dep. Val. cobrança.....	2.944:740\$516
Dep. Val. caução.....	2.553:747\$080
Dep. Val. custodia.....	1.282:474\$000
Diversas contas	1.145:412\$290
Letras a pagar.....	257:380\$200
Caução da directoria.....	80:000\$000
	<u>24.141:889\$696</u>

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — Director-presidente, *José Vasquez Ferro*. — Director-gerente, *G. de la Peña*. — Contador interino, *R. P. Carrelhosa*. (8.242)

BANCO BOAVISTA

Rio de Janeiro

BALANETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo	
Carteira:	
Titulos descontados:	
S/a praça e interior	33.072:357\$290
Letras a receber:	
Cobrança simples e caução	25.306:016\$660
Empréstimos em conta corrente	15.859:501\$410
Correspondentes no paiz e/c	614:239\$310
Valores e titulos de propriedade	267:400\$000
Imoveis	1:19:640\$450
Valores caucionados	16.596:620\$750
Valores depositados	37.939:329\$000
Diversas contas	7.530:592\$220

Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em Bancos	10.251:202\$470
Em outras especies	65:847\$100
	<u>10.257:049\$570</u>
	<u>149.112:746\$560</u>

Possivo	
Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva	98:043\$900
Fundo de liquidações	278:134\$240

Depositantes:	
C/correntes com juros	25.393:130\$840
C/correntes de pre-aviso	7.095:715\$700
C/correntes sem juros	233:595\$380
Depositos a prazo fixo	8.395:318\$500
Letras a premio	144:306\$000
	<u>41.121:890\$450</u>
Correspondentes no paiz e/c	1.293:237\$000
Cheques e ordens de pagamento	1.882:387\$390
Credores por titulos em cobrança e caução	25.306:016\$660
Valores em caução e em deposito	54.535:949\$750

Dividendos:	
Saldo não reclamados do 1º semestre	1:666\$470
Diversas contas	9.592:447\$500
	<u>149.112:746\$560</u>

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — Dr. *Carlos Guinle*, presidente. — *Alberto Teixeira Bourista*. — Dr. *Cesar Rabello*, directores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador. (8.247)

COMPANHIA IMMOBILIÁRIA KOSMOS

Rua da Quitanda n.º 71/73

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1927

Activo

Machinismos e pertences	11:324\$950
Móveis e utensílios ..	5:150\$000
Instrumentos de campo ..	5:686\$800
Caução da directoria ..	40:000\$000
Depósitos e cações ..	90:000\$000
Terrenos	1.867:421\$739
Caixa, em bancos	3.008:866\$780
Diversas contas	119:188\$730
Total do activo	5.141:638\$999

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Valores depositados ..	130:000\$000
Diversas contas	11:638\$999
Total do passivo	5.141:638\$999

S. E. em O. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — *Oscar G. Sant'Anna*, vice-presidente. — *M. F. Carneiro*, gerente. — *J. Guimarães*, contador.

SOCIEDADES CIVIS**BENEMERITA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA CAPITULAR "IMPARCIALIDADE E CARIDADE"****EXTRACTO DE ESTATUTOS**

A Benem. Aug. e Resp. Loj.: Cap.: "Imparcialidade e Caridade", fundada em 26 de maio de 1832, nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de O. Obr.: durará por tempo indeterminado e tem por fim: socorrer por todos os meios, os M. M.: necessitados, principalmente os seus O. Obr.: e suas famílias, abrigando-os contra a injustiça, devendo obstar a Conts.: Macon.: e Regul.: Ger.: da Ord.: e por principio a tolerancia, o respeito mútuo e a liberdade de consciencia, concorrendo para o melhoramento intellectual, material e moral da humanidade. É administrada por uma directoria composta de Ven.: Secr.: Thes.: e Orad.: É representada pelo Ven.: em juizo e fóra d'elle. Os Obr.: não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela administração. A dissolução e o destino do patrimonio, far-se-hão de accordo com o art. 39, dos estatutos. Os estatutos poderão ser reformados em assemblea geral. — A directoria. 8.234)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 16.300 — Memorial descriptivo da invenção de "um pegador mecanico de frascos e outros objectos de prateleiras", para que pretende privilegio Francisco Samck, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo.

O objecto de tal invenção, representada nos desenhos annexos a este memorial, consiste em um pegador mecanico de frascos e outros objectos de prateleiras, disposto por tal forma que,

sem necessidade de escadas, se consegue retirar e collocar frascos e outros objectos das prateleiras, qualquer que seja a altura geralmente adoptada, em que os mesmos se acharem.

A disposição mecanica, que em synthese obedece á combinação de parallelogrammo articulado e accionado por um tirante e alavanca manual, acha-se disposta ao longo da haste — a —, de qualquer secção e de comprimento conveniente. Os pegadores propriamente ditos — b —, constituídos de antenas — c — acolchoadas internamente face a face, exemplificadas nos desenhos com forma adequada a frascos e podendo variar na forma de accordo com a dos objectos que agarram, prendem-se ou formam um corpo homogeneo com seus braços rectos — d — até ao ponto de giro — e —, onde, cruzando-se uma com a outra, continuam em curvas — f —, formando symetricamente meios circulos. Nos extremos — g — dessas curvas prendem-se molas espiraes — g bis — que vão ter aos braços rectos — d —, de modo que o extremo — g — de uma antenna fique em communicação elastica com o braço recto — d — da outra. Na posição indicada por traços cheios nos desenhos, as antenas estão fechadas e seguram o objecto. Dos furos — h — partem tirantes — i — para os furos — j — da peça — k — que corre com seu pino — l — no rasgo — m — da peça-base — n — que é fixa á haste. Ocorrimto da peça — k — effectua-se pelo tirante — o — accionado pela alavanca manual — p —, sendo assim levada á posição indicada em traços finos interrompidos, movimento este que, a par com a dilatação das molas espiraes — g bis —, produz a divergencia das antenas indicada nos desenhos e que se destina a libertar os objectos agarrados. Para alturas menores, onde se acharem os objectos, a operação manual é feita digitalmente na alça — q — que se prende ao pino — l — da peça — k —, fazendo o mesmo movimento produzido pelo manual — p —. O funcionamento deste pegador demanda muito pouco esforço, e, devido á disposição do parallelogrammo, um corrimto linear reduzido, comparado com a extensão do trajecto obtido nas antenas.

Em resumo, reivindico como pontões e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um pegador mecanico de frascos e outros objectos, caracterizado pela construção de parallelogrammo articulado e accionado por um tirante e alavanca manual, disposto ao longo de uma haste de qualquer secção e de comprimento conveniente, de modo a ficar a disposição de parallelogrammo em um extremo e a alavanca manual no outro extremo da haste, o parallelogrammo este que se constitue dos pegadores propriamente ditos com forma de antenas acolchoadas internamente face a face e de accordo com os objectos que se quer agarrar, e que se prendem ou formam um corpo homogeneo com seus braços rectos até ao ponto de giro, onde, cruzando-se, continuam em curvas, formando systematicamente meios circulos, em cujos extremos se prendem espiraes que vão ter aos braços rectos para que o extremo de uma antenna fique em communicação elastica com o braço recto da outra;

2º, o pegador acima reivindicado, cujos extremos das curvas das antenas se ligam symetricamente por meio de tirantes com uma peça de convergencia, onde completam o parallelogrammo articulado e a qual corre em um rasgo de uma peça-base que recebe a disposição mecanica e que se prende á haste, effectuando-se o corrimto por um tirante e uma alavanca manual, cuja chamada á haste dá ás antenas a posição de divergencia para libertar os objectos agarrados, e, sendo solta, a posição de convergencia, na qual se effectua a prisão dos objectos;

3º, o pegador acima reivindicado, disposto com uma alça intermediaria que, por meio digital, faz as vezes da alavanca manual no extremo da haste, quando diminuir a altura em que se achem os objectos que se quer agarrar;

4º, o pegador acima reivindicado, feito em quaesquer dimensões convenientes e de qualquer material adequado.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (8.220.)

ANNUNCIOS**Sociedade Anonyma "A Noite"****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Sociedade Anonyma *A Noite*, a comparecer á assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no dia 17 do corrente, quinta-feira, ás 4 horas da tarde, na sede social, no largo da Carioca n.º 14, 1º, para tratarem da construção do novo prédio e do aparelhamento das novas installações da *A Noite*. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. — A directoria. (8.250.)

Companhia Brezing S. A.

São convidados os Srs. subscriptores das accções da Companhia Brezing Sociedade Anonyma, a se reunirem em assemblea geral, na sede da companhia, á rua D. Manoel n.º 28, no dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, na qual ficará definitivamente constituída a sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1927. — Os incorporadores.

Nota — Este annuncio é reproduzido, por ter sahido com incorrecções. — Os incorporadores. (8.241.)

Declaração

Albino da Silva Pinheiro, socio solteiro da firma Antonio da Silva Pinheiro & Comp., desta praça, declara a quem interessar possa que, por conveniências commerciaes, passou a assignar-se Albino Antonio da Silva Pinheiro.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1927. — Albino da Silva Pinheiro. — Albino Antonio da Silva Pinheiro.

Reconheço a firma de Albino Antonio da Silva Pinheiro.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodriguez Trêz*, *Teira*, tabelião.

**Compagnie des Chemins de Fer
de l'Est Brésilien**

[(Companhia Ferroviária Este Brasileiro)]

Sociedade Anonyma com o capital
de 12.000.000 de francosSEDE SOCIAL — RUE DE LONDRES
N. 6 — PARIS**ASSEMBLÉA ORDINÁRIA**

Os senhores accionistas da Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésilien (Companhia Ferroviária Este Brasileiro), são convocados para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua de Londres n. 6, em Paris, ás 11 horas do dia 29 de novembro de 1927.

Ordem do dia

1º, relatório do conselho administrativo;

2º, prestação de contas do exercício de 1925. Apresentação do balanço em 31 de dezembro de 1925. Relatório do conselho fiscal;

3º, eleição de administradores e membros do conselho fiscal;

4º, disposições accessorias.

Os senhores accionistas deverão depositar seus títulos até o dia 14 de novembro de 1927, na Caisse Commerciale & Industrielle de Paris, á rua de Londres n. 6, Paris. — O conselho de administração. (8.236)

**Compagnie des Chemins de Fer
de l'Est Brésilien**

[(Companhia Ferroviária Este Brasileiro)]

Sociedade Anonyma com o capital
de 12.000.000 de francosSEDE SOCIAL — RUE DE LONDRES
N. 6 — PARIS**ASSEMBLÉA ORDINÁRIA**

Os senhores accionistas da Compagnie des Chemins de Fer de l'Est Brésilien (Companhia Ferroviária Este Brasileiro), são convocados para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua de Londres n. 6, em Paris, ás 11 1/2 horas do dia 29 de novembro de 1927.

Ordem do dia

1º, relatório do conselho administrativo;

2º, prestação de contas do exercício de 1926. Apresentação do balanço em 31 de dezembro de 1926. Relatório do conselho fiscal;

3º, eleição de administradores e membros do conselho fiscal;

4º, disposições accessorias.

Os senhores accionistas deverão depositar seus títulos até o dia 14 de novembro de 1927, na Caisse Commerciale & Industrielle de Paris, á rua de Londres n. 6, Paris. — O conselho de administração. (8.236)

**CLUB DE ROUPAS
da Alfaiataria Ferreira**

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

TERNOS DE ROUPA feitos sob medida, de casimiras e aviamentos ingleses, de primeira qualidade e ultimas novidades, a prestações semanaes e por meio de sorteios diários da Loteria da Capital Federal.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 31	710
3ª-feira, dia 1	470
5ª-feira, dia 3	464
6ª-feira, dia 4	498
Sabbado, hoje, dia 5	591

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1927.
— Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, Dr. Astério de Campos.

Inscrevam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal e que offerece a seus prestamistas sérias e solidas garantias, innumeradas vantagens e grande utilidade.

As casimiras e os aviamentos das roupas da Alfaiataria Ferreira e de seu club de roupas são recebidas directamente das mais importantes fabricas de Inglaterra, pelo abaixo assignado, que tambem as vende a metro e em côrtes para alfaiates e particulares.

Rio, 5 de novembro de 1927. — Adjuncto Ferreira. (8.245)

**Companhia de Seguros Terrestres
e Marítimos União Commercial
dos Varegistas**

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 39

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

São convidados, em 2ª convocação, os Srs. accionistas para tomarem parte na assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 9 do corrente, na sede da companhia, ás 3 horas, para reforma de alguns artigos dos estatutos.

Até áquella data ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1927.
— Octavio Ferreira Nival. — José Pires da Fonseca. (8.176)

**Companhia de Annuncios Electro
Luminosos S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Por deliberação tomada em assembléa geral extraordinaria, realizada em 31 de outubro proximo passado, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 do corrente, ás 5 horas da tarde, no 4º andar, sala 12, do n. 48 da rua da Alfandega, afim de deliberarem sobre a dissolução e liquidação da companhia, e nomeação de liquidantes.

Rio, 3 de novembro de 1927. — A directoria. (8.180)

**Companhia Materiaes de Con-
strução**

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, do dia 9 de novembro em diante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das acções que possuem, exceptuando os sabbados, afim de lhes ser pago o trigésimo (30º) dividendo, á razão de 12 % ao anno, sobre o capital, ou sejam 12\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1927.
— P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente. (8.226)

**Companhia Materiaes de Con-
strução**

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, do dia 9 de novembro em diante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das acções que possuem, exceptuando os sabbados, afim de lhes ser pago o trigésimo primeiro (31º) dividendo, á razão de 12 % ao anno, sobre o capital, ou sejam 12\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1927.
— P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente. (8.226)

The Canadian Bank of Commerce

AVENIDA RIO BRANCO NS 63/67

A gerencia da filial desta cidade acaba de receber communicação de sua matriz em Toronto, de ter a directoria resolvido distribuir, em dezembro proximo, um dividendo de 3 % relativo ao trimestre a findar em 30 de novembro e mais um bonus de 1 % pelo encerramento do anno commercial. — H. P. van Gelder, gerente. (8.216)

Asylo Espirita João Evangelista**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. Presidente, convido os socios fundadores e effectivos deste asylo para, em assembléa geral, se reunirem na sua sede, á rua Visconde de Silva n. 92, em Botafogo, no dia 13 deste mez (domingo), ás 4 horas da tarde, para elegerem os membros da assembléa deliberativa que tem de funcionar no periodo de dezembro de 1927 a dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1927.
— C. Paula Barros, 2º secretario, servindo de 1º. (8.227)

Extravio de conhecimento de caução

Maria Branca, torna publico para fins de direito, que se extraviou o conhecimento da caução de 2:000\$000, por ella feita no Thesouro, como fiança de José Etelvino da Silveira, ex-carimbador da Caixa de Amortização.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1927. — Maria Branca.

Reconheço a firma de Maria Branca.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1927. — Em testemunho estava o signal publico de verdade, Lino Moreira, tabelião. (8.198)